

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXVI — 49ª DA REPÚBLICA — N. 41

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 20 DE FEVEREIRO DE 1937

EXPEDIENTE

EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniência, não sómente dos senhores subscriptores, como da imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1937, não se farão inscrições de assignaturas pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignaturas só serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mes anterior áquelle em que começa a assignatura isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não acceptem pedidos de assignatura, ainda dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas ou assignantes particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionarios publicos	No interior	50\$000
	No exterior	80\$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez endornos com quarenta folhas e um (um) réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou mais.

Por anno decorrido mais 500 réis sobre o preço do dia. O preço do numero de hoje está fixado na ultima pagina.

OBSERVAÇÕES

Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assignantes numeros atrasados, extraviados ou anteriores á data da assignatura.

— Convem, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, affim de não ficarem com as suas collecções desfalcadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente regularizadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provinda a qualidade, façam o pagamento adequadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collecções federaes, menos de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas assignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Distrito Federal, em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça" nos dias 10 e 25 de cada mes.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constataada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a saída dos órgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.413, de 23 de janeiro de 1937 (R.)

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 15 de fevereiro.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Decretos de 15 de fevereiro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria do Interior e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude — Portarias — Expediente das Directorias Geral de Contabilidade e Nacional de Educação e da Inspectoria dos Centros de Saude.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, das Rendas Aduaneiras e da Despesa Publica, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes, da Directoria do Imposto de Renda e da Alfandega do Rio de Janeiro.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente do Departamento dos Correios e Telegraphos, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Distrito Federal e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produccaõ Vegetal e da Directoria de Fructicultura.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio e da Propriedade Industrial e dos Conselhos Federal de Engenharia e Architectura e Regional de Engenharia e Architectura.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.413 — DE 23 DE JANEIRO DE 1937

Approva projecto e orçamento para construcção de um estribo, na Rede Mineira de Viação

Publicado no "Diario Official" de 18-2-1937, a folhas n. 3.717.

Rectificações

Na 8ª linha do artigo unico, onde se lê: "... Graças...", lê-se: "... Garças...".

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 15 do corrente, foi nomeado Pedro Paulo Stumpf, servente da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, na classe B, de accordo com a lei n. 284 de 28 de outubro de 1936.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Por decretos de 15 do mez corrente foram nomeados para exercer as funções de avaliador commercial no Distrito Federal, Amaro Ribeiro de Barros, Carlos Ramos Valença e Fernando Gonçalves da Silva.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Por portaria de 19 de fevereiro corrente, foram transcritos, a pedido, os officiaes administrativos, classe "I", Eduardo de Drummond Alves, da Directoria da Contabilidade para a Directoria do Interior e Ernani Reis desta para aquella.

Imprensa Nacional

Requerimentos despachados

Dia 17 de fevereiro de 1937

Margarida Figueiredo Castro (M. 70.104-37). — Encaminhe-se, de accordo com as informações.

Dia 18

Oswaldo de Assis. (M. 70.121-37). — Encaminhe-se ao Sr. ministro da Justica.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional, por portaria de 18 do corrente concedeu dois mezes de licença, para tratamento de saúde, ao 4º escripturario da classe F, Quadro VII — Delegacias Fiscaes, Esmeraldino Reis, com exercicio na Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de fevereiro de 1937

Aviso:

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 13 — Comunicando, em resposta ao aviso n. 1.780, de 27 de agosto ultimo, já haver sido solucionado pelo Sr. Presidente da Republica, o pedido feito pela Embaixada Uruguaya, no sentido de serem as autoridades federaes em Jaguarão autorizadas a proceder provisoriamente, com relação á Estrada de Ferro Treinta y Tres a Rio Branco, de conformidade com as mesmas instruções adoptadas no trafego mutuo internacional entre Sant'Anna do Livramento e Rivera.

Dia 17

Officio:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:
N. 115 — Solicitando sejam distribuidos ao Thesouro Nacional, ás Recebedorias Federaes e á Directoria do Imposto de Renda, os creditos destinados ao pagamento dos directores dessas repartições, em face do decreto n. 1.422, de 26 de janeiro ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 18 de fevereiro de 1937

Officio:

Ao Sr. inspector da Alfandega de São Luiz:
N. 10 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos que S. Ex. o Sr. Presidente da Republica resolveu, por despacho de 3 do corrente mez, attender, para o material que não tiver similar nacional, o pedido feito pelo Governo do Estado do Piahy, em officio n. 6, de 6 de janeiro proximo findo, no sentido de ser autorizado o desembaraço, nessa Alfandega, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, do material discriminado na relação anexa por cópia, destinado ao serviço de instalação de telefones na Capital daquele Estado, e importado da Alemanha, por intermedio da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert, S. A., do Rio de Janeiro.

Dia 19

Officios:

Ao Sr. presidente do 1º Conselho de Contribuintes:
N. 23 — Communico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o processo encaminhado com o vosso officio n. 5.283, de 16 de novembro ultimo e que ora vos restituo, referente ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Publica, da decisão desse Conselho, constante do accordão numero 3.272, publicado no *Diario Official* de 17 de outubro de 1936, proferiu, em 13 do corrente mez, o despacho seguinte:

"Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para manter, por seus fundamentos, o accordão recorrido".

O accordão citado é referente ao recurso de Basilio Fortunato Cruz.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 112 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos que S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, resolveu, por despacho de 12 do corrente mez, attender, para o material que não tiver similar nacional, o pedido feito pelo Governo desse Estado, em officio n. 720, de 2 deste mez, no sentido de ser autorizado o desembaraço, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de 10 caixas, marca J. O., na. 1/10, R. 4.409, vindas pelo vapor allemão "General San Martin", contendo utensilios para machinas de typographia (papelão destinado aos trabalhos de estereotypia, na confecção de matrizes), pesando bruto 1.287 kilos e liquido 1.107 kilos, adquiridos para uso da Imprensa Official do Estado, material esse discriminado na relação que a este acompanha.

N. 113 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos que S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, resolveu, por despacho de 12 do corrente mez, attender, nos termos do parecer do mesmo Sr. ministro, anexo por cópia, ao pedido feito em requerimento de 15 de dezembro ultimo, pela Sra. Alaide de Castro Lopes, passageira que foi do vapor nacional "Almirante Alexandrino", entrado nesse porto em 9 de novembro anterior, no sentido de ser autorizado o desembaraço, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de tres (3) volumes contendo um piano, tapetes, passadeiras e quadros usados, objectos esses que guardavam a residencia da requerente na Alemanha e foram pela mesma trazidos em sua bagagem para o Brasil.

Restituo-vos, outrossim, o processo protocolado nessa Alfandega sob n. 43.940, de 1936, vindo com vosso officio n. 95, de 28 de janeiro proximo findo.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Salvador:

N. 37 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos que S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, tendo em vista a exposição de 15 de janeiro proximo findo, em que o Ministerio da Vição e Obras Publicas solicita providencias no sentido de ser autorizado o desembaraço, com os favores legais de isenção de direitos, de duzentos e dez (210) tambores metallicos contendo oleo mineral para lubrificação, importado pela Vição Ferrea Leste Brasileiro para seus serviços, resolveu, por despacho de 12 do corrente mez, attender ao alludido pedido, com a condição, porém, dos tambores serem re-embarcados pelos importadores.

Directoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de fevereiro de 1937

Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 31 — Comunicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 2.097, de 1937, que tem por base o telegramma em que a firma Scandar José & Companhia, Limitada, reclama contra o acto dessa Delegacia que não lhe permittiu assignar termo de responsabilidade para recorrer da decisão que lhe applicou a multa de (5:000\$) cinco contos de réis, exarou, em 15 do fluente, o seguinte despacho:

"A vista da informação prestada pela Delegacia Fiscal no Espirito Santo, nada ha que providenciar.

Dê-se conhecimento á mesma repartição, e a seguir archive-se."

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 16 — Com referencia ao officio n. 15, de 21 de janeiro ultimo, da Alfandega de Corumbá, communicando que recebeu da Casa da Moeda cem mil sellos adhesivos, para collectorias federaes do interior, da taxa de \$200, solicita providencias no sentido de que a alludida repartição dê fiel observancia ao recommendado na circular n. 18, de 22 de abril de 1936, desta Directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 77 — Comunicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 1.143, de 1937, que tem por base o vosso officio n. 38, de 5 de janeiro ultimo, acerca de supprimento de sellos ás exactorias federaes desse Estado, exarou, em 12 do fluente, o seguinte despacho:

"Approvo o acto de que dá conta o officio de fls. 2.

Feito o expediente, seja o processo presente á commissão incumbida de rever o actual regulamento da collectorias, para apreciar a ultima parte do mesmo officio".

O acto dessa Delegacia Fiscal, que resolveu approvar, foi o consoante daquelle vosso officio, assim redigido:

"Communico-vos que, tendo em vista o artigo 42, paragrapho primeiro, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro ultimo, baixei portaria em 3 de dezembro findo, determinando a observação do limite das fianças dos exactores, por occasião dos supprimentos de sellos adhesivos ás collectorias.

Entretanto, os collectores, desta capital e alguns do interior, declararam-se prejudicados com essa medida, allegando serem suas fianças muito inferiores á importancia que necessitam, em sellos, para attenderem ao commercio local.

Com o intuito de não crear difficuldades ao mesmo commercio, directamente interessado, resolvi, nesta data, permittir o supprimento ás collectorias desta capital, além do limite das fianças dos respectivos exactores, tendo em vista que as respectivas rendas são recolhidas diariamente.

Submetto, porém, o acto á apreciação dessa Directoria, encarecendo a necessidade de ser estabelecido outro limite para as collectorias desta capital e algumas do interior, de maior importancia, consoante, aliás, a faculdade constante da ultima parte do dispositivo precitado."

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 73 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 57.396, de 1936, que tem por base o telegramma numero 175, de 6 de agosto preterito, dessa Delegacia, em que, invocando a loutrina consubstanciada na ordem n. 128, de 13 de dezembro de 1935, da Directoria do Expediente e do Pessoal á Delegacia no Estado da Parahyba, trazeis ao conhecimento do Thesouro que, pelo facto dos exactores federaes em Pouso Alegre, Itambacury e Extrema, nesse Estado, terem sido eleitos para desempenhar o cargo de prefeito municipal das mesmas cidades, determinantes aos seus prepostos que assumissem o exercicio das funções de collector, resolveu, por despacho de 4 do fluente, que essa Delegacia Fiscal, no caso, deve proceder de accordo com a decisão constante da ordem n. 222, de 27 de abril de 1936, da Directoria do Expediente e do Pessoal á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 79 — Comunicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 6.964, de 1937, em que o collector das rendas federaes em Sabará, nesse Estado, consulta:

"Tendo duvida sobre a cobrança do sello devido em um livro "Diario" com as dimensões de 0m,40 x 0m,50, da Compa-

nhia Siderurgica Belgo Mineira, consulto a V. Ex. como devo proceder essa cobrança.

O antigo regulamento determina a cobrança de 150 réis por folha, limitando as dimensões de 0m,33 x 0m,22 de largura, e excedendo essas dimensões cobrar-se-á o dobro, e o actual regulamento como é omisso nessa parte, consulto-vos como devo proceder", exarou o seguinte despacho:

"Approvado".

O despacho dessa Delegacia Fiscal, exarado á vista da mesma consulta, que resolvi approvar, foi o seguinte:

"Responda-se.

O regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de outubro ultimo, no inicio da tabella 3, limita a duas as dimensões dos actos, contractos, documentos sujeitos a sello fixo até 0,33 x 0,22 e de mais de 0,33, x 0,22.

Assim, o livro "Diario", objecto dessa consulta está sujeito ao pagamento em dobro, do previsto na citada tabella, paragrapho 1º n. 102, letra "d", por ter mais de 0,33 x 0,22, bem como ao pagamento dos termos de abertura e encerramento, a que allude o n. 106, da mesma tabella.

Submetto á consideração da Directoria das Rendas Internas."

N. 80 — Comunicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 3.362, de 1937, que tem por base o telegramma n. 26, de 12 de dezembro ultimo, do collector federal em Grão Mogol, nesse Estado, fazendo a seguinte consulta: "Consulto-vos se deve esta exactoria dar cumprimento ao disposto no artigo 1.137 doCodigo Civil, exigindo a transcripção da certidão de quitação com a Fazenda Nacional das escripturas de transferencia de immoveis. Caso affirma, vos solicito-vos informar se certidão referida pode ser dada sem requerimento", exarou, em 10 do fluente, o seguinte despacho:

"Responda-se que não cabe ás exactorias da rendas federaes a fiscalização do que dispõe o artigo 1.137 doCodigo Civil; e que, como faz ver a nota I, ao n. 20 da tabella B, paragrapho 1º, nenhuma certidão deve ser dada, pelas repartições federaes, sem previo requerimento."

N. 81 — Comunicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 7.551, de 1937, que tem por base o telegramma, datado da 26 de novembro ultimo, em que o collector federal em Monte Santo, nesse Estado, faz a seguinte consulta: "Consulto-vos a que sellos estão sujeitos os recibos de mercadorias pertencentes a terceiros e depositadas em armazens particulares, garantindo adiantamentos feitos por bancos ficando mercadorias a ordem destes", exarou, em 10 do fluente, o seguinte despacho:

"Os recibos de mercadorias pertencentes a terceiros e depositadas em armazens particulares, garantindo adiantamentos feitos por bancos, ficando as mercadorias á disposição destes" (termos da consulta), estão sujeitos ao sello do n. 24, tabella A, annexa ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, desde que, no caso, trata-se de papeis que contém "caução" ou "garantia" capazes de produzir effeitos, independentemente do quaes "outros instrumentos publicos ou particulares".

Responda-se nesse sentido.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 145 — Comunicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 8.339, de 1937, que tem por base o relatorio do fiscal junto á Auxiliadora Predial, nesse Estado, concernente ao mez de novembro ultimo, exarou, em 12 do fluente, o seguinte despacho:

"Feito o expediente proposto na informação, anote-se no cadastro e a seguir, archive-se."

A informação, a que se refere o despacho desta Directoria, foi a prestada pelo escripturario, em commissão, no quadro movel, Henrique Domingos Ribeiro Barbosa, nos seguintes termos:

"Encaminha a Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo o incluso relatorio, concernente ao mez de dezembro, digo novembro de 1936, apresentado, fora do prazo, pelo fiscal junto á filial da "Auxiliadora Predial S. A."

Nenhuma irregularidade foi apontada.

O relatante faz, tambem, uma consulta concernente a situação de contractos.

Penso que essa consulta deve ser formulada em separado e instruida por copia do contracto assignado.

Propõe em vista disso:

1) que se officie á D. Fiscal em São Paulo no sentido de:

a) scientificar o relatante de que deve formular a consulta pela forma proposta;

b) chamar a atenção do mesmo para o disposto na circular n. 36, de 31 de agosto de 1936, desta Directoria;

2) O arquivamento do presente, depois de anotado no cadastro."

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 26 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 99.911, de 1936, em que diversos commerciantes, colonos e industrias, residentes no districto de Santa Barbara, municipio de Pajma, nesse Estado, pedem que o mesmo, para os effeitos fiscaes, fique jurisdicionado á collectoria federal da União da Victoria, exarou, em 5 do fluente, o seguinte despacho:

"Indefrido, de accordo com o parecer."

O parecer emitido por esta Directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte. pelo não atendimento do pedido.

"Em face do parecer da Delegacia Fiscal, sou, tambem, A' consideração superior."

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 67 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 97.352, de 1936, em que Renato de Paula, chefe de secção do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, allegando que, no exercicio de 1935, teve vencimentos inferiores a (10:000\$) dez contos de réis, pede o cancelamento da declaração concernente ao mesmo exercicio, exarou, em 6 do fluente, o seguinte despacho:

"Deftro o pedido á vista da certidão de fls. 5."

N. 68 — Comunicando, para os devidos fins, que o senhor director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 572, de 10 do dezembro ultimo, fichado sob n. 94.554, de 1936, em que a Companhia Burroughs do Brasil Inc., pede a relevação da multa de mora em que incorreu a 1ª quota do seu imposto, concernente ao exercicio passado, proferiu, em 2 do fluente, o seguinte despacho:

"Indefrido de accordo com o parecer."

O parecer emitido por esta Directoria, com o qual concordou o senhor director geral, foi de accordo com a informação prestada pelo escripturario, em commissão, no quadro movel, Armando Carneiro da Cunha, nos seguintes termos:

"A Companhia Burroughs do Brasil Inc. pede lhe seja relevada a multa em que incorreu, por mora, na falta de pagamento em tempo de sua primeira prestação do imposto de renda.

O pedido não encontra amparo em lei. Ao contrario, ao seu deferimento oppõe-se, não só a legislação citada pela autoridade officiante como e principalmente, o art. 7, do decreto n. 24.036 de 1934."

— Ao senhor director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 575 — Transmittindo o processo fichado sob numero 62.446, de 1936, em que o sub-official, Manoel Augusto do Nascimento, pede restituição da quantia de 264\$600, proveniente de desconto que allega ter soffrido em duplicata, no periodo que decorre entre 1 de fevereiro de 1933 e 31 de março de 1934, solicita providencias no sentido de que seja satisfeita a exigencia constante do despacho de folhas, desta Directoria.

— Ao senhor director do Departamento Nacional da Produção Mineral — Ministerio da Agricultura:

N. 576 — Transmittindo o processo fichado sob n. 10.176, de 1937, em que Manoel Felix, residente em Balisa, no Estado de Goyaz, pede autorização para comprar pedras preciosas, solicita audiencia a respeito.

— Ao senhor presidente da Federação Industrial do Rio de Janeiro:

N. 577 — Comunicando, para os devidos fins, que o senhor director geral da Fazenda Nacional, a quem foi pre-

sente o processo fichado sob n. 34.221, de 1936, que tem por base o vosso officio n. C/45--36, de 11 de maio proximo passado, acerca de resolução da Recebedoria do Districto Federal, no que concerne ás prorogações de prazo para pagamento de impostos, exarou, em 10 do fluente, o seguinte despacho:

"Archive-se."

(FISCALIZAÇÃO BANCARIA),

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de fevereiro de 1937

N. 103 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, tendo em vista a autorização constante do officio n. 76, de 16 do fluente, da Directoria do Expediente e do Pessoal, declara ao senhor superintendente da Fiscalização do Sello nas Operações Bancarias, para seu conhecimento a devidos fins, que, nesta data, resolveu designar os agentes fiscaes do imposto de consumo — Boaventura Tavares de Lima e Livio Augusto do Rego Falcão, respectivamente, do interior dos Estados de Pernambuco e Pará, para terem exercicio na Fiscalização do Sello nas Operações Bancarias realizadas no Estado de Pernambuco.

Identicos aos funcionarios designados.

Officios:

Ao senhor delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 33 — Comunicando, para os fins convenientes, que, attendendo ao que expoz, o senhor director geral da Fazenda Nacional, conforme consta do officio n. 76, de 16 do fluente, da Directoria do Expediente e do Pessoal, resolveu pôr á disposição desta Directoria o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado — Boaventura Tavares de Lima, que, nesta data, designei para ter exercicio na Fiscalização do Sello nas Operações Bancarias realizadas nesse mesmo Estado.

— Ao senhor delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 21 — Comunicando, para os fins convenientes, que, attendendo ao que expoz, o senhor director geral da Fazenda Nacional, conforme consta do officio n. 76, de 16 do fluente, da Directoria do Expediente e do Pessoal, resolveu pôr á disposição desta Directoria o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado — Livio Augusto do Rego Falcão, que, nesta data, designei para ter exercicio na Fiscalização do Sello nas Operações Bancarias realizadas em Pernambuco.

— Ao senhor delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 141 — Afim de ser entregue ao interessado, depois de preenchidas todas as formalidades legais, transmitta, acompanhada do processo fichado sob n. 69.801, de 1936, a carta patente junta, expedida por esta Directoria sob n. 1.440, em favor da Companhia de Agricultura, Imigração e Colonização.

Outrosim, solicita providencias no sentido de que o referido processo seja, opportunamente, restituído a esta mesma Directoria, para ulterior expediente.

— Ao senhor director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 117 — Transmittindo, para os devidos fins, o processo fichado sob n. 80.976, de 1936, em que o perito bancario — Octacilio Fialho, denuncia a casa bancaria Ipanema S. A., por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

— Ao senhor garente do Banco Industria e Commercio de Santa Catharina:

N. 578 — Com referencia ao officio de 18 de janeiro ultimo, desse estabelecimento, comunica, para os fins convenientes, que os documentos a que o mesmo se refere não deram entrada nesta irectoria, sendo, entretanto, necessaria a sua remessa.

Outrosim, que a inobservancia ás determinações constantes do art. 30 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, a que allude a parte final do mesmo officio, é, apenas, no tocante ao balancete de novembro preterito, que, englobando operações de mais de uma praça, não obedeceu ao mencionado dispositivo.

QUADRO COMPARATIVO DAS RENDAS FEDERAES ARRECADADAS NO ESTADO DA BAHIA

	Janeiro a dezembro		Diferença em 1936
	1935	1936	
Recelta ordinaria			
II — Imposto de consumo :			
Nacional.....	13.123:217\$600	14.570:190\$900	+ 1.446:973\$300
Estrangeiro.....	1.285:607\$900	865:094\$100	- 420:513\$300
Total.....	14.408:825\$500	15.435:285\$000	+ 1.026:459\$500
III — Imposto e taxas s/circulação:			
Sello adhesivo.....	5.227:694\$700	5.981:978\$500	+ 754:283\$900
Sello por verba.....	465:191\$600	864:524\$900	+ 399:333\$300
Imposto s/transporte — terrestre.....	381:714\$100	—	- 381:714\$100
Imposto s/transporte — marítimo.....	179:490\$300	—	- 179:490\$300
Taxa de viação — terrestre.....	390:262\$000	—	- 390:262\$000
Taxa de viação — marítima.....	272:329\$300	—	- 272:329\$300
Operações a termo.....	750\$000	—	- 750\$000
Veudas mercantis — sello.....	3.150:146\$500	—	- 3.150:146\$500
Vendas mercantis — verba.....	50:588\$200	—	- 50:588\$200
Vales para brindes.....	4:760\$000	2:111\$100	- 2:643\$300
Educação e Saude — sello.....	432:494\$100	—	- 432:494\$100
Educação e Saude — verba.....	133\$300	—	- 133\$300
Total.....	10.555:555\$100	6.848:614\$600	- 3.706:940\$500
IV — Imposto sobre a renda:			
Cedular e global.....	4.353:064\$500	4.858:352\$400	+ 505:287\$900
Sobre premios de seguros. etc.....	1.313:145\$700	1.419:562\$900	+ 106:417\$200
Sobre lucros fortui.os.....	75:100\$100	95:819\$300	+ 20:719\$200
Imposto s/emprestimos hypothecarios.....	23:432\$200	20:104\$100	- 3:328\$100
Total.....	5.764:742\$500	6.393:848\$700	+ 629:106\$200
VI — Diversas Rendas:			
Taxa judiciaria federal.....	31\$000	5\$000	- 26\$000
Contribuição para fiscalização bancaria.....	29:450\$000	34:130\$000	+ 4:680\$000
Renda arrecadada nos consulados.....	1:451\$200	2:652\$300	+ 1:201\$100
Sello penitenciario.....	20:127\$000	—	- 20:127\$000
Serviço de Plantas Texteis.....	57:392\$200	70:840\$600	+ 13:443\$400
Serviço de Identificação Profissional.....	57:779\$300	33:110\$000	- 24:669\$300
Registro de marcas e patentes.....	35:049\$300	1:160\$000	- 33:839\$300
Serviço de Caça e Pesca.....	340\$200	340\$300	- \$200
Taxa de utilização e estatística para exploração de energia elétrica.....	—	2:640\$000	+ 2:640\$000
Quota de 3 % s/a produção mineral do paiz (diamantes).....	—	1:610\$100	+ 1:610\$100
Serviço de Fomento da Produção Vegetal.....	—	8:407\$400	+ 8:407\$400
Continúa.....	201:620\$700	154:895\$400	- 46:725\$300

	Janeiro a Dezembro		Diferenças em 1936
	1935	1936	
Continuação.....	201:620\$700	154:895\$400	— 46:725\$300
Serviço de Fomento da Produção Animal.....	—	3:647\$700	+ 3:647\$700
Serviço de Defesa Sanitária Animal.....	—	29:696\$700	+ 29:696\$700
Registro das associações e outras organizações de previdência social.....	—	968:403\$500	+ 968:403\$500
Renda dos Aprendizados Agrícolas.....	—	469\$300	+ 469\$300
Não especificadas.....	—	174\$000	+ 174\$000
Total.....	201:620\$700	1.137:286\$600	+ 955:665\$900
VII — Rendas Patrimoniaes :			
Renda dos próprios nacionais.....	4:088\$300	12:648\$400	+ 8:559\$600
Fóros de terrenos de marinha.....	30:830\$100	37:243\$400	+ 6:363\$300
Laudemios.....	30:445\$000	35:612\$900	+ 5:167\$900
Taxa de occupação de terrenos de marinha.....	13:130\$300	23:852\$000	+ 8:721\$700
Total.....	80:544\$200	109:361\$700	+ 28:817\$500
VIII — Rendas Industriais :			
Correios e Telegraphos.....	1.887:244\$200	2.306:732\$700	+ 419:488\$500
Imprensa Nacional e <i>Diário Official</i>	7:004\$700	6:555\$700	— 44\$000
Laboratorio Nacional de Analyses.....	25\$000	50\$000	+ 25\$000
Inspectoria de Obras contra as Seccas.....	—	940\$000	+ 940\$000
Contribuição das Companhias ou Emprezas de E. de Ferro, etc....	18:000\$000	6:000\$000	— 12:000\$000
Serviço de Intendencia da Guerra.....	531\$200	—	— 531\$200
Estabelecimentos do M. da Agricultura.....	19:954\$200	4:119\$400	— 15:834\$800
Escolas de Aprendizes Artifices.....	10:65\$400	22:927\$300	+ 12:274\$400
Estrada de Ferro de Petrolina a Therezina.....	—	106:769\$000	+ 106:769\$000
Não especificadas.....	2.066:381\$800	546:651\$800	— 1.519:730\$200
Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro.....	—	16.850:174\$900	+ 16.850:174\$900
Total.....	4.009:844\$500	19.850:921\$100	+ 15.841:076\$600
Total da receita ordinaria.....	35.021:132\$500	49.795:317\$700	+ 14.774:185\$200
Receita extraordinaria			
Montepio da Marinha.....	2:659\$600	2:355\$600	— 304\$000
Montepio da Guerra.....	2:417\$700	8:636\$000	+ 6:264\$300
Montepio dos Empregados Publicos.....	84:040\$500	82:459\$700	— 1:580\$800
Indemnizações.....	176:567\$900	382:033\$300	+ 205:465\$900
Continúa.....	265:685\$700	475:536\$100	+ 209:850\$40

	Janeiro a dezembro		Diferenças em 1936
	1935	1936	
Continuação	265:685:700	475:536:100	+ 209:850:400
Cobrança da dívida activa da União.....	755:895:900	1.005:478:200	+ 249:582:300
Taxa adicional de 10 % sobre as tarifas de transporte das Es-			
tradas de Ferro da União.....	—	9:327:00	+ 9:327:00
Rendas eventuaes.....	609:14:900	27:69:20	— 333:15:700
Taxa de Previdência.....	34 9 000	44:2:1:00	+ 9:57:500
Assistencia Hospitalar	32:820:200	38:319:800	+ 5:49:600
Taxa s/embarcações cobradas nas Alfandegas.....	48:93:00	45:1 6:600	— 3:79 800
Taxa s/o Abono Provisorio.....	—	90:973:300	+ 90:973:00
Total da Receita Extraordinaria.....	1.747:183:100	1.984:749:800	+ 237:566:700
Renda com Applicação Especial :			
Taxa de Educação e Saúde.....	—	549:257:000	+ 549:257:000
Bello Penitenciario	—	41:923:900	+ 41:923:900
Total.....	—	591:180:900	+ 591:180:900
Total da Renda.....	36.768:315:600	52.371:248:400	+ 15.602:932:800
Depósitos :			
Consignações.....	275:679:400	134:406:000	— 142:282:400
Caixa Economica.....	216:528:00	167:51:900	— 48:99:900
Diversas origens.....	2.339:122:100	4.133:689:00	+ 1.79:516:000
Vendas mercantis	—	20:726:000	+ 20:726:000
Imposto de transporte — terrestre.....	—	12:375:400	+ 12:375:400
Imposto de transporte — marítimo.....	—	4:13:300	+ 4:239:300
Taxa de viação — terrestre.....	—	11:25:900	+ 11:25:900
Taxa de viação — marítima.....	—	16:903:400	+ 16:903:400
Imposto de consumo s/gazolina.....	—	842:600	+ 842:600
10 % s/os direitos devidos.....	—	1.008:637:500	+ 1.008:637:500
Instituto de Assucar e Alcool	—	9:087:500	+ 9:087:500
Total.....	2.852:304:300	5.519:722:800	+ 2.687:418:500
Total geral	39.600:619:900	57.890:971:200	+ 18.290:351:300

QUADRO COMPARATIVO DAS RENDAS FEDERAES ARRECADADAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	Exercicios		Diferenças em 1936
	1935	1936	
Recetta ordinaria			
II — Imposto de Consumo :			
Imposto nacional.....	32.381:441\$100	37.263:013\$200	+ 4.881:572\$100
Imposto estrangeiro.....	17\$000	61\$000	+ 44\$000
Total.....	32.381:458\$100	37.263:074\$200	+ 4.881:616\$100
III — Impostos e Taxas s/Circulação :			
Sello adhesivo.....	2.376:956\$900	2.730:613\$800	+ 353:656\$900
Sello por verba.....	325:244\$800	560:044\$500	+ 234:799\$700
Imposto de transporte — terrestre.....	22:730\$200	—	+ 25:750\$200
Imposto de transporte — marítimo.....	5:285\$600	—	+ 5:285\$600
Taxa de viação — terrestre.....	38:452\$600	—	+ 38:452\$600
Taxa de viação — marítima.....	32:900\$200	—	+ 32:900\$200
Operações a termo.....	—	612\$500	+ 612\$500
Vendas Mercantis — sello.....	3.084:241\$300	—	+ 3.084:241\$300
Vendas Mercantis — verba.....	59:111\$000	—	+ 59:111\$000
Vales para brindes.....	4:131\$500	1:751\$500	+ 2:380\$000
Educação e Saúde — sello.....	425:67\$400	—	+ 425:67\$400
Educação e Saúde — verba.....	23\$000	—	+ 23\$000
Total.....	6.377:770\$500	3.293:022\$300	— 3.084:748\$200
IV — Imposto sobre a Renda :			
Cedular e global.....	3.282:053\$700	3.614:198\$700	+ 332:144\$800
Sobre premios de seguros.....	53:477\$500	63:718\$100	+ 10:240\$600
Sobre lucros fortuitos.....	8:766\$400	16:863\$200	+ 8:096\$300
Sobre empréstimos hypothecarios.....	43:144\$700	40:984\$300	+ 2:160\$700
Total.....	3.387:442\$300	3.735:763\$800	+ 348:321\$500
VI — Diversas Rendas :			
Premios de depósitos publicos.....	—	12\$000	+ 12\$000
Taxa judiciaria federal.....	80\$000	220\$300	+ 140\$300
Contribuição para fiscalização bancaria.....	13:000\$000	16:800\$000	+ 3:800\$000
Penitenciario — sello.....	3:562\$400	—	+ 3:562\$400
Penitenciario — verba.....	40\$000	—	+ 40\$000
Serviço de Identificação Profissional.....	40:033\$000	79:683\$000	+ 39:650\$000
Escola Nacional de Veterinaria.....	62:642\$000	—	+ 62:642\$000
Serviço de Caça e Pesca.....	90\$000	80\$000	+ 10\$000
Taxa de padronização e fiscalização dos typos de café exportaveis.....	—	995\$000	+ 995\$000
Taxa de utilização e estatística para exploração de energia electrica.....	—	25:943\$900	+ 25:943\$900
Serviço de Fomento da Produção Vegetal.....	—	44:970\$700	+ 44:970\$700
Serviço de Fomento e Produção Animal.....	—	12:071\$000	+ 12:071\$000
Registro das assoc. e outras organizações de previdencia social.....	—	300\$000	+ 300\$000
Total.....	119:450\$000	181:078\$400	+ 61:628\$400

(Continua)

	Exercícios		Diferenças em 1936	
	1935	1936		
VII — Rendas Patrimoniaes :				
Renda dos proprios nacionaes.....	9:593\$000	16:257\$400	+	6:464\$400
Foros de terrenos de marinha.....	41:609\$700	41:958\$000	+	34:8900
Laudemios.....	34:724\$100	53:87\$700	+	19:151\$600
Taxa de occupação de terrenos de marinha.....	13:411\$300	21:314\$0	+	7:903\$100
Total.....	99:338\$100	133:190\$100	+	33:85\$000
VIII — Rendas Industriais :				
Correios e Telegraphos.....	—	20\$000	+	20\$000
Imprensa Nacional e <i>Diario Oficial</i>	1:121\$500	1:291\$800	+	170\$300
Laboratorio Nacional de Analyses.....	10\$00	—	—	10\$000
Escola de Aprendizizes Artifices.....	7:114\$400	5:337\$600	—	1:876\$800
Estrada de Ferro de Maricá.....	1.002:493\$700	879:657\$600	—	122:836\$100
Total.....	1.010 929\$600	886:37\$000	—	124:622\$500
Total da Receita Ordinaria.....	45:376.388,600	45:492.435\$800	+	2.116 7.200
Receita extraordinaria				
Montepio da Marinha.....	1:315\$400	444\$100	—	901\$300
Montepio da Guerra.....	8 \$400	17\$100	+	84\$700
Montepio dos Empregados Publicos.....	18:500\$600	20:537\$000	+	2:027\$400
Indemnisações.....	83:86\$400	102:32\$600	+	18:46\$200
Venda de generos e proprios nacionaes.....	2:209\$600	1:20\$700	+	389\$900
Cobrança da divida activa da Uniao.....	53:93\$600	97:708\$300	+	43:754\$700
Imposto de produção sobre fabricas de phosphoros.....	10.115 050\$000	11.874 295\$000	+	1.679:245\$000
Rendas Eventuaes.....	171:108\$900	137:02\$200	—	32:066\$700
Taxa de previdencia.....	13 37\$100	12:489 \$00	—	887\$300
Assistencia Hospitalar.....	83:760\$300	92 933\$100	+	9:174\$800
Taxa sobre embarcações cobradas nas Alfandegas.....	1:477\$700	1 108\$00	—	369\$700
Taxa sobre o Abono Provisorio.....	—	35 760\$100	+	35:760\$100
Total da receita extraordinaria.....	10.174:684\$900	12:328.632\$800	—	1.753 947.900
Renda com applicação especial:				
Taxa de Educação e Saude.....	—	452:023\$600	+	452:023\$600
Sello Penitenciario.....	—	37:762\$200	+	37:762\$200
Total.....	—	489:78\$800	+	489:785\$800
Total da renda.....	53 951:073\$000	58 310 844\$000	+	4.359:180\$000
Depósitos:				
Consignações.....	794:377\$500	939:102\$100	+	143:724\$600
Diversas origens.....	207:059\$400	217 03 \$100	+	9:974\$700
Vendas Mercantis.....	—	15:231\$00	+	15:231\$300
Imposto de transporte — marítimo.....	—	4:87\$600	+	4:87\$600
Taxa de viação — terrestre.....	—	9:715\$300	+	9:715\$300
Imposto de consumo sobre gasolina.....	—	331\$000	+	331\$000
Instituto de Assucar e Alcool.....	1:83\$700	15:352\$000	+	13:515\$300
Total.....	1.000 27 \$6	1.201:18\$400	+	197:413\$800
Total geral.....	54.951.347,100	59.511.418\$000	+	4.557:194\$700

QUADRO COMPARATIVO DAS RENDAS FEDERAES ARRECADADAS NO ESTADO DE SERGIPE

	Exercicios		Diferenças em 1936
	1935	1936	
Receita ordinaria			
II — Imposto de consumo:			
Nacional.....	4.005:559\$600	4.253:453\$300	+ 247:893\$700
Extrangeiro.....	14:015\$800	2:032\$500	— 11:893\$300
Totaes.....	4.019:575\$400	4.255\$485\$800	+ 235:910\$400
III — Imposto e taxas s/circulação:			
Sello adhesivo.....	427:735\$600	567:344\$300	+ 139:608\$700
Sello por verba.....	43:344\$100	77:218\$600	+ 33:874\$500
Imposto de transporte — terrestre.....	9:568\$700	—	— 9:568\$700
Imposto de transporte — marítimo.....	8:371\$100	—	— 8:371\$100
Taxa de viação — terrestre.....	40:153\$300	—	— 40:153\$800
Taxa de viação — marítima.....	96:416\$500	—	— 96:416\$500
Operações a termo.....	—	622\$500	+ 622\$500
Vales para brindes.....	910\$900	500\$000	— 410\$900
Vendas mercantis — sello.....	714:274\$300	—	— 714:274\$800
Vendas mercantis — ve ba.....	42:400\$200	—	— 42:400\$200
Educação e Saúde — sello.....	57:621\$900	—	— 57:621\$900
Educação e Saúde — verba.....	37\$200	—	— 37\$200
Totaes.....	1.440:834\$300	645:685\$400	— 795:149\$400
IV — Imposto sobre a renda:			
Cedular e global.....	544:018\$700	756:199\$800	+ 212:181\$100
Sobre lucros fortuitos, etc.....	45\$000	60\$000	+ 15\$000
Sobre empréstimos hypothecarios.....	1:470\$000	3:794\$200	+ 2:324\$200
Totaes.....	545:533\$700	760:054\$000	+ 214:520\$300
VI — Diversas rendas:			
Taxa judicial federal.....	45\$500	448\$000	+ 402\$500
Contribuição para fiscalização bancaria.....	8:731\$500	—	— 8:731\$500
Serviço de Plantas Testis.....	48:573\$600	29:680\$300	— 18:893\$300
Serviço de Identificação Profissional.....	19:017\$500	7:965\$000	— 11:052\$500
Registro de marcas e patentes.....	23:650\$000	—	— 23:650\$000
Serviço de fomento da produção vegetal.....	—	2:830\$100	+ 2:885\$100
Serviço de irrigação, reflorestamento e colonias.....	625\$000	299\$600	— 325\$400
Serviço de fomento da produção animal.....	—	30\$000	+ 30\$000
Serviço da defesa sanitaria animal.....	2:980\$000	1:834\$700	— 1:095\$300
Renda dos aprendizados agricolas.....	—	2:280\$900	+ 2:280\$900
N.o especificadas.....	—	16\$500	+ 16\$500
Penitenciario — sello.....	80\$000	—	— 80\$000
Penitenciario — verba.....	30\$000	—	— 30\$000
Totaes.....	103:733\$100	45:491\$100	— 58:242\$000
VII — Rendas patrimoniaes:			
Fóros de terrenos de marinha.....	1:743\$700	6:069\$000	+ 4:325\$300
Laudemios.....	7:069\$600	12:040\$500	+ 4:971\$000
Taxa de occupação de terrenos de marinha.....	15:364\$900	15:820\$700	+ 455\$800
Renda dos proprios nacionaes.....	819\$600	2:582\$900	+ 1:763\$300
Totaes.....	24:997\$800	36:513\$200	+ 11:515\$400

(Continúa)

	Exercicios		Differenças em 1936
	1935	1936	
VIII — Rendas Industriais:			
Renda dos Correios e Telegraphos.....	461.503\$100	806.971\$300	+ 345.371\$77
Renda da Imprensa Nacional e Diario Official.....	3:11\$400	2.607\$000	- 4\$50
Serviço da Intendencia da Guerra.....	107\$000	—	- 107\$000
Estabelecimento do M. da Agricultura.....	210\$000	139\$100	- 71\$900
Escola de Aprendizizes Artifices.....	13:168\$900	3:363\$700	- 9.805\$200
Totaes.....	478:107\$400	813:048\$300	+ 334:940\$900
Total da Receita Ordinaria.....	6.612:782\$200	6.556:277\$300	- 56:504\$400
IX — Receita Extraordinaria:			
Montepio da Marinha.....	—	40\$000	+ 40\$000
Montepio dos Empregados Publicos.....	15:178\$200	9:714\$300	- 5:463\$900
Indemnisações.....	9:451\$800	2:694\$300	- 6:757\$500
Venda de generos e proprios nacionaes.....	11:888\$400	—	- 11:888\$400
Rendas eventuaes.....	55:740\$200	32:860\$500	- 22:879\$700
Taxa de previdencia.....	8:858\$000	25:111\$900	+ 16:253\$900
Taxa de Assistencia Hospitalar.....	8:536\$600	9:919\$900	+ 1:383\$300
Taxa s/ embarcações cobrada nas Alfandegas.....	3:796\$800	3:613\$600	- 183\$200
Taxa s/ o abono provisorio.....	—	10:404\$100	+ 10:404\$100
Divida activa da Uniao.....	8:269\$800	1:571\$800	- 6:698\$000
Total da Receita Extraordinaria.....	121:719\$800	95:930\$400	- 25:789\$400
Renda com applicação especial:			
Educção e Saúde.....	—	77:905\$300	+ 77:905\$300
Sello penitenciario.....	—	14:496\$000	+ 14:496\$000
Totaes.....	—	92:401\$300	+ 92:401\$300
Total da renda.....	6.734:502\$000	6.744:609\$500	+ 10:107\$500
Depositos:			
Consignações.....	67:173\$200	74:215\$000	+ 7:041\$800
Caixa Economica.....	98:151\$400	40:295\$300	- 57:856\$000
Diversas origens.....	839:222\$800	985:683\$700	+ 146:460\$900
Vendas Mercantis.....	—	7:610\$500	+ 7:610\$500
Imposio de transporte — terrestre.....	—	2:773\$000	+ 2:773\$000
Imposto de transporte — maritimo.....	—	2:895\$600	+ 2:895\$600
Taxa de v. aço — maritima.....	—	3:320\$100	+ 3:320\$100
Imposto de consumo s/ gasolina.....	—	274\$000	+ 274\$000
Instituto de Assucar e Alcool.....	—	3:149\$400	+ 3:149\$400
Totaes.....	1.004:546\$400	1.120:217\$100	+ 115:670\$700
Total geral.....	7.739:048\$400	7.864:826\$600	+ 125:778\$200

Directoria das Rendas Aduaneiras

Processo despachado pelo Sr. ministro da Fazenda:

Dia 4 de fevereiro de 1937

N. 3.244/37 — Em que Wilson, Sons & Co., Limited, agentes de Companhias de Navegação, solicitam as regalias de *hyate de recreio* para o paquete inglês *Aquitania*, procedente de New York, afim de isental-o no porto de São Salvador e no do Rio de Janeiro, do imposto de pharões:

"Deferido, de accordo com os pareceres."

Esses pareceres foram os prestados por esta directoria, accórdes com a informação do 3º escripturario da Alfandega local, José da Costa e Silva, em comissão servindo nesta mesma directoria, concebida nos termos seguintes:

"No requerimento ao lado, Wilson, Sons & Co. Ltd., agentes de Companhias de Navegação, pedem as regalias de "hiate de recreio", para o vapor inglês *Aquitania* que em viagem de turismo deverá chegar aos portos de Bahia e Rio de Janeiro, respectivamente em 4 e 6 de março vindouro, tocando nos mesmos portos na viagem de regresso.

A exemplo do que se tem resolvido em casos identicos, penso que poderá ser deferido o presente pedido, para o fim de ser dispensado o pagamento do imposto de pharões ao navio inglês acima referido, desde que não pratique qualquer acto de commercio marítimo."

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de fevereiro de 1937

Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 82 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda — a quem foi presente o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 68.963, de 1936, em que a The Dunlop Pneumatic Tire Co. (S. A.) Ltd., reclama contra o acto pelo qual essa alfandega homologou a revisão procedida na taxa adicional para estrada de rodagem, calculada sobre as taxas da Tarifa de 1900, com os abatimentos de 20 e 35 %, determinados pelo decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931, constante da nota de importação n. 17.762, de 1932 — proferiu, em data de 25 de janeiro proximo findo, o despacho infra:

"A preliminar a que allude o parecer supra, está sendo convenientemente estudada no processo n. 98.403-35, para solução oportuna.

Sobre a questão destes autos, improcede a revisão.

A taxa de 30 % sobre os direitos de importação devidos pelas mercadorias para o Fundo de Estrada de Rodagem estabelecida no decreto n. 5.141, de 5 de janeiro de 1927, com a modificação do decreto n. 5.525, de 5 de setembro de 1928, então vigorante, não implica em uma obrigação *ad-valorem*, correspondendo á determinada percentagem sobre esses direitos, sem nenhuma ligação com o valor official do artigo.

Calculados os direitos na fórmula prescripta pelo decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931, e sobre estes a percentagem referente á taxa adicional de que se trata, nenhuma diferença ha a exigir.

Archive-se."

N. 85 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda — a quem foi presente o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 69.931, de 1936, em que a The Dunlop Pneumatic Tire Co. (S. A.) Ltd., reclama contra o acto pelo qual essa alfandega homologou a revisão procedida na taxa adicional para estrada de rodagem, calculada sobre as taxas da Tarifa de 1900, com os abatimentos de 20 e 35 %, determinados pelo decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931, constante da nota de importação n. 4.143, de 1932 — proferiu, em data de 25 de janeiro proximo findo, o despacho infra:

"A preliminar a que allude o parecer supra, está sendo convenientemente estudada no processo n. 98.403-35, para solução oportuna.

Sobre a questão destes autos, improcede a revisão.

A taxa de 30 % sobre os direitos de importação devidos pelas mercadorias para o Fundo de Estrada de Rodagem estabelecida no decreto n. 5.141, de 5 de janeiro de 1927, com a modificação do decreto n. 5.525, de 5 de setembro de 1928, então vigorante, não implica em uma obrigação *ad-valorem*, correspondendo á determinada percentagem sobre esses direitos, sem nenhuma ligação com o valor official do artigo.

Calculados os direitos na fórmula prescripta pelo decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931, e sobre estes a percentagem referente á taxa adicional de que se trata, nenhuma diferença ha a exigir.

Archive-se."

N. 86 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda — a quem foi presente o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 69.933, de 1936, em que a The Firestone Tire & Rubber Co., reclama contra o acto pelo qual essa alfandega homologou a revisão procedida na taxa adicional para estrada de rodagem, calculada sobre as taxas da Tarifa de 1900, com os abatimentos de 20 e 35 %, determinados pelo decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931, constante da nota de importação n. 16.380, de 1932 — proferiu, em data de 25 de janeiro proximo findo, o despacho infra:

"A preliminar a que allude o parecer supra, está sendo convenientemente estudada no processo n. 98.403-35, para solução oportuna.

Sobre a questão destes autos, improcede a revisão.

A taxa de 30 % sobre os direitos de importação devidos pelas mercadorias para o Fundo de Estrada de Rodagem estabelecida no decreto n. 5.141, de 5 de janeiro de 1927, com a modificação do decreto n. 5.525, de 5 de setembro de 1928, então vigorante, não implica em uma obrigação *ad-valorem*, correspondendo á determinada percentagem sobre esses direitos, sem nenhuma ligação com o valor official do artigo.

Calculados os direitos na fórmula prescripta pelo decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931, e sobre estes a percentagem referente á taxa adicional de que se trata, nenhuma diferença ha a exigir.

Archive-se."

N. 87 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 69.891, de 1936, em que a The Dunlop Pneumatic Tire Co. (S/A) Ltd. reclama contra o acto pelo qual essa Alfandega homologou a revisão procedida na taxa adicional para estrada de rodagem, calculada sobre as taxas da Tarifa de 1900, com os abatimentos de 20 e 35 %, determinados pelo decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931, constante da nota de importação n. 20.640, de 1932, proferiu, em data de 25 de janeiro proximo findo, o despacho infra:

"A preliminar a que allude o parecer supra, está sendo convenientemente estudada no processo n. 98.403-35, para solução oportuna.

Sobre a questão destes autos, improcede a revisão.

A taxa de 30 % sobre os direitos de importação devidos pelas mercadorias para o Fundo de Estrada de Rodagem estabelecida no decreto n. 5.141, de 5 de janeiro de 1927, com a modificação do decreto n. 5.525, de 5 de setembro de 1928, então vigorante, não implica em uma obrigação *ad-valorem*, correspondendo á determinada percentagem sobre essas direitos, sem nenhuma ligação com o valor official do artigo.

Calculados os direitos na fórmula prescripta pelo decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931, e sobre estes a percentagem referente á taxa adicional de que se trata, nenhuma diferença ha a exigir.

Archive-se."

N. 88 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 69.893, de 1936, em que a The Goodyear Tire & Rubber Co. of South America reclama contra o acto pelo qual essa Alfandega homologou a revisão procedida na taxa adicional para estrada de rodagem, calculada sobre as taxas da Tarifa de 1900, com os abatimentos de 20 e 35 %, determinados pelo decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931, constante da nota de importação n. 16.481, de 1932, proferiu, em data de 25 de janeiro proximo findo, o despacho infra:

"A preliminar a que allude o parecer supra, está sendo convenientemente estudada no processo n. 98.403-35, para solução oportuna.

Sobre a questão destes autos, improcede a revisão.

A taxa de 30 % sobre os direitos de importação devidos pelas mercadorias para o Fundo de Estrada de Rodagem estabelecida no decreto n. 5.141, de 5 de janeiro de 1927, com a modificação do decreto n. 5.525, de 5 de setembro de 1928, então vigorante, não implica em uma obrigação *ad-valorem*, correspondendo á determinada percentagem sobre essas direitos, sem nenhuma ligação com o valor official do artigo.

Calculados os direitos na fórmula prescripta pelo decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931, e sobre estes a percentagem referente á taxa adicional de que se trata, nenhuma diferença ha a exigir.

Archive-se."

N. 89 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 69.901, de 1936, em que a The Firestone Tire & Rubber Export Co., reclama contra o acto pelo qual essa Alfandega homologou a revisão procedida na taxa adicional para estrada de rodagem, calculada sobre as taxas da Tarifa de 1900, com os abatimentos de 20 e 35 %, determinados pelo decreto

n. 20.380, de 8 de setembro de 1931, constante da nota de importação n. 1.140, de 1932, proferiu, em data de 25 de janeiro proximo findo, o despacho infra:

"A preliminar a que allude o parecer supra, está sendo convenientemente estudada no processo n. 98.403-35, para solução oportuna.

Sobre a questão destes autos, improcede a revisão.

A taxa de 30 % sobre os direitos de importação devidos pelas mercadorias para o Fundo de Estrada de Rodagem estabelecida no decreto n. 5.141, de 5 de janeiro de 1927, com a modificação do decreto n. 5.525, de 5 de setembro de 1928, então vigorante, não implica em uma obrigação *ad-valorem*, correspondendo á determinada percentagem sobre essas direitos, sem nenhuma ligação com o valor official do artigo.

Calculados os direitos na forma prescripta pelo decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931, e sobre estes a percentagem referente á taxa adicional de que se trata, nenhuma diferença ha a exigir.

Archive-se."

N. 90 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 69.903, de 1936, em que a The Firestone Tire & Rubber Export Co. reclama contra o acto pelo qual essa alfandega homologou a revisão procedida na taxa adicional para estrada de rodagem, calculada sobre as taxas da Tarifa de 1900, com os abatimentos de 20 e 35 %, determinados pelo decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931, constante da nota de importação n. 3.245, de 1932, proferiu, em data de 25 de janeiro proximo findo, o despacho infra:

"A preliminar a que allude o parecer supra, está sendo convenientemente estudada no processo n. 98.403-35, para solução oportuna.

Sobre a questão destes autos, improcede a revisão.

A taxa de 30 % sobre os direitos de importação devidos pelas mercadorias para o Fundo de Estrada de Rodagem estabelecida no decreto n. 5.141, de 5 de janeiro de 1927, com a modificação do decreto n. 5.525, de 5 de setembro de 1928, então vigorante, não implica em uma obrigação *ad-valorem*, correspondendo á determinada percentagem sobre esses direitos, sem nenhuma ligação com o valor official do artigo.

Calculados os direitos na forma prescripta pelo decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931, e sobre estes a percentagem referente á taxa adicional de que se trata, nenhuma diferença ha a exigir.

Archive-se."

N. 91 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 69.913, de 1936, em que a The Dunlop Pneumatic Tire Co. (S. A.) Ltd., reclama contra o acto pelo qual essa alfandega homologou a revisão procedida na taxa adicional para estrada de rodagem, calculada sobre as taxas da Tarifa de 1900, com os abatimentos de 20 e 35 %, determinados pelo decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931, constante da nota de importação n. 2.676, de 1932, proferiu em data de 25 de janeiro proximo findo, o despacho infra:

"A preliminar a que allude o parecer supra, está sendo convenientemente estudada no processo n. 98.403-35, para solução oportuna.

Sobre a questão destes autos, improcede a revisão.

A taxa de 30 % sobre os direitos de importação devidos pelas mercadorias para o Fundo de Estrada de Rodagem estabelecida no decreto n. 5.141, de 5 de janeiro de 1927, com a modificação do decreto n. 5.525, de 5 de setembro de 1928, então vigorante, não implica em uma obrigação *ad-valorem*, correspondendo á determinada percentagem sobre esses direitos, sem nenhuma ligação com o valor official do artigo.

Calculados os direitos na forma prescripta pelo decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931, e sobre estes a percentagem referente á taxa adicional de que se trata, nenhuma diferença ha a exigir.

Archive-se."

N. 92 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 68.743, de 1936, em que a The Goodyear Tire & Rubber Co. of South America reclama contra o acto pelo qual essa alfandega homologou a revisão procedida na taxa adicional para estrada de rodagem, calculada sobre as taxas da Tarifa de 1900, com os abatimentos de 20 e 35 %, determinados pelo decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931, constante da nota de importação n. 22.069, de 1932, proferiu, em data de 25 de janeiro proximo findo, o despacho infra:

"A preliminar a que allude o parecer supra, está sendo convenientemente estudada no processo n. 98.403-35, para solução oportuna.

Sobre a questão destes autos, improcede a revisão.

A taxa de 30 % sobre os direitos de importação devidos pelas mercadorias para o Fundo de Estrada de Rodagem estabelecida no decreto n. 5.141, de 5 de janeiro de 1927, com a modificação do decreto n. 5.525, de 5 de setembro de 1928, então vigorante, não implica em uma obrigação *ad-valorem*, correspondendo á determinada percentagem sobre esses direitos, sem nenhuma ligação com o valor official do artigo.

Calculados os direitos na forma prescripta pelo decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931, e sobre estes a percentagem referente á taxa adicional de que se trata, nenhuma diferença ha a exigir.

Archive-se."

N. 93 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 69.921, de 1936, em que a The Dunlop Pneumatic Tyre Co. (S. A.) Ltd. reclama contra o acto pelo qual essa alfandega homologou a revisão procedida na taxa adicional para estrada de rodagem, calculada sobre as taxas da Tarifa de 1900, com os abatimentos de 20 e 35 %, determinados pelo decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931, constante da nota de importação n. 12.779, de 1932, proferiu, em data de 25 de janeiro proximo findo, o despacho infra:

"A preliminar a que allude o parecer supra, está sendo convenientemente estudada no processo n. 98.403-35, para solução oportuna.

Sobre a questão destes autos, improcede a revisão.

A taxa de 30 % sobre os direitos de importação devidos pelas mercadorias para o Fundo de Estrada de Rodagem estabelecida no decreto n. 5.141, de 5 de janeiro de 1927, com a modificação do decreto n. 5.525, de 5 de setembro de 1928, então vigorante, não implica em uma obrigação *ad-valorem*, correspondendo á determinada percentagem sobre esses direitos, sem nenhuma ligação com o valor official do artigo.

Calculados os direitos na forma prescripta pelo decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931, e sobre estes a percentagem referente á taxa adicional de que se trata, nenhuma diferença ha a exigir.

Archive-se."

Directoria da Despesa Publica

Dia 3 de fevereiro de 1937

Processos despachados pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 2.023-1937 — Leonor Guimarães. — Indeferido. A requerente deve habilitar-se de accordo com o art. 270, § 3º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 32.902-1936 — Carlos Thomaz de Magalhães Gomes. — Indeferido, de accordo com o parecer.

Dia 10

N. 93.775-1936 — Elysa do Amaral. — Convide-se a requerente a satisfazer a exigencia do parecer.

Dia 12

Processos despachados pelo Sr. director da Despesa:

Dia 12

N. 9.194-1937 — Antonio Giannini. — Satisfaza a exigencia.

N. 1.906-1937 — Arthur Cabral. — A vista do parecer, indeferido. — Publique-se e archive-se.

Dia 13

N. 9.914-1937 — Maria de Lourdes Isaac dos Reis. — Diga clara e explicitamente o que quer.

N. 9.158-1937 — Thereza Ramos Reis. — Requeira, por si propria, ou por intermedio de procurador habilitado de accordo com o decreto n. 24.112, de 11 de abril de 1934.

N. 4.383-1937 — Companhia Anilinas e Productos Químicos do Brasil. — Satisfaza a exigencia do parecer.

Dia 15

N. 3.698-1937 — Maria Emilia do Mendonça Gouvêa. — Justifique a divergencia de nomes.

N. 8.040-1937 — Theodora Corrêa de Oliveira Ramos, Martha e Ariadne Corrêa de Oliveira. — Habilitem-se na forma do art. 270, § 3º do Regulamento do Código de Contabilidade.

N. 95.547-1936 — Ferreira Costa & Comp. — Restituam-se a procuração, de accordo com o parecer, mediante recibo.

N. 98.964-1936 — Godiva Magalhães Reis. — Satisfaça a exigência.

N. 1.720-1937 — Ch. Lorilleux & Cie. — Satisfaça a exigência do parecer.

Dia 17

N. 18.802-1936 — Braulio José Maia. — A' vista do parecer, indeferido. Publique-se e archive-se.

N. 18.804-1936 — Braulio José Maia. — A' vista do parecer, indeferido. Publique-se e archive-se.

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÕES

CIRCULAR N. 2

Assumpção — Hab. de sociedade.

Tendo em vista a recente aprovação de estatutos da Casa Bancaria Fabello Junior, Limitada, pelo decreto n. 1.369, de 13 de janeiro do corrente anno, publicado no "Diario Official" de 19 de janeiro de 1937, declaro aos Srs. chefes das repartições averbadoras e demais interessados, que a instituição em apreço está habilitada a operar mediante consignação em folha de vencimentos, nos termos do art. 2º, letra a, do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1937. — Heitor Murat, director.

Portaria n. 3

O director da Despesa Publica, tendo em vista a recente aprovação dos estatutos da Casa Bancaria Fabello Junior Limitada, resolve designar o fiscal Dr. Henrique de Macedo Soares, para fiscalizar a referida instituição.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1937. — Heitor Murat, director.

Portaria n. 6

Tendo em vista a representação do fiscal, Dr. Oyama de Macedo, declaro, que, não tendo sido apresentadas suggestões, demonstrando a conveniência ou necessidade de modificar-se a portaria n. 2, de 18 de janeiro de 1936, deverão as estatísticas de 1936 ser organizadas, com os dados contidos na referida portaria e até o fim do corrente mez.

Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1937. — Heitor Murat, director da Despesa Publica.

Dia 28 de janeiro de 1937

Processos despachados pelo Sr. director:

N. 56.846-36 — Req. do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, pedindo restabelecimento de consignação feita a seu favor por Henrique Pires. — O contracto de fls. não estabelece condições para pagamento dos juros moratorios, sendo cabíveis portanto, os fixados no art. 1.062 do Código Civil (desp. de 5 de janeiro de 1937, publicado no "Diario Official" de 21). A' vista do exposto, autorizo á averbação de Rs. 964\$200, na folha de vencimentos do reclamado, a favor do requerente, para serem pagos nos termos do artigo 37. Feito o necessario expediente notifique-se."

Dia 10 de fevereiro de 1937

N. 72.702-36 — Req. da Casa Bancaria Fabello Junior, Limitada, pedindo para transigir com o funcionalismo publico da União, mediante consignação em folha. — Faça-se o expediente proposto. Designo o fiscal Dr. Henrique de Macedo Soares.

N. 94.353-36 — Req. da Credito Social, pedindo pagamento de consignações. — A' 2ª Sub-Directoria.

Offícios despachados pelo Sr. director:

Dia 15 de fevereiro de 1937

N. 83 — Ao Sr. director de Fundos do Exercito, rectificando o de n. 877, de 22 de dezembro de 1936. (Processo numero 4.111, de 1937).

N. 84 — Ao Sr. director da E. F. C. B., remetendo conta corrente. (Processo n. 61.070, de 1936).

N. 85 — Ao mesmo, idem, idem. (Processo n. 61.066, de 1936).

N. 86 — Ao Sr. chefe da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, idem, idem. (Processo n. 47.666, de 1936).

N. 87 — Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdencia, dando solução ao officio n. C. S. E. 10-2.375, de 6 de novembro de 1936, dirigido á Directoria das Rendas Aduaneiras.

N. 88 — Ao Sr. chefe de Policia do Cães do Porto, remetendo processo n. 44.998, de 1936.

N. 89 — Ao Sr. director da E. F. C. B., remetendo o processo n. 61.758-36.

N. 90 — Ao Sr. director da Colonia de Pyscopathas, remetendo processo n. 45.844, de 1936.

N. 91 — Ao Sr. procurador F. no Estado do Rio de Janeiro, remetendo o processo n. 44.994, de 1936.

N. 92 — Ao Sr. director do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal, remetendo o processo n. 43.643, de 1936.

N. 93 — Ao Sr. director da E. F. C. B., remetendo conta corrente do processo n. 61.068, de 1936.

N. 94 — Ao mesmo, idem idem, processo n. 65.178, de 1936.

N. 95 — Ao mesmo, idem, idem, processo n. 61.064, de 1936.

N. 96 — Ao mesmo, idem, idem, processo n. 70.128, de 1936.

N. 97 — Ao mesmo, idem, idem, processo n. 70.122, de 1936.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de fevereiro de 1937

Requerimentos despachados:

N. 1.185, de 1937 — Companhia Popular de Immoveis. — A requerente deve apresentar á thesouraria, os sellos em envolvero devidamente fechado e lacrado, com relação discriminada, competindo a mesma secção passar recibo e enviar os opportunamente á Casa da Moeda afim de serem examinados na forma do art. 56, do regulamento em vigor.

N. 5.466, de 1937 — Zenobia Alvarenga Monteiro Soares. — Cobre-se com a revalidação devida.

N. 5.463, de 1937 — S.A. Estabelecimentos Mestre Blagté. — Idem.

N. 5.462, de 1937 — Loureiro Irmão & Comp. e outros. — Idem.

N. 5.461, de 1937 — Teixeira Azevedo. — Idem.

N. 5.458, de 1937 — Joaquim Vivas Martins. — Idem.

N. 6.108, de 1937 — D. Ercilia Leite Couto e outro. — Idem.

N. 5.327, de 1937 — Luminosa S.A. — Idem.

N. 5.329, de 1937 — José Vieira Rodrigues e outro. — Idem.

N. 5.467, de 1937 — Fernando da Silva Taveira e outro. — Idem.

N. 5.468, de 1937 — Alberto Behar e outro. — Idem.

N. 5.516, de 1937 — Antonio Augusto Xavier. — Idem.

N. 5.519, de 1937 — José da Rocha Pereira. — Idem.

N. 5.521, de 1937 — Antonio Rolim Cavalcanti. — Idem.

N. 5.596, de 1937 — José Duvivier Goulart. — Idem.

N. 5.672, de 1937 — D. Angiolina Guinaldi Robbio. — Idem.

N. 5.674, de 1937 — Luiza Gtimacdi Bruno. — Idem.

N. 960, de 1937 — Mappin & Webb. — Deferido, de accordo com o parecer.

N. 969, de 1937 — Vasco Ortigão & Comp. — Idem.

N. 965, de 1937 — Sociedade Beneficente Cruzeiro do Sul. — Idem.

N. 3.681, de 1937 — Marino Gomes Ferreira. — Cobre-se o imposto de accordo com a informação e parecer.

N. 5.677, de 1937 — Banco Economico Nacional. — Imponho a multa de cincoenta mil réis, cobrada a revalidação que for devida.

N. 5.321, de 1937 — Paul Christoph & Com. — Imponho a multa de cincoenta mil réis.

N. 5.518, de 1937 — Alfredo Simões Duarte. — Não podendo ser levado em conta o sello das duplicatas emitidas, pague com a revalidação que for devida a diferença demonstrada.

N. 43.553, de 1936 — Vieira Coares & Comp. — Em face da informação e do parecer, altere-se a classificação para "armarinho por grosso".

N. 38.878, de 1936 — Amoroso Costa & Comp. — Responda-se que a consulta já foi resolvida pelo despacho desta Directoria publicado no "Diario Official" de 26 de novembro ultimo.

N. 5.320, de 1936 — Paul Christoph & Comp. — Imponho a multa de cincoenta mil réis.

N. 40.401, de 1936 — Simon Goldcheim. — Em face da informação do laudo e do parecer, reduza-se a 8:400\$ o

valor locativo e a questão no lançamento para o corrente exercício.

N. 32.260, de 1936 — dr. Raymundo Chaves de Freitas. — Intime-se pessoalmente o interessado a pagar o sello devido.

N. 32.261, de 1936 — Antonio Miguel da Silva. — Notifique-se o interessado a pagar o sello devido, no prazo de trinta dias sob pena de cobrança executiva.

N. 38.862, de 1936 — Ribeiro Mourão & Comp. — Em face do laudo e do parecer, fica mantido o valor locativo de 12:000\$000, no lançamento para o corrente exercício.

N. 1.767, de 1937 — Alberto Vidal. — Junte o requerente, no prazo de 30 dias, relação das estampilhas e apresente as mesmas em envoltório fechado e lacrado, com a necessaria authenticidade.

N. 1.621, de 1937 — Camillo Fraguas Franco. — Idem.

N. 1.556, de 1937 — Jayme Meirelles. — Idem.

N. 1.564, de 1937 — Royal Insurance Company Ltd. — Idem.

N. 2.199, de 1937 — Empresa Commercial de Construções Ltd. — Idem.

N. 1.555, de 1937 — Atlantic Refining Company of Brazil. — Idem.

N. 1.599, de 1937 — Rocha Passos & Comp. — Idem.

N. 1.539, de 1937 — Companhia Brunswick do Brasil S.A. — Idem.

N. 41.555, de 1936 — Paulo Duque Estrada Meyer. — Idem.

N. 1.531, de 1937 — G. Paes Marques. — Idem.

40.339, de 1936 — Ricardo Ferraz. — Em face da informação e do parecer, reduza-se a 2:400\$000, o valor locativo em questão no lançamento para o corrente exercício.

N. 1.689, de 1937 — Empresa Editora A.B.C. Ltd. — Cobre-se a revalidação de accordo com o dispositivo citado.

N. 1.690, de 1937 — Elisa de Jesus Corrêa Macedo e outro. — Idem.

N. 2.005, de 1937 — João Tibiriçá Lima. — Junte o requerente, no prazo de 30 dias, relação das estampilhas e apresente as mesmas em envoltório lacrado e fechado, com a necessaria authenticidade.

N. 21.437, de 1936 — Felisberto Domingos Alves. — De accordo com a informação, indeferido.

Processos: N. 36.817/1936 — Consulta de Seabra & Cia — A firma Seabra & Cia. exportando para fóra do Paiz tecidos de seu commercio, já com o imposto de consumo pago pela fabrica productora, consulta qual a forma legal de obter o reembolso das importancias do sello do consumo pago. Cita no final do seu requerimento, como que beneficiando a sua pretensão, a disposição do artigo 62 da Lei numero 3.644, de 31 de dezembro de 1918 (Orça a Receita Geral da Republica para o exercicio de 1919).

Não tem direito a consulente ao reembolso pretendido, de vez que a isenção do imposto de consumo mandada regulamentar por força do dispositivo citado, se acha perfeitamente estabelecida em o artigo 7º letra — e — do regulamento baixado com o decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, combinado com o artigo 112, § 1º, letra i), do mesmo regulamento.

Assim, para que a requerente gose da isenção do imposto de consumo referente ao producto exportado para o estrangeiro, torna-se necessario que dito producto seja recebido da fabrica para tal fim, mediante as formalidades exigidas do fabricante, nos termos do artigo 111, § 1º, letra n), do decreto numero 17.464, de 1926, supracitado.

Fica respondido deste modo, a consulta de folhas.

N. 37.428/1936 — Consulta de J. Drebtchinsky & Cia. — Os consulentes desde que revendam os moveis recebidos de São Paulo, sem que sofram qualquer beneficiamento, nenhuma differença de imposto de consumo terão que pagar.

Si, porém, ditos objectos forem beneficiados e vendidos por preço superior ao que serviu de base á sua primitiva sellagem, ficarão sujeitos ao pagamento do registro como fabricante e obrigados ao pagamento da differença da taxa verificada, nos termos da nota do § 21, do artigo 3º do decreto numero 22.262, de 28 de dezembro de 1932.

Fica assim respondida a consulta de folhas.

N. 41.568/1936 — Consulta de José Gomes Braga — João Gomes Braga consulta:

1º — O Banco B recebe em sua Caixa, de C uma quantia para credito de D.

O Banco B fornece a C recibos sellados.

Pergunta-se:

a) O aviso de credito expedido pelo Banco B a D está sujeito a sello?

b) Qual o sello que deve ser applicado nos recibos passados pelo Banco B. Sello de \$500 ou sello commum de recibo?

c) Sendo o sello applicado no recibo o que pode fazer prova perante a fiscalização quando o imposto do sello foi pago nos recibos e não na ficha da Caixa?

2º — O Banco B emite a pedido de um cliente um cheque contra correspondente em Recife.

— Pergunta-se:

O Banco B deve applicar o sello de \$500 na ficha da caixa, considerando que o valor recebido pela venda do cheque foi levado a credito do seu correspondente?

— Em solução responde-se:

O caso da primeira consulta se acha todo elle enquadado no numero 73 do § 1º da Tabela A do vigente regulamento do sello.

Desde que se trate de quantia recebida na propria caixa do Banco, o sello fixo de \$500 deve ser cobrado na respectiva ficha de entrada do dinheiro; si porém o recebimento for feito de outro modo que obrigue a expedição do aviso de credito conforme prescreve a nota C ao citado numero 73, o sello será cobrado na segunda via deste aviso a qual ficará archivada, cabendo ainda ao Banco emissor a obrigação de declarar na 1ª via ou recibo que tiver expedido ao seu cliente que o sello foi pago na referida 2ª via do aviso fornecida a D.

No caso da consulta o aviso de credito expedido pelo Banco B a D está evidentemente sujeito a sello, visto se tratar de acto distincto do recebimento.

A resposta a esta segunda pergunta fica subordinada á primeira, por isso que o citado artigo 73 declara que o sello de \$500 incide sobre cada recebimento superior a 20\$000, feito por estabelecimentos bancarios, a credito de *quaesquer* contas correntes ou de depositos, sendo assim devida pelo acto, desde que praticado.

Si a venda do cheque deu logar á entrada da respectiva Importancia pela Caixa, o sello é devido na ficha da Caixa, segundo a regra acima transcripta, convido para melhor esclarecimento, que seja chamada a attenção do consulente para a Ordem sob numero 49 da Directoria das Rendas Internas á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, publicada no Diario Official de 2 do corrente.

Precatórios despachados:

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Cumpra-se.

Autos:

N. 644-1936 c/ Piano & Cia. Ltda. e Arthur Piano. — Agentes fiscaes encarregados da fiscalização bancaria pela representação de fls. 29, acompanhada de varios documentos, denunciaram Piano & Cia. Ltda. firma sucessora de Benevenuto Piano & Cia. Ltda. e Arthur Piano, pela pratica de remessa clandestina, de moedas de prata, brasileiras do Imperio e da Republica, para Portugal.

Pelo mappa demonstrativo levantado, á vista de documentos e lançamentos da escripta commercial dos denunciados, verifica-se que no periodo de 8 de janeiro a 14 de dezembro de 1935, foram exportadas, de modo clandestino 305.373 grammas de metal de prata no valor real de réis 27.654\$600, equivalentes a duzentos e quarenta e seis mil setecentos e cincoenta e seis escudos e noventa e cinco centavos, moeda portugueza.

Os denunciados apresentaram suas defesas, mas de modo a não invalidar a denuncia e, assim, julgo-a procedente e imponho a cada um dos denunciados Piano & Cia. Limitada e Arthur Piano a multa de 30:000\$000, "ex-vi" do art. 70, letra d, n. 1, combinado com o art. 74 do decreto n. 14.723, de 16 de março de 1921.

Intimem-se para o pagamento das multas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 392-1935 c/ Bank of London & South America Ltd. — Neste processo está cabalmente provado haver o Bank of London & South America Limited operado em cambio, no dia 11 de fevereiro do anno proximo passado, na importancia de £ 1.600, vendendo á sua filial em New York — sem interferencia de corretor e sem contracto e consequentemente sem o pagamento do sello promissional devido.

Em longa defesa, o estabelecimento autuado não contesta a transacção, considerando-a, porém, isenta do sello por se tratar de transacção realizada com a sua filial em New York.

Mas como bem salientam os funcionarios fiscaes autuantes, o Thesouro, uniformemente, tem se manifestado: "que só constituem unica entidade juridica as filiaes e matriz estabelecidas dentro do Paiz"; despacho da Directoria da Receita (extincta) no processo n. 61.642, de 1932 (arch. Bancario, n. 3 — Pag. 334). E o Banco autuado tanto isto reconhece que na lista de operações de vendas daquelle dia, fez constar a transacção em lide, para os devidos effeitos.

A vista do exposto e do que mais consta do processo, — julgo procedente o auto de fls. e imponho ao Bank of London & South America Ltd., a multa de 10.000\$000, "ex-vi" do art. 56 do regulamento baixado com o decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a execução definitiva, pelos meios legais salvo recurso dentro do prazo de 15 dias, a fórma dos arts. 1.º e 2.º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Dia 19

Requerimentos despachados:

N. 2.526-937 — Anglo Mexican Petroleum Company e outros. — Excluida a operação de compra e venda mercantil, aceite-se o valor de 100.000\$000 para as demais obrigações, cobrando-se o sello com a revalidação que for devida, de accordo com a informação e parecer.

N. 38.530-936 — Pacifico Ezagui. — Indeferido por falta de apoio legal.

N. 5.849-937 — Banco do Brasil. — Em vista da informação e parecer, cobre-se o sello pela fórma indicada, visto não ser devida a revalidação.

N. 40.511-1936 — Heliadora Solposto — Considerando que, de conformidade com o art. 6º das disposições transitorias da Constituição Federal, promulgada em 16 de julho de 1934, a discriminação de rendas estabelecida nos arts. 6º, 8º e 13, 2º, da Constituição fundamental, só entrou em vigor em 1 de janeiro de 1936, e attendendo a que essa discriminação comprehende a nova distribuição das referidas rendas pela União, Estados e Municípios, abrangendo alterações que, ipso facto, também só entraram em vigor naquelle exercicio, — indefiro, — de accordo com o que ficou resolvido no processo n. 16.845-1936, desta Recebedoria, o requerimento de fls. 3, de 12 de dezembro proximo findo, cujo objecto é restituição de importância arrecadada no exercicio de 1935, proveniente de sello de verba em titulo de emprego com vencimentos abonados pelos cofres municipais, comprehendido na tabella A, 8º, do regulamento annexo ao decreto 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Precatorios despachados:

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Manoel Duarte. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$00 (quatrocentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Manoel Duarte. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Luiz Arnaud Coutinho. — Idem.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Requerimentos despachados

N. 7.795, de 1936 — Hyman Rider. — Complete, dentro do prazo de 15 dias, o sello do documento de fls.

N. 32.759, de 1936 — Marmetal S. A. — Satisfaca exigencia, no prazo de 15 dias.

N. 33.927, de 1936 — Francisco Gomes. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.

N. 34.425 — Silva & Couto. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.

N. 34.832 — Bordoal Zenha & Comp. Ltda. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.

N. 34.875, de 1936 — Satisfaca a exigencia, dentro do prazo de 15 dias.

N. 135.608, de 1936 — David Pereira & Comp. Ltd. — Prove, dentro do prazo de 15 dias, que a firma requerente foi legalizada no Departamento Nacional de Industria e Commercio.

N. 36.704, de 1936 — M. Souza. — Satisfaca a exigencia, Prazo de 15 dias.

N. 36.987, de 1936 — João Santos Corrêa. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.

N. 37.350, de 1936 — Staklomon Limitada. — Satisfaca a exigencia, dentro do prazo de 15 dias.

N. 37.539, de 1936 — Gusnião Dolrado & Boldassino Ltda. — Satisfaca a exigencia da informação, no prazo de 15 dias.

N. 38.392, de 1936 — Banco Commercial de Minas Gerais. — Satisfaca a exigencia, dentro do prazo de 15 dias.

N. 40.904, de 1936 — Paiva & Paiva. — Satisfaca a exigencia, dentro do prazo de 15 dias.

N. 41.125, de 1936 — Abel Novaes Fernandes. — Complete a prova do inicio do negocio com a licença da Prefeitura.

N. 41.238, de 1936 — S. C. Rogerio. — Satisfaca a exigencia, dentro do prazo de 15 dias.

N. 41.549, de 1936 — José Francisco Carreiro. — Satisfaca a exigencia, dentro do prazo de 15 dias.

N. 41.554, de 1936 — Antonio Tavares Cunha. — Faça a prova exigida, dentro do prazo de 15 dias.

N. 41.983, de 1936 — João Pereira Vaz. — Satisfaca a exigencia, dentro do prazo de 15 dias.

N. 42.354, de 1936 — Miguel Simoni. — Satisfaca a exigencia, prazo de 15 dias.

N. 42.357, de 1936 — F. Socovino & Comp. — Faça a prova do aluguel, de accordo com o art. 10º do regulamento em vigor, no prazo de 15 dias.

N. 42.533, de 1936 — Jayme da Rocha. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.

N. 42.834, de 1936 — Manoel da Silva Godinho. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.

N. 42.976, de 1936 — Felisbella Borges. — Satisfaca a exigencia, dentro do prazo de 15 dias.

N. 43.183, de 1936 — Moysés de Aguiar. — Satisfaca a exigencia, dentro do prazo de 15 dias.

N. 43.201, de 1936 — Victorio A. Pires. — Satisfaca a exigencia, dentro do prazo de 15 dias.

N. 43.240, de 1936 — Adelino da Fonseca Vinagre. — Satisfaca a exigencia, prazo de 15 dias.

N. 43.418, de 1936 — Almeida & Portella. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.

N. 43.423, de 1936 — Decio do Rego Barros. — Satisfaca a exigencia, dentro do prazo de 15 dias.

N. 43.477, de 1936 — Corrêa Carvalho & Comp. — Satisfaca a exigencia, dentro do prazo de 15 dias.

N. 43.563, de 1936 — Pereira Affonso & Comp., Ltda. — Satisfaca a exigencia, dentro do prazo de 15 dias.

N. 43.358, de 1936 — Manoel Vaz da Silva. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.

N. 1.193, de 1937 — Arthur M. Lemos. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.

N. 1.412, de 1937 — Standart Oil Co. of Brazil. — Satisfaca a exigencia, dentro do prazo de 15 dias.

N. 1.413, de 1937 — Standart Oil Co. of Brazil. — Idem, idem.

N. 1.418, de 1937 — José de Sá Filho. — De accordo. Prove o allegado, dentro do prazo de 15 dias.

N. 1.537, de 1937 — Manoel de Oliveira Neves. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.

N. 1.550, de 1937 — A. Pessanha & Comp. — Idem, idem.

N. 1.579, de 1937 — Fideles Bernardo dos Santos. — Idem, idem.

N. 1.624, de 1937 — Alfredo & Filho. — Idem, idem.

N. 1.732, de 1937 — A. Pinho & Carneiro. — Apresentem o contracto social, dentro do prazo de 15 dias.

N. 2.010, de 1937 — Auto Viação S. Jorge Ltda. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.

N. 2.300, de 1937 — Manoel Waldemiro Barreiro. — Faça a prova de que trata a informação. Prazo de 15 dias.

N. 2.309, de 1937 — Egidia Giaroia Mendes. — Faça a prova alludida na informação. Prazo de 15 dias.

N. 2.356, de 1937 — Accumuladores Varta do Brasil Ltda. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.

N. 2.502, de 1937 — J. Coelho. — Idem, idem.

N. 2.725, de 1937 — Sociedade Propagadora do Consumo. — Apresente certidão do imposto predial, nos termos da informação.

N. 3.002, de 1937 — J. Teixeira Abibauté. — Satisfaz a exigência, no prazo de 15 dias.

N. 3.010, de 1937 — Francisco Marques. — Idem, idem.

N. 3.016, de 1937 — Albano Pereira. — Idem, idem.

N. 3.043, de 1937 — João José & Comp. — Faça a prova exigida, no prazo de 15 dias.

N. 3.324, de 1937 — Manoel C. Pereira. — Satisfaz a exigência, no prazo de 15 dias.

N. 13.347, de 1937 — Antonio Pinheiro. — Prove o allegado, dentro do prazo de 15 dias.

N. 3.668, de 1937 — Madame Hygino de Souza. — Satisfaz a exigência, dentro do prazo de 15 dias.

N. 3.883, de 1937 — Basilio Magno Vieira Ramalho. — Idem, idem.

N. 3.942, de 1937 — Alberto de Oliveira Segundo. — Prove o allegado, dentro do prazo de 15 dias.

N. 3.965, de 1937 — Jacyntho Domingues Sampaio. — Satisfaz a exigência, dentro do prazo de 15 dias.

N. 4.092, de 1937 — Augusto Ferreira & Pinto. — Legalize o documento de fls. 2, de accordo com a informação, dentro do prazo de 15 dias, podendo para esse fim, retirar-o, mediante recibo.

N. 4.122, de 1937 — Justiniano Corrêa Jordão. — De accordo. Prove a data do inicio do negocio, no prazo de 15 dias.

N. 4.251, de 1937 — David Ribeiro Marques. — Faça a prova exigida, prazo de 15 dias.

N. 4.289, de 1937 — Oswaldo Almeida da Fontoura. — Satisfaz a exigência da informação no prazo de 15 dias.

N. 4.456, de 1937 — Corrêa & Costa Ltda. — Apresente o documento original do de fls. 9, dentro do prazo de 15 dias.

N. 4.468, de 1937 — Antonio de Aguiar Fagundes. — Prove o allegado, no prazo de 15 dias.

N. 4.475, de 1937 — Badaury & Comp. — Satisfaz a exigência, no prazo de 15 dias.

N. 4.181, de 1937 — Severino Sá & Comp. — Idem, idem.

N. 4.522, de 1937 — Manoel Teixeira Alves. — Idem, idem.

N. 4.023, de 1937 — Amadeu Vetere. — Preliminarmente, registre o documento de fls. 3.

N. 4.627, de 1937 — Alvaro Augusto Frias Villar. — Satisfaz a exigência, no prazo de 15 dias.

N. 4.675, de 1937 — A. J. Pereira & Reis. — Prove o allegado, dentro do prazo de 15 dias.

N. 4.855, de 1937 — Cyllvio de Carvalho. — Faça a prova exigida na ultima parte da informação de 9 de dezembro ultimo, no prazo de 15 dias.

N. 4.896, de 1937 — Adelino Pinna de Carvalho. — De accordo. Prove a data do inicio do negocio. Prazo de 15 dias.

N. 5.070, de 1937 — Altino de Oliveira Costa. — Satisfaz a exigência, dentro de 15 dias.

N. 5.135, de 1937 — Santos Lopes & Santos. — Idem, idem.

N. 5.507, de 1937 — Café Bar Recorde Ltda. — Idem, idem.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Dia 18 de fevereiro de 1937

Officios expedidos:

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Ns. 55/56 — Reiterando officios solicitando a devolução de documentos referentes aos contribuintes: Francisca Rocha Belmiro Rodrigues e Sebastiana de Paula Machado, afim de serem cobrados os sellos devidos nos mesmos.

N. 57 — Reiterando officio solicitando informações.

N. 58 — Remetendo guia de conversão n. 174, em que é interessado Abrahão Jabour.

N. 59 — Reiterando officio solicitando informações.

Sr. director da Despesa Publica:

N. 68 — Solicitando informações.

Exmo. Sr. Juiz da Provedoria e Resíduos:

N. 115 — Idem.

Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos:

N. 116 — Reiterando officios solicitando informações.

N. 117 — Reiterando officios solicitando a devolução do recibo "A. R." referente ao registrado dirigido ao Sr. José Maciel Campos.

Sr. Chefe de Secção em Nictheroy:

N. 264 — Sobre objecto de Serviço.

Sr. chefe de Secção em São Paulo:

N. 265 — Restituindo processo com a informação prestada pela Companhia Brasileira de "Força Electrica".

Sr. Chefe de Secção em Nictheroy:

N. 266 — Restituindo processo com a informação prestada pela The Leopoldina Railway Co".

N. 267 — Remetendo processo com a informação prestada pelo Banco do Brasil.

N. 268 — Solicitando a remessa de uma declaração de renda.

N. 269 — Prestando informações.

Sr. chefe de Secção em Minas Geraes:

N. 270 — Solicitando informações.

Sr. chefe de Secção em Sergipe:

N. 271 — Solicitando a remessa de uma declaração de renda.

Sr. chefe de Secção em São Paulo:

N. 272 — Remetendo seis recibos "A. R." pertencentes a aquelle Estado, os quaes vieram ter a esta Directoria por equívoco.

N. 273 — Reiterando officio solicitando informações.

Requerimentos despachados

Dia 19 de fevereiro de 1937

N. 684/37 — Thomaz Guerreiro de Castro. — Prosiga-se na cobrança.

N. 888/37 — Berger & Wirth. — Certifique-se o que constar.

N. 907/37 — Sequeira & Comp. (Suc. de Sequeira Ayres & Comp.). — Preste esclarecimentos sobre a falta de declaração de rendimentos nos exercicios de 1932 a 1936.

N. 1.231/37 — Jadel Benevides. — Certifique-se o que constar.

N. 1.350/37 — Antonia Godinho de Castro Guimarães. — Diga o fim a que se destina a certidão.

N. 4.124/35 — Juizo da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes. — De accordo com o parecer indefiro a petição de fls., para manter os lançamentos de 1933, 1934 e 1935. Renove-se a notificação de fls. 11, referente ao lançamento de 1932, caso já não tenha sido pago o respectivo imposto.

N. 6.553/36 — Joaquim Soares da Silva. — De accordo com a informação, cancele-se o lançamento. Recorro para o 1º Conselho de Contribuintes. Observe-se a portaria n. 1, de 2 de janeiro deste anno.

N. 6.695/36 — Adolpho Sá. — Mantenho o lançamento impugnado, pelos seus legaes fundamentos.

N. 6.700/36 — Curt Albrort. — De accordo com o parecer. Rectifique-se o lançamento de accordo com o calculo de fls.

N. 7.587/35 — Julia Carolina de Campos. — Sendo o presente processo de lançamento *ex-officio* por falta de declaração, nullo de pleno direito, pois ao ser iniciado já existia a declaração de fls., resolvo tomar conhecimento da reclamação de fls., embora apresentada fóra do prazo, para mandar cancellar o referido processo de lançamento *ex-officio*, procedendo-se em seguida, ao controle dos rendimentos declarados.

N. 8.460/36 — Antonio de Campos. — Mantenho o lançamento de accordo com o parecer.

N. 12.925/36 — Cesar Augusto Borges Palhares. — Tendo em vista as allegações de fls., e considerando ainda, que os elementos que deram origem ao presente processo, foram extrahidos da declaração do exercicio de 1931, rectifique-se tambem a renda da cedula C.

N. 14.215/36 — Frederik Engelhart & Comp. — Prove que as retiradas foram feitas em importancias mensaes e fixas.

N. 14.852/36 — Heitor Lagrota. — De accordo com a informação, mantenho o lançamento.

N. 14.906/35 — Luiz Trotta e Henrique Diaz. — Apresente a declaração de rendimentos do exercicio de 1936.

N. 15.741/33 — Armando Tavares Monteiro. — Indeferido, de accordo com o parecer. Notifique-se o lançamento suplementar.

N. 15.587/34 — Bhering & Comp. S. A. — Aceito a fiadora proposta, desde que dos seus estatutos não conste qualquer clausula que a prohiba de assumir a obrigação. Nesse caso deverá a fiadora comparecer com os seus estatutos nesta directoria, dentro de cinco dias, afim de assignar o respectivo termo.

N. 17.494/36 — Elisa Durão Pereira. — De accordo com o parecer supra indefiro a petição de fls., para manter os lançamentos feitos.

N. 17.980/35 — B. Costa. — Indeferido. Os argumentos expendidos no pedido de reconsideração, não autorizam a que se modifique o despacho que determinou a manutenção de lançamento. Cumpre, ainda, considerar que o pedido em questão, não interrompe os prazos para interposição do recurso. Prosiga-se, pois, na cobrança do imposto.

N. 19.042/36 — George Saad. — Não tendo sido feita a comprovação exigida, mantenho o lançamento impugnado.

N. 19.823/36 — Abrilino de Moraes Pires. — Cancele-se o lançamento *ex-officio* de que trata a notificação de folhas 4, por improcedente e, archive-se o processo respectivo.

N. 21.557/36 — Francellino Augusto Soares (Suc. de Carlos Bernardo Moreira). — De accordo com a informação, indeferido. Prosiga-se na cobrança.

N. 22.335/36 — Frederick Hermann Pfeiffer. — Indeferido. O imposto lançado é devido por força do disposto no art. 40, letra a, do regulamento.

N. 22.435/36 — João Baptista Ortigão Sampaio. — Indeferido, em vista do disposto no art. 129, § 3º do regulamento.

N. 22.484/36 — Manoel Alves da Silva Braga. — Indeferido. O imposto originou-se da glosa de deducção que o interessado não comprovou como lhe fora exigido.

N. 22.526/36 — Maria Amalia Campos da Paz Bomfim de Andrade. — De accordo com a informação, indeferido.

N. 22.378/36 — João Gerundo. — Indeferido. Não tendo o interessado interposto recurso para a instancia superior como faculta o regulamento, consolidado está o direito da Fazenda sobre a importancia do imposto exigido. Prosiga-se na cobrança.

N. 23.413/36 — Candido Ambrosio. — Indeferido. Prosiga-se na cobrança visto estar consolidado o direito da Fazenda sobre a importancia lançada, de vez que tendo sido indeferida a petição de reclamação do interessado este não recorreu desse acto para a instancia superior como faculta o regulamento.

N. 23.445/36 — Manoel Camara Vieira. — Indeferido. De accordo com a informação, prosiga-se na cobrança.

N. 23.466/36 — Manoel de Oliveira Damas. — Comprove as deducções da cedula "D", de vez que a simples discriminação apresentada não satisfaz essa exigencia.

N. 23.522/36 — Zulmira Gomes de Pinho. — Indeferido. De accordo com a informação prosiga-se na cobrança.

N. 23.542/36 — Jeronymo Cardoso Mendes & Comp. — Indeferido. De accordo com a informação prosiga-se na cobrança.

N. 23.601/36 — Meirelles & Comp. — Mantenho o lançamento, em face do disposto no art. 29, § 2º do regulamento em vigor.

N. 24.896/36 — Antonio Valladão Catta Preta. — Indeferido. Não procedem as razões da petição de fls., contra o lançamento regularmente feito com a multa accessoria *ex-officio*.

N. 24.902/36 — Magalhães, Sucupira & Comp. — Apresente declaração de rendimentos do exercicio de 1932, em nome da firma antecessora e exhiba o recibo de pagamento da 3ª quota do imposto de 1936.

N. 25.433/36 — Stahlunion Limitada. — Diga o fim para que deseja a certidão e prove o pagamento da 3ª quota do imposto de 1936.

N. 25.444/36 — Fonseca, Almeida & Comp. Ltda. — Certifique-se o que constar.

N. 25.646/36 — Villas Boas & Comp. — Pague o debito do exercicio de 1936.

Officios expedidos:

N. 44/45 — Srs. membros do 1º Conselho de Contribuintes — Remettendo processos de recurso referentes aos seguintes contribuintes: — Alvaro Rebello d'Oliveira e Paul Emile Joseph Meghe.

N. 41 — Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro — Remettendo 1ª via do empenho global n. 14, feito a favor dessa companhia.

N. 42/45 — Sr. agente da Estrada de Ferro Central do Brasil — Estação Norte — S. Paulo — Requisitando passagens e transporte de bagagem para funcionarios desta directoria.

N. 46 — Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro — Fazendo comunicação.

N. 69 — Sr. director das Rendas Internas — Remettendo por intermedio daquela directoria o processo referente a

um requerimento em que é interessado Adalberto Corrêa de Souza.

N. 70 — Sr. director das Rendas Internas — Restituindo processo em que é interessada a Companhia Internacional de Seguros.

N. 71 — Sr. director das Rendas Internas — Idem, em que é interessado Ramon Lopes.

N. 72/74 — Sr. director geral da Fazenda Nacional — Sobre objecto de serviço.

N. 119 — Sr. Dr. presidente do Tribunal de Contas — Remettendo a 2ª via do empenho global n. 14.

N. 120 — Sr. encarregado da Sub-contadoria Seccional da Republica, nesta Directoria — Idem.

N. 121 — Exmo. Sr. presidente do Tribunal de Contas — Remettendo a segunda via do empenho global n. 14, feito em favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 122 — Sr. encarregado da Sub-contadoria Seccional da Republica nesta Directoria — Idem.

N. 274 — Sr. chefe de Secção na Bahia — Remettendo recibos "A.R." vindos do Correio para esta Directoria por equívoco.

N. 275 — Sr. chefe de Secção no Paraná — Idem.

N. 276/279 — Sr. delegado fiscal e chefe de Secção em S. Paulo — Fazendo comunicações.

N. 278/279 — Sr. delegado fiscal e chefe de Secção no Ceará — Idem.

N. 280/281 — Sr. delegado fiscal e chefe de Secção em São Paulo — Fazendo comunicação.

N. 282/283 — Sr. delegado fiscal e chefe de Secção no Ceará — Idem.

N. 284/285 — Sr. delegado fiscal e chefe de Secção em São Paulo — Idem.

N. 286/287 — Sr. delegado fiscal e chefe de Secção em Pernambuco — Idem.

Telegrammas expedidos:

N. 46/47 — Sr. chefe de Secção e delegado fiscal em São Paulo — Fazendo comunicações.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente do dia 19 de fevereiro de 1937

Por despacho do Sr. presidente foram enviados ás respectivas agencias do Banco do Brasil, ara a devida instrução, os processos de ns. 23.610 e 25.443.

Foram mandados notificar para, cumprimento de formalidades indispensaveis os interessados nos processos de ns. 25.445, 25.471 e 25.474.

Por despacho do Sr. presidente foram enviados ás respectivas agencias do Banco do Brasil, para a devida instrução, os processos de ns. 4.224, 8.383, 8.800, 8.801 e 8.802.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensaveis, os interessados nos processos de numeros 8.803, 8.804 e 8.806.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referencia aos processos de ns. 25.202, 22.798, 22.178, 4.209, 23.334, 23.333, 23.336, 7.033, sem numero, 4.965, 25.202 e 23.965.

Nas petições referentes aos processos de ns. 24.774, 24.538 e 24.543, foi proferido o seguinte despacho: "Junta-se ao pedido de reconsideração".

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 1.808, 27.016 e 19.017, pediam a juntada de documentos.

Foram devolvidos com informações os seguintes processos: peala gencia de São Paulo os de ns. 4.082, 2.688 e 4.085, pela Agencia de Santos o de n. 3.669.

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos ns. 24.775, 24.672 e 24.772.

Nas petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos ns. 7.060, 7.061, 7.062, 7.063 e 7.064 o Sr. presidente deu o seguinte despacho: "Verificando-se que o presente pedido de reconsideração foi apresentado fóra do prazo da lei, cancele-se o numero indeferindo a petição".

Foram attendidas no gabinete as seguintes pessoas: desembargador Florencio de Abreu e deputado Agenor Monte.

Secretaria:

Foram enviados 111 registrados.

SESSÃO DE VT DE FEVEREIRO DE 1937

No processo n. 22.205, serie B (Itatiba — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Pedro Colombi Ferrari e sua mulher, e as consequentes in-

demnizações de 8:500\$000 e 8:500\$000, em apolices, ao credor Constantino de Matheus, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustáveis de 393\$330 e 175\$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 25.442, serie B (Lina — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Otuki Itiro e sua mulher, e a consequente indemnização de 3:000\$000, em apolices, ao credor Yokomi Yonetario e outro, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 407\$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 25.371, serie B (Rio Claro — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Luiz Cassavia e sua mulher, e a consequente indemnização de 8:500\$000, em apolices, ao credor Fidelis de Matteo e outros, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 55\$650, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 22.268, serie B (Catanduva — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Miguel Ruiz e sua mulher, e a consequente indemnização de 46:500\$00, em apolices, ao credor Banco Commercial do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 318\$200, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 25.288, serie B (Montenegro — Rio Grande do Sul), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito da viuva Faustina Brochier Kochenborger, e a consequente indemnização de 3:000\$00, em apolices, ao credor Caixa Rural União Pop. de Poço das Antas, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 281\$900, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 7.190, serie C (Nova Trento — Rio Grande do Sul), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Anselmi Basso e sua mulher, e a consequente indemnização de 9:000\$000, em apolices, ao credor Lynceo Falavigna, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 91\$665, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 15.294, serie B (Bom Princípio — Rio Grande do Sul), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Leopoldo Welter, e a consequente indemnização de 2:000\$000, em apolices, ao credor Caixa Rural União Pop. de Bom Princípio, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 307\$100, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 8.028, serie C (Ponte Nova — Minas), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Francisco Castro de Rezende e sua mulher, e a consequente indemnização de 39:500\$000, em apolices, ao credor Antonio Castro de Rezende, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 198\$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 25.475, serie B (Machado — Minas), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Amado de Souza Freire e sua mulher, e a consequente indemnização de 2:000\$000, em apolices, ao credor Luiz Bassoto, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 1\$866, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de

maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 25.476, serie B (Lageado — Rio Grande do Sul), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Guilherme Hentges e sua mulher, e a consequente indemnização de 1:500\$000, em apolices, ao credor Caixa Geral União Pop. de Arroio do Meio, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 46\$850, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 25.297, serie B (Venancio Aires — Rio Grande do Sul), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 %, no debito de Albrecht F. Schmidt e sua mulher, e a consequente indemnização de 3:000\$000, em apolices, ao credor Willy Schmidt, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 75\$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 25.401, serie B (Santa Cruz do Rio Pardo — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Jorge Paulino da Silva e sua mulher, e a consequente indemnização de 8:000\$000, em apolices, ao credor João José dos Santos, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 336\$562, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 25.457, serie B (Ipaussú — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Cavezzalle e sua mulher, e a consequente indemnização de dois contos de réis (2:000\$000), em apolices, ao credor Annibal Alves de Souza, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 430\$065, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 25.390, serie B (Monte Alegre — Pará), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Olavo Lima Sidrim e sua mulher, e a consequente indemnização de 13:000\$000, em apolices, ao credor Soc. Coop. de Ind. Pecuaria do Pará, Ltda., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.108, serie A (Itapira — Bahia), em que são declarantes Banco do Brasil (Agencia em Ilhéos), decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 9.235, serie C (S. Gonçalo do Sapucahy — Minas), em que são declarantes Olympia de Paiva Gonçalves, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 25.340, serie B (Passo Fundo — Rio Grande do Sul), em que são declarantes Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 25.351, serie B (Passo Fundo — Rio Grande do Sul), em que são declarantes Banco Nacional do Commercio, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 25.473, serie B (S. Simão — S. Paulo), em que são declarantes Banco de Mocóca, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 25.472, série B (S. João da Boa Vista — S. Paulo), em que são declarantes Luiz Rodrigues Teixeira, decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 6.412, série C (Monte Aprazível — São Paulo), em que são declarantes Antenor de Oliveira e outro, decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 9.202, série C (Campinas — S. Paulo), em que são declarantes Raphael Sampaio & Comp., decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 9.208, série C (Capivary — S. Paulo), em que são declarantes Agostinho Bresolani, decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 9.221, série C (Jahú — S. Paulo), em que são declarantes Junqueira Carvalho & Comp., decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 9.222, série C (Mineiros — S. Paulo), em que são declarantes Junqueira Carvalho & Comp., decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 9.227, série C (Airosa Galvão — S. Paulo), em que são declarantes Junqueira Carvalho & Comp., decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 9.240, série C (Jahú — S. Paulo), em que são declarantes Silva Ferreira & Comp., decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 9.241, série C (Jahú — S. Paulo) em que são declarantes Silva Ferreira & Comp., decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 9.243, série C (Jahú — S. Paulo), em que são declarantes Silva Ferreira & Comp., decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 9.247, série C (Jahú — S. Paulo), em que são declarantes Silva Ferreira & Comp., decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 24.638, série B (Campos, Estado do Rio) em que é declarante o Banco Commercial e Hypothecario de Campos: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 7.824, série C (Coarv. Amazonas) em que são declarantes Semper & Comp.: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 6.318, série C (Calbergia, Santa Catharina) em que é declarante o Banco de Crédito Popular e Agrícola de Hammonia: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajus-

tamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 3.018, série A (Cataguazes, Minas) em que é declarante o Banco do Brasil (agência em Cataguazes): "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 8.507, série C (Pindamonhangaba, São Paulo) em que é declarante o Banco Commercial do Estado de São Paulo: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 6.295, série C (Biriguy, São Paulo) em que é declarante André Martins de Andrade: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 9.204, série C (Araraquara, São Paulo) em que são declarantes Ribeiro de Barros & Comp.: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 9.223, série C (Bariry, São Paulo) em que são declarantes Junqueira Carvalho & Comp.: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 9.230, série C (Piracala, São Paulo) em que são declarantes Pedro de Mello & Comp.: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 9.231, série C (Piracala, São Paulo) em que são declarantes Pedro de Mello & Comp.: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 9.232, série C (Tambahú, São Paulo) em que são declarantes Pedro de Mello & Comp.: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 25.469, série B (Espírito Santo do Pinhal, São Paulo) em que é declarante Lindolpho de Souza Leite: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 9.250, série C (Jahú, São Paulo) em que são declarantes Silva Ferreira & Comp.: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 9.245, série C (Pederneiras, São Paulo) em que são declarantes Silva Ferreira & Comp.: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 9.234, série C (Santa Rita do Passa Quatro, São Paulo) em que são declarantes Pedro de Mello & Comp.: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 9.233, série C (Cahreuva, São Paulo) em que são declarantes Pedro de Mello & Comp.: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 6.283, série C (Pelotas, Rio Grande do Sul) em que é declarante Guilherme Bottermund: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 25.303, série B (Alegrete, Rio Grande do Sul) em que é declarante Pedro Dreoni: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 9.220, série C (Itapolis, São Paulo) em que são declarantes Junqueira Carvalho & Comp.: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — Sergio de Oliveira, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 9.224, série C (Bariry, São Paulo) em que são declarantes Junqueira Carvalho & Comp.: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — Sergio de Oliveira, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 9.226, série C (Bica da Pedra, São Paulo) em que são declarantes Junqueira Carvalho & Comp.: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — Sergio de Oliveira, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 8.775, série C (Itabuna, Bahia) em que é declarante Banco Rural de Itabuna: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — Sergio de Oliveira, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 25.448, série B (São Lourenço da Matta, Pernambuco) em que são declarantes Daniel Rodrigues & Comp.: "Decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — Sergio de Oliveira, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 3.184-C (Paraguassú, Minas): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual, ex-vi do decreto 24.233, fica obrigado o credor José Camillo da Costa a dar quitação pela a Benimiro Prado e sua mulher do seu debito verificado (57:325\$000), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 28:662\$500. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 7.164-C (Paraguassú, Minas) "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 29, em virtude da qual é concedida a redução de 50 %, no debito hypothecario reajustavel — 30:887\$896 — de José Gregório e sua mulher, negada a indemnização ao credor Dionysio Benvenuto, por haver este incorrido na penalidade do art. 40 do decreto n. 24.233, continuando a cargo dos mesmos devedores a fracção irreajustavel de 443\$948. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 25.278-B (Macahé, Estado do Rio): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 31, em virtude da qual, ex-vi, do decreto n. 24.233, ficam obrigados os credores Abelardo Queiroz & Comp. (em liquidação), a dar quitação a Hildegardo de Queiroz Mattoso do seu debito verificado (1:900\$000), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 500\$000. — Bernardino José de Souza, presidente. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes, relator."

Pedidos de reconsideração:

No pedido de reconsideração n. 2.309, processo numero 23.763-B (Caçapava, São Paulo): "decidiu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes."

No pedido de reconsideração n. 2.325, processo numero 5.888-C (Tupaciguara Minas): "resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes."

No pedido de reconsideração n. 2.188, processo numero 2.651-C (São Manoel, São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes."

No pedido de reconsideração n. 1.902, processo numero 22.714-B (Pirajuby, São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes."

No pedido de reconsideração n. 1.934, processo numero 22.695-B (Cabreúva, São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes."

No pedido de reconsideração n. 2.260, processo numero 6.705-C (Barra Mansa, Estado do Rio): "resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes."

No pedido de reconsideração n. 2.012, processo numero 6.090-C (Nepomuceno, Minas): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 26 e seguintes, para que o credor, ao receber a indemnização que lhe foi concedida a fls. 24, dê quitação plena do debito reajustado de 34:674\$520 aos devedores Alípio Julio de Aguiar e sua mulher. — Bernardino J. Souza, presidente-relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes."

No pedido de reconsideração n. 1.757, processo numero 21.416-B (Caçapava, São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. Souza, presidente. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes, relator."

No pedido de reconsideração n. 2.302, processo numero 22.832-B (Cambucy, Estado do Rio): "resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. Souza, presidente. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes, relator."

No pedido de reconsideração n. 2.321, processo numero 23.059-B (São Manoel, São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. Souza, presidente. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes, relator."

No pedido de reconsideração n. 2.271, processo numero 7.928-G (Mirahy, Estado de Minas): "resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino J. Souza, presidente. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes, relator."

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 17 de fevereiro, às 14 horas, à 228ª sessão ordinária do Primeiro Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Francisco Eduardo Magalhães, Presidente; Dermeval Dias, José Magalhães Bravo, José Cesário Monteiro Lins, Victor José de Mattos; o Sr. Tito Vieira de Rezende, representante da Fazenda Publica, e o Secretario Sr. Antonio Pereira da Costa.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a acta da sessão anterior, realizada no dia 12 do proximo passado.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes

RECURSOS

((Sessão Publica))

N. 83-R — Fabrica de Papel Santa Maria Ltd. — Imposto do sello (pedido de reconsideração do acc. 327 — rec. 389) — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Magalhães Bravo — Preliminarmente, contra o voto do Sr. relator, considerou-se o pedido apresentado no prazo legal e de meritis, por unanimidade de votos, foi o mesmo indeferido por ter sido o deposito, da quantia em litigio, effectuado fóra daquelle mesmo prazo. — Deu-se por impedito o Sr. Victor de Mattos.

N. 2.352 — Pernambuco Tramways & Power Limited — Imposto do sello — Delegacia Fiscal em Pernambuco — ex-officio — Relator, o Sr. Dermeval Dias. — Negou-se provimento ao recurso ex-officio para confirmar-se o acto recorrido, unanimemente.

N. 3.767 — Plínio Pasqui & Comp. — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, o Sr. Dermeval Dias. — Negou-se provimento ao recurso, para manter-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 3.817 — Joaquim Anunies — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Dermeval Dias. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. relator. Designado para redigir o accórdão o Sr. Magalhães Bravo.

N. 4.090 — Correia, Ribeiro & Comp. e Bank of London, South America Ltda. — Imposto do sello — Delegacia Fiscal na Bahia ex-officio — Relator, o Sr. Victor de Mattos. — Ne-

gou-se provimento ao recurso *ex-officio*, para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 4.204 — Companhia União dos Refinadores — Imposto do sello — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Monteiro Lins. — Deu-se provimento ao recurso para julgar-se insubsistente o auto de infracção, unanimemente.

(Sessão Secreta)

N. 3.807 — Augusto de Souza & Comp. — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, o Sr. Dermeval Dias. — Negou-se provimento ao recurso, para manter-se o acto recorrido, unanimemente.

N. 3.827 — Albino Rodrigues da Costa Junior — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Dermeval Dias. — Negou-se provimento ao recurso para confirmar-se o lançamento *ex-officio*, unanimemente.

N. 3.867 — Francisco Matta & Filhos — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — *ex-officio* — Relator, o Sr. Dermeval Dias. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, para confirmar-se o acto recorrido, unanimemente.

N. 3.872 — Antonio Francisco Mães — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal na Bahia — *ex-officio* — Relator, Sr. Dermeval Dias. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso *ex-officio*, tendo-se em vista o art. 51 do decreto 699, de 18 de março de 1936, unanimemente.

N. 3.915 — Francisco Hygino de Oliveira — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, o Sr. Victor de Mattos. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 4.063 — The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited — Directoria do Imposto de Renda — Relator, o Sr. Magalhães Bravo. — Deu-se provimento ao recurso, para declarar-se isentos de tributação os juros de debentures emitidas no estrangeiro, contra os votos dos senhores Magalhães Bravo e Victor de Mattos, designado para redigir o accordão o Sr. José Lins.

N. 4.068 — Moyses Plotzky — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, o Sr. Magalhães Bravo. — Deixou-se de conhecer do recurso, por ter sido o mesmo interposto com preterição de formalidade essencial, unanimemente.

N. 4.070 — José Feliciano F. Fernandes — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul *ex-officio* — Relator, o Sr. Victor de Mattos. — Deu-se provimento ao recurso *ex-officio*, para ser restabelecido o lançamento cancelado, unanimemente.

N. 4.073 — Francisco Coquijo Sampaio & Filhas — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal na Bahia *ex-officio* — Relator, o Sr. Magalhães Bravo. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso *ex-officio*, por incabível, no caso, unanimemente.

N. 4.078 — Ferraz & Comp. — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda, anexa á Delegacia Fiscal no Espírito Santo — Relator, o Sr. Magalhães Bravo. — Deixou-se de conhecer do recurso, por ter o mesmo incorrido em perempção, unanimemente.

N. 4.085 — Irmãos Barreto — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal no Paraná (*ex-officio* e voluntario) — Relator, o Sr. Victor de Mattos. — Negou-se provimento aos recursos voluntario e *ex-officio*, para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 4.105 — Jorge Couri — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, o Sr. Victor de Mattos. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento a que foi submettido o recorrente, unanimemente.

N. 4.108 — Rizoletto Odilon de Lima — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Magalhães Bravo. — Deu-se proximento ao recurso para ser cancelado o lançamento suplementar, unanimemente.

N. 4.11 — Americo Rossi — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, o Sr. Victor de Mattos. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para ser excluída do calculo para tributação, na cedula E, a quantia de 1:160\$000 e resolveu-se encaminhar o processo ao Sr. Ministro, propondo-se-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 4.120 — Herculano Ferreira Lopes — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda annexo á Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, o Sr. Victor de Mattos.

— Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por ter sido o mesmo interposto, fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 4.159 — Homero Costa — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal em Minas Geraes (voluntario e *ex-officio*) — Relator, o Sr. Monteiro Lins. — Negou-se provimento aos recursos voluntario e *ex-officio*, para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 4.164 — Antunes Corrêa & Companhia — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, o Sr. Monteiro Lins. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 4.169 — Herberto Renato Rocha — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Monteiro Lins. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento feito contra o recorrente, unanimemente.

Diligencia:

N. 3.512 — Costa Penna & Cia., Companhia Navegação Bahiana e outros.

N. 4.093 — Adnet & Cia., Limitada.

N. 4.098 — Moinho Fluminense S. A.

N. 4.110 — Thereza Soares Leite.

Adiados:

Ns. 3.787, 3.881, 1.471, 2.881 e 3.581.

Secretaria do 1º Conselho de Contribuintes, em 17 de fevereiro de 1937. — Antonio Pereira da Costa, Secretario.

Segundo Conselho de Contribuintes

RESUMO DA SESSÃO ORDINARIA REALIZADA NO DIA 16 DE FEVEREIRO
ÀS 14 HORAS

Compareceram os Srs. José Lourdes Salgado Scarpa, presidente; Carlos Freire Zenha, Isnard Castro Neves, Waldemar Mesquita e Claudio Cunha; o Sr. Othon de Mello, representante da Fazenda Publica e o Sr. Frederico Diniz Martins, secretario do Conselho. Ausente, o Sr. João Firmino C. de Araujo.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a acta da sessão anterior.

No expediente foram lidos os officios ns. 19, 20 e 21, respectivamente, de 6, 8 e 10 do mez corrente, da Directoria do Expediente e do Pessoal, comunicando o primeiro que o Sr. ministro negou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Publica interposto do accordão n. 1.358, de 21 de maio de 1935, referente a H. B. Werner & Comp., e nos dois ultimos dando provimento aos recursos do Sr. representante da Fazenda, interpostos dos accordãos n. 2.710, de 5 de maio de 1936, referente á firma A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade e accordão n. 2.708, de 5 de maio de 1936, referente a Companhia e Força Santa Cruz.

Passando-se á ordem do dia foram julgados os seguintes

RECURSOS

N. 4.032 — Irmãos Bonemer — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Carlos Freire Zenha. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.057 — Motta & Irmãos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, o Sr. Carlos Freire Zenha — *Ex-officio*. — Nega-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 4.063 — M. Chvarts — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, o Sr. Isnard Castro Neves. — Dá-se provimento em parte, ao recurso para reduzir a multa de 200\$000, do art. 81 do decreto n. 17.464, de 1926 — com o voto do Sr. relator — é designado para redigir o accordão o Sr. Claudio Cunha.

N. 4.068 — Seraphim Rodrigues de Souza — Decreto n. 23.900, de 21 de fevereiro de 1934 — Delegacia Fiscal em São Paulo — *Ex-officio* — Relator, o Sr. Isnard Castro Neves. — Nega-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

4.073 — Arão S. Campos — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — *Ex-officio* — Relator, o Sr. Isnard Castro Neves. — Nega-se provimento ao recurso *ex-officio*.

N. 4.077 — Frederico Ortmann — Decreto n. 23.664, de 29 de dezembro de 1933 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Carlos Freire Zenha. — Nega-se provimento ao recurso e encaminha-se o processo ao Sr. ministro da Fazenda propondo-lhe a relevação da multa, por equidade, unanimemente.

N. 4.078 — Sizenando Valente — Decreto n. 23.664, de 29 de dezembro de 1933 — Delegacia Fiscal em São Paulo — *Ex-officio* — Relator, o Sr. Isnard Castro Neves. — Nega-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 4.083 — Luzia Gabriel — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — *Ex-officio* — Relator, o senhor Isnard Castro Neves. — Toma-se conhecimento do recurso *ex-officio* para julgar-se insubsistente o auto, unanimemente.

N. 4.087 — José Orsi — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Carlos Freire Zenha. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.093 — João Jeremias da Luz — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, o Sr. Isnard Castro Neves. — Nega-se provimento ao recurso e encaminha-se o processo ao Sr. ministro da Fazenda, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 4.097 — Franco Ferreira & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — *Ex-officio* — Relator, o Sr. Carlos Freire Zenha. — Nega-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

Pauta para a sessão extraordinária a realizar-se no dia 22 de fevereiro, às 14 horas:

Recursos

N. 175-R — Arthur Kellermann — Imposto de consumo (pedido de reconsideração do accórdão n. 3.191, recurso n. 3.501) — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, Sr. Claudio Cunha.

N. 2.459 — Cesar Augusto Bordallo — Fiscalização bancaria — Recebedoria do Distrito Federal — *ex-officio* — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 3.113 — Ribeiro, Silva & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Fiscal em São Paulo — *ex-officio* — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 3.304 — Paschoal Borelli e Albino Conegian — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — *ex-officio* — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 3.977 — Colin & Comp. — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Imposto de consumo — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 4.107 — Octacilio Elichirigoity — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 4.112 — Calderaro & Ribeiro e Luiz Sêcco — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 4.113 — João Maria Adrião & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Pará — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 4.119 — J. Villela de Figueiredo & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — *ex-officio* — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 4.122 — Theptow Gutchow & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — *ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 4.124 — Alvaro & Gonçalves, Pinto & Comp., F. Marino — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — *ex-officio* — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 4.127 — Simão Gandelmann — Imposto de consumo — Recebedoria Fiscal em São Paulo — *ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 4.129 — Wein & Wassermann — Imposto de consumo — Recebedoria Fiscal em São Paulo — *ex-officio* — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 4.132 — José Aron Barmack — Imposto de consumo — Recebedoria Fiscal em São Paulo — *ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 4.134 — Abib Cury & Irmão — Imposto de consumo — Recebedoria Fiscal em São Paulo — *ex-officio* — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

.. Secretaria do Segundo Conselho, 19 de fevereiro de 1937.
— Frederico Diniz Secret.

Ministerio da Guerra

Portaria n. 39, de 16 de fevereiro de 1937.

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve approvar as instruções que com esta baixam, em additamento ás que foram approvadas por portaria de 30 de novembro de 1934, para matricula na Escola de Educação Physica do Exercito. — General Eurico G. Dutra.

Instruções a que se refere a portaria acima:

Em additamento ás instruções para matricula na Escola de Educação Physica do Exercito, baixadas com a por-

taria de 30-11-1934, e publicadas no B. E. n. 69, de 15 de dezembro do mesmo anno, deverá ser observado, na designação de officiaes e sargentos do Exercito, para os Cursos de Instrutores e de Monitores, mais o seguinte, alem dos requisitos referidos naquellas instruções, tendo em vista o prescripto no final do art. 182 do regulamento da escola:

A) — Para o Curso de Instrutores — Realizar o candidato, ou já ter realizado, em optimas condições morpho-physiologicas e de saúde, as provas physicas cujos resultados minimos são os seguintes:

Natureza das provas	Resultados	Condições de execução
I — 100 ms.....	15"	Partida livre. Corrida individualmente. Em turmas, tendo um guia com a passada aferida. Em pista ou estrada.
II — 1.500 ms....	6'30"	
III — Levantar e transportar.	Transporte de um sacco de 50 ks. a 100 ms. (30")	Tempo contado do momento em que é empunhado o sacco.
IV — Salto em altura.....	1m20	3 tentativas em cada altura: 1m10, 1m15 e 1m20.
V — Salto em distancia.....	4m00	3 tentativas. Marca-se do ponto onde é tomado e impulso.
VI — Lançamento de granada.	25m00	Granada pesando 650 gts.
VII — Tregar na corda.....	4m00	Subir sem auxilio dos pés.

B) — Para o Curso de Monitores — Ser o candidato classificado na categoria dos "seleccionados", isto é, ter realizado, ou realizar, em optimas condições morpho-physiologicas e de saúde, as provas physicas constantes do regulamento de Educação Physica (3ª parte), para a selecção.

C) — Entende-se como possuindo optimas condições morpho-physiologicas e semioticas e, em consequencia, como podendo ser considerados "seleccionados", depois de realizadas as provas physicas regulamentares, os individuos que, no concernente á parte medica, preencham as tres seguintes condições:

1ª, em exame rigoroso, sob o ponto de vista clinico-semiotico, nada apresentem capaz de ser prejudicado pelas provas, taes como lesões organicas e molestias de diversas naturezas, compatíveis com o serviço militar, mas incompatíveis com as provas de selecção physica, inclusive males venereos, syphilis, ulceras de diversas naturezas, vegetações adenoides, hypertrophias amygdalianas, lesões nasaes, auriculares, labyrinthicas, desnutrição, etc., que o medico deve pesquisar minuciosamente, soccorrendo-se, sempre que possível, de exames de gabinete e laboratorios. Quando houver necessidade de taes esclarecimentos, que não possam ser obtidos nos corpos de tropa, por falta de recursos proprios, os candidatos serão encaminhados ás sedes das regiões e, sómente depois de verificada a sua capacidade physica, seu estado de hygiez, serão mandados á matricula na escola;

2ª, apresente um perfil morpho-physiologico bom, médio ou acima da média. Em casos bem especiaes o medico poderá admittir individuos com traçados um pouco abaixo da média, desde que apresente um equilibrio notavel em suas condições morpho-physiologicas, altura minima de 1m58 (um metro e cincoenta e oito centímetros);

3ª, apresente boas reacções ao exercicio, não sómente as já cogitadas no perfil, como tambem verificadas em um exame medico logo após as provas physicas, verificando se não ha fadiga intensa e prolongada, lipotimias, syncopes, tachycardia intensa e prolongada, hypertensão arterial, etc.

D) — Os documentos regulamentares, relativos a esses exames medico e physico, serão remettidos á escola, onde uma nova inspecção será realizada, de accordo com o artigo 186 do respectivo regulamento.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — General *Eurico G. Dutra*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de fevereiro de 1937

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Theouro Nacional:

750\$ ao 2º tenente Amaro Elpidio da Silva (aviso numero 166);

168\$800 ao reservista João Baptista de Moraes (aviso numero 167);

126\$ a cada um dos sargentos Vicente Caldas Nunes Rabello (aviso n. 168) e José Rodolpho (aviso n. 172);

117\$ ao 3º sargento Cecilio Ferreira Dias (aviso n. 170);

3:224\$600 a D. Zelina de Araujo Paladini (aviso n. 173);

5:029\$700 ao 3º sargento Pedro Dal Pogeto (aviso numero 176);

Na Delegacia de Sergipe:

1:110\$ ao 2º tenente da reserva, convocado, João Menezes de Aquino (aviso n. 175).

Na Delegacia de Matto Grosso:

188\$800 ao 2º sargento João da Silva Guimarães (aviso numero 169);

2:569\$500 ao 3º sargento Erico de Oliveira Passos (aviso n. 174);

Na Delegacia de Minas Geraes:

219\$ ao operario da Fabrica de Polvora sem Fumaça, Antonio de Barros Pinto (aviso n. 171).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, encaminhando um requerimento do capitão Dario Tavares Gonçalves. Anexo um requerimento, devidamente informado, que o referido capitão dirigiu ao Ministerio da Guerra (aviso n. 9).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito, declarando que o escrevente de 3ª classe do Quadro de Escreventes do Ministerio da Guerra, Delcilio Palmeira, passa a servir na Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira (aviso n. 113).

— Ao Sr. commandante da 1ª Região Militar, declarando que fica sem effeito a transferencia do aprendiz de 2ª classe da Officina de Alfaiates, Ruy Alexandre dos Santos, do Estabelecimento de Material de Intendencia da 2ª Região Militar para o da 1ª (aviso n. 2).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1937 — N. 111.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito — Reiterando o aviso n. 31, de 22 de janeiro findo, declaro-vos que cabe á Directoria de Fundos do Exercito distribuir todas as dotações orçamentarias ou não, do Ministerio da Guerra, e aos Serviços de Fundos Regionaes realizar os pagamentos decorrentes dessas distribuições ás varias unidades administrativas.

Essas distribuições, quanto ás dotações de material, obedecem ás determinações do ministro da Guerra, que o faz por proposta das directorias respectivas.

Assim sendo, declaro que as directorias que ainda não o fizeram, deverão propor, com urgencia, as distribuições ás varias unidades administrativas das dotações orçamentarias relativas a Material, observando-se a conveniencia de, tanto quanto possivel, ficar "em ser", na Directoria de Fundos, para opportunas distribuições, uma parte apreciavel de cada sub-consignação dotada. — General *Eurico G. Dutra*.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1937 — N. 112.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito — Em radio n. 31, de 20 de janeiro findo, o chefe do Serviço de Fundos da 3ª Região Militar ao director de Fundos do Exercito consulta se o calculo da quota de 2%, de que trata o art. 23 do decreto n. 23.347, de 1933, deve tambem ser effectuado sobre a tabella de vencimentos annexa á lei numero 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, á semelhança do que foi resolvido com relação á gratificação adicional de 19% e 15%, dos sargentos, em aviso n. 657, de 4 de dezembro de 1936.

Em solução, declaro-vos que, tratando-se de quotas calculadas sobre o tempo de serviço, é applicavel ao caso em

apreço o aviso citado, sendo feito o calculo sobre os vencimentos do aspirante a official fixados na referida tabella A da mencionada lei. — General *Eurico G. Dutra*.

Dia 16 de fevereiro de 1937

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

126\$ a cada um dos sargentos João de Souza Vasconcellos (aviso n. 179) e Augusto Pinto (aviso n. 130);

456\$900 ao 2º cabo Isaias Lyra (aviso n. 181).

Na Delegacia de Minas Geraes:

126\$ ao 3º sargento José Alves Rodrigues (aviso n. 178).

Submettendo á sua consideração o processo referente ao pedido de D. Olga Alves de Freitas, para que se restabeleça a pensão de 516\$866, a que se habilitou, no Ministerio da Fazenda, por motivo do fallecimento de seu marido, 2º tenente Manoel Domingos de Freitas (aviso n. 182).

— Ao Sr. Governador do Estado de São Paulo, restituindo os processos referentes aos pedidos de pagamento feitos por Gomes & Lima, estabelecidos em São Manoel, e pela Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, visto escapar a solução do assumpto á alçada do Ministerio da Guerra (avisos ns. 7 e 8).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito, declarando:

José Antonio Julio Koser, alistado pela 9ª C. R., é isento do serviço militar, por motivo de crença religiosa (aviso numero 115);

Para os fins convenientes, que é fixado do seguinte modo o numero de matriculas, em 1937, na Escola de Educação Physica do Exercito:

Curso de Instructores:	
Officiaes do Exercito	20
Officiaes da Armada	5
Officiaes das Forças Auxiliares	15
Civis	5
Curso de Especialização:	
Officiaes medicos do Exercito	10
Officiaes medicos da Armada	2
Officiaes medicos das Forças Auxiliares	8
Medicos civis	5
Curso de Monitores:	
Sargentos do Exercito do Quadro de Instructores.....	20
Com os cursos de formação ou de aperfeiçoamento...	70
Sargentos da Armada	10
Sargentos das Forças Auxiliares	20
Curso de Monitores de Esgrima:	
Sargentos do Exercito	10
Curso de Mestre d'Armas:	
Sargentos do Exercito	5
Curso de Massagistas Desportivos:	
Sargentos enfermeiros do Exercito	5
(Aviso n. 116.)	

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937 — N. 114.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito — Rectificando o Quadro n. 30, dos Quadros de Effectivos para 1937, declaro-vos que:

a) as praças destinadas ás typographias figuram como operarios de 3ª classe, por engano. Ao contrario são praças que devem ter as gradações constantes da observação — 2 — do referido quadro;

b) na 2ª Formação de Intendencia houve omissão de seis praças destinadas á typographia da região. Inclua-se esse pessoal;

c) no Quadro n. 24, fazer a mesma rectificação referida na letra a acima. — General *Eurico G. Dutra*.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937 — N. 2.

Sr. director do Matreial Bellico:

O director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, em officio que vos dirigiu a 28 de agosto ultimo, sob n. 1.521, consulta como deve proceder em face das contradicções resultantes entre os decretos ns. 871 e 872, de 1 de junho ultimo, na que diz respeito aos serventes d'aquele arsenal que estão percebendo vencimentos superiores aos dos serventes effectivos, contrariando assim o disposto no art. 3º do decreto n. 872.

Em solução declaro-vos que, em vista do parecer do Sr. consultor geral da Republica, annexo ao processo junto, julgando que as suggestões apresentadas não contrariam o disposto nos decretos ns. 871 e 872, determino sejam postas em

execução, a partir de 1 do corrente, as suggestões contidas no item VI do vosso citado officio, isto é, procedendo-se á assemeilhação depois de convertidos os vencimentos diários em mensaes e verificado que a somma da mensalidade calculada e do abono da tabella do contractado é maior que os vencimentos do funcionario correspondente do quadro — que antes ganhavam mais do que elle — fixar os honorarios tolaes daquelle, assemeilhando aos deste e fazendo-se caso omisso do art. 3º do citado decreto n. 872, attendendo a que sua applicação inválida o de n. 22 do decreto n. 871. — *General Eurico G. Dutra.*

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1937 — N. 117.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

Considerando que os S. S. M. são elementos organicos do Exército Nacional, por força do decreto n. 24.287, de 24 de maio de 1934, que o reorganizou;

Considerando que a denominação de "Regionaes" e não de "Divisões", importa em lhes dar feição do "Orgão de Exército", o que implica na necessidade de um aparelhamento que lhes permita attender ás necessidades de mais de uma Divisão, Deslucamento ou mesmo Exército;

Considerando que é dever elementar da administração publica, cumprir as despesas, que correm pelos recursos ordinarios, afim de poder, com as economias resultantes, preparar suas reservas, ao menos em parte; e

Considerando que os Serviços de Subsistencias Militares têm despesas fixas, enquanto que a receita está em função do effectivo arranchado;

Determino:

1º, que os commandantes de Regiões, onde existam S. S. M. mantenham sob esse regime, todas as unidades que tenham rancho organizado, sendo que, na 1ª Região Militar somente ficarão fóra, a partir de 1 de abril proximo, a Escola Militar, o Collegio Militar e o 3º batalhão de caçadores;

2º, que os casos especiaes de que trata o § 1º do art. 45, das Instruções, de 8 de maio de 1935 (B. E. n. 31), se referem a difficuldades de ordem militar, ou acontecimentos anormaes, como deslocamentos, etc. que possam impedir o provimento regular;

3º, que os chefes dos S. S. M. entrem em entendimentos com os commandantes de corpos, toda a vez que lhes convenham aquisições locais de generos, correndo as despesas por conta dos S. S. M.;

4º, que aos estabelecimentos ou unidades fóra do regime dos S. S. M., é facultada a aquisição, neste orgão, de qualquer genero que precisem;

5º, que qualquer estabelecimento ou unidade, que mantenha ajustes ou contractos, inclua uma clausula, pela qual o fornecedor se obrigue a entregar aos S. S. M. mediante pagamento á vista, generos que este precise;

6º, que os commandantes de unidades obedeçam rigorosamente, quanto ao desarranchamento de praças, o art. 165 do Regulamento n. 1;

7º, que fica expressamente prohibido fazer economias nas rações de forragem, si não com intuito de fazer reservas para o periodo de instrucção intensivo, o que deve merecer particular cuidado dos commandantes;

8º, que fique elevada de 50 % para 90 % a indemnização, em dinheiro, das sobras de genero apuradas pelas unidades;

9º, que fique reduzida de 40 % para 30 % a quota das economias, que cabe aos S. S. M.;

10, que, no corrente anno, enquanto perdurar a alta elevada dos generos de 1ª qualidade, fiquem os S. S. M. dispensados da contribuição de 10 % á Caixa Geral de Economias da Guerra;

11, que esses 20 % (10 + 10) revertam em beneficio das unidades, que passam, assim a receber 60 %, ao em vez de 40 %, como acontece actualmente;

12, que fica elevado de 50 % para 90 % a indemnização pelos S. S. M., das economias feitas pelas unidades, em generos. — *General Eurico G. Dutra.*

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1937 — N. 118.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército.

Declaro-vos, para que o faças constar de Boletim do Exército, que de conformidade com o disposto no art. 8º do decreto 23.826, de 2 de fevereiro de 1934, e de accordo com a determinação contida em aviso n. 93 de 15 de fevereiro de 1935, as quantias provenientes de descontos a favor da Previdencia dos Sub-Tenentes e Sargentos do Exército, de-

verem ser remetidas pelos corpos ou repartições, directamente, á referida Instituição.

A remessa se effectuará em vale postal ou cheque, dentro do mez em que se realizar o desconto. — *General Eurico G. Dutra.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de fevereiro de 1937

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal transmittindo as certidões passadas a requerimento de Antonio Barros da Silva, Galileu Inda e Ladislau Jorge dos Santos, afim de serem entregues aos interessados depois de pagos e respectivos emolumentos (Off. ns. 268, 269 e 273.)

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro da Guerra Alcino de Andrade Souza, 2º cabo asylado, pedindo copia de attestado de origem. — "Archive-se, em vista de já ter sido entregue o que deseja o peticionario".

Sebastião Xavier de Souza Junior, 1º sargento do 5º P. C., pedindo reconsideração de acto. — "Archive-se, o requerente não satisfaz as exigencias constantes do regulamento para formação e manutenção do posto de sub-tenente".

Alfredo Alvaro de Souza, 1º tenente, Jeronymo Domingos da Silva, soldado, Nacipe Carone, 3º sargento, Guilherme Apollonio Cordeiro, 3º sargento, Luiz de Almeida Pequeno, marujo, pedindo pagamento das quantias de 2:120\$000, 47\$000, 365\$300\$, 152\$. — "Reconheço as dividas".

Franklin Reddo, trabalhador da F. C. I., pedindo nomeação de operario. — "Indeferido, em face da informação da D. M. B.".

Julio Falconery da Silva, servente da D. F. E., pedindo equiparação de vencimentos. — "Indeferido. O peticionario percebeu, pela tabella antiga, os vencimentos mensaes de 420\$000; pela lei n. 284 foi tabellado na classe "C" com os vencimentos mensaes de 400\$000, assegurando-lhe, porém, o art. 3º das Disposições Transitorias o pagamento da differença do que effectivamente percebia na data da publicação da lei e os vencimentos que lhe foram fixados na tabella annexa".

José Alves da Silva, soldado do 6º R. I., pedindo alta do posto de 3º sargento. — "Indeferido, em face do aviso 87, de 30 de janeiro deste anno".

José Bastos Macambira, ex-alumno do C. M. Ceará, pedindo nova matricula na Escola Militar. — "Concedo, condicionada a matricula á exame medico e á approvação nas provas physicas de concurso e devendo o candidato ser considerado como pertencendo á actual turma do Collegio Militar do Ceará".

João Baptista de Oliveira praça asylada, pedindo vantagens das demais praças. — "Arbitre-se em 60\$000 o aluguel do predio que occupa o soldado asylado João Baptista de Oliveira em vista da informação do S. E. da I. D. C.".

Kluwe, Mueller & Comp., pedindo licença para importar acido sulfurico. — "Mantenho o despacho anterior. As ponderações dos requerentes só podem ser levadas em conta depois de apresentada a formula do acido sulfurico composto a que se referem".

D. H. Berude & Comp., negociantes, solicitando autorização para importar acido sulfurico. — "Indeferido, por haver similar na industria nacional".

Iberê Nazareth, pedindo providencias para a ultimação da execução do regulamento que exclue da fiscalização deste ministerio o transito interno do chumbo. — "Não ha o que deferir. O caso em questão já está resolvido, de accordo com o que pretende, no "Diario Oficial", de 29 de dezembro de 1936".

Rectificação:

Chama-se Orozimbo Martins Pereira (e não Ferreira), tenente-coronel designado, por despacho de 16 do corrente professor de "tactica de cavallaria" da Escola de Estado Maior que deverá aguardar no 3º R. C. D. a realização das manobras da 3ª R. M., e não como publicou o "Diario Oficial" de 17 do mesmo mez.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de fevereiro de 1937

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1937 — N. 105.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército. Declaro-vos que approvo as 10 tabellas junto, de distribuição de quantitativos ás unidades administrativas, constaes das mesmas tabellas, os quaes devem ser pagos pelos Serviços de Fundos Regionaes, respectivamente, á conta Sub-consignação Material, da verba 1ª — Administração Geral — Material permanente — Material de consumo Diversas despesas — Serviço de Intendencia — Sub-consignações ns. 1 e 2 g, 9, 19, 20 e 36 b, do actual organograma deste ministerio. — *General Eurico Dutra.*

DIRECTORIA DE INTENDENCIA DA GUERRA

EXERCICIO DE 1937

Quadro demonstrativo do resumo das tabellas de distribuição de quantitativos ás Unidades Administrativas do Exército, os quaes devem ser pagos pelas Repartições abaixo mencionadas á conta de — II — Material — Verba 1ª — Administração Geral — I — Material Permanente — II — Material de Consumo — III — Diversas despesas — Serviço de Intendencia — Sub-consignações ns. 1 e, 2 g, 9, 19, 20, 36 b, do Orçamento do Ministerio da Guerra para o corrente exercicio (1937).

Tabellas	Repartições pagadoras	II — Material						Somma
		Verba 1ª — Administração Geral						
		I — Material permanente			II — Material de consumo		III — Diversas despesas	
		N. 1 e	N. 2 g	N. 9	N. 19	N. 20	N. 36 b	
		Mobiliarios e moveis diversos	Machinas, motores, aparelhos, instrumentos, ferramentas e utensilios (inclusive material de alojamento e instrumental para fanfarras, bandas de musica, clarins, corneteiros e tambores).	Material de campo de acampamento e de campanha	Equipamento e arrelamento, inclusive despesa com a manufactura fóra dos Estabelecimentos Militares e distribuição de quantitativos ás Unidades Administrativas para a conservação do arrelamento.	Fardamento para o pessoal do Exercito sem dotação especial, inclusive despesa com a manufactura fóra dos Estabelecimentos Militares e distribuição de quantitativos ás Unidades Administrativas para o remonte de calçado, conservação e substituição de roupa de cama.	Estivas, capatazias, armazenagem, carga e descarga	
1 F. } 10 F. }	Serviço de Fundos da 1ª Região Militar....	26:600\$000	179:600\$000	1.150:000\$000	29:930\$000	1.598:440\$000	30:000\$000	3.014:570\$000
2 F.	Serviço de Fundos da 2ª Região Militar....	9:300\$000	59:400\$000	900:000\$000	9:790\$000	1.133:100\$000	30:000\$000	2.141:590\$000
3 F.	Serviço de Fundos da 3ª Região Militar....	27:100\$000	160:400\$000	1.000:000\$000	55:130\$000	1.236:360\$000	30:000\$000	2.508:990\$000
4 F.	Serviço de Fundos da 4ª Região Militar....	8:300\$000	50:500\$000	—	8:950\$000	112:080\$000	—	179:830\$000
5 F.	Serviço de Fundos da 5ª Região Militar....	8:050\$000	47:800\$000	—	9:390\$000	115:420\$000	—	180:660\$000
6 F.	Serviço de Fundos da 6ª Região Militar....	2:000\$000	9:900\$000	—	470\$000	16:600\$000	—	28:970\$000
7 F.	Serviço de Fundos da 7ª Região Militar....	4:300\$000	24:100\$000	350:000\$000	1:720\$000	472:580\$000	15:000\$000	867:700\$000
8 F.	Serviço de Fundos da 8ª Região Militar....	3:400\$000	18:700\$000	—	900\$000	38:060\$000	—	61:060\$000
9 F.	Serviço de Fundos da 9ª Região Militar....	6:450\$000	34:800\$000	—	9:580\$000	80:720\$000	—	131:550\$000
	Somma.....	95:500\$000	585:200\$000	3.400:000\$000	125:860\$000	4.803:360\$000	105:000\$000	9.114:920\$000

DIRECTORIA DE INTENDENCIA DA GUERRA

QUINTA SECÇÃO

Tabella n. 1 F — Tabella de distribuição de quantitativos ás Unidades Administrativas do Exercito, os quaes devem ser pagos pelos Serviços de Fundos Regionaes, á conta de II — Material — Verba 1ª — Administração Geral — I — Material Permanente — II — Material de Consumo — III — Diversas despesas — Serviço de Intendencia do Orçamento do Ministerio da Guerra para o corrente exercicio (1937)

Numero de ordem	Unidade	II — Material					
		Verba 1ª — Administração Geral					
		I — Material Permanente		II — Material de consumo		III — Diversas despesas	
		N. 1 e	N. 2 g	N. 9	N. 19	N. 20	N. 36 b
		Mobiliarios e moveis diversos	Machinas, motores, aparelhos, instrumentos, ferramentas e utensilios (inclusive material de alojamento e instrumental para fanfarras, bandas de musica, clarins, corneteiros e tambores).	Material de campo, de acampamento e de campanha	Equipamento e arrelamento, inclusive despeza com a manufactura fora dos Estabelecimentos Militares e distribuição de quantitativos ás Unidades Administrativas para a conservação do arrelamento.	Fardamento para o pessoal do Exercito sem dotação especial, inclusive despeza com a manufactura fó a dos Estabelecimentos Militares e distribuição de quantitativos ás Unidades Administrativas para o remonte de calçado, conservação e substituição de roupa de cama.	Estivas, capatazias, armazenagem, carga e descarga
1	Quartel General da 1ª Região Militar e escolta.....	500\$000	3:000\$000	—	300\$000	480\$000	
2	Quartel General da 1ª Brigada de Infantaria e Escolta.....	200\$000	1:000\$000	—	30\$000	160\$000	
3	1º Regimento de Infantaria.....	800\$000	11:000\$000	—	650\$000	27:220\$000	
4	2º Regimento de Infantaria.....	800\$000	11:000\$000	—	650\$000	23:460\$000	
5	Quartel General da 2ª Brigada de Infantaria e Escolta.....	200\$000	1:000\$000	—	30\$000	160\$000	
6	14º Regimento de Infantaria.....	800\$000	11:000\$000	—	650\$000	23:460\$000	
7	1º Batalhão de Caçadores.....	400\$000	3:700\$000	—	200\$000	11:560\$000	
8	2º Batalhão de Caçadores.....	400\$000	3:700\$000	—	200\$000	11:560\$000	
9	3º Batalhão de Caçadores.....	400\$000	3:300\$000	—	200\$000	9:280\$000	
10	Quartel General da 1ª Brigada de Artilheria e Escolta.....	200\$000	1:000\$000	—	30\$000	160\$000	
11	1º Regimento de Artilheria Montada...	800\$000	4:700\$000	—	2:000\$000	12:040\$000	
12	1/2º Regimento de Artilheria Montada	300\$000	2:400\$000	—	1:100\$000	6:810\$000	
13	1º Grupo de Obuzes.....	300\$000	2:000\$000	—	—	5:940\$000	
14	1º Grupo de Artilheria de Dorso.....	300\$000	2:600\$000	—	1:000\$000	6:720\$000	
15	Quartel General do 1º Districto de Artilheria de Costa e Escolta.....	200\$000	1:500\$000	—	—	320\$000	
16	Commando do Grupamento de Oeste...	200\$000	600\$000	—	—	180\$000	
17	2º Grupo de Artilheria de Costa — Fortaleza de São João.....	200\$000	1:500\$000	—	10\$000	4:220\$000	
18	3º Grupo de Artilheria de Costa — Fortaleza de Copacabana.....	200\$000	1:400\$000	—	—	3:700\$000	
19	Bia. do 4º Grupo de Artilheria de Costa — Forte da Lage.....	300\$000	1:300\$000	—	—	2:540\$000	
20	4ª Bateria Independente de Artilheria de Costa — Forte do Vigia.....	200\$000	1:300\$000	—	—	2:560\$000	
21	Commando do Grupamento de Leste — Fortaleza de Santa Cruz.....	200\$000	600\$000	—	—	180\$000	
22	1º Grupo de Artilheria de Costa — Fortaleza de Santa Cruz.....	300\$000	1:300\$000	—	—	3:340\$000	
23	1ª Bateria Independente de Artilheria de Costa — Forte de M. Hermes...	200\$000	800\$000	—	—	1:820\$000	
24	2ª Bateria Independente de Artilheria de Costa — Forte de S. Luiz.....	200\$000	1:300\$000	—	—	3:000\$000	
25	3ª Bateria Independente de Artilheria de Costa — Forte do Imbuhy.....	200\$000	1:300\$000	—	—	2:630\$000	
26	1º Batalhão de Transmissão.....	800\$000	3:300\$000	—	600\$000	9:700\$000	
27	1ª Formação Sanitaria Divisória.....	200\$000	700\$000	—	150\$000	2:360\$000	

Numero de ordem	Unidades	II — Material					
		Verba 1ª — Administração Geral					
		I — Material Permanente		II — Material de Consumo		III — Diversas despesas	
		N. 1 e	N. 8 g	N. 9	N. 19	N. 20	N. 36 b
		Mobiliarios e moveis diversos	Machinas, motores, aparelhos, instrumentos, ferramentas e utensilios (inclusive material de alojamentos e instrumental para fanfarras, bandas de musica, clarins, corneteiros e tambores).	Material de campo, de acampamento e de campanha	Equipamento e arrelamento, inclusive despesa com a manufactura fora dos Estabelecimentos Militares e distribuição de quantitativos ás unidades administrativas para a conservação do arrelamento.	Fardamento para o pessoal do Exercito sem dotação especial, inclusive despesa com a manufactura fora dos Estabelecimentos Militares e distribuição de quantitativos ás unidades administrativas para o remonte de calçado, conservação e substituição de roupa de cama.	Estivas, capatazias, armazenagem, carga e descarga
28	Batalhão Escola.....	400\$000	7.000\$000	—	1.200\$000	16.100\$000	
29	1ª Formação de Intendencia.....	500\$000	3.000\$000	—	150\$000	6.320\$000	
30	Batalhão de Guardas.....	500\$000	3.000\$000	—	500\$000	20.360\$000	
31	1º Regimento de Cavallaria Divisio- naria.....	800\$000	5.000\$000	—	8.000\$000	10.920\$000	
32	Regimento Andrade Neves.....	800\$000	5.000\$000	—	3.400\$000	12.360\$000	
33	Grupo Escola.....	400\$000	5.000\$000	—	3.000\$000	11.680\$000	
34	Companhia Escola de Transmissões..	100\$000	500\$000	—	—	3.000\$000	
35	Companhia Escola de Engenharia....	100\$000	2.000\$000	—	200\$000	5.060\$000	
36	Secção Telegraphica do Exercito....	100\$000	500\$000	—	—	740\$000	
37	Centro de Preparação de Officiaes da Reserva e contingente.....	200\$000	500\$000	—	500\$000	860\$000	
38	Centro de Instrução de Artilharia de Costa e contingente.....	200\$000	500\$000	—	—	240\$000	
39	Curso Especial de Transmissão e con- tingente.....	100\$000	400\$000	—	—	580\$000	
40	Escola Technica e contingente.....	100\$000	500\$000	—	—	280\$000	
41	Escola de Veterinaria do Exercito e contingente.....	—	—	—	50\$000	940\$000	
42	Escola de Intendencia do Exercito e contingente.....	500\$000	2.500\$000	—	—	480\$000	
43	Escola Militar a contingente.....	1.000\$000	3.000\$000	—	2.000\$000	11.940\$000	
44	Escola de Educação Physica do Exer- cito e contingente.....	300\$000	2.000\$000	—	—	1.320\$000	
45	Escola de Estado Maior do Exercito e contingente.....	500\$000	2.500\$000	—	500\$000	2.700\$000	
46	Escola de Saude do Exe to.....	100\$000	300\$000	—	—	—	
47	Escola das Armas e cont gente.....	200\$000	500\$000	—	1.500\$000	1.600\$000	
48	Collegio Militar do Rio de Janeiro....	200\$000	1.000\$000	—	150\$000	120.000\$000	
49	Serviço Geographico do Exercito....	300\$000	1.300\$000	—	200\$000	3.340\$000	
50	Directoria de Intendencia da Guerra e contingente.....	1.000\$000	2.000\$000	—	—	840\$000	
51	Inspectoria do 1º Grupo de Regiões..	200\$000	1.000\$000	—	—	—	
52	Inspectoria do 2º Grupo de Regiões..	200\$000	1.000\$000	—	—	—	
53	Directoria de Fundos do Exercito....	1.500\$000	30.000\$000	—	—	—	
54	Serviços de Fundos Regional.....	500\$000	1.000\$000	—	—	—	
55	Contingente da Fabrica de Polvora da Estrella.....	—	—	—	100\$000	480\$000	
56	Contingente da Fabrica de Cartuchos de Infantaria.....	—	—	—	50\$000	2.120\$000	
57	Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro..	—	—	—	30\$000	—	
58	Contingente do Deposito Central de Material Bellico.....	—	—	—	50\$000	3.120\$000	
59	Deposito Central de Material Sanitario	100\$000	200\$000	—	—	—	
60	Deposito de Convalescente de Campó Bello.....	100\$000	200\$000	—	100\$000	—	
61	Sanatorio Militar de Itatiaya.....	100\$000	300\$000	—	50\$000	—	
62	Policlinica Militar.....	200\$000	600\$000	—	—	—	
63	Posto Medico da Villa Militar.....	100\$000	300\$000	—	—	—	
64	Serviço Telegraphico do Exercito.....	100\$000	400\$000	—	—	—	

Numero de ordem	Unidade	II — Material					
		Verba 1ª — Administração Geral					
		I — Material permanente		II — Material de consumo		III — Diversas despesas	
		N. 1 e	N. 2 g	N. 9	N. 19	N. 20	N. 36 b
		Mobiliarios e moveis diversos	Machinas, motores, aparelhos, instrumentos, ferramentas e utensilios (inclusive material de alojamento e instrumental para tanfarras, bandas de musica, clarins, corneteiros e tambores).	Material de campo, de acampamento e de campanha	Equipamento e arreamento, inclusive despesa com a manufactura fora dos Estabelecimentos Militares e distribuição de quantitativos ás Unidades Administrativas para a conservação do arreamento.	Fardamento para o pessoal do Exercito sem dotação especial, inclusive despesa com a manufactura fora dos Estabelecimentos Militares e distribuição de quantitativos ás Unidades Administrativas para o remonte de calçados, conservação e substituição de roupa de cama.	Festivas, capatazias, armazenagem, carga e descarga
65	Serviço Radio do Exercito.....	100\$000	300\$000	—	—	—	—
66	Deposito Central de Material Veterinario e Contingente	—	—	—	—	—	—
67	Instituto Militar de Biologia	200\$000	500\$000	—	—	—	360\$000
68	Directoria do Serviço Militar e da Reserva	500\$000	2:000\$000	—	—	—	—
69	Campo de Instrução de Gericiú.....	100\$000	100\$000	—	—	—	—
70	Serviço de Subsistencia Regional.....	500\$000	1:000\$000	—	150\$000	—	—
71	Serviço Central de Transporte do Exercito e Contingente.....	500\$000	2:000\$000	—	—	—	—
72	Commissão de Promoções do Exercito.....	800\$000	4:000\$000	—	—	—	480\$000
73	Commissão Central de Requisições Militares	100\$000	200\$000	—	—	—	—
74	Conselho Superior de Justiça Militar do Exercito de Leste	300\$000	500\$000	—	—	—	—
75	Deposito de Remonta de Valença e Contingente	100\$000	200\$000	—	—	—	—
76	Asylo de Invalidos da Patria.....	200\$000	1:400\$000	—	150\$000	—	320\$000
77	Prefeitura Militar.....	100\$000	300\$000	—	—	—	2:100\$000
78	Estabelecimento material de Intendencia Regional	500\$000	1:000\$000	1.150:000\$000	40\$000	1.147:000\$000	30:000\$000
79	1ª Auditoria de Guerra.....	100\$000	300\$000	—	—	—	—
80	2ª Auditoria de Guerra.....	100\$000	300\$000	—	—	—	—
81	3ª Auditoria de Guerra	100\$000	300\$000	—	—	—	—
82	Auditoria de Correição.....	100\$000	300\$000	—	—	—	—
83	1ª Circumscripção de Recrutamento.....	200\$000	1:000\$000	—	—	—	—
84	2ª Circumscripção de Recrutamento.....	200\$000	1:000\$000	—	—	—	—
85	3ª Circumscripção de Recrutamento.....	200\$000	500\$000	—	—	—	—
86	Posto de Monta de Campos e Contingente	100\$000	200\$000	—	30\$000	—	220\$000
87	Escola de Aviação Militar	—	—	—	—	—	13:56\$000
88	Parque Central de Aviação.....	—	—	—	—	—	6:360\$000
89	Deposito Central de Aviação	—	—	—	—	—	1:54\$000
90	1º Regimento de Aviação	—	—	—	—	—	11:700\$000
91	Deposito Central de Transmissões e Contingente.....	100\$000	200\$000	—	—	—	230\$000
92	Contingente da Fabrica de Material Contra Gases	—	—	—	—	—	520\$000
93	Posto de Monta de Pau Grande e Contingente	100\$000	200\$000	—	30\$000	300\$000	—
		26:600\$000	179:600\$000	1.150:000\$000	29:930\$000	1.597:520\$000	30:000\$000

DIRECTORIA DE INTENDENCIA DA GUERRA

QUINTA SECÇÃO

Tabella n. 2 F — Tabella de distribuição de quantitativos ás Unidades Administrativas do Exército, os quaes devem ser pagos pelos Serviços de Fundos Regionaes, á conta de II — Material — Verba 1ª — Administração Geral — I — Material Permanente — II — Material de Consumo — III — Diversas despesas — Serviço de Intendencia do Orçamento do Ministerio da Guerra para o corrente exercicio (1937)

Numero de ordem	Unidade	II — Material					
		Verba 1ª — Administração Geral					
		I — Verba permanente			II Material de consumo		III — Diversas despesas
		N. 1 -c-	N. 2 -g-	N. 9	N. 19	N. 20	N. 36 -b-
		Mobiliarios e moveis diversos	Machinas, motores, aparelhos, instrumentos, ferramentas e utensilios (inclusive material de alojamento e instrumental para fanfarras, bandas de musica, clarins, corneteiros e tambores)	Material de campo, de acampamento e de campanha	Equipamento e arreiamento, inclusive despesa com a manufactura fora dos Estabelecimentos Militares e distribuição de quantitativos ás Unidades Administrativas para a conservação de arreiamento	Fardamento para o pessoal do Exercito sem dotação especial, inclusive despesa com a manufactura fora dos Estabelecimentos Militares e distribuição de quantitativos ás Unidades Administrativas para o remonte de calçado, conservação e substituição de roupa de cama	Estivas, capatazias, armazenagem, carga e descarga
1	Quartel General da 2ª Região Militar e Escolta	500\$000	2:000\$000	—	300\$000	480\$000	
2	Quartel General da 3ª Brigada de Infantaria e Escolta	200\$000	800\$000	—	30\$000	160\$000	
3	4º Regimento de Infantaria	800\$000	8:000\$000	—	650\$000	17:080\$000	
4	4º Batalhão de Caçadores	400\$000	3:000\$000	—	200\$000	9:280\$000	
5	5º Batalhão de Caçadores	400\$000	3:000\$000	—	200\$000	11:560\$000	
6	6º Batalhão de Caçadores	400\$000	3:000\$000	—	150\$000	7:440\$000	
7	2ª Companhia do 6º Batalhão de Caçadores	200\$000	700\$000	—	50\$000	1:840\$000	
8	Quartel General da 4ª Brigada de Infantaria	200\$000	800\$000	—	30\$000	160\$000	
9	5º Regimento de Infantaria	300\$000	4:800\$000	—	250\$000	14:380\$000	
10	II/5º Regimento de Infantaria	250\$000	2:400\$000	—	200\$000	6:400\$000	
11	III/5º Regimento de Infantaria	250\$000	2:400\$000	—	200\$000	6:400\$000	
12	6º Batalhão de Infantaria	800\$000	8:000\$000	—	650\$000	23:460\$000	
13	Quartel General da 2ª Brigada de Infantaria	200\$000	800\$000	—	30\$000	160\$000	
14	4º Regimento de Artilharia Montada	300\$000	4:300\$000	—	1:900\$000	11:600\$000	
15	1º/2º Grupo de Obuzes	200\$000	1:000\$000	—	300\$000	1:960\$000	
16	2º Grupo de Artilharia de Dorso	200\$000	2:600\$000	—	1:000\$000	6:720\$000	
17	5º Grupo de Artilharia de Costa	200\$000	1:200\$000	—	—	3:040\$000	
18	2º Regimento de Cavallaria Divisio-	800\$000	3:000\$000	—	2:500\$000	9:340\$000	
19	nario. Esquadrão do 2º Regimento de Cavalla-	200\$000	1:000\$000	—	800\$000	2:320\$000	
20	ria Divisionario	200\$000	1:200\$000	—	50\$000	3:140\$000	
21	2ª Formação de Intendencia	—	—	—	100\$000	1:720\$000	
22	Contingente da Fabrica de Polvora de Piquete	100\$000	300\$000	—	—	—	
23	4ª Circumscripção de Recrutamento	100\$000	300\$000	—	—	—	
24	5ª Circumscripção de Recrutamento	500\$000	1:000\$000	—	—	—	
25	Serviço de Subsistencia Regional	100\$000	500\$000	—	—	—	
26	Hospital Militar	100\$000	200\$000	—	100\$000	560\$000	
27	Centro de Preparação de Officiaes da Reserva e Contingente	500\$000	800\$000	—	—	—	
28	Serviço de Fundos Regional	500\$000	1:000\$000	900:000\$000	—	988:000\$000	30:000\$000
29	Estabelecimento de Material de Intendencia	100\$000	300\$000	—	—	—	
30	1ª Auditoria de Guerra	100\$000	300\$000	—	—	—	
31	2ª Auditoria de Guerra	200\$000	700\$000	—	100\$000	2:380\$000	
32	2ª Formação Sanitaria Divisionaria	—	—	—	—	2:040\$000	
33	Nucleo do 2º Regimento de Aviação	—	—	—	—	1:480\$000	
	Parque Regimental de Aviação						
	Somma	9:300\$000	59:400\$000	900:000\$000	9:790\$000	1:133:100\$000	30:000\$000

DIRECTORIA DE INTENDENCIA DA GUERRA

QUINTA SECÇÃO

Tabella n. 3 F — Tabella de distribuição de quantitativos ás Unidades Administrativas do Exército, os quaes devem ser pagos pelos Serviços de Fundos Regionaes, á conta de II — Material — Verba 1ª — Administração Geral — I — Material Permanente — II — Material de Consumo — III — Diversas despesas — Serviço de Intendência do Orçamento do Ministerio da Guerra para o corrente exercicio (1937)

Numero de ordem	Unidade	II — Material					
		Verba 1ª — Administração Geral					
		I — Material permanente			II — Material de consumo		III — Diversas despesas
		N. 1 e	N. 2 g	N. 9	N. 19	N. 20	N. 36 b
		Mobiliarios e moveis diversos	Machinas, motores, aparelhos, intrumentos, ferramentas e utensilios (inclusive material de alojamento e instrumental para fanfarras, bandas de musica, clarins, corneteiros e tambos).	Material de campo, de acampamento e de campanha	Equipamento e arrelamento, inclusive despeza com a manufactura fóra dos Estabelecimentos Militares e distribuição de quantitativos ás Unidades Administrativas para a conservação de arrelamento.	Pardamento para o pessoal do Exercito sem dotação especial, inclusive despeza com a manufactura fóra dos Estabelecimentos Militares e distribuição de quantitativos ás Unidades Administrativas para o remonte de calçado, conservação e substituição de roupa de cama.	Estreza, capatacias, armazenagem, carga e descarga
1	Quartel General da 3ª Região Militar e Escolta.....	500\$000	2:000\$000	—	900\$000	450\$000	
2	Quartel General da 5ª Brigada de Infantaria e Escolta.....	200\$000	800\$000	—	30\$000	160\$000	
3	7º Regimento de Infantaria.....	800\$000	11:000\$000	—	650\$000	23:460\$000	
4	8º Regimento de Infantaria.....	550\$000	8:000\$000	—	450\$000	17:020\$000	
5	1/ Batalhão do 8º Regimento de Infantaria.....	250\$000	3:000\$000	—	200\$000	6:440\$000	
6	Quartel General da 6ª Brigada de Infantaria e Escolta.....	200\$000	800\$000	—	30\$000	160\$000	
7	9º Regimento de Infantaria.....	550\$000	8:000\$000	—	450\$000	17:020\$000	
8	1/ Batalhão do 9º Regimento de Infantaria.....	250\$000	3:000\$000	—	200\$000	6:440\$000	
9	7º Batalhão de Caçadores.....	400\$000	3:300\$000	—	200\$000	9:280\$000	
10	8º Batalhão de Caçadores.....	400\$000	3:300\$000	—	200\$000	9:280\$000	
11	9º Batalhão de Caçadores.....	400\$000	3:300\$000	—	200\$000	9:280\$000	
12	Quartel General da 1ª Divisão da Cavallaria e Escolta.....	200\$000	1:000\$000	—	100\$000	360\$000	
13	Quartel General da 1ª Brigada de Cavallaria e Escolta.....	200\$000	800\$000	—	40\$000	140\$000	
14	1º Regimento de Cavallaria Independente.....	800\$000	3:800\$000	—	2:800\$000	10:620\$000	
15	2º Regimento de Cavallaria Independente e Escolta.....	800\$000	3:800\$000	—	2:800\$000	10:340\$000	
16	Quartel General da 2ª Brigada de Cavallaria e Escolta.....	200\$000	800\$000	—	40\$000	140\$000	
17	3º Regimento de Cavallaria Independente.....	800\$000	3:800\$000	—	2:800\$000	10:340\$000	
18	4º Regimento de Cavallaria Independente.....	800\$000	3:800\$000	—	2:800\$000	10:340\$000	
19	Bateria do 1º Grupo de Artilharia a Cavallo.....	200\$000	500\$000	—	380\$000	2:200\$000	
20	4º Grupo de Artilharia a Cavallo.....	200\$000	1:400\$000	—	900\$000	5:260\$000	
21	Quartel General da 2ª Divisão de Cavallaria e Escolta.....	200\$000	1:000\$000	—	100\$000	360\$000	
22	Quartel General da 3ª Brigada de Cavallaria e Escolta.....	200\$000	800\$000	—	40\$000	140\$000	
23	5º Regimento de Cavallaria Independente.....	800\$000	3:800\$000	—	2:800\$000	10:340\$000	
24	6º Regimento de Cavallaria Independente.....	800\$000	3:800\$000	—	2:800\$000	10:620\$000	

II — Material

Verba 1ª — Administração Geral

Número de ordem	Unidade	Verba 1ª — Administração Geral					
		I — Material Permanente			II — Material de Consumo		III — Diversas despesas
		N. 1 e	N. 2 g	N. 9	N. 19	N. 20	N. 36 b
		Mobiliários e moveis diversos	Machinas, motores, aparelhos, instrumentos, ferramentas e utensilios (inclusive material de alojamento e instrumental para fanfarras, bandas de musica, clarins, corneteiros e tambores).	Material de campo, de acampamento e de campanha	Equipamento e arreamento, inclusive despesa com a manufatura fora dos Estabelecimentos Militares e distribuição de quantitativos às Unidades Administrativas para a conservação do arreamento.	Fardamento para o pessoal do Exército sem dotação especial, inclusive despesa com a manufatura fora dos Estabelecimentos Militares e distribuição de quantitativos às Unidades Administrativas para o remonte de calçado, conservação e substituição de roupa de cama.	Estivas, capatazias, armazenagens, carga e descarga
25	Quartel General da 4ª Brigada de Cavallaria e Escolta.....	200\$000	800\$000	—	40\$000	140\$000	
26	7º Regimento de Cavallaria Independente.....	800\$000	3:800\$000	—	2:800\$000	10:340\$000	
27	8º Regimento de Cavallaria Independente.....	800\$000	3:800\$000	—	2:800\$000	10:340\$000	
28	2º Grupo de Artilharia a Cavallo.....	200\$000	1:400\$000	—	900\$000	5:260\$000	
29	Bateria do 5º Grupo de Artilharia a Cavallo.....	200\$000	500\$000	—	380\$000	2:200\$000	
30	Quartel General da 3ª Divisão de Cavallaria e Escolta.....	200\$000	1:000\$000	—	100\$000	360\$000	
31	Quartel General da 5ª Brigada de Cavallaria e Escolta.....	200\$000	800\$000	—	40\$000	140\$000	
32	9º Regimento de Cavallaria Independente.....	800\$000	3:800\$000	—	2:800\$000	10:340\$000	
33	13º Regimento de Cavallaria Independente.....	800\$000	3:800\$000	—	2:800\$000	10:340\$000	
34	Quartel General da 6ª Brigada de Cavallaria e Escolta.....	200\$000	800\$000	—	40\$000	140\$000	
35	12º Regimento de Cavallaria Independente.....	800\$000	3:800\$000	—	2:800\$000	10:620\$000	
36	14º Regimento de Cavallaria Independente.....	800\$000	3:800\$000	—	2:800\$000	10:340\$000	
37	3º Grupo de Artilharia a Cavallo.....	200\$000	1:400\$000	—	900\$000	5:260\$000	
38	Bateria do 6º Grupo de Artilharia a Cavallo.....	200\$000	500\$000	—	380\$000	2:200\$000	
39	3º Regimento de Cavallaria Divisionario.....	800\$000	3:000\$000	—	2:500\$000	9:340\$000	
40	Esquadrão do 3º Regimento de Cavallaria Divisionario.....	200\$000	1:000\$000	—	800\$000	2:320\$000	
41	Quartel General da 3ª Brigada de Artilharia e Escolta.....	200\$000	800\$000	—	30\$000	160\$000	
42	5º Regimento de Artilharia Montada...	800\$000	4:700\$000	—	2:000\$000	12:040\$000	
43	6º Regimento de Artilharia Montada...	800\$000	4:000\$000	—	1:900\$000	9:640\$000	
44	3º Grupo de Artilharia de Dorso.....	300\$000	2:600\$000	—	1:000\$000	6:720\$000	
45	3º Grupo de Obuzes.....	200\$000	1:800\$000	—	900\$000	4:900\$000	
46	2º Batalhão de Pontoneiros.....	500\$000	3:800\$000	—	400\$000	9:560\$000	
47	3ª Companhia de Transmissões Independente.....	300\$000	1:300\$000	—	200\$000	3:000\$000	
48	3ª Formação de Intendencia.....	200\$000	2:000\$000	—	80\$000	4:780\$000	
49	3º Batalhão de Sapadores.....	500\$000	3:800\$000	—	500\$000	9:440\$000	
50	1º Batalhão Montado de Transmissões	500\$000	3:500\$000	—	1:500\$000	8:780\$000	
51	Companhia de Guardas.....	300\$000	1:400\$000	—	30\$000	4:440\$000	
52	Deposito de Remonta de São Simão e Contingente.....	100\$000	300\$000	—	200\$000	340\$000	
53	Coudelaria Nacional de Rincão e Contingente.....	200\$000	400\$000	—	200\$000	580\$000	
54	Coudelaria Nacional de Saycan e Contingente.....	200\$000	700\$000	—	300\$000	640\$000	

Numero de ordem	Unidades	II — Materia'					
		Verba 1ª — Administração Geral					
		I — Material Permanente		II — Material de Consumo		III — Diversas despesas	
		N. 1 e	N. 2 g	N. 9	N. 19	N. 20	N. 36 b
		Mobiliarios e moveis diversos	Machinas, motores, aparelhos, instrumentos, ferramentas e utensilios (inclusive material de alojamento e instrumental para fanfarras, bandas de musica, clarins, corneteiros e tambores).	Material de campo, de acampamento e de campanha	Equipamento e arrelamento, inclusive despeza com a manufactura fora dos Estabelecimentos Militares e distribuição de quantitativos ás Unidades Administrativas para a conservação do arrelamento.	Fardamento para o pessoal do Exército sem dotação especial, inclusive despeza com a manufactura fora dos Estabelecimentos Militares e distribuição de quantitativos ás Unidades Administrativas para o remonte de calçado, conservação e substituição de roupa de cama.	Estivas, captazias, armazenagem, carga e descarga
55	Centro de Preparação de Officiaes da Reserva e Contingente.....	100\$000	200\$000	—	—	560\$000	
56	Collegio Militar de Porto Alegre.....	200\$000	500\$000	—	100\$000	84:000\$000	
57	1ª. Divisão de Levantamento.....	200\$000	800\$000	—	600\$000	3:000\$000	
58	Serviço de Fundos Regional.....	200\$000	800\$000	—	—	—	
59	Serviço de Subsistencias Regional.....	200\$000	1:000\$000	—	—	—	
60	Estabelecimento de Material de Intendencia.....	200\$000	1:000\$000	1.000:000\$000	—	776:000\$000	30:000\$000
61	Hospital Militar de Porto Alegre.....	200\$000	500\$000	—	—	—	
62	Hospital Militar de Alegrete.....	100\$000	300\$000	—	—	—	
63	Hospital Militar de Cruz Alta.....	100\$000	300\$000	—	—	—	
64	Hospital Militar de Santa Maria.....	100\$000	300\$000	—	—	—	
65	Hospital Militar de São Gabriel.....	100\$000	300\$000	—	—	—	
66	Hospital Militar de Bagé.....	100\$000	300\$000	—	—	—	
67	Hospital Militar de Uruguayana.....	100\$000	300\$000	—	—	—	
68	Hospital Militar de Cachoeira.....	100\$000	300\$000	—	—	—	
69	Hospital Militar de Santo Angelo.....	100\$000	300\$000	—	—	—	
70	Hospital Militar de Livramento.....	100\$000	300\$000	—	—	—	
71	1ª Auditoria de Guerra.....	100\$000	300\$000	—	—	—	
72	2ª Auditoria de Guerra.....	100\$000	300\$000	—	—	—	
73	3ª Auditoria de Guerra.....	100\$000	300\$000	—	—	—	
74	6ª Circumscripção de Recrutamento..	100\$000	300\$000	—	—	—	
75	1º. Batalhão Ferro-Viario.....	500\$000	7:000\$000	—	400\$000	16:160\$000	
76	3º. Regimento de Aviação.....	—	—	—	—	8:120\$000	
77	1ª. Companhia de Infantaria Montada.	200\$000	1:000\$000	—	100\$000	3:100\$000	
78	2ª. Companhia de Infantaria Montada.	200\$000	1:000\$000	—	100\$000	3:100\$000	
79	3ª. Companhia de Infantaria Montada	200\$000	1:000\$000	—	100\$000	3:100\$000	
80	Companhia Montada de Sapadores Mineiros.....	200\$000	1:000\$000	—	100\$000	3:020\$000	
81	Contingente do Arsenal de Guerra....	—	—	—	—	1:280\$000	
	Somma.....	27:100\$000	160:400\$000	1.000\$000\$000	55:130\$000	1.236:360\$000	30:000\$000

Capital Federal, 3 de fevereiro de 1937. — *Cornelio de Moraes Queiroz*, tenente-coronel chefe.

DIRECTORIA DE INTENDENCIA DA GUERRA

QUINTA SECÇÃO

Tabella n. 4 F — Tabella de distribuição de quantitativos ás Unidades Administrativas do Exercito, os quaes devem ser pagos pelos Serviços de Fundos Regionaes, á conta de II — Material — Verba 1ª — Administração Geral — I — Material Permanente — II — Material de Consumo — III — Diversas despesas — Serviço de Intendencia do Orçamento do Ministerio da Guerra para o corrente exercicio (1937)

Numero de ordem	Unidades	II — Material					
		Verba 1ª — Administração Geral.					
		I — Verba permanente			II — Material de consumo		III — Diversas despesas
		N. 1 -e-	N. 2 -g-	N. 9	N. 19	N. 20	N. 36 -d-
		Mobiliarios e moveis diversos	Machinas, motores, aparelhos, instrumentos, terramentas e utensilios (inclusive material de alojamento e instrumental para fanfarras, bandas de musica, clarins, corneteiros e tambores)	Material de campo, de acampamento e de campanha	Equipamento e arreamento, inclusive despesa com a manufactura fóra dos Estabelecimentos Militares e distribuição de quantitativos ás Unidades Administrativas para a conservação de arreamento	Fardamento para o pessoal do Exercito sem dotação especial, inclusive despesa com a manufactura fóra dos Estabelecimentos Militares e distribuição de quantitativos ás Unidades Administrativas para o remonte de calçado, conservação e substituição de roupa de cama	Estivas, capatazias, armazenanem, carga e descarga
1	Quartel General da 4ª Região Militar e Escolta.....	500\$000	2:500\$000	—	300\$000	460\$000	
2	Quartel General da 7ª Brigada de Infantaria e Escolta.....	200\$000	800\$000	—	30\$000	160\$000	
3	11º Regimento de Infantaria.....	800\$000	3:000\$000	—	650\$000	17:080\$000	
4	12º Regimento de Infantaria.....	800\$000	8:000\$000	—	650\$000	23:460\$000	
5	Quartel General da 8ª Brigada de Infantaria e Escolta.....	200\$000	800\$000	—	30\$000	160\$000	
6	10º Regimento de Infantaria.....	800\$000	8:000\$000	—	650\$000	17:080\$000	
7	10º Batalhao de Caçadores.....	400\$000	3:000\$000	—	200\$000	7:800\$000	
8	Quartel General da 4ª Brigada de Artilharia e Escolta.....	200\$000	800\$000	—	30\$000	160\$000	
9	8º Regimento de Artilharia Montada...	600\$000	1:800\$000	—	850\$000	5:020\$000	
10	4º Grupo de Artilharia de Dorso.....	300\$000	2:600\$000	—	1:000\$000	6:720\$000	
11	4º Regimento de Cavallaria Divisio-	800\$000	3:000\$000	—	2:500\$000	9:340\$000	
12	Esquadrão do 4º Regimento de Caval-	200\$000	1:000\$000	—	800\$000	2:320\$000	
13	2º Esquadrão de Trem.....	200\$000	1:000\$000	—	500\$000	2:860\$000	
14	1º Batalhão de Pontoneiros.....	500\$000	3:800\$000	—	400\$000	9:560\$000	
15	4ª Formação de Intendencia.....	200\$000	1:200\$000	—	—	—	
16	Centro de Preparação de Officiaes da	—	—	—	30\$000	2:820\$000	
17	Reserva e Contingente.....	100\$000	200\$000	—	—	560\$000	
18	Serviço de Fundos Regional.....	300\$000	600\$000	—	—	—	
19	Serviço de Subsistencia Regional.....	200\$000	800\$000	—	—	—	
20	Deposito de Remonta de Monte Bello e Contingente.....	100\$000	400\$000	—	130\$000	360\$000	
21	Haras de Minas Geraes e Contingentes.....	100\$000	200\$000	—	50\$000	460\$000	
22	Posto de Monta de Pouso Alegre e Contingente.....	100\$000	200\$000	—	50\$000	180\$000	
23	7ª Circumscrição de Recrutamento...	100\$000	300\$000	—	—	—	
24	8ª Circumscrição de Recrutamento...	100\$000	300\$000	—	—	—	
25	Hospital Militar.....	200\$000	500\$000	—	—	—	
26	Auditoria da Guerra.....	100\$000	300\$000	—	—	—	
27	Companhia do 11º Batalhão de Caçadores.....	200\$000	400\$000	—	100\$000	2:920\$000	
28	Nucleo do 4º Regimento de Aviação...	—	—	—	—	920\$000	
29	Contingente da Fabrica de Canos e Sabres para armas portateis.....	—	—	—	—	340\$000	
30	Contingente da Fabrica de Estojos e Espoletas de Artilharia.....	—	—	—	—	1:320\$000	
	Somma	8:300\$000	50:500\$000	—	8:950\$000	112:080\$000	

DIRECTORIA DE INTENDENCIA DA GUERRA

QUINTA SECÇÃO

Tabella n. 5 F — Tabella de distribuição de quantitativos ás Unidades Administrativas do Exercito, os quaes devem ser pagos pelos Serviços de Fundos Regionaes, á conta de II — Material — Verba 1ª — Administração Geral — I — Material Permanente — II — Material de Consumo — III — Diversas despesas — Serviço de Intendencia do Orçamento do Ministerio da Guerra para o corrente exerceio (1937)

Numero de ordem	Unidades	II — Material					
		Verba 1ª — Administração Geral					
		I — Material permanente			II — Material de consumo		III — Diversas despesas
		N. 1 e	N. 2 g	N. 9	N. 19	N. 20	N. 36 b
		Mobiliarios e moveis diversos	Machinas, motores, aparelhos, instrumentos, ferramentas e utensilios (inclusive material de alojamento e instrumental para fanfarras, bandas de musica, clarins, corneteiros e tambores).	Material de campo, de acampamento e de campanha	Equipamento e arreamento, inclusive despesa com a manufactura fora dos Estabelecimentos Militares e distribuição de quantitativos ás Unidades Administrativas para a conservação de arreamento.	Fardamento para o pessoal do Exercito sem dotação especial, inclusive despesa com a manufactura fora dos Estabelecimentos Militares e distribuição de quantitativos ás Unidades Administrativas para o remonte de calçado, conservação e substituição de roupa de cama.	Estivas, capatazias, armazenagem, carga e descarga
1	Quartel General da 5ª Região Militar e Escolta.....	500\$000	2:500\$000	—	300\$000	480\$000	
2	Quartel General da 9ª Brigada de Infantaria e Escolta.....	200\$000	800\$000	—	30\$000	160\$000	
3	13º Regimento de Infantaria.....	800\$000	7:000\$000	—	650\$000	17:02\$000	
4	13º Batalhao de Caçadores.....	400\$000	3:000\$000	—	200\$000	7:800\$000	
5	14º Batalhao de Caçadores.....	400\$000	3:000\$000	—	200\$000	7:800\$000	
6	15º Batalhao de Caçadores.....	400\$000	3:000\$000	—	200\$000	7:800\$000	
7	9º Regimento de Artilharia Montada..	800\$000	4:000\$000	—	2:000\$000	9:640\$000	
8	5º Grupo de Artilharia de Dorso.....	300\$000	2:600\$000	—	1:000\$000	6:720\$000	
9	5º Regimento de Cavallaria Divisio-	800\$000	3:000\$000	—	2:500\$000	9:340\$000	
10	Esquadrão do 5º Regimento de Caval-	200\$000	1:000\$000	—	800\$000	2:320\$000	
11	1ª Companhia Independente de Trans-	200\$000	1:300\$000	—	200\$000	3:000\$000	
12	1º Batalhão de Sapadores.....	500\$000	3:800\$000	—	500\$000	9:440\$000	
13	5ª Formação de Intendencia.....	200\$000	1:100\$000	—	30\$000	2:860\$000	
14	Companhia Fôz do Iguaçu.....	200\$000	1:300\$000	—	50\$000	3:720\$000	
15	Contingente para Guarda de Edifícios e Paíões.....	50\$000	100\$000	—	—	400\$000	
16	6ª Baateria Independente de Artilharia de Costa.....	200\$000	600\$000	—	—	1:660\$000	
17	Centro de Preparação de Officiaes da Reserva e Contingente.....	100\$000	200\$000	—	—	560\$000	
18	Serviço de Fundos Regional.....	200\$000	600\$000	—	—	—	
19	Serviço de Subsistencias Regional.....	200\$000	800\$000	—	—	—	
20	Hospital Militar de Curityba.....	100\$000	400\$000	—	—	—	
21	Hospital Militar de Florianopolis.....	100\$000	300\$000	—	—	—	
22	9ª Circumscrição de Recrutamento..	100\$000	300\$000	—	—	—	
23	10ª Circumscrição de Recrutamento..	100\$000	300\$000	—	—	—	
24	Auditoria de Guerra.....	100\$000	300\$000	—	—	—	
25	2º Batalhao de Sapadores.....	500\$000	3:800\$000	—	500\$000	9:440\$000	
26	5º Regimento de Aviação.....	—	—	—	—	8:120\$000	
27	Posto de Monta de Canguiry e Contingente.....	50\$000	100\$000	—	30\$000	220\$000	
28	Contingente do Forte Marechal Moura	50\$000	100\$000	—	—	24\$000	
29	Fortaleza da Barra de Paranaguá e Contingente.....	50\$000	100\$000	—	—	240\$000	
30	III/ 13º Regimento de Infantaria.....	250\$000	2:400\$000	—	200\$000	6:440\$000	
	Somina.....	8:050\$000	47:800\$000	—	9:390\$000	115:420\$000	

DIRECTORIA DE INTENDENCIA DA GUERRA

QUINTA SECÇÃO

Tabella n. 6 F — Tabella de distribuição de quantitativos ás Unidades Administrativas do Exercito, os quaes devem ser pagos pelos Serviços de Fundos Regionaes, á conta de II — Material — Verba 1ª — Administração Geral — I — Material Permanente — II — Material de Consumo — III — Diversas despesas — Serviço de Intendencia do Orçamento do Ministerio da Guerra para o corrente exercicio (1937)

Numero de ordem	Unidade	II — Material				
		Verba 1ª — Administração Geral				
		I — Material permanente		II — Material de consumo		III — Diversas despesas
		N. 1 e	N. 2 g	N. 9	N. 19	N. 20
		Mobiliarios e moveis diversos	Machinas, motores,apparehos, instrumentos, ferramentas e utensilios (inclusive material de alojamento e instrumental para fanfarras, bandas de musica, clarins, cornetelros e tambores).	Material de campo, de acampamento e de campanha	Equipamento e arrelamento, inclusive despeza com a manufactura fora dos Estabelecimentos Militares e distribuição de quantitativos ás Unidades Administrativas para a conservação do arrelamento.	Fardamento para o pessoal do Exercito sem dotação especial, inclusive despeza com a manufactura fora dos Estabelecimentos Militares e distribuição de quantitativos ás Unidades Administrativas para o remonte de calçado, conservação e substituição de roupa de cama.
						Estivas, capatazias, armazenagem, carga e descarga
1	Quartel General da 6ª Região Militar, Escolta e Contingente de Intendencia	500\$000	2:000\$000	—	70\$000	640\$000
2	19º Batalhão de Caçadores.....	400\$000	3:000\$000	—	200\$000	7:800\$000
3	28º Batalhão de Caçadores.....	400\$000	3:000\$000	—	200\$000	7:800\$000
4	Centro de Preparação de Officiaes da Reserva e Contingente.....	100\$000	200\$000	—	—	360\$000
5	Serviço de Fundos Regional.....	200\$000	400\$000	—	—	—
6	Hospital Militar.....	100\$000	400\$000	—	—	—
7	11ª Circumscrição de Recrutamento..	100\$000	300\$000	—	—	—
8	12ª Circumscrição de Recrutamento..	100\$000	300\$000	—	—	—
9	Auditoria de Guerra	100\$000	300\$000	—	—	—
	Somma.....	2:000\$000	9:900\$000	—	470\$000	16:600\$000

Capital Federal, 3 de fevereiro de 1937. — Cornello de Moraes Queiroz, tenente-coronel chefe.

DIRECTORIA DE INTENDENCIA DA GUERRA

QUINTA SECÇÃO

Tabella n. 7 F — Tabella de distribuição de quantitativos ás Unidades Administrativas do Exército, os quaes devem ser pagos pelos Serviços de Fundos Regionaes, á conta de II — Material — Verba 1ª — Administração Geral — I — Material Permanente — II — Material de Consumo — III — Diversas despesas — Serviço de Intendencia do Orçamento do Ministerio da Guerra para o corrente exercicio (1937).

Numero de ordem	Unidades	II — Material					
		Verba 1ª — Administração Geral					
		I — Material permanente			II — Material de consumo		III — Diversas despesas
		N. 1 e	N. 2 g	N. 9	N. 19	N. 20	N. 36 b
		Mobiliarios e moveis diversos	Machinas, motores, aparelhos, instrumentos, ferramentas e utensilios (inclusive material de alojamento e instrumental para fanfarras, bandas de musica, clarins, corneteiros e tambores).	Material de campo, de acampamento e de campanha	Equipamento e arreamento, inclusive despeza com a manufactura fóra dos Estabelecimentos Militares e distribuição de quantitativos ás Unidades Administrativas para a conservação do arreamento.	Fardamento para o pessoal do Exército sem dotação especial, inclusive despeza com a manufactura fóra dos Estabelecimentos Militares e distribuição de quantitativos ás Unidades Administrativas para o remonte de calçado, conservação e substituição de roupa de cama.	Estivas, capatazias, armazenagem, carga e descarga
1	Quartel General da 7ª Região Militar, Escolta e Contingente de Intendencia	500\$000	2:50\$000	—	70\$000	1:30\$000	
2	20º Batalhão de Caçadores	400\$000	3:00\$000	—	200\$000	7:8 \$000	
3	22º Batalhão de Caçadores	400\$000	3:00\$000	—	200\$000	7:80\$000	
4	23º Batalhão de Caçadores	400\$000	3:00\$000	—	200\$000	7:8 \$000	
5	30º Batalhão de Caçadores	40\$000	3:00\$000	—	20\$000	7:80\$000	
6	31º Batalhão de Caçadores	400\$000	3:00\$000	—	200\$000	7:80\$000	
7	Bateria Independente da 7ª Região Militar... ..	200\$000	1:700\$000	—	450\$000	2:740\$000	
8	Centro de Preparação de Officiaes da Reserva e Contingente... ..	100\$000	200\$000	—	—	360\$000	
9	Deposito de Remonta de Barreiros e Contingente	200\$000	500\$000	—	100\$000	260\$000	
10	Collegio Militar do Ceará	200\$000	50\$000	—	100\$000	60:000\$000	
11	Serviço de Fundos Regional	200\$000	800\$000	—	—	—	
12	Estabelecimento de Material de Intendencia	200\$000	800\$000	350:000\$000	—	368:000\$000	15:000\$000
13	Hospital Militar de Recife	100\$000	300\$000	—	—	—	
14	Auditoria de Guerra	100\$000	300\$000	—	—	—	
15	13ª Circumscripção de Recrutamento ..	100\$000	300\$000	—	—	—	
16	14ª Circumscripção de Recrutamento ..	100\$000	300\$000	—	—	—	
17	15ª Circumscripção de Recrutamento ..	100\$000	300\$000	—	—	—	
18	16ª Circumscripção de Recrutamento ..	100\$000	300\$000	—	—	—	
19	17ª Circumscripção de Recrutamento ..	100\$000	300\$000	—	—	—	
20	Nucleo do 6º Regimento de Aviação... ..	—	—	—	—	920\$000	
	Somma	4:300\$000	24:100\$000	350:000\$000	1:720\$000	472:580\$000	15:000\$000

DIRECTORIA DE INTENDENCIA DA GUERRA

QUINTA SECÇÃO

Tabella n. 8 F — Tabella de distribuição de quantitativos ás Unidades Administrativas do Exercito, os quaes devem ser pagos pelos Serviços de Fundos Regionaes, á conta de II — Material — Verba 1ª — Administração Geral — I — Material Permanente — II — Material de Consumo — III — Diversas despesas — Serviço de Intendencia do Orçamento do Ministerio da Guerra para o corrente exercicio (1937)

Número de ordem	Unidades	II — Material					
		Verba 1ª — Administração Geral					
		I — Material permanente			II — Material de consumo		III — Diversas despesas
		N. 1 -e-	N. 2 -g-	N. 9	N. 19	N. 20	N. 36 -b-
		Mobiliários e moveis diversos	M chinna, motores, aparelhos, instrumen- tos, ferramentas e utensilios (inclusive ma- terial de alojamento e instrumental para lanfarras, bandas de musica, clarins, co- neteiros e tambores	Material de campo, de acampamento, e de campanha	Equipamento e arreadamento, inclusive des- pesa com a manufactura fóra dos Estabele- cimentos Militares e distribuição de quan- titativos ás Unidades Administrativas para a conservação do arreadamento	Fardamento para o pessoal do Exercito sem dotação especial, inclusive despesa com a manufactura fóra dos Estabelecimentos Mi- litares e distribuição de quantitativos ás Unidades Administrativas para o remonte de calçados e conservação e substituição de roupa de cama	Estivas, capatazias, armazenagem, cargas e descargas
1	Quartel General da 3ª Região Militar, Esco-ta e Contingente de Intendencia.	500\$000	2.500\$000	—	70\$000	640\$000	
2	24º Batalhão de Caçadores.....	400\$000	3.000\$000	—	200\$000	7.800\$000	
3	25º Batalhão de Caçadores.....	400\$000	3.000\$000	—	200\$000	7.800\$000	
4	26º Batalhão de Caçadores.....	400\$000	3.000\$000	—	200\$000	7.800\$000	
5	27º Batalhão de Caçadores.....	400\$000	3.000\$000	—	200\$000	7.800\$000	
6	8ª Bateria independente de Artilharia de Costa.....	200\$000	500\$000	—	30\$000	1.420\$000	
7	Contingente de Cucuihy.....	50\$000	200\$000	—	—	64\$000	
8	Contingente de Oyapock.....	50\$000	200\$000	—	—	64\$000	
9	Contingente do Rio Branco.....	50\$000	200\$000	—	—	64\$000	
10	Contingente de Tabatinga.....	50\$000	200\$000	—	—	64\$000	
11	Contingente de Apurá (Villa Bitten- court).....	50\$000	200\$000	—	—	68\$000	
12	Contingente de Açá.....	50\$000	200\$000	—	—	640\$000	
13	Serviço de Fundos Regional.....	200\$000	600\$000	—	—	—	
14	Hospital Militar de Belem.....	100\$000	400\$000	—	—	—	
15	Auditoria de Guerra.....	100\$000	300\$000	—	—	—	
16	13ª Circumscripção de Recrutamento..	100\$000	300\$000	—	—	—	
17	19ª Circumscripção de Recrutamento..	100\$000	300\$000	—	—	—	
18	20ª Circumscripção de Recrutamento..	100\$000	300\$000	—	—	—	
19	21ª Circumscripção de Recrutamento..	100\$000	300\$000	—	—	—	
20	Nucleo do 7º Regimiento de Aviação...	—	—	—	—	920\$000	
	Somma.....	3.400\$000	18.700\$000	—	900\$000	38.060\$000	

DIRECTORIA DE INTENDENCIA DA GUERRA

QUINTA SECÇÃO

Tabella n. 9 F — Tabella de distribuição de quantitativos ás Unidades Administrativas do Exército, os quaes devem ser pagos pelos Serviços de Fundos Regionaes, á conta de II — Material — Verba 1ª — Administração Geral — I — Material Permanente — II — Material de Consumo — III — Diversas despesas — Serviço de Intendencia do Orçamento do Ministerio da Guerra para o corrente exercicio (1937)

Numero de ordem	Unidades	II — Material					
		Verba 1ª — Administração Geral					
		Material permanente			II — Material de consumo		III — Diversas despesas
		N. 1 e	N. 2 g	N. 9	N. 19	N. 20	N. 36 b
		Mobiliarios e moveis diversos	Machinas, motôres, aparelhos, instrumentos, terramentos e utensilios inclusive material de alojamento e instrumental para fanfarras, bandas de musica, clarins, corneteiros e tambôres	Material de campo, de acampamento e de campanha	Equipamento e arreamento, inclusive despeza com a manufactura fora dos Estabelecimentos Militares e distribuição de quantitativos ás Unidades Administrativas para a conservação e arreamento.	Fardamento para o pessoal do Exército sem dotação especial, inclusive despeza com a manufactura fora dos Estabelecimentos Militares e distribuição de quantitativos ás Unidades Administrativas para o remonte de calçado, conservação e substituição de roupa de cama.	Estivas, capatazias, armazenagem, cargas e descargas
1	Quartel General da 9ª Região Militar e Escolta.....	500\$000	2:000\$000	—	100\$000	360\$000	—
2	16º Batalhão de Caçadores.....	300\$000	3:000\$000	—	200\$000	5:960\$000	—
3	17º Batalhão de Caçadores.....	400\$000	3:000\$000	—	200\$000	7:800\$000	—
4	18º Batalhão de Caçadores.....	400\$000	3:300\$000	—	200\$000	9:280\$000	—
5	10º Regimento de Cavallaria Independente.....	800\$000	3:800\$000	—	2:800\$000	10:340\$000	—
6	11º Regimento de Cavallaria Independente.....	800\$000	3:800\$000	—	2:800\$000	10:340\$000	—
7	Regimento de Artilharia Mixta.....	800\$000	4:000\$000	—	2:000\$000	10:500\$000	—
8	Bateria do 6º Grupo de Artilharia de Costa.....	200\$000	600\$000	—	—	1:660\$000	—
9	2ª Companhia Independente de Transmissões.....	200\$000	1:300\$000	—	200\$000	3:000\$000	—
10	4º Batalhão de Sapodores.....	500\$000	3:800\$000	—	500\$000	9:440\$000	—
11	4º Esquadrão de Trem.....	200\$000	1:000\$000	—	500\$000	2:860\$000	—
12	9ª Formação de Intendencia.....	200\$000	1:200\$000	—	30\$000	3:320\$000	—
13	Serviço de Fundos Regional.....	200\$000	600\$000	—	—	—	—
14	Serviço de Subsistencias Regional.....	200\$000	800\$000	—	—	—	—
15	Deposito de Remonta de Campo Grande e Contingente.....	50\$000	200\$000	—	—	320\$000	—
16	Hospital Militar.....	100\$000	400\$000	—	—	—	—
17	Auditoria de Guerra.....	100\$000	300\$000	—	—	—	—
18	22ª Circumsção de Recrutamento.....	100\$000	300\$000	—	—	—	—
19	3ª Companhia do 16º Batalho de Caçadores.....	200\$000	700\$000	—	50\$000	1:840\$000	—
20	Deposito de Material de Veterinaria.....	—	—	—	—	—	—
21	Destacamento de Aviação, do Nucleo do Regimento de Aviação.....	—	—	—	—	900\$000	—
22	Companhia Caceres (2ª/2º Btl. de Fronteiras).....	200\$000	700\$000	—	—	2:900\$000	—
	Somma.....	6:450\$000	34:800\$000	—	9:580\$000	80:720\$000	—

DIRECTORIA DE INTENDENCIA DA GUERRA

QUINTA SECÇÃO

Tabella n. 10 F. — Tabella de distribuição de quantitativos para aquisição de fardamento a que têm direito os sargentos abaixo relacionados, os quaes foram asylados antes da lei n. 5.617 A, de 12 de janeiro de 1927 e se acham residindo no Asylo de inválidos da Patria.

Numero de ordem	Graduação	Nomes	Importancia
1	Sargentos ajudantes	José Olyntho Xavier dos Reis.....	230\$000
2		Marcolino Barreto de Sant'Anna.....	230\$000
3		Antonio José de Souza Lobo.....	230\$000
4		Pedro Graçindo dos Santos.....	230\$000
		Somma.....	920\$000

Observações

I — Os quantitativos constantes da presente tabella foram calculados de accôrdo com a tabella n. 7 das I. D. F. e correm por conta de II — Material — Verba 1ª. — Administração Geral — II Material de Consumo — Sub-consignação n. 20 Fardamento para o pessoal do Exército, etc. Serviço de Intendencia.

II — O pagamento deverá ser effectuado pelo Serviço de Fundos da 1ª Região Militar.

Capital Federal, 3 de fevereiro de 1937. — *Cornelio de Moraes Queiroz*, tenente-coronel chefe.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1937 — N. 106.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército — Declaro-vos que approvo a tabella junto, de distribuição de quantitativos ás unidades administrativas, constantes da mesma tabella, as quaes devem ser pagos pelos Serviços de Fundos Regionaes respectivos, á conta da Consignação Material, da verba 1ª — Administração Geral — Material permanente — Material de consumo — Diversas despesas — Sub-consignações ns. 2, 13, 21 e 25, do actual orçamento deste ministerio. — *General Eurico G. Dutra.*

Exercicio financeiro de 1937 — Ministerio da Guerra — Distribuição de dotações orçamentarias — II — Material — Verba 1ª — Administração Geral — Serviço de Saude.

I — Material permanente

1-f-Mobiliario e moveis diversos:

Directoria de Saude do Exercito	4:000\$000
Deposito Central de Material Sanitario do Exercito	2:000\$000
Instituto Militar de Biologia	3:600\$000
Hospital Central do Exercito	14:500\$000
Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar	6:000\$000
Policlinica Militar	3:600\$000
Posto Medico da Villa Militar	2:000\$000
Sanatorio Militar de Itatiaia	1:000\$000
Somma	36:700\$000
Total da Sub-consignação	38:700\$000
Saldo para eventual applicação ..	2:000\$000

2-h-Machinas, motores, aparelhos, instrumentos, ferramentas e utensilios:

Directoria de Saude do Exercito	9:000\$000
Instituto Militar de Biologia	8:000\$000
Deposito Central de Material Sanitario do Exercito (instrumentos cirurgicos, instrumentos e material odontologico, sendo 100:000\$000 para material sanitario de campanha e de serviço e instrucção para as Formações Sanitarias Regionaes, e 15:000\$000 para machinas, ferramentas e accessorios das officinas technicas do Serviço de Saude) ...	392:000\$000
Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar	40:000\$000
Policlinica Militar	6:000\$000
Posto Medico da Villa Militar	2:000\$000
Sanatorio Militar de Itatiaia	2:000\$000
Hospital Central do Exercito	33:000\$000
Hospitais Militares de 1ª a 4ª classe (conforme relação annexa)	8:000\$000
Total da Sub-consignação	500:000\$000

3-h-Livros e outras publicações scientificas ou technicas e encadernações:

Directoria de Saude do Exercito	4:000\$000
Instituto Militar de Biologia	2:000\$000
Hospital Central do Exercito	3:000\$000
Deposito Central de Material Sanitario do Exercito	500\$000
Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar	1:000\$000
Policlinica Militar	500\$000
Total da Sub-consignação	11:000\$000

10- Viaturas para transporte de doentes, de cadaveres e outros quaesquer transportes:

Hospital Central do Exercito	25:000\$000
Total da Sub-consignação	25:000\$000

11- Material sanitario completo para uma Divisão de Infantaria:

Total da Sub-consignação para applicação ulterior 3.000:000\$000

II — Material de consumo

13-h-Artigos de expediente e de desenho, livros de escripturação e impressos:

Directoria de Saude do Exercito	8:000\$000
Instituto Militar de Biologia	12:000\$000
Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar	20:000\$000
Deposito Central de Material Sanitario do Exercito	8:000\$000
Policlinica Militar	4:000\$000
Posto Medico da Villa Militar	3:000\$000
Sanatorio Militar de Itatiaia	2:000\$000
Hospital Central do Exercito	22:000\$000
Hospitais Militares e Enfermarias Regimentaes Isoladas (conforme relação annexa)	39:000\$000
Somma	118:000\$000
Total da Sub-consignação	120:000\$000

Saldo para eventual applicação 2:000\$000

14-d-Combustivel e lubrificantes:

Instituto Militar de Biologia	2:000\$000
Policlinica Militar	700\$000
Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar	8:200\$000
Hospital Central do Exercito	15:000\$000
Total da Sub-consignação	25:900\$000

21-b-Medicamentos, drogas e outras despesas:

Instituto Militar de Biologia (inclusive material necessario ao funcionamento dos serviços, reposição de stocks, materia prima para officinas e artigos para laboratorios, roupa branca, pequenos animais, forragem para pequenos animais, gaiolas, coelhos, gasolina, oleo e material necessario ao automovel destinado ao transporte de technicos para serviço externo, lavagem de roupa e outras despesas) 38:000\$000

Deposito Central de Material Sanitario do Exercito (sendo 30:000\$000 para aquisição de materia prima necessaria ao funcionamento das officinas technicas do Serviço de Saude e fabricação e reparação de artigos sanitarios) 40:000\$000

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar (medicamentos, drogas e utensilios) 640:000\$000

Policlinica Militar (medicamentos, drogas, material de penso, artigos de rouparia e seus artefactos, material de physiotherapia e radiologia e outras despesas) 11:000\$000

Posto Medico da Villa Militar (inclusive material necessario ao funcionamento dos serviços; roupa, gasolina, oleo e material para o serviço de auto-ambulancia e outras despesas. 28:000\$000

Sanatorio Militar de Itatiaia (inclusive material e artigos necessarios aos serviços; roupa, lavagem de roupa, manutenção de auto-ambulancia, serviço de radiologia e outras despesas) 14:000\$000

1a- Formação Sanitaria Regional (material necessario ao funcionamento de auto-ambulancia, machinas de desinfeção e estufas, combustivel, lubrificantes e outros accessorios) .. 4:000\$000

Hospital Central do Exercito (inclusive material de penso, material preciso para os diversos gabinetes e serviços, lavanderia a vapor, serviço de auto-ambulancia e outros vehiculos, serviços de radiologia, physiotherapia, artigos para limpeza e desinfeção e outras despesa) 310:000\$000

Hospitais e enfermarias isoladas (inclusive roupa, lavagem de roupa, funcionamento de lavanderias a vapor, serviços de radiologia e physiotherapia, e outras despesas, sendo réis 160:000\$000 para material de penso, distribuido por intermedio do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar e o restante de accordo com a relação annexa) 460:000\$000

Somma 1.545:000\$000
Total da Sub-consignação 1.550:000\$000

Saldo para eventual applicação. 5:000\$000

III — Diversas despesas

25-g-Ligeiros reparos nos edificios, concertos e conservação em geral:

Directoria de Saude do Exercito 2:000\$000
Instituto Militar de Biologia 8:000\$000
Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar 15:000\$000
Deposito Central de Material Sanitario do Exercito 3:000\$000

1a- Formação Sanitaria Regional (para conservação do seu material de estufa, desinfeção e auto-ambulancia) .. 3:000\$000
Policlinica Militar 4:000\$000
Sanatorio Militar de Itatiaya 3:000\$000
Posto Medico da Villa Militar 5:500\$000
Hospital Central do Exercito 23:000\$000
Hospitais Militares e Enfermarias Regimentaes (conforme relação annexa) 32:000\$000

Somma 98:500\$000
Total da Sub-consignação 100:500\$000

Saldo para eventual applicação 2:000\$000

26-h-Despesas meudas e de prompto pagamento:

Directoria de Saude do Exercito 1:240\$000
Instituto Militar de Biologia 900\$000
Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar 900\$000
Deposito Central de Material Sanitario do Exercito 800\$000
Policlinica Militar 800\$000
Posto Medico da Villa Militar 800\$000
Hospital Central do Exercito 3:200\$000

Total da Sub-consignação 8:640\$000

36-c/Estivas, capatazias, armazenagem, emballagem, carga e descarga:

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar 25:000\$000
Deposito Central de Material Sanitario do Exercito 30:000\$000

Total da Sub-consignação 55:000\$000

III — Serviços e encargos diversos

Verba 1ª

Serviço de Saude

6- Serviço de Estatística Sanitaria do Exercito, distribuido á Directoria de Saude do Exercito 2:000\$000

Total da Sub-consignação 2:000\$000

7- Auxilio á Revista de Medicina Militar, distribuido á Directoria de Saude do Exercito 5:200\$000

Total da Sub-consignação 5:200\$000

8- Para indemnização aos hospitais, enfermarias regimentaes e á Policlinica Militar pelo tratamento de accidentados e doentes em consequencia do serviço e para auxilio á Cruz Vermelha Brasileira:

A' Cruz Vermelha Brasileira 40:000\$000
Em ser na D. F. E. para posterior distribuição 20:000\$000

Total da Sub-consignação 60:000\$000

Orçamento de despesas extraordinarias

Ministerio da Guerra

Serviço de Saude

7- Medicamentos e drogas:

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar 200:000\$000

Total da Sub-consignação 200:000\$000

Numero de ordem	Repartição que effectua o pagamento	Consiguação — Material							
		I — Material permanente		II — Material de consumo		III — Diversas despesas		Parcial	Total
		Sub-consiguação n. 2 h		Sub-consiguação n. 13 b		Sub-consiguação n. 21 b			
		Parcial	Total	Parcial	Total	Parcial	Total		
	Unidades administrativas			Machinas, motores, appa- relhos e instrumentos, ferramentas e utensil- ios.	Artigos de expediente e de desenho, livros de escripturação e impres- sos.	Medicamentos, drogas e outras despesas, inclu- sive roupa, lavagem de roupa, serviço de Raio X, materi. l de penso e ou- tras despesas).	Ligeiros reparos nos edificios, concertos e conservação em geral.		
38	Quarta Região Militar								
39	Hospital Militar de 1ª classe — Juiz de Fóra.	500\$000	500\$000	2:100\$000		10:000\$000		2:100\$000	
40	10º R. I. — Bello Horizonte.			300\$000		3:500\$000		200\$000	
41	11º R. I. — S o João D'El-Rey.			300\$000		3:500\$000		200\$000	
42	10º B. C. — Ouro Preto.			300\$000		3:500\$000		200\$000	
43	4º R. C. D. — Tres Corações.			300\$000		3:500\$000		200\$000	
44	8º R. A. M. — Pouso Alegre.			300\$000		3:500\$000		200\$000	
	1º Btl. Pontoneiros — Itajubá.			300\$000	3:900\$000	3:500\$000		200\$000	3:300\$000
45	Quinta Região Militar								
46	Hospital de 1ª classe — Curitiba.	1:000\$000	1:200\$000	2:500\$000		12:000\$000		2:500\$000	
47	Hospital de 4ª classe — Florianopolis.	200\$000		700\$000		5:000\$000		650\$000	
48	Cia. Independente Foz de Iguaçu.			200\$000		2:500\$000		200\$000	
49	13º R. I. — Ponta Grossa.			300\$000		3:500\$000		200\$000	
50	13º B. C. — Joinville.			300\$000		3:500\$000		200\$000	
51	5º R. C. D. — Castro.			300\$000		3:500\$000		200\$000	
	6º B. I. A. C. — Sao Francisco.			200\$000	4:500\$000	2:500\$000		200\$000	4:150\$000
52	Sexta Região Militar								
53	Hospital de 3ª classe — São Salvador.	400\$000	400\$000	1:100\$000		6:000\$000		850\$000	
	28º B. C. — Aracajú.			300\$000		3:500\$000		200\$000	1:050\$000
54	Setima Região Militar								
55	Hospital de 2ª classe — Recife.	500\$000	500\$000	1:500\$000		10:000\$000		1:400\$000	
56	20º B. C. — Macaé.			300\$000		3:500\$000		200\$000	
57	22º B. C. — João Pessoa.			300\$000		3:500\$000		200\$000	
58	23º B. C. — Fortaleza.			300\$000		3:500\$000		200\$000	
	31º B. C. — Natal.			300\$000	2:700\$000	3:500\$000		200\$000	2:200\$000
59	Oitava Região Militar								
60	Hospital de 2ª classe — Belém.	500\$000	500\$000	1:300\$000		8:000\$000		1:000\$000	
61	24º B. C. — Sio Luiz do Maranhão			300\$000		3:500\$000		200\$000	
62	25º B. C. — Therezina.			300\$000		3:500\$000		200\$000	
63	27º B. C. — Manaus.			350\$000		4:500\$000		200\$000	
	8º B. I. A. C. — Obidos.			300\$000	2:550\$000	2:500\$000		200\$000	1:800\$000
64	Nona Região Militar								
65	Hospital de 2ª classe — Campo Grande.	500\$000	500\$000	1:500\$000		10:000\$000		1:400\$000	
66	16º B. C. — Cuyabá.			300\$000		3:500\$000		200\$000	
67	17º B. C. — Corumbá.			300\$000		3:500\$000		200\$000	
68	10º R. C. I. — Bella Vista.			300\$000		3:500\$000		200\$000	
69	11º R. C. I. — Ponta Porã.			300\$000		3:500\$000		200\$000	
	6º G. A. C. — Coimbra			200\$000	2:900\$000	2:500\$000		200\$000	2:400\$000
	Total.....	—	8:000\$000	—	39:000\$000	—	460:000\$000	—	32:000\$000

Departamento do Pessoal do Exercito

Requerimentos despachados

Armando Vieira de Mattos, artifice de 5ª classe contratado no Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, pedindo uma carteira de identidade, mediante indemnização. — Deferido.

Elvira de Jesus Chagas, viuva do 2º tenente comissionado Manoel José das Chagas, pedindo uma certidão do que constar em seus assentamentos, afim de instruir um requerimento pedindo pagamento de vencimentos a que tinha direito seu esposo. — Certifique-se na forma da lei.

José Nogueira da Silva, civil, pedindo restituição de sua caderneta de reservista, uma de identidade e uma certidão de casamento, tudo annexado num requerimento anterior. — Restitua-se mediante recibo.

Honorato Soares de Moraes, soldado musico de 3ª classe do 8º B. C., pedindo transferencia para o 20º B. C., para preencher vaga. — Como requer.

José de Araujo, soldado musico de 1ª classe do 14º R. I. (excedente), pedindo transferencia para o 19º B. C., afim de preencher vaga, correndo as despesas de transporte por conta propria. — Transfira-se para preenchimento de vaga.

Maria das Dores Costa, viuva de Antonio Joaquim da Costa, por seu advogado, Dr. Antenor Teixeira de Carvalho, pedindo pagamento de alugueis de casa, pelo qual é responsável como fiador do sargento Benedito José Mendes, o capitão Altair Franco Ferreira. — Primeiro despacho: Junte procuração, provando estar habilitado a requerer em nome da credora.

Despacho de requerimento

RECTIFICAÇÃO

(*) Arthur Leopoldino Ferreira, soldado observador do 2º R. C. D., pedindo transferencia para o 11º R. C. I., correndo as despesas de transporte por conta propria. — Indeferido, visto não satisfazer a "recomendação sobre transferencia".

Ministerio da Viação e Obras Publicas

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da Republica:

Em face do que me foi solicitado pelo Departamento dos Correios e Telegraphos no officio n. 1.148, de 19 de janeiro proximo passado, annexo por cópia, tenho a honra de pedir a V. Ex. nos termos do art. 15, letra b, da lei n. 183, de 13 janeiro de 1936, autorização para, no corrente exercicio ser construida uma linha telephonica e installada a respectiva estação, em Villa Alliança, no Estado de Pernambuco, onde já existe uma agencia postal, que passará a funcionar como agencia postal telephonica.

Para o conhecimento de V. Ex., cumpre-me salientar que a referida construcção importará em Rs. 11:000\$000, inclusive o custo do material a empregar já existente em "stock" na Directoria Regional daquelle Estado, cujo valor é de Rs. 10:000\$000 o que reduz a 1:000\$000 a despesa a effectuar.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1937. — *Marques dos Reis.*

Portarias de 19 de fevereiro de 1937

N. 98 — Approvando as se'e folhas de pagamento, referentes aos mezes de abril, maio, junho, setembro, outubro, novembro e dezembro ultimos, na importancia total de réis, 84:192\$000 (oitenta e quatro contos cento e noventa e dois mil réis), do pessoal contratado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para servir na draga "Bahia", correndo a respectiva despesa á conta da verba 1ª, sub-venção n. 36, da lei de orçamento de 1936, de conformidade com o despacho de 29 de julho proximo passado, transmitido áquelle departamento pelo officio n. 3.725, de 11 de setembro de 1936. (P. 2-108-37).

N. 99 — Approvando as cinco folhas de pagamento, relativas ao mez de setembro ultimo, na importancia total de 22:871\$500 (vinte e dois contos oitocentos e setenta e um mil e quinhentos réis), do pessoal contratado pela Inspectoria Federal das Estradas para os serviços de Estrada de Ferro

(*) Publica-se novamente por ter sahido com incorrecções no *Diário Official* de 17 de fevereiro de 1937.

Central do Piauby, correndo a respectiva despesa á conta da verba 6ª, d, consignação "Pessoal", sub-consignação n. 2, letra a, da lei de orçamento de 1936, de accordo com as portarias n. 94, de 12 de fevereiro do mesmo anno, deste ministerio. (P. 2.443-37).

Expediente de 18 de fevereiro de 1937

Avisos:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 236 — Solicitando o pronunciamento desse Ministerio sobre a proposta feita pela Sociedade Internacional de Commercio Limitada, para entrega de material ferroviario á Estrada de Ferro Central do Brasil, mediante pagamento por credits congelados na Alemanha. (24.688-36.)

— Ao general Flôres da Cunha, Governador do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 237 — Em consequencia do decreto que declarou definitivamente incorporadas á Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul as estradas de ferro de Quarahim a Itaquy e de Itaquy a São Borja, ha necessidade de ser assignado, nesta Secretaria de Estado, um termo de additamento ao contracto celebrado entre o Governo da União e o do Estado do Rio Grande do Sul, e assim sendo, solicita este Ministerio providencias afim de ser liquidado o assumpto, visto a minuta desse termo estar preparada desde junho de 1935, aguardando o comparecimento do representante desse Estado, para ser, afina, assignado. (19.451-36.)

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 238 — Solicitando o pagamento das folhas de vencimentos do pessoal tecnico e administrativo da Administração Central da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, referentes ao mez de janeiro ultimo, respectivamente de réis 45:309\$800 e 368\$000. (2.719-37.)

N. 239 — Solicitando providencias afim de que, por conta do credito especial de 18.000:000\$000, seja distribuida, de uma só vez, á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, a importancia de 16.000:000\$000, á disposição do director da Rede de Viação Ferrea Federal do Leste Brasileiro, engenheiro Lauro Farani Pedreira de Freitas, para o fim de serem attondidas as despesas de aquisição de materiais e execução de melhoramentos na referida Rede. (1.299-37.)

— Ao Governador do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 240 — Encarecendo as providencias solicitadas no aviso n. 570, de 12-3-36, afim de ser resolvido em definitivo o assumpto do officio que o acompanhou, por cópia e no qual se contém o resumo do resultado da inspecção realizada nos serviços dos portos do Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, de concessão desse Estado. (20.819-36.)

— Ao Ministerio da Guerra:

N. 241 — Transmittindo cópia das informações prestadas pelo D. N. Portos e Navegação a respeito do assumpto relativo ao serviço de navegação nos rios Mamoré e Guaporé. (24.469-36.)

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 242 — Solicitando providencias afim de que, por conta da sub-consignação n. 10 — da verba 1ª — "Secretaria de Estado" — consignação II — Material — do actual orçamento deste Ministerio, e com fundamento na letra c, do art. 267 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, seja entregue, de uma só vez, como adiantamento, ao chefe da portaria desta Secretaria de Estado, Manoel Marcos, a importancia de réis 3:000\$000, para attender, nos mezes de janeiro a março do corrente anno, ás despesas de que trata o art. 4, do decreto n. 22.225, de 14-12-1932.

Officinas:

A' Inspectoria F. das Estradas:

N. 644 — Apresentando a dactylographa-diarista dessa Inspectoria, Leontina de Proença Rosa, que vinha servindo nesta Secretaria de Estado.

— A' Comissão de Efficiencia deste Ministerio:

N. 645 — Remettendo o processo relativo á proposta de promoção do machinista de 5ª classe da E. F. Noroeste do Brasil, Mario Figueiredo Rocha. (25.070-36.)

N. 646 — A' E. F. Central do Brasil — Comunicando que, attendendo á requisição do Sr. presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, o Sr. ministro resolveu que por essa Estrada seja, com brevidade, posto um funcionario, de preferencia dactylographo, á disposição daquelle Tribunal, para auxiliar a organização dos archivos eleitoraes. (935-37.)

N. 647 — Ao D. Correios e Telegraphos — Idem, idem. quanto a um funcionario dessa Departamento. (935-37.)

N. 648 — Ao mesmo — Determinando que, quando forem feitas propostas de nomeações para o cargo de guarda-fios de

2ª classe, ao qual pôde concorrer o trabalhador Manoel Gonçalves de Oliveira, seja examinado o merito do mesmo, em confronto com o de seus collegas de classe e demais concorrentes. (21.585-36.)

N. 649 — Ao mesmo — Solicitando a remessa do processo n. 14.743-36, remetido a essa Departamento, com pa- peleta, em 21-10-36. (18.995-36.)

N. 650 — Ao mesmo — Restituindo o processo relativo á admissão do escripturario da classe F da D. R. de São Paulo, Henrique Gonçalves Alvares. (10.129-36.)

N. 651 — Ao mesmo — Remettendo, rubricados, a planta, orçamento e especificações técnicas do receptor S. C. tipo BE, que será installado na estação radiotelegraphica do Syn- dicato Condor Limitada em Victoria. (19.380-36.)

N. 652 — Ao D. N. Portos e Navegação — Solicitando informações sobre o resultado das providencias alludidas no final do officio desse Departamento, n. 3.560, de 31-8-36. (16.997-36.)

N. 653 — Ao mesmo — Tendo a Capitania dos Portos do Estado da Bahia informado que a caracterização das boias exigida á Companhia Energia Electrica da Bara era especial- mente indicativa da passagem dos cabos, distinguindo-se, por- tanto, das que se destinavam á signalização de aviões, resol- veu o Sr. ministro autorizar esse Departamento a entrar em accordo com a referida companhia, mediante exame de do- cumentos que comprovem si a importancia orçada pelos per- tos foi, realmente, despendida na execução dos reparos a que allude o requerimento encaminhado a esta Secretaria com o officio 658, de 15-2-1936. (19.811-36.)

N. 654 — A' Inspectoria F. Estradas — Autorizando o abatimento de 15 % sobre a tabella C-2 das tarifas em vigor da Viação Ferrea Federal do Estado do Rio Grande do Sul para os transportes de aparelhos de aluminio, quando expedi- dos pelas proprias fabricas estabelecidas no mesmo Estado, em qualquer quantidade, com destino ás estações da Rede de Viação Barana-Santa Catharina. (22.483-36.)

N. 655 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Comunicando que o agente de 5ª classe, em disponibilidade, da Rede de Viação Cearense, Antonio Adolpho de Carvalho, foi aproveitado no cargo de servente do Collegio Militar do Ceará. (1.153-37.)

N. 656 — A' Associação Fluminense de Imprensa — Em solução ao officio dessa Associação, de 29-12-36, comunicar que, não dispondo de passagens na companhia a que allude aquelle officio, a este ministerio faltaria capacidade para re- quisitar as de que o mesmo cogitou. (767-37.)

N. 657 — A' Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo — Remettendo o papel n. 2.554-37, para cumprimento da lei do sello. (2.554-37.)

N. 658 — A' mesma — Identico, do papel n. 2.648-37. (2.648-37.)

N. 659 — A' Camara Municipal de Santos — São Paulo — Em resposta á solicitação para que seja elevada á cate- goria de administração a actual agencia dos Correios e Telegra- phos dessa localidade, comunica que a medida pleiteada é da alçada do Poder Legislativo, devendo ser tratada, oportu- namente, em caracter geral, em vista de pedidos identicos com relação a outras repartições. (23.527-36.)

N. 660 — Ao SrS. Celio de Arruda Camargo — Escola Normal Carlos Gomes — Campinas — Em resposta ao pedido, em nome de professores e professorandos dessa Escola, sobre a concessão de passe gratuito de ida e volta, entre essa cidade e esta capital, para uma caravana composta de vinte pessoas, communica o Sr. ministro que, por este ministerio, a referida solicitação só poderá ser atendida em parte, isto é, apenas no trecho "São Paulo-Rio", da E. F. Central do Brasil. (24.235-36.)

N. 661 — A' Irmã Salesiana, Bibiana Marcial — Collegio Salesiano — Petrolina — Pernambuco — Em resposta ao re- querimento solicitando a cessão de mil metros de trilhos usa- dos para serem applicados no Collegio dessa localidade, com- unica que, nesta data, a Viação Ferrea Federal Leste Brasi- leiro foi autorizada a conceder pedaços de trilhos usados, bem como a conceder 50 % de abatimento nos respectivos fretes, de accordo com a lei, no transporte desses trilhos para Petro- lina. (23.507-36.)

N. 662 — A' Viação Ferrea F. Leste Brasileiro — Auto- rizando essa via-ferrea a ceder pedaços de trilhos inserviveis, transportando-os para Petrolina, com 50 % de abatimento, de accordo com a lei, attendendo ao requerimento das Irmãs Sa- lesianas de Petrolina. (23.507-36.)

N. 663 — Ao Dominio da União no Estado do Espirito Santo — Comunicando que este ministerio é de parecer que não deve ser concedido o aforamento de um terreno de marinha

situado em Santa Cruz, nesse Estado, requerido por Pietran- gelo de Biase, em vista das informações do D. N. Portos e Navegação. (1.719-37.)

N. 664 — A' Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes — Remettendo o papel n. 2.662-37, para cumprimento da lei do sello. (2.663-37.)

N. 665 — A' Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro — Au- torizando a redução de 50 % no preço das passagens entre a capital do Estado da Bahia e a cidade de Alagoinhas, nos mol- des do que ocorre nos trens de suburbio. (20.293-36.)

N. 666 — Ao Dominio da União no Estado da Bahia — Comunicando que este ministerio nada tem a oppôr á con- cessão do aforamento de um terreno de marinha situado á Avenida Luiz Tarquinio, districto dos Mares, nessa Capital, requerido por Manoel Martins Perez. (23.762-36.)

N. 667 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Remettendo, rubricados, a planta, orçamento e especifica- ções técnicas do receptor S. C. tipo EB, que será installado na estação radio-telegraphica do Syndicato Condor Limitada em Belmonte. (19.889-36.)

N. 668 — Ao D. N. Portos e Navegação — Autorizando a "Manãos Harbour Limited" a adquirir um tractor "Fordson", de motor de explosão e rodas de borracha massiças, no valor de 20:915\$500, para o serviço do porto de Manãos de que é concessionaria, devendo a respectiva despesa ser levada, op- portunamente, á conta de capital da companhia.

N. 669 — A' Inspectoria F. das Estradas — Solicitando a remessa dos documentos da tomada de contas relativas ao primeiro semestre de 1936, da E. F. Sul do Espirito Santo (trecho entre Victoria e Cachoeiro do Itapemirim). (2.050-37.)

N. 670 — A' Despesa Publica — Restituindo o processo em que é interessado o radio-telegraphista do D. Correios e Telegraphos, Aldemar Monteiro Guimarães. (1.590-37.)

N. 671 — Ao 1º secretario do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros — Agradecendo a comunicação. (2.418-37.)

N. 672 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Remettendo, rubricados, a planta, orçamento e especi- ficações técnicas dos receptores S. C. tipo BE, que serão installados na estação radio-telegraphica do Syndicato Condor Limitada da rua Barão de Petropolis n. 579, nesta capital. (19.476-36.)

N. 673 — A' Inspectoria F. O. Seccas — Informando que o pedido para o fornecimento de quatro passagens, por via aérea, com o abatimento contractual de 50 %, para o Sr. G. M. Breder Jr., assistente do director do "New York Aqua- rium", não pode ser attendido porque não se enquadra no com- promisso assumido pelas empresas de navegação aéreas, em virtude do que consta do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, e de accordo com o art. 13, item 18, dessa contracto, as referidas empresas se compromettem a dar 50 % de abati- mento no preço de suas passagens apenas "aos funcionarios publicos civis ou militares, quando viajarem em objecto de serviço". (24.456-36.)

N. 674 — A' mesma — Comunicando o seguinte des- pacho do Sr. ministro relativamente á autorização solicitada para que o chefe da Comissão de Estudos e Obras contra as Seccas no Estado do Piahy possa fazer, de avião, as inspecções aos serviços a seu cargo. "Autorizado". (24.456-36.)

N. 675 — Ao D. N. Portos e Navegação — Autorizando as providencias no sentido de, no inventario da extincta Com- missão de Estudos dos Rios Tocantins e Araguaia, ser dada baixa do material indicado no officio desse departamento, nu- mero 4.562, de 21 de novembro de 1936. (22.411-36.)

N. 676 — Ao D. Aeronautica Civil — Restituindo, ru- bricados, o orçamento e especificações do edificio do hangar da "Pan American Airways, Inc." no Aeroporto Santos Du- mont. (105-37.)

N. 677 — Ao Dominio da União — Em resposta ao offi- cio n. 3, de 7 de janeiro proximo findo remette este minist- erio copias do aviso n. 285, de 8 de outubro de 1932, e dos officios n. 303, de 21 de maio de 1936, que fazem referencia a um terreno pedida da E. F. Central do Brasil á Munici- palidade de Ilhabito, no Estado de Minas Geraes. (93-37.)

Requerimentos despachados

Radio Club de Pernambuco, pedindo certidão do despacho e dos pareceres da C. T. R. e do D. C. T. a respeito do seu processo de transformação em sociedade anonyma. — Certi- fique-se o que constar. (1.868-37.)

Radio Club de Santos, permissionario dos serviços de ra- dio-difusão, pedindo concessão de accordo com a legislação vigente, para continuar a explorar os mesmos serviços. — Apresenta, preliminarmente, á C. T. R., os documentos que se

fazem necessarios á ultimação do processo de concessão. (25.151-37.)

Radio Emissora de Botucatu', pedindo concessão para estabelecer uma estação radio-difusora naquella cidade. — Indeferido, de accordo com o parecer da C. T. R. (2.435-37.)

Radio Educadora Paulista S. A., permissionaria dos serviços de radio-difusão, pedindo que seja dada concessão, de accordo com a legislação vigente, para continuar a explorar os mesmos serviços. — Deferido, de accordo com o parecer da C. T. R. (1.417-37.)

Carlos Martins da Silva, procurador de Antonio Nery, solicitando devolução de um certificado passado pela Capitania dos Portos de Corumbá. — Restitua-se, mediante recibo. (23.953-36.)

A. G. Neves, representante das machinas de escrever "Torpedo", pedindo permissão para serem entregues nas Directorias desta Secretaria, a titulo de experiencia, sem compromisso de compra ou qualquer despesa por parte deste ministerio uma machina typo Standar. (23.865-36.)

Prefeito municipal de Araçatuba, Estado de São Paulo, pelas razões que expõe, solicita seja autorizada a Noroeste do Brasil a restituir a importancia de 50 %, a que se julga com direito cobrada sobre o material transportado para construção do Gymnasio Municipal da mesma localidade e por ella construido, tendo em vista o que dispõe o art. 5º do decreto n. 23.655, de 27 de dezembro de 1933, allegando, ainda terem as estradas Paulista e Sorocabana, concedido tal abatimento. — Indeferido. (22.777-36.)

Luiz da Silva Pereira Bastos e outros funcionarios da E. F. Central do Brasil, solicitando pagamento de differença de gratificação adicional sobre os vencimentos que actualmente percebem, por contarem mais de 20 annos de serviço, até janeiro de 1934. — Indeferido. (1.631-37.)

Companhia Brasileira de Obras e Saneamento, Sanobra S. A., pedindo por emprestimo, e pelo prazo de dois annos, um lote de caçambas, remanescentes de uma draga, e de propriedade do D. N. P. N. — Indeferido. Proceda-se de accordo com o parecer do D. N. P. N. (1.275-37.)

João Pacifico da Silva Junior, pedindo certidão de tempo e serviço prestado como diarista do Deparamenao dos Correios e Telegraphos. — Dirija ao Departamento dos Correios e Telegraphos. (23.689-36.)

(*) Syndicato Condor, Ltda., pedindo permissão para substituir os quatro receptores de ondas curtas actualmente installados na sua estação radio-telegraphica da rua Barão de Petropolis, nesta capital, por outros, e submettendo á approvação a planta, orçamento e especificações technicas desses receptores. — Approvado. (25.033-36.)

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de fevereiro de 1937

Requerimento despachado

(*) Arnaldo Ivo Salles, diarista, da Directoria Regional da Parahyba, classificado, em concurso para auxiliares de 3ª classe, da mesma directoria, pedindo o seu aproveitamento em uma vaga ora existente. — Indeferido, de accordo com o informado. (4.552-36.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de fevereiro de 1937

Mandando cessar, a partir do dia 12 do corrente, os effeitos da portaria n. 687, de 2 de maio de 1935, pela qual passou a servir na Directoria Regional de Sergipe, o escripturario da classe E, da Directoria Regional do Districto Federal, Humberto Olegario Dantas. (Portaria n. 171, de 19 de fevereiro de 1937.)

Designando os telegraphistas das classes K e G, Edgard Saboya Ribeiro e Eleutherio de Sá Leitão, para o exame das condições do trafego telegraphico entre Rio e Bahia, adoptando todas e quaesquer providencias que sejam necessarias para a normalização e regularidade do mesmo serviço. (Portaria n. 172, de 19 de fevereiro de 1937.)

(*) Reproduz-se por haver sahido com incorrecções no *Diario Official* de 15 de fevereiro de 1937, a fls. 3.474.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Requerimentos despachados

Yeddo Farias de Vargas Campos, praticante de carteiro auxiliar da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo augmento de diaria. — Aguarde nomeação pela ordem de classificação em concurso. (61.079-36 — DR. DF.)

Antonio Azevedo, telegraphista adjunto de 3ª classe, contractado, da Directoria Regional de Uberaba, pedindo a sua transferencia para a agencia postal telegraphica de Santos ou para qualquer outra situada no norte do Estado de São Paulo. — Indeferido, á vista dos pareceres. (5. 317-36 — DR. Uberaba.)

DIRECTORIA DO MATERIAL

Requerimento despachado

Duarte, Soares & Comp., pedindo informações a respeito dos caracteristicos dos postes Mannesmann e typo Barbará que constam da concorrência publica cujo edital foi publicado no *Diario Official* de 28 de janeiro ultimo.

"As caracteristicas dos postes typo Barbará constam do *Diario Official* de 6 do corrente (fls. 2.970).

Quanto aos postes Mannesmann, as amostras do typo pedido pelo Departamento acham-se no Almoxarifado, onde poderão ser examinado pelo requerente. (Requerimento numero 8.176-37.)

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR REGIONAL

Dia 17 de fevereiro de 1937

Requerimentos despachados

Companhia Dentaria Brasileira Ltda., Companhia Nacional de Seguros de Vida "Sul America", Francisco Giffoni & Comp., Americo & Comp., pedindo apresentarem a registro já fechadas, lacradas e sinetadas as encomendas endereçadas aos seus freguezes. — Deferido, de accordo com o informado, apenas para as encomendas sem declaração de valor.

Sylvio de Mendonça Habiba, pedindo certidão. — Deferido, de accordo com o parecer da 1ª Secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

João José Alves de Aguiar, processo n. 71.790-36. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

F. Reis Garcia, processo n. 3.096-37. — Restitua-se por depósito, a importancia de 102\$000.

Simão Belotti, processo n. 3.101-37. — Restitua-se por depósito a importancia de 102\$000.

S. A. Cortume Krambeck, processo n. 3.106-37. — Restitua-se por depósito a importancia de 201\$000.

Alberto Coccozza, processo n. 3.131-37. — Restitua-se por depósito a importancia de 2:059\$900.

José Marcolino Brigido, processo n. 11.225-37. — Não ha vaga.

Vicente Sebastião Meirelles, processo n. 11.230-37. — Idem.

João Hilario Teixeira, processo n. 11.320-37. — Idem.

Salvo & Comp. Ltda., processo n. 3.091-37. — Restitua-se por depósito a importancia de 336\$400.

Duarte Gonçalves, processo n. 66.380-36. — Indeferido, de accordo com o art. 53, do RGT.

Agnello Manoel de Almeida, processo n. 1.890-37. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Miguel Sarquiso & Irmão, processo n. 67.245-36. — Deferido, de accordo com o art. 106 das IST.

Hereulano do Valle, processo n. 62.355-36. — Restitua-se por depósito a importancia de 81\$200.

Arthur José de Almeida e Silva, processo n. 6.955-37. — Aguarde oportunidade.

Rubens Bruno, processo n. 8.090-37. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Miguel de Figueiredo e João Domingos, processo numero 75.895-36. — Idem.

Abaixo assignado de praticantes de agente extranumerarios, processo n. 11.695-37. — Idem.

Arthur Balfour & C. (South America) Ltd., processo numero 2.036-37. — Idem.

Custodio dos Santos, processo n. 11.570-37. — Não ha vaga.

Benedicto Gama, processo n. 11.580-37. — Idem.

Luiz Pereira do Prado, processo n. 11.590-37. — Idem.

Geraldo Francisco da Silva, processo n. 11.650-37. — Idem.

João Francisco Barboza, processo n. 11.645-37. — Idem.

Antonio Ribeiro, processo n. 11.575-37. — Idem.

Felix Sanches, processo n. 11.585-37. — Idem.

José Elieser de Sousa, processo n. 11.640-37. — Idem.

Companhia Siderurgica Belgo Mineira, processo numero 72.145-36. — Deferido, correndo todas as despesas por conta da requerente.

Pullman-Standard Car Export Corporation, processo numero 3.590-37. — Não é possível aceitar, dado o custo elevado da reparação mencionada pela requerente.

Joaquim Maria Affonso, processo n. 5.635-37. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Companhia Telefonica Brasileira, processo n. 65.385-1936. — Deferido, a titulo precario.

Ministerio da Agricultura

Comissão Reguladora do Tabellamento

Não houve alteração nas tabelas de preço a vigorar, a partir do proximo dia 22.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1937. — *Rafael Xavier*, presidente.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de fevereiro de 1937

Avisos:

Sr. ministro da Viação:

N. 28-V — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser designado o engenheiro-civil Lourival de Almeida Castro, conductor do Departamento de Portos e Navegação, servindo no Estado de Pernambuco, para, de conformidade com o disposto no Regulamento do Conselho de Architectura e Engenharia, fiscalizar as obras de construção do edificio destinado á sede da Estação de Desinfecção do S. D. S. V., a ser installada no Porto de Recife.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 29-V — Com o parecer do S. F. P. V. deste ministerio, incluso tenho a honra de restituir a V. Ex., para os fins convenientes, o processo D. N. P. V. 428/37, protocolado no Thezouro Nacional sob n. 100.211/36, relativo á isenção de direitos aduaneiros concedida pela Alfandega de Porto Alegre, em junho de 1934, á Companhia Brasileira de Fumo em Folha, para importação do adubo Kainite destinado a lavoura.

N. 30-V — Idem, idem, incluso tenho a honra de restituir a V. Ex., para os fins convenientes, o processo D. N. P. V. 429/37, protocolado no Thezouro Nacional sob o n. 100.213/36, referente ao desembaraço, com isenção de direitos, de adubos compostos, superphosphato de calcio, monophosphato de ammonia, diphosphato de ammonia e superphosphato de calcio duplo, importados pela firma Frederico Linck & Comp., de Porto Alegre.

N. 31-V — Idem, idem, incluso tenho a honra de restituir a V. Ex. para os fins convenientes, o processo D. N. P. V. 430/37, protocolado no Thezouro Nacional sob n. 100.207/36, referente á isenção de direitos concedida a uma partida de sulfato de potassio importada pela Companhia Brasileira de Fumo em Folha.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 32-V — De accordo com o decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1921 e artigo 3º das instruções ao mesmo annexo, rogo a V. Ex. se digne expedir as necessarias ordens no sentido de ser, pela Prefeitura Municipal do Districto Federal, concedida nova licença e emplaceamento para o corrente anno, aos vehiculos pertencentes ao I. B. V.

Dia 15

Sr. ministro da Viação:

N. 33-V — Solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de serem concedidas franquias postal e telegraphica, em objecto de serviço publico, durante o corrente anno, aos funcionarios do S. P. T.

N. 34-V — Idem, idem, aos funcionarios do S. F., constantes da inclusa relação.

O director geral por portaria de 17 de fevereiro de 1937, resolve, designar o agronomo do D. N. P. V. — classe H — Lazaro de Azevedo Filho, para prestar auxilio á secção de Café em Minas Geraes, no periodo de obras em que se acham suas varias dependencias, sem outras vantagens pecuniarias, além dos vencimentos de seu cargo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de fevereiro de 1937

Officios:

Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 718-V — Solicito vossas providencias no sentido de serem pagas por exercicios findos, as inclusas contas em tres vias, cada uma, devidamente relacionadas, de 81\$600, 20\$400, 59\$200, 20\$400, 52\$500, 20\$400, 39\$300, 20\$400, 44\$400, 20\$400, 80\$100, 20\$400, 61\$200, 20\$400, 54\$100, 20\$400, 55\$600 e 20\$400 no total de 709\$600, da Companhia Brasileira de Energia Electrica, provenientes do fornecimento de força e energia electrica feito durante os meses de abril a dezembro de 1936 em proveito do S. T. C., em Nictheroy, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 719-V — Communico-vos que, por decreto de 14 de janeiro ultimo, foi nomeado o assistente do S. F. P. V. deste Departamento, agronomo Irineu Felix Pedrosa, par exercer, interinamente, o cargo de assistente-chefe do mesm. Serviço, enquanto durar o impedimento do serventuario efectivo Francisco Leite Alves Costa.

Ao Sr. assistente chefe do Serviço Technico do Café Annapolis — Estado de Goyaz:

N. 721-V — Junto vos devolvo, em quatro vias, a conta da Empresa Luz e Força de Annapolis Limitada, de 600\$800, proveniente do fornecimento de luz e força feita durante os meses de maio a dezembro de 1936, em proveito desse Serviço, afim de que providencieis sobre a extracção de nova conta em quatro vias, devendo ser estampilhada apenas a 1ª via com um sello de 1\$000 (mil réis) e o sello de educação e saude.

Informo-vos, outrossim, que a conta em apreço deverá ser acompanhada de requerimento da interessada, dirigido ao Sr. Ministro pedindo o pagamento da mesma por exercicios findos.

Ao Sr. superintendente da Leopoldina Railway Company Limited:

N. 722-V — Solicito vossas providencias no sentido de serem aceitas pelos agentes dessa estrada as requisições de passagens, com leito, transporte de material, animaes, etc., bem assim, serviço telegraphico que forem feitas, durante o corrente anno, pelos funcionarios do I. C. A., abaixo mencionados:

Director, Dr. Mario Saraiva.

Chimico agricola, Dr. José Hasselmann.

Chimico agricola, Luiz Gurgel de Souza Gomes, todos com exercicio nesta Capital.

— Identicos:

N. 723-V — E. F. Osta de Minas.

N. 724-V — São Paulo Railway Company.

N. 725-V — Companhia Mogyana de Estrada de Ferro.

N. 726-V — Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

N. 727-V — Estradas de Ferro Central, Rio D'Guaro, Linha Auxiliar e Therezopolis.

N. 728-V — Réde Mineira de Viação.

N. 729-V — Companhia Navegação Lloyd Brasileiro.

Dia 16

Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdencia:

N. 731-V — Em referencia ao vosso officio n. 11/1.096, de 1 do corrente, informo-vos que o eugenheiro agronomo João Magalhães, foi nomeado por decreto de 9 de junho de 1934, para exercer, interinamente, o cargo de sub-ajudante da Di-

rectoria de Fomento da Produçã Vegetal, tendo tomado posse e entrado em exercicio a 16 de julho de 1934, por ter o senhor ministro concedido uma prorrogaçã no prazo de vinte dias.

Em 5 de fevereiro de 1935, foi novamente o referido funcionario, nomeado para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Directoria do Ensino Agricola, tendo tomado posse em 9 de março de 1935 e entrado em exercicio a contar de 1 de março de 1935.

Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 732-V — Havendo o Sr. ministro, por despacho de 15 de fevereiro de 1937, proferido no processo D. N. P. V. 1.253, de 1937, autorizado esta Directoria Geral a requisitar duas passagens de ida e volta em avião, desta Capital a Porto Alegre, para o director do Serviço de Fructicultura, agronomo Francisco Leite Alves Costa e Assistente-Chefe agronomo Manoel Mendes da Fonseca, ambos designados por S. Ex. para representar este Ministerio no Congresso de Vitivinicultura de Caxias, e como não esteja ainda distribuida a verba orçamentaria para o corrente exercicio, venho pedir vossas providencias no sentido de ser por essa Directoria feita a requisiziã das alludidas passagens, para cujo pagamento será posteriormente effectuado o empenho da despesa neste Departamento, logo que fique distribuido o necessario credito.

N. 733-V — Solicito vossas providencias no sentido de serem pagas por exercicios findos as inclusas contas em tres vias, cada uma, devidamente relacionadas, de 70\$400, 69\$400, 69\$400, 75\$500, 57\$100, 81\$800, 69\$400, 69\$400 e 69\$400, no total de 631\$600, do Governo do Estado do Rio de Janeiro (Serviços Industriais do Estado, Campos), provenientes do fornecimento de luz, força e aluguel de medidores, nos bezes de abril a dezembro de 1936, feito em proveito do S. T. C., em Campos, Estado do Rio de Janeiro.

N. 734-V — Communico-vos, que o senhor ministro, por despacho de 23 de janeiro ultimo, exarado no processo D. N. V. 10.310, de 1936, resolveu autorizar o sub-classificador 3ª Seção Technica do S. P. T. deste Departamento, Alvaro Fernandes, a assignar-se Alvaro Cesar de Mello Fernandes.

N. 735-V — Idem, idem que, por portaria de 6 do corrente mez e que junto vos remetto, em copia, foi designado o agronomo-cafeicultor — classe K do S. T. S., deste Departamento, Ubirajara Pereira Barreto, para ter exercicio na sede do mesmo Serviço, até ulterior deliberaçã.

N. 737-V — Idem, idem, por portaria do Sr. Ministro, de 30 de janeiro ultimo, que junto vos remetto, foi designado o agronomo do Fomento Agricola — classe J, do S. F. P. V., deste Departamento, engenheiro-agronomo José Pereira de Miranda Junior, para servir junto à Delegacia Regional do Instituto de Assucar e Alcool em Macaé, Estado de Alagoas, como representante do Ministerio da Agricultura o em substituiçã do agronomo Ubaldino Quirino Bomfim.

— Sr. Director da Companhia de Navegaçã "Lloyd Brasileiro":

N. 742-V — Solicito vossas providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa Companhia de Navegaçã as requisiziões de passagens, transportes de sementes, etc. bem assim, serviço telegraphico que foram feitas durante o corrente anno, pelos funcionarios do S. P. T.

— Sr. Director da Estrada de Ferro São Luiz-Therézina — São Luiz, Maranhão:

N. 743-V — Idem, idem.

— Sr. Director da Estrada de Ferro São Paulo-Minas:

N. 744-V — Idem, idem.

— Sr. Director da Companhia Viaçã Ferrea Leste Brasileiro, avenida Rio Branco n. 56 — Nesta:

N. 745-V — Idem, idem.

— Sr. Director da Estrada de Ferro Central do Piahy:

N. 746-V — Idem, idem.

— Sr. Director da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Natal:

N. 747-V — Idem, idem.

— Sr. Director da Estrada de Ferro Goyaz:

N. 748-V — Idem, idem.

— Sr. Director da Estrada de Ferro Maricá:

N. 749-V — Idem, idem.

— Sr. Director da Estrada de Ferro Araraquara:

N. 750-V — Idem, idem.

Directoria de Expediente e Contabilidade

Primeira Seccão

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de fevereiro de 1937

Avisos:

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio:

N. 630 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importancia total de 3:300\$, de que são credores Hildebrando Bastos e mais 21 funcionarios da Directoria de Expediente e Contabilidade e da Portaria, desta Secretaria de Estado, proveniente de auxilio para fardamento a que têm direito, no corrente exercicio.

Requerimento despachado

Delphim de Mesquita Barbosa, pedindo o pagamento, por exercicios findos, de diarias vencidas em outubro e novembro de 1935. — Não ha como pagar. (Dec. n. 11.640-36.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de fevereiro de 1937

Officios:

N. 629 — Transmite a folha relativa à gratificaçã a que fizeram jus, durante o mez de janeiro do corrente anno, os funcionarios designados pelo Sr. ministro para servir em seu gabinete.

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio:

N. 631 — Transmite o processo de comprovaçã da applicaçã dada ao adeantamento da importancia de quatro contos duzentos e cincoenta mil réis (4:250\$000), recebido na Pagadoria deste Ministerio, em 28 de dezembro de 1936, pelo 2º escripturario do D. N. P. V. com exercicio no Instituto de Chimica Agricola, Nestor Marith Costa.

N. 632 — Transmite o processo de comprovaçã da applicaçã dada ao adeantamento da importancia de seiscentos mil réis (600\$000), recebido na pagadoria deste Ministerio, em 31 de dezembro de 1936, pelo escrevente-dactylographo do D. N. P. V. com exercicio no Instituto de Chimica Agricola, Oswaldo Gomes de Azevedo.

N. 633 — Transmite o processo de comprovaçã da applicaçã dada ao adeantamento da importancia de quatro contos de réis (4:000\$000), recebido na Pagadoria deste Ministerio, em 30 de novembro de 1936, pelo sub-assistente do Serviço de Fomento da Produçã Vegetal, João Castello Branco.

N. 634 — Transmite o processo de comprovaçã da applicaçã dada ao adeantamento da importancia de quatro contos de réis (4:000\$000), recebido na Pagadoria deste Ministerio, em 3 de novembro de 1936, pelo ajudante do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal, João Henrique Raeder.

N. 635 — Transmite o processo de comprovaçã da applicaçã dada ao adeantamento da importancia de dois contos de réis (2:000\$000), recebido na pagadoria deste Ministerio, em 11 de novembro de 1936, pelo auxiliar de 3ª classe do Instituto de Biologia Animal, Elpidio Alves da Rosa.

N. 636 — Transmite o processo de comprovaçã da applicaçã dada ao adeantamento da quantia de tres contos de réis (3:000\$000), recebido na pagadoria deste Ministerio, em 20 de outubro de 1936, pela bibliotheca do D. N. P. V., Paulina Waisman.

N. 637 — Transmite o processo de comprovaçã da applicaçã dada ao adeantamento da importancia de setecentos mil réis (700\$000), recebido na pagadoria deste Ministerio, em 1 de dezembro de 1936, pelo 1º escripturario do D. N. P. V. Armando da Silva Barros.

N. 638 — Transmite o processo de comprovaçã da applicaçã dada ao adeantamento da quantia de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), recebido na pagadoria deste Ministerio, em 7 de outubro de 1936, pelo classificador do Serviço de Plantas Texteis, Thalma Cesar do Borredo.

N. 639 — Transmite o processo de comprovaçã da applicaçã dada ao adeantamento da quantia de tres contos e cincoenta mil réis (3:550\$000), recebido na pagadoria deste Ministerio, em 21 de dezembro do anno findo, pelo escrevente-dactylographo do D. N. P. V. com exercicio no Instituto de Chimica Agricola, Oswaldo Gomes de Azevedo.

N. 640 — Transmite o processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento da importância de quatro contos de réis (4:000\$000), recebido na pagadoria deste Ministério, em 1 de dez. ult. de 1936, pelo 2º escripturário da Directoria Geral do L. N. P. A., Rubem Bittencourt.

Requerimento despachado

Sociedade Amigos de Alberto Torres, pedindo pagamento do auxilio consignado na vigente lei orçamentaria destinado à manutenção dos Clubs Agrícolas Escolares. — Comprove a aplicação do auxilio recebido em 1936. (D. E. G. n. 1.188 de 1937).

Quarta Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de fevereiro de 1937

Offícios?

Ao Sr. Director de Estatística da Produção.

N. 645 — Solicita providencias no sentido de serem confeccionados nas officinas dessa Directoria, 1.000 exemplares de impresso para "recolhimentos" de accordo com o modelo indicado.

Dia 18 de fevereiro de 1937

Ao Sr. Director do Domínio da União.

N. 662 — Dando cumprimento ao artigo 835 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, encaminha uma — via do inventario dos bens moveis existentes na Inspectoria do Serviço de Defesa Sanitaria Animal em Corumbá, a 31 de dezembro do anno findo.

Ao Sr. Director do Campo de Sententes de Sacramento — Rio Grande do Norte.

N. 665 — Em resposta ao officio n. 1 de 4 de janeiro findo, restitue o inventario inicial procedido nessa repartição em 29 de agosto de 1933, afim de ser reorganizado de accordo com as annotações feitas a carmim na 1ª via.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 13 de fevereiro de 1937

Delegacia do Trabalho Maritimo de Angra dos Reis, communicando a nomeação dos membros do respectivo Conselho e a installação da Junta de Conciliação e Julgamentos anexa á mesma (DGE — 595-935). — De accordo. (Este despacho se refere ao seguinte parecer: "Devendo o Conselho das Delegacias de Trabalho Maritimo compor-se de um representante dos empregadores e um dos empregados e sendo a duração do mandato de dois annos, parece conveniente communicar-se desde já esta situação ao Delegado do Trabalho Maritimo em Angra dos Reis, declarando-se-lhe que o outro representante, quer dos empregadores, quer dos empregados, deve ser considerado como supplente, na conformidade da alínea b do art. 3º do decreto n. 24.743, de 14 de julho de 1934. Communicação neste mesmo sentido se deve fazer ao alludido Delegado quanto á composição da Junta de Conciliação e Julgamentos.")

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 3 de fevereiro de 1937 (additamento)

Companhia Fabrica de Papel Itajahy, pedindo a concessão de um prazo de mais seis mezes, em prorrogação do que lhe fôra deferido por despacho de 3 de dezembro ultimo, para a importação da machina de fabricar papel, conforme permissão dada por despacho de 14 de agosto de 1935 (DGE. 13.083-935). — Concedo 90 dias.

R. Petersen & Comp. Ltda., pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido de importação de uma machina para pregar calçados, modelo "Universal", destinada á firma José Luciano (DGE 17.629-936). — Indeferido, de accordo com os pareceres. (Os pareceres a que este despacho allude são os seguintes: 1º "As machinas cuja importação requerem R. Petersen & Comp. Ltda. para a firma José Luciano, de São Paulo, embora não sejam machinas chaves, como pondera o illustre tecnico desse Ministerio em seu parecer a fls. 13, servem para augmentar a produção de uma qualidade de calçado denominado, na technica de fabricação, de "Taxa ponto", o qual, pelas suas características, é um calçado inferior. estas condições, e attendendo a que a machina, cuja importação é requerida, importa em augmento de produção, somos de parecer que deve ser negada." — 2º "A opinião do Centro da Industria de Calçados e Commercio do Couros a fls. 19 vem corroborar o meu parecer de fls. 16 — os fundamentos nas observações technicas de fls. 13 e 14. Assim, mantenho os pontos de vista enunciados que concluem pelo indeferimento do presente pedido.")

Dia 4 (additamento)

Presidente em Comissão da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operarios Estivadores, expondo razões em que julga apoiar-se o direito dessa instituição á "quota de previdencia" arrecadada pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, correspondente ao decreto n. 24.275, de 22 de maio de 1934 (DGE 19.842-936). — Considerando que o regulamento aprovado pelo decreto n. 337, de 12 de setembro de 1935, manteve as aposentadorias por invalidade concedidas até 28 de fevereiro de 1935, pelos Syndicatos Estiva officialmente reconhecidos, transferindo-as para a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operarios Estiva Considerando que o paragrapho unico do art. 119 do regulamento determinou que taes aposentadorias correm por conta da contribuição da União, arrecadada no p. anterior ao funcionamento da C. A. P. O. E.; Considerando que essa contribuição, fixada pela alínea c do art. decreto-lei n. 24.375, de 22 de maio de 1934, foi recol. ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos at data do funcionamento da C. A. P. O. E.; Considerando que a transferencia das aposentadorias do Syndicato União dos Operarios Estivadores para a C. A. P. O. E. foi regularmente feita, conforme consta do accordo da Junta Administrativa Provisoria da Caixa de 29 de novembro de 1935; Considerando que, por motivos de ordem social, perfeitamente legitimos, a manutenção dessas aposentadorias não poderia deixar de ser feita como foi determinada pela Junta Administrativa Provisoria da C. A. P. O. E.; Considerando que, em face dessa manutenção, ficou a C. A. P. O. E. com um onus de caracter todo especial e para o qual o seu regulamento previa a existencia de um fundo a ser transferido do I. A. P. M. para a C. A. P. O. E.; Considerando, entretanto, não ser justo que receba a C. A. P. O. E. importancia maior que a relativa aos encargos oriundos da manutenção dessas aposentadorias especiaes, o que viria trazer uma situação privilegiada para a C. A. P. O. E., de se constituir com um fundo relativamente vultoso recolhido anteriormente ao seu funcionamento, o que se não verificou ao se crearem as nossas Instituições de Seguro Social. Resolve: a) O I. A. P. M. indemnizará a C. A. P. O. E. de todas as despesas feitas e a fazer até a extincção total do grupo de aposentados com o pagamento das aposentadorias a que se refere o accordo de 29 de novembro de 1935 da Junta Administrativa Provisoria da C. A. P. O. E., mantidas, em face do que dispõe o art. 119 do regulamento aprovado pelo dec. 337 de 12 de setembro de 1935; b) para esse fim o I. A. P. M. entregará mensalmente a C. A. P. O. E. a importancia relativa das alludidas aposentadorias, á vista das folhas de pagamento devidamente authenticadas e apresentadas pela C. A. P. O. E.; c) dentro de 60 dias, o I. A. P. M. deverá recolher á C. A. P. O. E. a importancia por esta despendida com as aposentadorias em questão até 31 de dezembro de 1936; d) quanto ao levantamento das importancias relativas á contribuição da União, e indevidamente recolhidas ao I. A. P. M. apos a publicação do regulamento aprovado pelo decreto 337, de 12 de setembro de 1935, deverá ser constituída uma comissão presidida por um funcionario tecnico do Conselho Nacional do Trabalho e composta de um representante do I. A. P. M. e um da C. A. P. O. E. para apuração da importancia a ser transferida do I. A. P. M. para a C. A. P. O. E.; e) o Conselho Nacional do Trabalho deverá modificar os orçamentos do I. A. P. M. e da C. A. P. O. E.

O. E., afim de serem incluídas as verbas necessarias ao cumprimento deste despacho. Ao Conselho Nacional do Trabalho para cumprir.

Companhia Paulista de Estradas de Ferro, recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho (sessão plena), que não tomou conhecimento dos embargos oppostos pela recorrente á pela qual a sua Primeira Camara déra provimento á queixa offerida por Tobias Gomes de Oliveira contra a referida empresa, para o fim de ser esse ferroviario reintegrado no cargo de inspector do trafego de que havia sido rebaixado com prejuizo de vencimentos (DGE 2.180-937). — A materia é da competencia privativa do Conselho Nacional do Trabalho. Nada ha a deferir.

Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo seja avocado o processo relativo ao recurso interposto da decisão do Conselho Nacional do Trabalho (sessão plena), que, rejeitando embargos por ella oppostos a accordão da Terceira Camara, manteve a que determinara a reintegração de Miguel Pereira nos serviços da requerente, com todas as vantagens legais (DGE 17.005-936). — Não ha o que reconsiderar.

Syndicato dos Empregados da The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd., pedindo sejam os seus associados considerados commerciaros, para, uma vez inscriptos, gozarem dos beneficios concedidos pelo Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Commerciantes (DGE 2.549-1936, com accordão do Conselho Nacional do Trabalho). — Transmitta-se a decisão do Conselho Nacional do Trabalho. (Refere-se este despacho á seguinte: "Vistos e relatados os autos deste processo, em que o Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio, submete ao pronunciamento deste Conselho o pedido feito pelo Syndicato dos Empregados da The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd., no sentido de serem os seus associados considerados commerciaros, para, uma vez inscriptos, gozarem dos beneficios concedidos pelo Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Commerciantes: Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, responder ao Senhor Ministro, de accordo com o parecer de fls. 12, 13 e 14 do Dr. Procurador Geral, que fica constituindo parte integrante deste accordão". — O parecer neste alludido é do teor seguinte: "O Syndicato dos Empregados da The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power e Cias. Associadas tinha seus funcionarios contribuintes do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Commerciantes até março deste anno (fls. 10). Seguindo o regime do decreto 24.694, de 12 de julho de 1934, o alludido syndicato foi reconhecido e, nessas condições, deixou de ser uma associação de beneficencia, para se transformar em associação de classe. Nessas condições, consultou ao Departamento da 8ª Região se os seus empregados continuassem associados do Instituto dos Commerciantes, sendo-lhe respondido pela negativa, conforme o parecer do Doutor Procurador a fls. 3, o qual suggeriu a possibilidade de serem aos empregados do syndicato concedida a inscripção no Instituto por acto de assemelhação do mesmo syndicato a casa commercial, desde que assim determinasse o Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, na conformidade do § 2º do art. 7º do regulamento aprovado pelo decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934. Encaminhado o pedido ao Exmo. Sr. Ministro, veio a este Conselho o processo para informações. — Realmente os empregados do syndicato referido não podem ser associados do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Commerciantes, porque essa associação de classe já não mais é uma instituição de beneficencia de que trata o art. 7º do decreto citado, não estando dentro das condições do art. 6º, letra d, como bem demonstra o Sr. Procurador da 8ª Região. Não podem, por igual, os funcionarios do syndicato consulente ser associados da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Empregados da Light, porque o syndicato não está fiscalizado ou administrado pela empresa, nos strictos termos do art. 2º, letra a do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931. Aliás, este Excmo. Conselho já tem opinião firmada sobre o assumpto, conforme o accordão por conia a fls. 7. Logo os empregados do Syndicato mencionado não podem ser associados do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Commerciantes, nem da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos empregados da Light. — A suggestão lembrada no parecer do distincto procurador da 8ª Região me parece que não deve ser apreciada em caso isolado com os destes autos. O assumpto posto em debate é de importancia indiscutível e exige uma solução uniforme para todos os syndicatos. Não é possivel que se resolva o caso para este unico Syndicato e não para os demais. Incluir os empregados de todos os Syndicatos no Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Commerciantes, por assemelhação a casas

commerciaes, não é aconselhavel e talvez não seja até praticavel. A solução mais razoavel seria os socios dos syndicatos passarem a ser incluídos na caixa de aposentadoria e pensões referentes a empresas de serviço publico e que elles socios do syndicato são empregados. Mas, para tal finalidade, ha mister seja promulgada uma lei especial, porque o art. 1º do decreto n. 20.465, indicando os serviços publicos sujeitos a instituição da caixa ou declarando que outros serviços podem ser considerados como incluídos na lei, refere-se sempre a empresas de serviços publico, não autorizando, portanto, o Poder Executivo a assemelhar, como os syndicatos, para submeter-as aos fins do mesmo decreto. Logo, só uma lei especial pôde autorizar a extensão do regime de previdencia social obrigatorio a outras classes não incluídas no art. 1º citado. Aliás, já existe projecto de seguro social com a reforma da legislação sobre as caixas, trabalho organizado neste Conselho e já entregue ao Exmo. Sr. Ministro. Nesse projecto o assumpto poderá ser examinado e decidido de modo amplo. — Ha no caso uma situação que precisa ser solucionada. Cumprida a promoção desta procuradoria á fls. 8, ficou demonstrado que os funcionarios do syndicato consulente ainda não foram desligados do Instituto dos Commerciantes, e não têm cancellada ainda a sua inscripção no Departamento da 8ª Região, como se vê a fls. 10. Urge que os interessados promovam o pedido do cancellamento da inscripção ou que a 8ª Região, providencie para regularizar essa situação. Opino desta conformidade.")

Dia 4 de fevereiro de 1937 (additamento)

Procurador do Instituto Nacional de Previdencia, recorrendo da decisão do Conselho Deliberativo daquelle Instituto que, adoptando o voto verbal do respectivo Relator, no processo referente á inscripção do contribuinte Antonio Pires Barrocas, zelador de açude da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, resolveu que o seu julgamento sobre a regularidade das inscripções não depende do pagamento dos premios, cuja fiscalização é acto exclusivo da administração (DGE 19.487-936). — Nego provimento, de accordo com o parecer do consultor juridico. (Refere-se este despacho ao seguinte: "Em these, assistiria razão ao Sr. procurador do Instituto, mas o preceito do art. 32, paragrapho unico, do regulamento, por ella invocado, para justificar o cancellamento da inscripção, não me parece ter applicação aos casos de impontualidade ou móra, quando a regularidade da inscripção ainda não está julgada pelo Conselho. O preceito do paragrapho nico do art. 32 só deve ter applicação aos casos de inscripção já definitivamente julgada pelo Conselho. Antes do julgamento do Conselho. O processo está ainda em andamento e a responsabilidade do Instituto não está ainda definida (art. 15 do regulamento). E' o que me parece.")

Dia 5 (additamento)

Albertina Silveira Soares de Souza, viuva do auxiliar de 1ª classe da Inspectoria de Aguas e Esgotos, Raymundo Soares de Souza, contribuinte do Instituto Nacional de Previdencia, recorrendo da decisão do Conselho Deliberativo do mesmo Instituto que autorizou o pagamento da quota-parte pertencente á recorrente sobre as contribuições effectuadas pelo seu marido, mandando reservar em deposito, em conta corrente, a outra parte que compete á menor filha do casal, que poderá levantar-a ao completar a maioria (DGE 2.245-937). — Mantenho a decisão do Conselho.

Dia 11 (additamento)

Ministerio das Relações Exteriores, solicitando seja transmittida ao Departamento Nacional do Povoaenao, para fins do respectivo desembarque, a comunicação que lhe fez o Consulado Geral do Brasil em Hamburgo de haver apposto o visto consular no passaporte da Sra. Ella Hinne, que contrahiu matrimonio na Alemanha com o Sr. Rudolf Hinne, radicado no Brasil, e em cuja companhia viaja, para esta Capital, no vapor "Monte Pascoal" (DGE 2.064-937). — De accordo. (Refere-se este despacho ao parecer seguinte: "Desde que o Sr. Hinne comprova sua residencia anterior no Brasil, segundo os preceitos regulamentares em vigor nada impedirá que sua esposa desembarque em territorio nacional.")

Dia 13

Companhia United Shoe Machinery do Brasil, pedindo autorização para importar, com destino a Vetter & Comp., uma machina de chanfrar couros (DGE 17.866-930). — Deferido, de accordo com as informações. (Estas são no sentido do deferimento, visto não influir no augmento da produção a machina constante do pedido).

Saleo Gabriel Sfeir, pedindo autorização para importar um tear-circular de malha, em substituição de duas machinas Blakburn (DGE 2.554-937). — Deferido, de accordo com o parecer do director geral. (Este é no sentido do deferimento, observado o disposto no art. 3º, § 1º, incisos 1º e 2º, do decreto n. 23.486, de 22 de novembro de 1933).

Sociedade Anonyma Fabrica Votorantim, pedindo autorização para importar uma machina dobadora (DGE 2.555, de 1937). — Deferido, de accordo com as informações. (Estas são no mesmo sentido das que serviram de base ao despacho proferido no processo DGE 17.866-936, acima).

Luiz Tolesano, pedindo autorização para importar um tear especial destinado à fabricação de panno de crina animal para prensa de oleo de algodão (DGE 2.558-937). — Deferido, de accordo com as informações. (Estas são no sentido do deferimento, dada a natureza da machina).

Padro Anis, pedindo autorização para importar uma machina rotativa de costurar saccos de juta (DGE 2.559-937). — Deferido, de accordo com as informações. (Estas são no mesmo sentido das que serviram de base ao despacho proferido no processo DGE 17.866-936, acima).

Sociedade Anonyma Tecelagem de Seda Italo-Brasileira, pedindo autorização para importar uma machina espuladeira Schwaiber S. A., doze machinetas (ratieres) para teares de espaldas baixas e quatro machinas urdineiras (DGE 2.560, de 1937). — Deferido, de accordo com as informações. (Estas são no mesmo sentido das que serviram de base ao despacho proferido no processo DGE 17.866-936, acima).

Sociedade Industrial e Commercial Shmuziger Ltda., pedindo autorização para importar, com destino a Arnoldo L. Schmitt, duas machinas, sendo uma de rebaixar e a outra de esilar couros (DGE 2.561-937). — Deferido, de accordo com as informações. (Estas são no sentido do deferimento, visto não estar declarada em superprodução a industria a que se destinam as machinas constantes do pedido).

R. Petersen & Comp. Ltda., pedindo autorização para importar, com destino a S. Sanchez & Comp., uma prensa manual Moenus de pregar saltos de madeira em calçado (DGE 2.556-937). — Deferido, de accordo com as informações. (Estas são no mesmo sentido das que serviram de base ao despacho proferido no processo DGE 17.866-936, acima).

A mesma, pedindo autorização para importar, com destino a Giro Rossetti, uma prensa manual Moenus de pregar saltos de madeira em calçado (DGE 2.557-937). — Deferido, de accordo com as informações. (Estas são no mesmo sentido das que serviram de base ao despacho proferido no processo DGE 17.866-936, acima).

Dia 17

Companhia Fabrica de Papel Itajahy, pedindo a concessão de um prazo de mais seis mezes em prorrogação do que lhe fôr deferido por despacho de 3 de dezembro ultimo, para a importação de machina de fabricar papel, com uma permissão dada por despacho de 14 de agosto de 1935 (DGE 13.083, de 1935). — Concedo 90 dias. (*)

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO GABINETE DO DIRECTOR GERAL

Dia 17 de fevereiro de 1937

Requerimentos despachados

Processos:

N. 22.833-36 — (14ª Inspectoria Regional — S. Paulo) — José Marçola, reclamando férias contra André Bolatto. — A vista do exposto pela Secção, mantenho a decisão recorrida e determino, para os devidos fins e efeitos, a restituição destes autos à Inspectoria Regional no Estado de São Paulo. A 3ª Secção para os devidos encaminhamentos.

Autos de infração

Processos:

N. 53.508-36 — Autuante, Amílcar Cardoni; autuado, Gonçalves Saraiva. — Infração do art. 5º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931. — Em face do parecer da Procuradoria, a fls. 6, imponho, nos termos do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, a Gonçalves Saraiva, a multa de um conto de réis (1:000\$000), por infração do disposto no art. 5º do citado decreto.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecção.

N. 1.782-37 — Anexo: 50.556-36 — Autuante, Paulo Burlamaqui de Mello; autuado Thornycroft do Brasil, S/A. — Infração do art. 5º do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931. — Estando as irregularidades apontadas na informação de fls. 7 v., do anexo D. N. T. 50.556-36 sanadas pela informação do Sr. fiscal autuante, a fls. 6 deste processo, julgo improcedente o auto de fls. 2, determinando, consequentemente, o fornecimento da certidão pedida.

N. 54.280-36 — (5ª Inspectoria Regional — Ceará) — Autuante, José Pinto do Carmo Sobrinho; autuados, Marques & Benchimol, Ltda. — Infração do art. 10º do decreto numero 22.035, de 29 de novembro de 1932. — Tendo o recurso de fls. 12 sido interposto fóra do prazo legal, prosiga-se na forma da lei. Devolva-se o processo à Inspectoria de origem, A 2ª Secção, para os devidos fins.

SERVICO DE IDENTIFICACAO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 6 de fevereiro de 1937

N. 18.687-36 — Autuante, Milton Marianno Costa; autuado, J. C. Cardoso — Infração do art. 10º, § 2º do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932. — Tendo em vista que a defesa da reclamada não destrói as allegações do reclamante, pelo contrario confessa ter o mesmo trabalhado para si, e considerando a revelia caracterizada por falta de dois comparecimentos e intimações feitas por este Serviço, imponho ao autuado J. C. Cardoso, estabelecido à rua da Quitanda n. 27, sobrado, com alfaiataria, a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), minimo do § 2º do art. 10º do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932.

INSPECTORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Em additamento ao dia 21 de janeiro de 1937

Requerimentos despachados

Isaac Ianowsky, communicando que seus empregados trabalham além das horas regulamentares, por conta propria. (D. N. T. 23.779-36). — A Inspectoria, para proceder de accordo com o parecer da Procuradoria. (O parecer da Procuradoria, reporta-se ao seguinte: "1º, estou de pleno accordo com a Inspectoria e a 2ª Secção. A accellção do pedido de fls. 2 importaria em abrir margem a graves infracções, e impediria a Inspectoria de proceder à perfeita fiscalização da lei. Não se comprehendendo, em verdade, que determinadas pessoas sejam empregadas até o limite das horas regulamentares, e que, além desse limite, automaticamente se convertam em trabalhadores por conta propria. Transparece, claramente, o intuito de fugir ao cumprimento do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932; 2º, nessas condições, oino se recommende à Inspectoria a fiscalização especial do estabelecimento do requerente, autuando-o se forem encontrados empregados que trabalhem fóra das horas regulamentares."

Dia 5 de fevereiro de 1937

Antonio Pereira Filho, solicitando permissão afim de que seu filho menor com 13 annos de idade, comece a trabalhar. (D. N. T. 51.009-36). — Defiro o pedido, em face do officio de fls. 3.

Dia 6

Coelho Oliveira & Comp. Notificação para o cumprimento de medidas de hygiene. (D. N. T. 5.191-36). — Em face da informação do chefe de Clinica, archive-se. (A informação a que se refere o Sr. director geral, é a seguinte: "Voltei à fabrica de calçados da firma Coelho Oliveira, à rua General Canabarro ns. 73 a 85, afim de verificar se as exigencias constantes de fls. 2 foram executadas. Das medidas propostas apenas as de ns. 5, 6, 8, 9 e 10, não foram satisfeitas totalmente, e sim em parte. Quanto a de n. 5, a firma installou sob um alpendre o refeitório, porquanto, não dispõe o estabelecimento de espaço sufficiente. A de n. 6, ainda pela deficiencia de espaço, foi tambem prejudicada, porquanto seriam necessarios cerca de 600 armarios individuais. A vista disso a firma installou em dous quartos cabides pequenos onde os operarios penduram as suas vestes de rua e de trabalho. De facto, os cabides não resolvem o problema, do ponto de vista hygienico, mas, em virtude de estarem os mesmos installados em salas isoladas do ambiente de trabalho, penso, que podemos tolerar-os. A medida n. 8, isto é, assentos mais

bonfortaveis para os trabalhadores, foi tambem prejudicada, pois, conforme pôde verificar, os proprios operarios preferem os bancos toscos. Sendo assim, não ha mais necessidade da uniformização dos assentos. A exigencia do n. 9, na occasião presente, deixa de ter cabimento pois, a lei que regula o trabalho das mulheres na industria exige "crèche", apenas quando o estabelecimento occupar mais de 30 mulheres. A fabrica de Coelho Oliveira, actualmente, não tem aquelle numero de mulheres. A medida n. 10, a firma resolveu mandar imprimir nas paredes das salas de trabalho sentenças originaes chamando a attenção do operariado sobre o perigo dos accidentes de trabalho. Terminando devo declarar, que a firma Coelho Oliveira, pretende — o que já está em andamento — comprar um edificio proprio á rua Conselheiro Mayrink para onde transferirá seu estabelecimento. Por isso, attendendo-se a que, Coelho Oliveira & Comp. procurou, da melhor maneira, cumprir as medidas hygienicas que lhe foram encaminhadas por esta Inspectoria e é tambem cogitação de seus directores mudarem a fabrica, suggir, o archivamento de presente processo."

J. J. Corrêa, solicitando permissão para prorogar o trabalho dos seus empregados por mais quatro horas durante o periodo de 22 de janeiro a 9 de fevereiro. (D. N. T. 2.089, de 1937). — Em face da informação da Inspectoria, archive-se. (A informação da Inspectoria a que se refere o Sr. director geral é a seguinte: "Por occasião de festejos populares" a duração normal do trabalho poderá ser excepcionalmente elevada até 12 horas diarias em determinadas secções de estabelecimentos commerciaes, conforme estipulada o artigo 12, letra d, do regulamento approved pelo decreto numero 22.033, de 1932: trata-se, portanto, de uma autorização dada por lei, cumprindo notar que em tal hypothese deve o empregador pagar um augmento na remuneração, augmento esse que deve ser calculado na base do salario-hora, no minimo, na forma prescripta pelo paragrapho unico do alludido artigo. Assim sendo, nada ha que deferir, como bem allude o Sr. pre-opinante, devendo o empregador fazer a sua communição na forma do art. 15 referido na informação supra".

Henrique & Irmão, solicitando homologação de convenção de horas de trabalho. (D. N. T. 91-37). — Proceda-se como proposto. A' Inspectoria, para os devidos fins. (A proposta a que se refere o Sr. director geral é a seguinte: "Data venia, tendo havido um pequeno equívoco na minha primeira informação, proponho que se notifique a firma afim de pagar a revalidação dos sellos de fls. 2, nesta repartição uma vez que o regulamento da Lei do Sello assim o permite".

Dia 10 de fevereiro de 1937

Dr. Blem & Comp. Ltda., solicitando certidão. (D. N. T. 50-290-36). — Convide-se a interessada a exhibir prova de que os seus auxiliares referidos na informação de fls. 5 e v. exercem funções diferentes. (Os auxiliares a que se refere a informação são os Srs. Victorio Gullo e Geraldo Ribeiro Rodrigues.

Cardinale & Comp., solicitando certidão. (D. N. T. 2.229-37). — Certifique-se, em face da informação da Inspectoria. (A informação a que se refere o Sr. director geral é a seguinte: "Pelo processo annexo D. N. T. 28.398-36, verifica-se que a requerente foi attendida no que requerou, pelas mesmas razões, parece-me que a certidão pôde ser fornecida."

Lojas Americanas S. A., apresentando quadros de horas extraordinarias de trabalho. (D. N. T. 2.149-37). — Archive-se.

Dia 11 de fevereiro de 1937

Alberto Kaegeler & Comp. Ltda. solicitando informação sobre o archivamento das convenções ns. 7.688, 7.689 e 7.690. (D. N. T. 8.756-36). — Como proposto. A' Inspectoria, para os devidos fins. (A proposta a que se refere o Sr. director geral é a seguinte: "Pensamos, como se trata do interesse da parte, que o merito da questão só deverá ser ventilado quando fôr provado o pagamento do sello devido, do que foi extrahida certidão de divida."

Alberto de Souza, solicitando homologação de convenção de horas de trabalho. (D. N. T. 1.920-37). — Cobre-se a revalidação de accordo com a letra a, do art. 62, do regulamento approved pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Tecelagem Moderna Ltda., communicando excesso de horas de trabalho. (D. N. T. 2.441-37). — Nada havendo o que deferir, archive-se.

Banco de Credito Geral, communicando excesso de horas de trabalho. (D. N. T. 2.574-37). — Nada havendo o que deferir, archive-se.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciantes, solicitando informação sobre local de trabalho de Arnaldo Augusto de Moraes. (D. N. T. 669-37). — Archive-se.

D. N. T. 1.772-37, annexo ao 2.161-37, solicitando o comparecimento do ex-fiscal Amilcar Cardoni á 13ª Inspectoria Regional. — Archive-se.

Banque Italo-Belge, communicando excesso de horas de trabalho. (D. N. T. ns. 2.164-37, 2.004-37, 1.924-37, 2.753, de 1937 e 2.408-37). — Archive-se.

The National City Bank of New York, communicando excesso de horas de trabalho. (D. N. T. ns. 1.808-37, 2.041-37, 2.042-37, 2.259-37 e 2.417-37). — Archive-se.

Santiago & Kiritchenco, communicando dia de descanso. (D. N. T. 525-37 e 1.998-37). — Archive-se.

Fernandes & Loureiro, communicando excesso de horas de trabalho acerca do descanso semanal. (D. N. T. 1.348-37 e 2.064-37). — Archive-se.

Banco Commercio e Industria de M. Geraes, communicando excesso de horas de trabalho. (D. N. T. 2.285-37 e 2.468-37). — Archive-se.

Hachiya, Irmão & Comp., communicando excesso de horas de trabalho. (D. N. T. 2.002-37). — Archive-se.

Machine Cottons, Limitd, communicando excesso de horas de trabalho. (D. N. T. 2.342-37). — Archive-se.

Companhia Fiação e Tecidos Corcovado, communicando excesso de horas de trabalho. (D. N. T. 2.045-37.)

Dia 12 de fevereiro de 1937

D. H. Berude & Comp., solicitando certidão (D. N. T. 2.723-37). — Como proposto. (A proposta a que se refere o Sr. director geral; é a seguinte: "Pelo processo annexo D. N. T. 28.537-36, verifica-se que a requerente recebeu a certidão solicitada, pelas mesmas razões, parece-me que a peticionaria pôde ser attendida no que requer.")

Dia 15 de fevereiro de 1937

Companhia Finlandeza S. A., solicitando certidão (D. N. T. 28.463-36). — Rectifique, a declarante de fls. 3, a relação apresentada.

Companhia Productos Lex S. A., transferencia da firma. (D. N. T. 3.761-37). — Extraia-se a certidão e faça-se remessa do presente á Recebedoria do Districto Federal, para os devidos fins.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR CHEFE

Requerimentos despachados

Em additamento ao dia 28 de janeiro de 1937

Foram approvadas, as seguintes convenções para prorrogação de horas de trabalho:

(*) D. N. T. 1.742-37. — Villela, Lacerda & Comp. e seu empregado Antonio Manoel Luiz e outros, de accordo com o art. 3º do decreto n. 21.364, de 1932.

(**) D. N. T. 1.753-37. — Irmãos Valente e seu empregado Francisco Augusto Pires, de accordo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934.

Dia 4 de fevereiro de 1937

Pedro F. Gil, solicitando homologação de convenção de horas de trabalho. (D. N. T. 2.361-37). — Archive-se, em face do parecer e informação. (A informação a que se refere o despacho do Sr. inspector-chefe é a seguinte: "Pedro F. Gil, estabelecido com negocios de botequim á rua Bento Ribeiro 33, pede no requerimento de fls. 2 a homologação da convenção annexa, organizada de accordo com o art. 10 do decreto n. 22.033 de 29-10-32. Não constando, entretanto, nas 2ª e 3ª vias a data respectiva, submetto este processo á consideração superior." E' o seguinte o parecer referido no mesmo despacho: "O pedido deve ser indeferido por não encontrar apoio no decreto n. 22.033, de 1932. Cabe ao interessado, querendo, voltar em termos.")

Fabio Bastos & Comp., solicitando 3 certidões. (D. N. T. 2.228-37). — Satisfacam as exigencias.

José Fernandes de Sá, solicitando homologação de convenção de horas de trabalho. (D. N. T. 2.357). — Compareça afim de satisfazer as exigencias.

Pereira, Dias & Vinhas, solicitando homologação de convenção de horas de trabalho. (D. N. T. 2.188-37). — Indefiro, em face das irregularidades apontadas.

Emilio Horta de Lourdes, solicitando homologação de convenção de horas de trabalho. (D. N. T. 2.252-37). — Archive-se em face das irregularidades apontadas.

Dia 5

Foram approvadas as seguintes convenções para prorrogação de horas de trabalho:

D. N. T. 2.592-37. — Barcia & Comp. e seus empregados Arlindo Pinto e Pedro da Costa Gomes, de accordo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934.

D. N. T. 2.602-37 — Companhia Fiação do Rio de Janeiro, S/A sua empregada Bibiana Braga Irias e outros, de accordo com o art. 3º do decreto n. 21.364, de 1932.

D. N. T. 2.609-37 — Duarte & Eley e seus empregados Aristides Manoel e Luiz Gomes da Costa, de accordo com o art. 2º, paragrapho unico, do decreto n. 21.696, de 1934.

D. N. T. 2.610-37 — Souza & Carvalho Ltda. e seu empregado Miguel Messias e outros, de accordo com o art. 2º, paragrapho unico, do decreto n. 24.696, de 1934.

D. N. T. 2.618-37 — Firmino dos Santos Azevedo e seu empregado José Lima, de accordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

D. N. T. 2.620-37 — João Wang e seu empregado Geraldo Borges e outros de accordo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934.

D. N. T. 2.684-37 — Max Nengart e seu empregado Antonio Ferreira Filho e outros, de accordo com o art. 3º do decreto n. 21.364, de 1932.

D. N. T. 2.715-37 — Rebello & Gomes e seu empregado João Henriques dos Santos, de accordo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934.

D. N. T. 2.716-37 — Antonio Pinto Loja e seu empregado Joaquim dos Reis Pinto e outros, de accordo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934.

D. N. T. 2.717-37 — Antonio Pinto Loja e seus empregados Guilherme Dias Pinheiro e Joaquim Pinto da Loja, de accordo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934.

D. N. T. 2.729-37 — José Joaquim Pereira e seu empregado Patricio Nogueira de Souza e outros, de accordo com o art. 2º, paragrapho unico do decreto n. 24.696, de 1934.

D. N. T. 2.730-37 — Luiz Antonio Fernandes e seus empregados José Cardoso, Armando Rodrigues Pereira e Anacleto Freire Neves, de accordo com o art. 2º, paragrapho unico, do decreto n. 24.696, de 1934.

D. N. T. 2.731-37 — Salgado & Ventura e seu empregado Domingos Fernandes Guerra e outros, de accordo com o art. 2º, paragrapho unico, do decreto n. 24.696, de 1934.

D. N. T. 2.746-37 — Borges & Godinho e seu empregado Odilon Tavares Bandeira de Mello e outros, de accordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

D. N. T. 2.757-37 — Alexandre José Mendes e seu empregado Astrogildo de Moura Carvalho, de accordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

D. N. T. 2.760-37 — Leitaria Bemfica Ltda e seu empregado Gerardo da Silva Netto, de accordo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934.

D. N. T. 2.769-37 — Companhia Imobiliaria Municipal e seu empregado João Muniz de Castro e outros, de accordo com o art. 3º do decreto n. 24.696, de 1934.

D. N. T. 2.773-37 — Fernandes Amaral & Comp e seu empregado Leonel Francisco da Silva, de accordo com o art. 5º do decreto n. 23.084, de 1933.

D. N. T. 2.788-37 — M. Fernandes & Moreira e seu empregado José Luiz da Silva Mello, de accordo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934.

D. N. T. 2.812-37 — D. Ducommun & Simões e seu empregado José Maria Lopes Alves e outros, de accordo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934.

D. N. T. 2.813-37 — José Alves da Silva e seu empregado João Rufino, de accordo com o art. 3º do decreto n. 21.364, de 1932.

Dia 10

Germano Rodrigues & Comp. Ltda., solicitando homologação de convenção de horas de trabalho. (D. N. T. 2.415-37.) — Satisfacem as exigencias da lei do sello.

C. Bambino & Comp., solicitando homologação de convenção de horas de trabalho (D. N. T. 2.410-37). — Rectifique a convenção por meio de requerimento assignado tambem pelo empregado.

J. Cunha Oliveira & Comp. solicitando certidão (D.N.T. 2.387-37). — Declare para que fim deseja a certidão.

Wegenast, Silva & Almeida solicitando certidão (D.N.T. 2.594-37). — Declare para que fim deseja a certidão.

F. Pereira dos Santos solicitando homologação de convenção de horas de trabalho (D.N.T. 407-37). — Junte as 2ª e 3ª vias.

Dia 16 de fevereiro de 1937

(*) Ordem de serviço n. 82 — Considerando o despacho do Sr. ministro, publicado no *Diario Official* de 14 de janeiro do corrente anno, com fundamento no parecer do Sr. consultor juridico cuja cópia vai junto, e attendendo uma reclamação verbal feita pelo Syndicato dos Cabineiros de Elevador do Districto Federal, designo os guardas-fiscaes J. M. de Castro Araujo e Helio de Albuquerque afim de fiscalizarem o cumprimento do decreto 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por parte dos proprietarios de immoveis chamados "edificios de apartamentos", em que funcionam elevadores servidos por ascensoristas. (O parecer do Sr. consultor juridico reporta-se ao seguinte: "Do exame do processo e das allegações do recorrente, minha opinião é: a) que os proprietarios de immoveis chamados "edificios de apartamentos, não estão sujeitos a lei de férias. Não sendo nem industriaes, nem commerciantes, não é possível sujeita-los á disciplina do decreto 23.103, que regula as férias dos trabalhadores em estabelecimentos commerciaes, nem do decreto 23.768, que regula as férias dos que trabalham em empresas industriaes; b) que, embora não estejam obrigados aos preceitos dos regulamentos de férias, não deixam de estar subordinados aos preceitos do decreto 23.766, que regula o trabalho dos empregados em transportes terrestres. Uma simples leitura dos arts. 1º e 4º do referido decreto nos deixa ver claramente que tem toda applicação aos cabineiros, que fazem o serviço dos elevadores nos edificios de apartamentos, o decreto 23.766; c) que, nestas condições estão obrigados ao cumprimento dos dispositivos daquelle decreto; portanto, ao que preceitua o seu artigo 16. Não vale a allegação de que não ha como applicar aos cabineiros e a estas estabelecimentos a exigencia do quadro demonstrativo do horario, já que a alinea a do referido art. 16 falla unicamente em "cocheiras e garages". Em todo edificio de apartamentos, ha sempre, junto á porta, uma sala ou gabinete, onde funciona a administração do edificio. Não é uma *garage*, nem uma *cocheira*, por certo; mas, sem duvida é lugar onde se poderá perfeitamente fazer affixagem do quadro, a que allude a alinea a do art. 16 daquelle decreto, dando-se, assim, cumprimento ao que alli se ordena. Está claro que o decreto 23.766, feito para attender principalmente o trabalho nas empresas exclusivamente de transportes, não poderá ser applicado ao transporte mecanico proprio ao serviço de transportes dos moradores dos edificios de apartamentos, com o rigor *litteral* do seu texto: a applicação dos dispositivos daquelle decreto ha de ser feita com as adaptações que a natureza destes estabelecimentos está a impor; d) que, assim sendo, é legal a imposição da multa aos que infringirem o decreto 23.766. Não colhe a allegação, feita pela Procuradoria do Trabalho, de que, fallando a lei (decreto n. 23.766, art. 16, alinea a) apenas em "garages e cocheiras", não seria possível incluir os edificios de apartamentos nesta categoria sem dar á lei uma extensão analogica, o que é incompativel com o principio de que em materia penal não é admissivel a applicação da lei por analogia. No caso, não ha applicação extensiva por analogia e, sim, por *força de comprehensão* do proprio texto da lei. Ora, a applicação extensiva da lei, quando esta extensão é baseada na comprehensão da sua propria lei, é, perfeitamente licita em materia penal." (Paulo Baptista — *Processo*, pag. 434 da 4ª edição), Carlos Maximiliano — *Hermeneutica*, pag. 220). O que a lei teve em vista ao estabelecer a exigencia da affixagem do quadro foi permittir aos interessados o conhecimento do horario do trabalho e das suas condições e isto pôde perfeitamente ser cumprido pelos proprietarios de edificios de apartamentos; e) que, visto como o recorrente ao infringir a lei, fundava-se em parecer (não inteiramente applicavel ao caso, aliás) da Procuradoria que o considerava isento das imposições dos regulamentos de trabalho, parece-me que não tem cabimento a multa, pois o recorrente agiu com boa fé. — Oliveira Vianna.

Expediente da 3ª Secção

Dia 19 de fevereiro de 1937

Intimações:

Ao Sr. Ezequiel Domingues:

N. 112 — Intimando, de ordem do Sr. director geral essa firma, a pagar, dentro do prazo de oito dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, a João Vieira, uma indemnização correspondente a 30 dias de férias. (DNT 12.383, de 1936).

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecção no *Diario Official* do dia 5 de fevereiro de 1937.

- Aos Srs. Isao dos Santos & Comp.:
N. 113 — Idem, a João Bonifacio Pacheco, uma indemnização de 15 dias de férias. (DNT 489 J, de 1931).
— A' Fabrica de Calçados Mauá:
N. 114 — Idem, a Eugenio Bellino, uma indemnização correspondente a 15 dias de férias. (DNT 8.093, de 1936).
— Aos Srs. R. Veiga & Comp.:
N. 115 — Idem, a Rubens Gomes, uma indemnização de 15 dias de férias. (DNT).
— Ao Sr. Assad Bichasa Safadi:
N. 116 — Idem, a Alvaro Luiz Pereira, uma indemnização de 30 dias de férias. (DNT 15.803, de 1936).
— Ao Sr. José Pinto Ribeiro:
N. 117 — Idem, a Antonio Corrêa Filho, uma indemnização correspondente a diferença a que tem direito, ou sejam 75\$000. (DNT 9.036, de 1936).
— Aos Srs. M. Andrade & Comp.:
N. 118 — Idem, a João Baptista Magalhães, uma indemnização de 30 dias de férias. (DNT 15.820, de 1936).
— A' Fabrica de Biscuitos Aymoré Ltda.:
N. 119 — Idem, a Alzira Pereira Covas, uma indemnização de diferença de férias, ou sejam 16\$000. (DNT 14.891, de 1935).
— Aos Srs. Campos & Fernandes Ltda.:
N. 120 — Idem, a José Lameiras, uma indemnização de 15 dias de férias. (DNT 22.135, de 1936).
— Ao Sr. Mario Bianchi:
N. 121 — Idem, a Manoel Antonio da Costa, uma indemnização de 45 dias de férias. (DNT 19.758, de 1936).
— Ao Sr. Arie Blum:
N. 122 — Idem, a Claudino Rodrigues, uma indemnização de 45 dias de férias. (DNT 9.470, de 1935).
— Ao Sr. A. Bauman:
N. 123 — Idem, a Manoel Joaquim Santos Ferreira, uma indemnização de 15 dias de férias. (DNT 22.535, de 1936).
— Aos Srs. Freire & Sodré:
N. 124 — Idem, a João Cardoso, uma indemnização de 45 dias de férias. (DNT 12.307, de 1936).
— Ao Sr. R. Giota:
N. 125 — Idem, a Luiz Antonio Sant'Anna, uma indemnização de 15 dias de férias. (DNT 8.680, de 1936).
— Aos Srs. Dias Garcia & Comp. Ltda.:
N. 126 — Idem, a José Ferreira do Souto, uma indemnização de 15 dias de férias. (DNT 2.215, de 1936).
— Aos Srs. G. Fonseca & Comp.:
N. 127 — Idem, a Francisco José Signe Pastor, uma indemnização de 30 dias de férias. (DNT 2.464, de 1936).
— Ao Sr. M. Moreira Violante:
N. 128 — Idem, a Joaquim Nunes Barbosa, uma indemnização de 15 dias de férias. (DNT 3.391, de 1934).
— Aos Srs. Lopes Rabello & Comp.:
N. 129 — Idem, a Manoel Lourenço da Costa, uma indemnização de 30 dias de férias. (DNT 7.531, de 1936).
— Aos Srs. Penna & Franca:
N. 130 — Idem, a Benedicto Dias de Oliveira, uma indemnização de 30 dias de férias. (DNT 11.233, de 1936).
— Ao Sr. Manoel Vieira:
N. 131 — Idem, a Ruy Theodorico Martins Conde, uma indemnização de 15 dias de férias. (DNT 23.519, de 1936).
Notificações:
A' Companhia Constructora Pederneiras S. A.:
N. 211 — Solicitando, de ordem do Sr. director geral, providencias no sentido de, dentro do prazo de 15 dias, ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa, na concessão de férias reclamadas por Carlos José Jooris. (52.242, de 1936).
— Ao Sr. Karl Hubner:
N. 212 — Idem, reclamadas por José Francisco Xavier. (DNT 52.106, de 1936).
— A' Companhia Constructora Pederneiras S. A.:
N. 213 — Idem, reclamadas por Manoel Nascimento. (DNT 52.239, de 1936).
— Aos Srs. Seraphim Gonçalves & Irmão:
N. 214 — Idem, reclamadas por Antonio Damico. (DNT 55.239, de 1936).
— Ao Sr. Felicio Calil Daud:
N. 215 — Idem, reclamadas por Odilon Paiva Bittencourt. (DNT 200, de 1937).
— Aos Srs. Fernando Fonseca & Pereira:
N. 216 — Idem, reclamadas pelo Syndicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Annexas, em favor de Antonio Pinto Leite. (DNT 958, de 1937).
— Aos Srs. Tavares de Souza & Comp.:
N. 217 — Idem, reclamadas por José Luiz Coelho. (DNT 775, de 1937).
— Aos Srs. Britto Pereira & Comp. Ltd.:
N. 218 — Idem, reclamadas por José Oliveira e Silva. (DNT 50.347, de 1936).
— Aos Srs. A. Soares & Comp.:
N. 219 — Idem, reclamadas pela União dos Alfaiates e Calsses Annexas em favor de Cecilia Menezes. (DNT 53.261, de 1936).
— Aos Srs. Frias Barbosa & Comp.:
N. 22 — Idem, reclamados pelo Syndicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Annexos, em favor de José Morrell. (DNT 2.093, de 1937).
— Aos Srs. M. Andrade & Comp.:
N. 221 — Idem, reclamadas por Victorio Mariano. (DNT 1.930, de 1937).
— Ao Sr. Salomão Neder:
N. 222 — Idem, reclamadas pela União dos Alfaiates e Classes Annexas, em favor de Florinda Ferreira da Silva. (DNT 1.504, de 1937).
— Aos Srs. Garcia & Franco:
N. 223 — Idem, reclamadas pelo Syndicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Annexos, em favor de Rita Silva. (1.466, de 1937).
— Ao Sr. director da Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas:
N. 24 — Idem, reclamadas por Joaquim Francisco dos Santos. (1.459, de 1937).
— A' Sociedade Anonyma Cotonificio Gavea:
N. 225 — Idem, reclamadas por João dos Santos. (D. N. T. 1.935-37).
— Aos Srs. Castro & Guimarães:
N. 226 — Idem, reclamadas por Vicente Barnabé. (D. N. T. 1.476-37).
— A' Sociedade Anonyma Cotonificio Gavea:
N. 227 — Idem, reclamadas por Linda Facioli. (D. N. T. 1.987-37).
— Ao Sr. Antonio Bissagno Pereira:
N. 228 — Idem, reclamadas por Casemiro Cardoso Portella. (1.620-37).
— Aos Srs. A. d'Araujo & Comp.:
N. 229 — Idem, reclamadas por Ivo Mendonça da Lima. (D. N. T. 1.482-37).
— Ao Sr. director da Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard":
N. 230 — Idem, reclamadas por Prudencio Rodrigues Bermudes. (1.788-37).
— Ao Sr. director do Lar Brasileiro S/A:
N. 231 — Idem, reclamadas por Eugenio da Costa Carvalho. (1.616-37).
— Ao Sr. director da S/A Cotonificio Gavea:
N. 232 — Idem, reclamadas por Mauricio Pinto. (D. N. T. 1.989-37).
— Ao Sr. director da Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas:
N. 233 — Idem, reclamadas por Joaquim Ferreira. (D. N. T. 50.733-36).
— Ao Sr. director da Empresa Viação Estrella do Norte:
N. 234 — Idem, reclamadas por Vicente Melloni. (D. N. T. 1.423-36).
— Ao Sr. Adelino Martins:
N. 235 — Idem, reclamadas por José Cabral Torres. (D. N. T. 28.385-36).
— A' Empresa de Omnibus Brasileira:
N. 236 — Idem, reclamadas pelo Syndicato dos Chauffeurs do Districto Federal em favor de Anchises dos Santos Ferreira. (D. N. T. 54.902-36).
— Aos Srs. Prado Rivero & Comp.:
N. 237 — Idem, reclamadas por Mariano Perez. (D. N. T. 753-37).
— Ao Sr. Luiz de Souza Guedes:
N. 238 — Idem, reclamadas por Alvaro Rangel de Salles. (D. N. T. 1.711-36).
— Ao Sr. director da S/A Cotonificio Gavea:
N. 239 — Idem, reclamadas por Maria Augusta Kurth. (D. N. T. 1.990-37).
— Ao Sr. director da Gaz Neon Pannon Ltd.:
N. 240 — Idem, reclamadas por Domercilio Soares de Barcellos. (1.819-37).
— Ao Sr. director da S/A Fabrica Santa Heloisa:
N. 241 — Idem, reclamadas por Maria Rufina Santos. (D. N. T. 217-37).

- Aos Srs. M. Andrade & Comp.:
N. 242 — Idem, reclamadas por Affonso Gliosci. (D. N. T. 1.939-37).
- N. 243 — Idem, reclamadas por Anna Chagas Lima. (D. N. T. 1.942-37).
- Aos Srs. J. C. Amorim & Monteiro:
N. 244 Idem reclamadas por Milton Gomes (D. N. T. 55.119-36).
- Aos Srs. M. Andrade & Comp.:
N. 245 — Idem, reclamadas por Alvaro da Silva Calixto. (1.951-37).
- Aos Srs. U. Rocha & Comp.:
N. 246 — Idem, reclamadas por Joaquim Maria de Abreu. (50.662-36).
- Aos Srs. Carlos Kranewiter & Wagner:
N. 247 — Idem reclamadas por Belmiro Affonso. (D. N. T. 53.944-36).
- A' Mme. Sara:
N. 248 — Idem, reclamadas por Almerinda Pereira. (D. N. T. 27.458-36).
- A' Mme. Soukim:
N. 249 — Idem, reclamadas por Margarida Rodrigues Valle. (52.601-36).
- A' Mme. Sara:
N. 250 — Idem, reclamadas por Adelaide Cruz Fernandes. (D. N. T. 27.457-36).
- Aos Srs. João de Oliveira & Irmão:
N. 251 — Idem, reclamadas por Manoel Moreira Daltro. — Ao Sr. V. Alves Lamas: (D. N. T. 53.254-36).
- N. 252 — Idem, reclamadas pelo Sindicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Annexas em favor de Alberto Ferreira. (D. N. T. 50.187-36).
- Ao Sr. Antonio V. da Silveira:
N. 253 — Idem, reclamadas por Antonio Ventura de Castro. (D. N. T. 52.171-36).
- Ao Sr. director da Companhia de Construcções Civis e Hydraulicas:
N. 254 — Idem, reclamadas por Anesio Barroso de Carvalho. (D. N. T. 53.420-36).
- Aos Srs. M. Andrade & Comp.:
N. 255 — Idem reclamadas por Salomão Ferreira. (D. N. T. 1.931-37).
- Ao Sr. N. Romano:
N. 256 — Idem, reclamadas por Arlindo Fernandes da Silva. (1.483-37).
- Aos Srs. M. Andrade & Comp.:
N. 257 — Idem, reclamadas por Luiz da Silva Calixto. (1.949-37).
- N. 258 — Idem, reclamadas por Humberto Sanzone. (D. N. T. 1.948-37).
- N. 259 — Idem, reclamadas por Arthur Andrade Rodrigues. (D. N. T. 1.963-37).
- N. 260 — Idem, reclamadas por Ernesto Spinelli. (D. N. T. 1.962-37).
- A' Confeitaria Paschoal S/A:
N. 261 — Idem, reclamadas pelo Sindicato dos Chauffeurs do Rio de Janeiro em favor de Agostinho Rodrigues Moreira. (27.670-36).
- Aos Srs. Steinberg, Irmãos:
N. 262 — Idem, reclamadas pela União dos Alfaiates e Classes Annexas. (D. N. T. 50.448-36).
- Ao Sr. Manoel João Dias:
N. 263 — Idem, reclamadas por Egidio Laurindo Silva. (D. N. T. 1.921-37).
- Aos Srs. Manoel Vianna & Santos.
N. 264 — Idem, reclamadas pelo Sindicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Annexas, em favor de José Antonio da Cunha Junior. (D. N. T. 1.758-37).
- Aos Srs. M. Andrade & Comp.:
N. 265 — Idem, reclamadas por Rodolpho Filippis. (D. N. T. 1.938-37).
- N. 266 — Idem, reclamadas por Carlos Rodrigues de Azevedo. (1.950-37).
- N. 267 — Idem, reclamadas por Carmino Marino. (D. N. T. 1943-37).
- N. 268 — Idem, reclamadas por Thereza dos Santos. (D. N. T. 1.940-37).
- N. 269 — Idem, reclamadas por Josias de Barros Leite. (D. N. T. 1.961-37).
- N. 270 — Idem, reclamadas pelo Sindicato dos Operarios na Industria da C. Civil em favor de Joaquim Conceição de Almeida. (52.594-36).
- Aos Srs. Augusto & Maciel:
N. 271 — Idem, reclamadas por Francisco Montebello. (D. N. T. 26.257-36).
- Aos Srs. J. Martins & Comp.:
N. 272 — Idem, reclamadas por Acacio Pinto Magalhães. (1.792-37).
- Ao Sr. J. F. de Macedo (Cafe Normal):
N. 273 — Idem, reclamadas por Waidemiro Baptista da Silva. (17.329-36).
- Ao Sr. director da Companhia de Construcções Civis e Hydraulicas:
N. 274 — Idem, reclamadas por Francisco Augusto de Carvalho. (D. N. T. 50.907-36).
- Ao Sr. José Scarrone:
N. 275 — Idem, reclamadas por José Quinupa. (D. N. T. 10.948-36).
- Aos Srs. Manoel Teixeira & Comp.:
N. 276 — Idem, reclamadas por Joao de Souza. (D. N. T. 1.031-37).
- Aos Srs. Azevedo & Rodrigues:
N. 277 — Idem, reclamadas por João Homem. (D. N. T. 1.695-37).
- Aos Srs. M. Andrade & Comp.:
N. 278 — Idem, reclamadas por Laura Augusta da Silva. (D. N. T. 1.934-37).
- Ao Sr. Alberto Moreira da Cunha:
N. 279 — Idem, reclamadas por Luciano Rodrigues. (D. N. T. 2.268-37).
- Ao Sr. José Teixeira Cardoso:
N. 280 — Idem, reclamadas por José Joaquim. (D. N. T. 1.033-37).
- Aos Srs. Emilio Siebert & Comp.:
N. 281 — Idem, reclamadas por Jayme Pereira Martins. (D. N. T. 1.002-37).
- Aos Srs. Faivel & Turkennitch:
N. 282 — Idem, reclamadas pelo Sindicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Annexas em favor de Brazilino Brizzante. (D. N. T. 17.400-34).
- Ao Sr. proprietario do Parque Campo Grande:
N. 283 — Idem, reclamadas pela União dos Alfaiates e Classes Annexas, em favor de Candido Marques Padilha. (D. N. T. 2.720-37).
- Aos Srs. A. Soares & Comp.:
N. 284 — Idem, reclamadas por Severina da Conceição. (D. N. T. 54.943-36).
- Ao Sr. Chaim Wamstock:
N. 285 — Idem, reclamadas por José de Souza. (D. N. T. 52.484-36).
- Aos Srs. Emilio Siebert & Comp.:
N. 286 — Idem reclamadas pelo Sindicato dos *Chauffeurs* do Districto Federal, em favor de Annibal dos Santos. (D. N. T. 54.903-36).
- Ao Sr. director da Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil:
N. 287 — Idem, reclamadas por José Antonio de Amorim. (54.608-36).
- Ao mesmo:
N. 288 — Idem, reclamadas por Araciny Braga de Almeida. (54.609-36).
- Ao mesmo:
N. 289 — Idem, reclamadas por Antonio Jorge. (D. N. T. 54.610-36).
- Ao mesmo:
N. 290 — Idem, reclamadas por Antonio Figueiredo da Cunha. (54.611-36).
- Ao mesmo:
N. 291 — Idem, reclamadas por Aristides Assis de Oliveira. (54.613-36).
- Ao mesmo:
N. 292 — Idem, reclamadas por Arnaldo Nunes Corrêa. (D. N. T. 54.414-36).
- Ao mesmo:
N. 293 — Idem, reclamadas por Edgar Siqueira. (D. N. T. 54.615-36).
- Ao mesmo:
N. 294 — Idem, reclamadas por Francisco Coelho da Silva. (54.620-36).
- Ao mesmo:
N. 295 — Idem, reclamadas por Antonio Bento Silveiras. (D. N. T. 55.306-36).
- Aos Srs. G. Fonseca & Comp.:
N. 296 — Idem, reclamadas por João Signes. (D. N. T. 53.686-36).

— Aos Srs. Guerreiro Abreu & Comp.:
N. 297 — Idem, reclamadas por Roque dos Santos.
(D. N. 1. 55.116-36).
— Aos Srs. Guilhermino & Martins:
N. 298 — Idem, reclamadas por Manoel Martins Silva.
(D. N. 1. 54.869-36).
— Aos Srs. J. de Almeida & Comp:
N. 299 — Idem, reclamadas por José Antunes de Mattos Junior.
(D. N. 1. 55.117-36).
— Ao Sr. João Americo Machado:
N. 300 — Idem, reclamadas pela Aliança dos Operarios na Industria da C. Civil, em favor de Antonio Rodrigues Lourenço.
(D. N. T. 18.367-36).
— Ao Sr. José Scarrone:
N. 301 — Idem, reclamadas por Eduardo Rodrigues.
(D. N. 1. 54.616-36).
— Ao Sr. Octavio Valdetaro Coimbra:
N. 302 — Idem, reclamadas pelo Syndicato dos *Chaufeurs* do Districto Federal, em favor de Manoel de Oliveira Pinto.
(53.594-36).

Processos despachados pelo Sr. director geral:

N. 30.287-34 — Celestino Teixeira, reclamando férias contra a firma J. Nunes & Castro. — Archive-se.
N. 27.227-34 — Julio Vieira Furtado, reclamando férias contra a firma J. C. Gonçalves & Comp. — Archive-se, de accordo com o parecer.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de fevereiro de 1937

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:
N. 187 — Remettendo um exemplar da marca de exportação da firma Eduardo da Silva Prado.
— Ao Sr. chefe da Secção de Fructicultura do Departamento da Produccão Vegetal:
N. 188 — Respondendo o officio n. 111, de 20 de janeiro findo, informa que o requerimento do deposito da marca de exportação da firma Fructas Brasileiras Limitada, foi indeferido a 27 de março do anno findo, por despacho publicado no *Diario Official* de 3 de abril do mesmo anno.
— Ao Sr. Gaelzer Netto — Berlim — Alemanha:
N. 189 — De accordo com a suggestão e proposta, fostes encarregado da direcção da representação do Brasil á proxima Feira Internacional de Praga.
— Ao Sr. Celso Ferraz de Camargo, secretario geral do Centro de Sciencias e Letras — Campinas — São Paulo:
N. 190 — Agradecendo a communicacão e fazendo votos de felicidades no desempenho dos seus respectivos cargos aos directores dessa culta associacão.

Dia 12

Ao Sr. Balthazar Barreira — Fortaleza — Ceará:
N. 191 — Attendendo ao pedido constante do memorandum de 22 de janeiro proximo passado, informa sobre os endereços de nossos Escriptorios de Propaganda no estrangeiro.
— Ao Sr. ministro do Trabalho:
N. 192 — Remettendo o requerimento em que Carlos Borges de Lacorda, avaliador de joias, obras de ourivesaria e mercadorias em geral, solicita renovação do triennio para o exercicio de seu cargo.
— Ao Sr. presidente da Commissão Demarcadora Mixta — Directoria de Engenharia — Ministerio da Guerra:
N. 193 — Respondendo ao officio n. 85, de 25-1-37, informa que a Empresa de Construccões Civis archivou nesta repartição diversos documentos (relacionados juntamente).
N. 194 — Remettendo um exemplar da marca de exportação da firma Alberto Torres.

Dia 15

Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:
N. 195 — Remettendo um exemplar da marca de exportação da firma Alberto Torres.
— Ao Sr. inspector da Alfandega de Uruguayana — Rio Grande do Sul:
N. 196 — Enviando um exemplar da marca de exportação da firma Alberto Torres.
— Ao Sr. inspector da Alfandega de Sant'Anna do Livramento — Rio Grande do Sul:
N. 197 — Remettendo um exemplar da marca de exportação da firma Alberto Torres.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:
N. 198 — Enviando um exemplar da marca de exportação da firma Alberto Torres.
— Ao Sr. inspector da Alfandega de Pelotas:
N. 199 — Enviando um exemplar da marca de exportação da firma Alberto Torres.
— Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:
N. 200 — Enviando um exemplar da marca de exportação da firma Alberto Torres.
— Aos Srs. Vierci & Brun Ltd. — Campo Grande — Matto Grosso:
N. 201 — Enviando o certificado de deposito da marca de exportação, devidamente authenticado.
— Aos Srs. A. Sion & Comp. — Santos:
N. 202 — Remettendo o certificado de vossa marca de exportação e um dos exemplares, devidamente authenticado.

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de fevereiro de 1937

Requerimentos despachados:

Do Instituto Scientifico São Jorge S. A., para o archi-vamento das actas de assembléas extraordinarias. — Deferido.

Da Companhia de Productos Pharmaceuticos S. A., para o archi-vamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

Da Companhia Docas do Rio de Janeiro, para o archi-vamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

De Joaquim Ayres & Tavares, Alegre & Comp., Agular & Ribeiro Limitada, Diogenes Guerra & Montanez, F. Rodrigues & Urbano, Schechner & Vasques e Souza & Rocha, para o archi-vamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De A. Thun & Comp., Limitada, para o archi-vamento da acta de sociedade limitada. — Deferido.

De J. Lucena & Comp., Rufino, Silva & Comp. e Viacão Continental Limitada, para o archi-vamento de suas alterações de contracto. — Deferidos.

De Denizar & Almeida Limitada, Fich & Richter e S. Pinto & Martins Limitada, para o archi-vamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Antonio Seabra, Americo de Souza Ferreira, Antonio Teixeira Segundo, Antonio Ignacio Cardoso, Antonio José Branco, Antonio A. Pires Segundo, Antonio Luiz Antunes, Alfredo da Silva Segundo, Adriano da Rocha Segundo, Abdias Simões Luiz, Abrahão Jorge, Aderito Peres Martins, A. Cardoso, Agostinho Alves Xavier, Albano, Moreira & Comp., Carlos Mendes Coelho, Domingos Martins Machado, Dominguez & Ferreira, Empresa de Café Ypiranga Limitada, Eugenio Borchetta, Francisco Moreira Segundo, Flavio Theophilo Pires, Gaspar Valles Martins, Irio Brandão, José Villar Passos, José Berliner & Comp., José Augusto Rodrigues Segundo, José Barbosa, José Caboudy, João Rodrigues de Miranda, João Alves Bayma, João Baptista de Mattos, Julio Joaquim Baptista, Leda Orsolini, Laboratorio Photographico Wanda Limitada, Theotonio Mello, Manoel Vaz Tosta, Manoel Vicente Segundo, Manoel de Souza Segundo, M. Lourenço, Maria Joaquina Alves, Ruy de Castro Lima, Viacão Central Limitada e Seraphim Rabaça, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Manoel Lourenço e Alberto Moreira da Cunha, para os cancellamentos de suas firmas. — Deferidos.

De Franz Schwalbe, pedindo annotação em seu registro de firma. — Deferido.

De José Duarte Muller, pedindo archi-vamento de documento. — Deferido.

De Fernando Hermano Haes e Francisco da Silva Mattos Cardoso pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

De Silva Fontes & Comp., Limitada, Pires Fernandes & Companhia, Limitada, e Industrias Mauá, Limitada, para o archi-vamento de seus contractos sociaes. — Satisfacão as exigencias.

De Adelino de Souza, Antonio Luiz, Antonio Augusto Andrade, Jeannette Kohn, Café Bar Veneza Limitada, Café Bar Record Limitada, Manoel Francisco Ramos, José Rezende Silva, Henrique Facklam, Esmeraldino Antunes da Silva João Pinto, Elvira Maria Julião S. Grinspun, Waldemar Marques de Carvalho, Quintino Dias Ferreira, Floriano Fernandes da Silva, Joaquim Soufelinho, José Luiz Pereira, Antonio Rodrigues, Samuel Tiburcio Ayres, Café Leltaria Estrella Limitada, Durval Nepomuceno da Silva, Lamberto Sambl, Manoel da Costa,

José de Souza Segundo, Antonio Pereira da Silva, Avelino Gonçalves, Adelino da Motta, Rosa da Cunha, Manoel Rodrigues de Oliveira, Nicolé Cittadini, José Gonçalves da Cruz, Antonio Pinheiro, Albertino de Oliveira, Manoel Rodrigues de Sá, Belmiro Macedo da Costa, Alda Monteiro, Domingos Rodrigues, Francisco Rodrigues, João Martins e Silva, Manoel Gustavo, José Pires, Abel Rodrigues, José Gomes de Sales, Paulo Poppe, Orlando V. Dourado, Manoel Herculano da Silva e Solon Jayme Carlos, para os registos de suas firmas. — Satisfazam as exigências.

De Productos Brasileiros Limitada, para o archivamento de seu contracto social. — Deferido.

De Thomaz da Silva & Comp., para o archivamento de sua prorrogação de prazo. — Deferido.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuais, despachados em 15 de fevereiro de 1937:

Contractos:

De Joaquim Ayres & Tavares, firma composta dos socios solidarios, Joaquim Ayres de Souza e Agostinho Lopes Tavares, para o commercio de flores, Mercado das Flores da Praça Olavo Bilac, com capital de 1:000\$000, prazo indeterminado.

De Alegre & Comp., firma composta dos socios solidarios, José Alegre, Augusto Bragança de Assumpção Junior e Eglydio de Oliveira Quintas, para o commercio de generos alimenticios, etc., á rua São Francisco Xavier n. 132, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Aguiar & Ribeiro Limitada, firma composta dos socios quotistas, Manoel Ferreira Aguiar e João Ribeiro, para o commercio de compra e venda de tecidos, á rua do Nuncio n. 24, com capital de 15:000\$000, prazo indeterminado.

De Diogenes Guerra & Montanez, firma composta dos socios solidarios, Diogenes Vianna Guerra e Pedro Montanez Gerpe, para o commercio de pharmacia, á rua Cardoso de Moraes n. 96, com capital de 5:000\$000, prazo indeterminado.

De F. Rodrigues & Urbano, firma composta dos socios solidarios, Firmino Rodrigues e Joaquim Luiz Urbano, para o commercio de vidraceiro, etc., á rua do Cattete n. 85, com capital de 2:000\$000, prazo indeterminado.

De Schechner & Vasques, para o commercio de despachados maritimos, etc., á rua General Camara n. 21, sobrado, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Souza & Rocha, firma composta dos socios solidarios, Anselmo de Souza e Manoel Pinto da Rocha, para o commercio de officina de carpintaria, etc., á rua Bento Lisboa n. 140, com capital de 6:000\$000, prazo indeterminado.

De Productos Brasileiros, Limitada, firma composta dos socios quotistas, Stanley Lloyd e Nilo Sevalho, para o commercio de compra e venda e exportação, etc., á rua Mayrink Veiga n. 28, 4º andar, com capital de 500:000\$000, prazo indeterminado.

— Alterações de contractos:

De A. Thun & Comp., Limitada, para o archivamento da acta da assembleia realizada em 12 do corrente.

De J. Lucena & Comp., o capital social passa a ser de 200:000\$000.

De Rufino, Silva & Comp., o capital social fica elevado a 300:000\$000.

Da Viagem Continental Limitada, alterando a clausula quarta.

De Thomaz da Silva & Comp., prorogando o prazo da sociedade até 30 de junho de 1939.

— Distractos

De Denizar de Almeida Limitada, retiram-se os socios, Denizar Villela e Henderlilo de Almeida Bomfim recebendo cada um a importancia de 4:500\$000.

De Fich & Richter, retira-se o socio, Marcos Richeter, recebendo a importancia de 8:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio Saul Fich, na importancia de 12:000\$000.

De S. Pinto & Martins Limitada, retira-se o socio, Samuel Pinto Bessa, recebendo a importancia de 29:183\$175, ficando com o activo e passivo o socio, Antonio Martins Ribeiro na importancia de 60:168\$475.

Firmas individuais:

De Antonio Seabra, para o commercio de botequim, etc., á rua Visconde de Pirajá n. 600-A, com capital de réis 20:000\$000.

De Americo de Souza Ferreira, para o commercio de botequim, á rua 24 de Maio n. 1.321, com capital de réis 10:000\$000.

De Antonio Teixeira Segundo, para o commercio de botequim, á rua Paraguay n. 182, com capital de 5:000\$000.

De Antonio Ignacio Cardoso, para o commercio de açougue, á rua do Livramento n. 168, com capital de 5:000\$000.

De Antonio José Branco, para o commercio de botequim, á rua Benedicto Hyppolito n. 166, com capital de 10:000\$000.

De Antonio A. Pires Segundo, para o commercio de fabrico de perfumarias, á rua do Carmo n. 15, com capital de 5:000\$000.

De Antenor Luiz Antunes, para o commercio de liquidos, etc., á estrada de Guaratiba n.º 935, com capital de réis 3:000\$000.

De Alfredo da Silva Segundo, para o commercio de carvão, etc., á rua Villela n. 5, com capital de 3:000\$000.

De Adriano da Rocha Segundo, para o commercio de carvão e lenha, á rua Bella n. 104, com capital de réis 2:000\$000.

De Abias Simões Luiz, o capital fica elevado a réis 30:000\$000.

De Abrahão Jorge Segundo, para o commercio de liquidos, etc., á rua Quarahim n. 32, com capital de 5:000\$000.

De Aderito Peres Martins, para o commercio de botequim, á rua Gita n. 77, com capital de 3:000\$000.

De A. Cardoso, para o commercio de roupas brancas, á rua São José n. 84, com capital de 5:000\$000.

De Agostinho Alves Xavier, para o commercio de liquidos, etc., á rua Commendador Guerra n. 17, com capital de 10:000\$000.

De Carlos Mendes Coelho, para o commercio de geleiro, á rua Dias da Cruz n. 508, com capital de 5:000\$000.

De Domingos Martins Machado, para o commercio de liquidos, etc., largo da Ilha n. 423, com capital de réis 5:000\$000.

De Eugenio Borchetta, para o commercio de quitanda, á rua Columbia n. 97, com capital de 2:000\$000.

De Francisco Moreira Segundo, para o commercio de botequim, etc., á rua Bulhões Marcial n. 115, com capital de 10:000\$000.

De Flavio Theophilo Pires, para o commercio de officina de electricidade, etc., á rua Visconde de Itauna n. 453, com capital de 5:000\$000.

De Gaspar Valles Martins, para o commercio de carvão, etc., á rua Juquery n. 97, com capital de 1:000\$000.

De Irio Brandão, para o commercio de quitanda, á estrada de Santa Cruz n. 513, com capital de 1:000\$000.

De José Villar Passos, para o commercio de deposito de pão, etc., á rua Adalgisa Aleixo n. 114 A, com capital de 2:000\$000.

De José Augusto Rodrigues Segundo, para o commercio de quitanda, á rua Mario Ferreira n. 53, com capital de réis 2:000\$000.

De José Barbosa, para o commercio de botequim, á rua Bangü n. 2, com capital de 4:000\$000.

De José Caboudy, para o commercio de armarinho, á rua General Polydoro n. 8, com capital de 4:800\$000.

De José Rodrigues de Miranda, para o commercio de carvão, etc., á estrada Barro n. 337, com capital de réis 2:000\$000.

De João Alves Bayma, para o commercio de carvoaria, á travessa Buquira n. 14 A, com capital de 3:500\$000.

De João Baptista de Mattos, para o commercio de liquidos, etc., á estrada do Retiro n. 152, com capital de réis 6:000\$000.

De Julio Joaquim Baptista, para o commercio de liquidos, etc., á rua General Severiano n. 90, com capital de 9:000\$000.

De Leda Orsolini, para o commercio de modas, etc., á praça Floriano n. 55, com capital de 10:000\$000.

De Theotônio Mello, para o commercio de garrafas, etc., á rua do Senado n. 164, com capital de 40:000\$000.

De Manoel Vaz Toste, para o commercio de açougue, á rua Felipe Cardoso n. 372, com capital de 5:000\$000.

De Manoel Vicente Segundo, para o commercio de açougue, á rua Dr. Bulhões n. 242, com capital de 5:000\$000.

De Manoel de Souza Segundo, para o commercio de quitanda, á rua Santos Dumont n. 116, com capital de réis 2:000\$000.

De M. Lourenço, para o commercio de açougue, etc., á estrada Monselhor Felix ns. 711 e 711-A, com capital de 10:000\$000.

De Maria Joaquina Alves, para o commercio de quitanda, á rua Columbia n. 23 A, com capital de 1:000\$000.

De Ruy de Castro Lima, para o commercio de especialidades pharmaceuticas á rua da Candelaria n. 36, 1º andar, com capital de 5:000\$000.

De Seraphim Rabaça, para o commercio de tinturaria, á rua Conde de Bomfim n. 434-A, com capital de 5:000\$000.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 17 de fevereiro de 1937

Requerimentos despachados:

Da Companhia Industrial de Madeiras da Barra de São Matheus, para o archivamento da acta de assembleia extraordinaria. — Deferido.

Da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada O Credito Popular, para o archivamento da acta de assembleia extraordinaria. — Deferido.

De Productos Bisleri Limitada, Abrantes & Carvalho, Ferreira, Jordão Limitada, Hamid Hamdar & Comp., Manoel Augusto & Comp., Meyer, Voll & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De J. David dos Santos & Filho, Max Matthiessen & Comp., Limitada, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Alves & Moncorvo, Amorim & Fernandes, Goldfeld & Frajtag Limitada, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De João Perfeito Vaz Neves, Leonel Dias, Lauro Figueiredo, Veriato S. Pinto, Antonio dos Santos Casemiro, João Marins Filho, Alberto Cabral, Albino Ferreira de Mattos, Oscar Cavichio, Manoel Francisco Dias, João Gualberto Ferreira, Manoel Augusto Machado, Ignacio de Ascensão Carneiro, Richard Verschelleisser, Manoel da Cunha Terceiro, Rosendo Candido Soares, Alfredo Pereira da Silva, Avelino Caetano, Manoel Marques Sargento, José Alberto Almeida, Sebastião Alves Amaro, Joaquim Machado Carneiro, A. Vaz Corrêa, Joaquim Antonio da Cunha, Giovanni Santoro & Comp., Limitada, Silva, Gavião & Comp., Gregorio Orind & Chvaicer, Aiello, Caravello & Comp., Marcellino Augusto Gomes, A. M. Santos Segundo, José Gomes de Lemos, Ricardo Ventura, J. Lauria, J. de Abreu & Souza, Gastão André Filho, Paschoal Baptista, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Leite & Comp., Joaquim Carvalho & Comp., Limitada, Vicente Barbosa & Comp., Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Satisfacam as exigencias.

De Irmãos Carvalho, para o archivamento de sua alteração de contracto. — Satisfaca a exigencia.

De Abel Ramos & Filho, para o archivamento de seu distracto social. — Satisfaca a exigencia.

De Arthur Ferreira, José Gomes Junior, Francisco Ferreira Postal, Manoel Augusto Pereira, Constantino Rodrigues Gil, Manoel Villela, João Machado Avila, A. Martinho, Joaquim Duarte e Silva, Christovão Rodrigues Loureiro, Manoel Lopes da Silva, Domingos Gonçalves, Henrique Rosel Comeleras, Manoel Rocha, Antonio Fernandes, Braulio Pereira Bragança, Arthur Rodrigues Lage, Francisco de Assis Mello, Equipamentos Cientificos Limitada, Justiniano Corrêa Jordão, Vladimir Arincheim, José Ribeiro da Silva, Manoel Fernandes, Durval Vieira, Francisco Salvador Machado, José Rogasiano do Nascimento, Siciliano Arturo, Bartholomeu Fernandes, para os registros de suas firmas. — Satisfacam as exigencias.

De Alberto Weinberger, pedindo nomeação do Dr. Pedro Marques, para traductor *ad-hoc*. — Faça-se expediente de nomeação.

De Silvestre Vieira Caetano, pedindo registro de seu diploma. — Deferido.

De The National City Bank New York, pedindo registro de uma procuração. — Deferido.

De J. Gonçalves da Veiga, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Lyra & Comp., pedindo rubrica de livro para massa fallida. — Deferido.

De C. Moura & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Satisfaca a exigencia.

De J. Lauria, para o cancelamento de sua firma. — Deferido.

De Gama & Miranda Limitada, Teixeira & Souza Limitada, Penna & Trapani Limitada, Silva Fontes & Comp., Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Fonseca & Lahmeyer, para o archivamento de sua alteração de contracto. — Deferido.

De Felix Fonseca & Comp., para o archivamento de seu distracto social. — Deferido.

De Productos Brasileiros Limitada, M. Couto Filho, A. Augusto Andrade, Domingos Ferreira Segundo, Manoel Gonçalves Couto, Mauricio Schteinberg, Avicultura Industrial Limitada, José de Souza Terceiro, S. Demotrio, D. Ferreira

Santos, Providencia Oliveira Loureiro, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Fioravanti Smarrito, pedindo registro da autorização para commerciar da sua mulher Providencia Oliveira Loureiro. — Deferido.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuais despachados em 17 de fevereiro de 1937.

Contractos:

De Productos Bisleri Limitada, firma composta dos socios quotistas, Paulina Addad Hugo Molinari, Antonio Borges e Mario Molinari, para o commercio de productos chimicos etc., á rua da Aliandega numero 201, com capital de 50:000\$000, prazo indeterminado.

De Abrantes & Carvalho, firma composta dos socios solidarios, João de Abrantes e Albano Alves de Carvalho, para o commercio de liquidos etc., á rua Felipe Cardoso numero 890, com capital de 1:000\$000, prazo indeterminado.

De Ferreira Jordão Limitada, firma composta dos socios quotistas, Manoel Ferreira Jordão Patricio Corrêa e Manoel Martins, para o commercio de construcções etc., com capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De Hamid Handar & Comp., firma composta dos socios solidarios, Hamid Antonio Handar e Antonio Handar Lakiss, para o commercio de couros, á rua da Alfandega numero 352, 1º andar, com capital de 40:000\$000, prazo indeterminado.

De Manoel Augusto & Comp., firma composta de socios solidarios, Manoel Augusto Maia e Affonso Dias Martins, para o commercio de botequim, á rua Carvalho Souza numero 313, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Meyer, Voll & Comp., firma composta dos socios solidarios, Oscar Voll e Alwin Meyer e do commanditario, Richard Hermann Ernest Schroeter, para o commercio de fabricação de botões etc., á rua Theophilo Ottoni numero 145, com capital de 500:000\$000, prazo indeterminado.

De Gama & Miranda Limitada, firma composta dos socios quotistas, Luiz Nogueira da Gama Filho e Durval Augusto Pinto de Miranda, para o commercio de pharmacia, á rua Haddock Lobo numero 204, com capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De Teixeira & Santos Limitada, firma composta dos socios quotistas, Manoel Teixeira e Amaro dos Santos Souza para o commercio de construcções, á rua do Chichorro numero 53, com capital de 70:000\$000, prazo indeterminado.

De Penna & Trapani Limitada, firma composta dos socios quotistas, Hugo Penna e Francisco Trapani, para o commercio de commissões etc., á Praça Floriano numero 7, 9º andar, salas 903/904, com capital de 200:000\$000, prazo 20 annos.

De Silva Fontes & Comp. Limitada, firma composta dos socios quotistas, José Rodrigues da Silva Fontes, Avelino da Costa Campos e Francisco dos Santos Rocha, para o commercio de compra e venda de mercadorias á rua da Candelaria numero 90, com capital de 200:000\$000.

Alterações de contractos:

De Fonseca & Lahmeyer, a firma passa a ser Fonseca & Lahmeyer Limitada.

De Max Matthiessen & Comp. Limitada, a firma passa a ser Sociedade Commercial de Tintas Limitada.

De J. David dos Santos & Filhos, a firma passa a ser J. David dos Santos & Filho.

Distractos:

De Alves & Moncorvo, retiram-se os socios, Domingos Alves Carneiro e André Corsino Moncorvo, nada recebendo os dois socios.

De Amorim & Fernandes, retira-se o socio, Acostinho Alves de Amorim, recebendo a importancia de 1:000\$000 ficando com o activo e passivo o socio, Maximino José Fernandes na importancia de 11:281\$800.

De Goldfeld & Frajtag Limitada, retira-se o socio, Szala Frajtag, recebendo a importancia de 25:000\$000 ficando com o activo e passivo o socio, Jacob David Goldfeld.

De Felix Fonseca & Comp., retira-se o socio, Felix Fonseca, recebendo a importancia de 500:000\$000 ficando com o activo e passivo o socio, Mario Fonseca na importancia de 500:000\$000.

Firmas individuais:

João Perfeito Vaz Neves abriu uma filial á rua Guaporé n. 232.

De Antonio dos Santos, para o commercio de botequim, á rua Leopoldina Rego n. 858, com capital de 4:000\$000.

De A. M. Santos Segundo, para o commercio de varejo de papelaria, á rua do Livramento n. 70, com capital de réis 15:000\$000.

De A. Vaz Correia, para o commercio de papelaria, á rua Paulo Bregaro n. 28, com capital de 3:000\$000.

De Avelino Cretano, para o commercio de liquidos, etc., á Estrada de Guaratiba n. 915, com capital de 4:000\$000.

De Alfredo Pereira da Silva, para o commercio de carvão, etc., á rua General Pedra n. 68, com capital de réis 2:000\$000.

De Alberto Cíbral, para o commercio de carnes verdes, á rua Visconde de Santa Isabel n. 371, com capital de réis 10:000\$000.

De Albino Ferreira de Mattos, para o commercio de açougue, á rua Pereira Nunes n. 362, com capital de 10:000\$000.

De Gastão André Filho, para o commercio de liquidos, etc., á Estrada da Tijuca n. 25, com capital de 5:000\$000.

De Ignacio de Assenção Carneiro, para o commercio de liquidos, etc., á rua 2 de dezembro n. 141, com capital de 20:000\$000.

De José Gomes de Lemos, para o commercio de restaurante, á rua Nicaragua n. 72, com capital de 10:000\$000.

De José Alberto Almeida, para o commercio de quitanda, á rua do Catete n. 333, com capital de 4:000\$000.

De João Gualberto Ferreira, para o commercio de quitanda, etc., á rua Sahra n. 200, com capital de 2:000\$000.

De João Marius Filho, para o commercio de deposito de pão, á rua Barros de Alarcão n. 63, com capital de 5:000\$000.

De Joaquim Antonio da Cunha, para o commercio de quitanda, á Estrada do Octaviano n. 124, com capital de réis 2:000\$000.

De Joaquim Machado Carneiro, para o commercio de fabrica de moveis, á rua Guttenburgo n. 87, com capital de 10:000\$000.

De Veriato S. Pinto, para o commercio de botequim, etc., á rua General Caldwell n. 250, com capital de 12:000\$000.

De Leonel Dias, para o commercio de artefactos de cimento, á rua Coronel Tamarindo n. 510, com capital de réis 3:000\$000.

De Lauro Figueiredo, para o commercio de liquidos, etc., á rua Julio Cezar n. 224, com capital de 4:000\$000.

De Manoel Marques Sargento, para o commercio de carvão, etc., á rua Agriario de Menezes n. 102, com capital de réis 3:000\$000.

De Manoel da Cunha Segundo, para o commercio de quitanda, á rua Angelica n. 105, com capital de 3:000\$000.

De Manoel Augusto Machado, para o commercio de restaurante, etc., á rua do Matoso n. 22-A, com capital de réis 10:000\$000.

De Manoel Francisco Dias, para o commercio de quitanda, á rua Fagundes n. 75, com capital de 5:000\$000.

De Marcellino Augusto Gomes, para o commercio de botequim, etc., á rua Barão do Bom Retiro n. 210, com capital de 5:000\$000.

De Oscar Cavichio, para o commercio de olaria, á estrada Real de Santa Cruz n. 219, com capital de 3:000\$000.

De Paschoal Baptista, para o commercio de liquidos, etc., á estrada do Guarduá s/n., com capital de 4:000\$000.

De Ricardo Ventura, para o commercio de botequim, etc., á estrada do Retiro n. 279, com capital de 4:000\$000.

De Rosendo Candido Soares, para o commercio de quitanda, etc., á rua São Luiz Gonzaga n. 160, com capital de réis 3:000\$000.

De Richard Verschleisser, para o commercio de escriptorio de representações em geral, etc., á rua General Camara n. 129, com capital de 10:000\$000.

De Sebastião Alves Amaro, para o commercio de açougue, á rua do Satorio n. 119, com capital de 5:000\$000.

De A. Augusto Andrade, para o commercio de botequim, etc., á rua Voluntarios da Patria n. 341, com capital de réis 10:000\$000.

De D. Ferreira Santos, para o commercio de marcenaria, á rua Benedicto Hyppolito n. 8, com capital de réis 10:000\$000.

De Domingos Ferreira Terceiro, para o commercio de botequim, á rua Dr. Silva Pinto n. 97, com capital de 6:000\$000.

De José de Souza Terceiro, para o commercio de barbearia, á Avenida Rio Branco n. 9, com capital de 5:000\$000.

De Manoel Gonçalves Couto, para o commercio de estaleiros, etc., á rua Carlos Seidl n. 134, com capital de réis 10:000\$000.

De Mauricio Schteinberg, para o commercio de café, etc., á rua Nossa Senhora de Copacabana n. 1.202-A, com capital de 20:000\$000.

De M. Couto Filho, para o commercio de estaleiro de construcções navaes, á rua General Gurjão n. 14, com capital de 20:000\$000.

De Providencia de Oliveira Loureiro, para o commercio de bar, etc., á rua Campos da Paz n. 133, com capital de réis 15:000\$000.

De S. Demetrio, para o commercio de armario, á rua do Catete n. 222, com capital de 10:000\$000.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

ACTA DA 114ª SESSÃO

Aos oito dias do mez de janeiro de 1937, á hora previamente combinada, na sala da presidencia do Conselho Federal de Engenharia e Architectura, presentes os Srs. Drs. Adolfo Morales de los Rios Filho, Bretas Bhering, Walter Luz, Alcides Lins, Junqueira Ayres e Magno de Carvalho, o primeiro presidente e os demais membros do Conselho Federal de Engenharia e Architectura, na forma da lei, foi aberta a sessão, estando presentes á mesma o consultor juridico, Dr. Santiago Dantas. No expediente foram lidos varios telegrammas de cumprimentos ao Conselho Federal, pela passagem do Anno Novo e dos Srs. conselheiros que deixaram as presidencias dos Conselhos Regionaes e dos que foram eleitos, na conformidade da resolução n. 13. São distribuidos processos para estudo e devido relatorio. Ainda no expediente, o conselheiro Walter Luz pede seja consignado na acta um voto de pesar pelo fallecimento do Dr. Pereira Lima, voto este que é aprovado unanimemente, pelo Conselho Federal. O presidente Morales de los Rios faz considerações sobre a eleição verificada no Conselho Regional da 7ª Região, elucidando os Srs. conselheiros do que ali succedera. Passando-se á ordem do dia, é lido pelo Sr. consultor juridico seu parecer em torno do processo n. 484\$46. Interessado-Dr. Raja Gabaglia. Após á leitura do alludido parecer, é longamente debatido o caso em apreço, sendo que o processo vae com vista ao conselheiro Varella Corsino. O conselheiro Magno de Carvalho devolve os processos ns. 536, de Hans Kierulff e 282, de João Alfredo Uhlman, afim de que sejam distribuidos ao Sr. consultor juridico. O Conselho approva as bonificações de Natal, dadas pelo Sr. presidente, na importancia de 800\$000, ao pessoal da secretaria. O conselheiro Junqueira Ayres teceu uma série de considerações em torno da interpretação do art. 4º do decreto n. 23.569. O presidente Morales de los Rios communicou que a posse do Dr. Junqueira Ayres, na presidencia da 5ª Região, teria lugar no dia 11 do corrente e suggeriu fosse nomeada uma comissão, afim de representar o Conselho Federal na referida solemnidade. A comissão ficou constituída do presidente Morales de los Rios e conselheiros Magno de Carvalho e Bretas Bhering. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu a presente acta, que assigno. — Roberto Magno de Carvalho, secretario. — Adolfo Morales de los Rios, presidente.

ACTA DA 115ª SESSÃO, EM 3/2/1937

Aos tres dias do mez de fevereiro de 1937, á hora previamente combinada, na sala da presidencia do Conselho Federal de Engenharia e Architectura, presentes os Srs. Drs. Adolfo Morales de los Rios Filho, Bretas Bhering, Ricardo Antunes, Varella Corsino, Walter Luz e Magno de Carvalho, o primeiro presidente e os demais membros do Conselho de Engenharia e Architectura, na forma da lei, foi aberta a sessão. Foi approvada a acta da sessão anterior. Esteve presente á sessão o consultor juridico Dr. Santiago Dantas. No expediente foram lidos diversos officios e cartas de caracter geral. O Conselho Federal tomou conhecimento dos balanços apresentados pelos Conselhos Regionaes das 4ª e 6ª Regiões, pelos quaes se verificam saldos, respectivamente de 6:618\$300 e 16:255\$500 a favor do Conselho Federal, ambos já enviados. Foi lida uma comunicação da Associação de Engenheiros de Campinas, participando a eleição da nova directoria. Igualmente o Conselho tomou conhecimento do officio do Conselho Regional da 6ª Região considerando o seu membro professor Victor da Silva Freire representante da Escola Polytechnica de São Paulo como tendo perdido o mandato pelas razões seguintes: "Constrangido no exercicio do mandato que lhe fora outorgado pela Congregação da Escola Polytechnica de São Paulo á vista da publicação de seu trabalho "A Regulamentação das Profissões de Engenheiro, de Architecto e de Agrimensor — Analise do decreto que a instituiu". E em vir-

tude do disposto no art. 6º da Resolução n. 8, complementar da de n. 2, ambas do Conselho Federal, por não comparecer às sessões deste CREA desde 9/9/36, sem a competente licença. Comunica o mesmo Conselho que, em consequência dessa decisão foi effectivado o suppleto professor Oscar Machado até á proxima renovação do terço. Por fim, o Conselho tomou conhecimento do officio da Corte Suprema relativo a um mandado de segurança. Passando-se á ordem do dia o Conselho Federal resolveu que o Sr. Dr. consultor Juridico elaborasse as razões indispensaveis ao melhor conhecimento do assumpto antes mencionado por parte do Sr. Procurador da Republica. Foi objecto de estudo o caso surgido entre a Great Western e o Conselho Regional da 2ª Região, pelo facto de diversos empregados daquella Companhia exercerem funções technicas em desacordo com a lei. O Conselho approvou a attitudde do referido Conselho. Tomando a palavra o conselheiro Magno de Carvalho apresenta relatorio no processo n. 386/45, referente a Josef Schwind cujas conclusões são as seguintes, devidamente approvadas: "Julgo conveniente que os diplomados mas do interessado sejam remetidos ao Ministerio da Educação para que a repartição competente os examine e emitta opinião". Roberto Magno de Carvalho. Em seguida o conselheiro Ricardo Antunes apresenta pareceres nos seguintes processos, cujas conclusões são as que se veem: "Processo 442/36 — Interessado, Querino Humberto Pacullo: Julgo que o processo deva ser encaminhado ao Sr. consultor Juridico deste Conselho". Ricardo Antunes. O consultor Juridico, em seguida dá o seguinte parecer, que é approved: Peço que se offieie ao director da Directoria Nacional de Educação, indagando qual a situação legal dos diplomados pela Escola de Bellas Artes de S. Paulo, a vindo a resposta, protesto por nova vista". Santiago Dantas. O mesmo conselheiro Ricardo Antunes relata o processo 503/36 — referente a Luiz Marques de Albuquerque Maranhão. O parecer annexo ao referido processo conclue da seguinte forma, sendo approved: "Examinando os termos e conclusões da diligencia e os argumentos apresentados a este Conselho julgo não ser possivel attender o requerente". Ricardo Antunes. Tomando a palavra o conselheiro Bretas Bhering relata o processo n. 509/36 — Interessado, Max Schwerber — Recurso da 4ª Região — O parecer annexo ao referido processo conclue da seguinte forma, sendo approved: "Penso que se póde conceder a licença ao Sr. Max Schwerber, de acordo com o art. 2º, responsabilizando-se a firma pela infracção commettida, ou mantendo-se a multa imposta pelo CREA da 4ª Região, em virtude do art. 38, alinea b desde que o interessado prove junto aos autos com certidão da firma H. Thun & Comp., Ltda. que o requerente, á data da lei, exercia na referida firma as funções que alíga". Armando F. Bhering. O Sr. consultor Juridico devolve, com parecer o processo referente a João Alfredo Uhlman e do Sr. Hans Kierulf que vae com vista ao conselheiro Walter Luz. O Sr. thesoureiro Dr. Armando Bhering apresenta o seu relatorio contendo o balanço do Conselho desde 1934, bem como os respectivos livros e comprovantes. O Conselho nomeia uma comissão constituída dos conselheiros Ricardo Antunes e Walter Luz para estudar o relatorio do Sr. thesoureiro e dar o respectivo parecer o que foi feito e approved. A seguir o Sr. secretario Dr. Roberto Magno de Carvalho lê o relatorio da Secretaria pelo qual se verifica que de 16 de fevereiro de 1936 a 31 de janeiro de 1937 o Conselho Federal recebeu 594 communicações e expediu 1.072, relatu 117 processos e realizou 37 sessões. A seguir o Sr. presidente suggeriu a nomeação de uma comissão, afim de relacionar e avaliar os bens do Conselho existentes nas salas occupadas pelo mesmo. A comissão ficou constituída do Sr. secretario do Conselho Federal, Dr. Magno de Carvalho, do director da Secretaria Dr. Gastão da Silveira e da auxiliar da Secretaria D. Conceição Gouveia. O Sr. presidente Moraes de los Rios relata pormenorizadamente a sua viagem ao Estado de Minas Geraes, em visita official de inspecção ao Conselho Regional de Engenharia da 4ª Região, cujos serviços achou modelarmente organizados e em efficiente actividade. Ao terminar o presidente Moraes de los Rios exprime a sua gratidão pelos homentgens que lhe foram tributadas pelo referido Conselho, Governos Estadual e Municipal, autoridades diversas, Sociedade Mineira de Engenheiros, Escola de Architectura e União dos Constructores de Minas Geraes. O Conselho em vista do exposto autoriza o Sr. presidente a louvar o referido Conselho e agradecer a todos quantos prestigiaram com a sua presença e cumularam de attenção o Sr. presidente Moraes de los Rios. O Sr. presidente dá conta dos seus entendimentos com o digno collega Deputado Baeta Neves, relativamente aos interesses da classe e da fiel observancia da lei regulamentadora e communica mais uma digna attitudde do referido mestre, apresentando ao projecto da Cidade Universitaria uma emenda pela qual somente serão admittidos nos trabalhos de construcção da mesma os profissionais

diplomados de accordo com o decreto 23.569. Ao terminar a sessão o presidente Moraes de los Rios communica que os presidentes de todos os Conselhos Regionaes cujos mandatos tiveram inicio em janeiro já estão em effectivo exercicio de suas funções, tendo tomado posse pessoalmente ou por procuração perante o Conselho Federal. Em tempo: Depois de iniciada a sessão, compareceu o conselheiro Alcides Lins. Declara-se outrosim, que os conselheiros nomeados para o exame de prestação de contas do thesoureiro, foram os Srs. Drs. Alcides Lins e Ricardo Antunes e não o conselheiro Walter Luz, como consta acima e bem assim que as referidas contas foram approvadas. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, lavrando eu a presente acta que ssigno. — *Roberto Magno de Carvalho*, secretario. — *Adolfo Moraes de los Rios*, presidente.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 16 de fevereiro de 1937

Sr. presidente do CREA da 4ª Região — Minas Geraes — Bello Horizonte.

N. 71.937 — Tenho a honra de accusar o recebimento do vosso officio n. 88, datado de 11 do corrente, communicando que assumistes a presidencia desse Conselho Regional, e, felicitando-vos faço votos para que a vossa gestão seja prospera e feliz.

Reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

Dia 17

— Sr. director da Directoria de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal:

N. 72-937 — De accordo com a resolução deste Conselho Regional approvada em sessão plena, de solicitar a V. Ex. a collaboração de um engenheiro dessa digna directoria para auxiliar este CREA na fiscalização do exercicio da profissão, rogo a V. Ex. que se digne de providenciar para que o senhor Edgar Duque Estrada, engenheiro chefe da 4ª DCP, sem prejuizo das suas funções normaes, seja designado para aquelle fim, junto a este Conselho Regional.

Agradecendo profundamente o inesestimavel auxilio que V. Ex. tem prestado á defeza dos interesses da classe, não poupando esforços para bem servir-a, reitero a V. Ex. os meus protestos de admiração e apreço.

— Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho no Estado de Goyaz:

N. 73-937 — C. R. E. A. 3.987 — Apresso-me em vos devolver a ficha verde numero 2.318-D- pertencente á carteira profissional do Sr. Francisco Macedo Junior, residente na Villa de S. José de Tocantins, nesse Estario, por ter sido a mesma remetida a este Conselho sem a impressão digital do referido senhor.

Outrosim, peço-vos providenciar para que seja enviada a este Conselho uma photographia do Sr. Francisco Macedo Junior, igual a que se acha collada no cartão branco numero 2.318-D- que se encontra annexo a este, para que o mesmo senhor o assigne de accordo com a indicação impressa.

Esperando a devolução das alludidas fichas e bem assim a remessa da photographia solicitada, reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

Annexas duas fichas n. 2.318-D-.

Dia 18

— Sr. director do Departamento de Aeronautica Civil:

N. 74-937 — C. R. E. A. 4.098 — Solicito vossas providencias no sentido de ser enviado a este Conselho Regional um exemplar do regulamento do Instituto de Meteorologia.

Agradecendo antecipadamente apresento-vos os meus protestos de consideração e apreço.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de fevereiro de 1937

Requerimentos despachados:

D. N. P. 478/37 — José Arsenio Ribeiro, remador do Departamento, solicitando ser aproveitado no cargo de machinista. — Aguarde oportunidade.

D. N. P. 591/37 — Jacob Krajcer, pedindo certidão de desembarque. — Sendo menor, deverá requerer pelos meios competentes.

Conselho Nacional do Trabalho**PRIMEIRA CAMARA**

Processo n. 6 830-33 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Alipio Vieira da Silva, como reclamante, e a Empresa de Aguas e Esgotos de Ribeirão Preto, como reclamada;

Considerando que a queixa versa sobre dispensa do serviço;

Considerando que o reclamante allega que, em julho de 1919, foi admittido ao serviço da Empresa de Aguas e Esgotos de Ribeirão Preto, tendo trabalhado até 12 de janeiro de 1931, quando foi dispensado por motivo de economia; em 2 de maio de 1932 foi readmitido, para ser, afinal, demittido em 25 de maio de 1933;

Considerando que, ouvida a empresa, informou a mesma que o reclamante fora admittido, no cargo de porteiro, em 19 de dezembro de 1927 e dispensado em fevereiro de 1931; readmitido em maio de 1932, foi novamente exonerado por se ter mostrado negligente no serviço;

Considerando que, em face da informação da empresa de não contar o supplicante 10 annos de serviço, foi o mesmo notificado a respeito, e, em resposta, offereceu elle uma justificação judicial -- fls. 12;

Considerando que, com o documento apresentado, propoz-se o reclamante a provar um facto novo, não allegado na inicial: que de julho de 1919 a dezembro de 1927 prestara serviços conjuntamente á Empresa de Aguas e Esgotos e á Empresa de Força e Luz, que funcionavam no mesmo predio e sob a mesma direcção e, mais, que, separadas as duas empresas, em virtude da transferencia da Força e Luz ás Companhias Electricas Brasileiras, serviu nesta de dezembro de 1927 a fevereiro de 1928; finalmente, que nessa data voltou ao serviço da Empresa de Aguas e Esgotos, até a data de sua demissão;

Considerando que, do exame das provas produzidas na justificação, resultarem as mesmas precarias e em varios pontos essenciaes contradictorios, principalmente, em face das declarações prestadas pela empresa reclamada;

Considerando, com effeito, que esta ultima, com a documentação offerecida, deixou provado que as duas empresas referidas no processo tiveram sempre personalidade juridica e administração distinctas, ambas sob a fórma de sociedade anonyma;

Considerando, assim, que o reclamante, quando foi dispensado do serviço da Empresa de Aguas e Esgotos de Ribeirão Preto, ainda não gozava do direito á estabilidade funcional, nos termos do art. 53 do decreto n. 20.465, de 1931;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1936. — **Francisco Barboza de Rezende**, presidente. — **Alvaro Corra da Silva**, relator. — Fui presente, **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Proc. 14.540/34 — Vistos e relatados os autos do processo em que João Pio de Almeida declama contra o acto da directoria do Banco do Rio Grande do Sul, que o exonerou, sem justa causa, dos cargos de consultor juridico e advogado do mesmo banco;

Considerando que o reclamante, na data em que foi exonerado de ambas as funções, de consultor e advogado, possuía mais de seis annos de serviço ininterrupto no Banco;

Considerando que para exercer taes funções havia sido, como os demais funcionarios do Banco, nomeado pelo seu presidente, na conformidade de attribuição expressa em disposição dos estatutos approvados por assembléa constitutiva;

Considerando que, por tal nomeação, o reclamante adquiriu todas as vantagens e assumiu as demais obrigações previstas pelos regulamentos do Banco, entre aquellas a da fixação e pagamento de ordenado por folha mensal dos empregados;

Considerando que o Conselho já decidiu (proc. 2.139/33, Reg. 976/34) com referencia a estabelecimentos sujeitos ao regimen de Caixas de Aposentadoria e Pensões, que os advogados que recebem vencimentos por mez, são associados e beneficiarios, portanto, com as vantagens decorrentes da obrigatoriedade de associação;

Considerando que, evidentemente, nenhuma distincção poderia ser feita entre as funções do reclamante com as dos demais funcionarios, pois que a sua nomeação foi feita pela mesma norma regulamentar, isto é, na conformidade dos es-

tatutos, com o ordenado mensal e demais vantagens e obrigações previstas pelo Regimento Interno do Banco; e

Considerando que o reclamante foi sumariamente exonerado do seu emprego, sem que houvesse praticado falta grave ou sem que se houvesse procedido a inquerito administrativo; e finalmente,

Considerando que, de accordo com o art. 15 do decreto 24.615, de 9 de julho de 1934, está assegurado ao reclamante o direito á effectividade no cargo, pois que conta mais de 2 annos de serviços prestados ao mesmo estabelecimento;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, julgar procedente a reclamação para os fins de ser reintegrado o reclamante nos seus antigos cargos de consultor juridico e advogado do Banco do Rio Grande do Sul, com todas as vantagens.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1936. — **Francisco Barboza de Rezende**, presidente. — **A. Paranhos Fontenelle**, relator.

Fui presente. — **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Proc. 8.744/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que Antonio Cardoso reclama contra sua demissão da Estrada de Ferro Central do Brasil;

Considerando que o reclamante declara que a sua demissão se verificou em agosto de 1930, sem que houvesse respondido a inquerito administrativo;

Considerando que a Estrada, ao contrario, provou que o citado ferroviario deixou espontaneamente o serviço, e, assim, nenhum amparo encontro elle no art. 43 da lei n. 5.109, de 1926, então vigente;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1937. — **Francisco Barboza de Rezende**, presidente. — **Alvaro Corrêa da Silva**, relator.

Fui presente. — **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Processo n. 934, de 1936 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes remette inquerito administrativo instaurado contra o funcionario Raul Pelajo;

Considerando que a falta grave attribuida ao accusado, é de ter abandonado o serviço sem causa justificada, por prazo superior a 15 dias, art. 93, letra f, do decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934;

Considerando que o inquerito, quanto á fórma processual observou regularmente as normas em vigor, tendo sido facultado ao accusado pleno direito de defesa;

Considerando, em relação falta imputada, que dos autos ficou a mesma perfeitamente provada;

Considerando, com effeito, que o accusado não conseguiu com as razões e documentos offerecidos, deixar demonstrado que a sua ausencia ao serviço se verificou por motivo justificado;

Considerando que o argumento do accusado de que a sua falta de apresentação ao serviço ou de comunicação ao Banco, teriam tido como causa a supposição de que a licença em que se encontrava, terminada em 22 de outubro, devia findar em dezembro, não procede tendo em vista a carta de fls. 15 e o attestado de fls. 16;

Considerando, assim, que o accusado praticou falta grave prevista na letra f do art. 93 do citado decreto;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquerito para autorizar a demissão do accusado.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1937. — **Francisco Barboza de Rezende**, presidente. — **A. Paranhos Fontenelle**, relator.

Fui presente. — **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Processo n. 4.432, de 1936 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Antonio Garcia, como reclamante, e a Estrada de Ferro Sorocabana, como reclamada;

Considerando que o supplicante allega que foi demittido do serviço da Estrada, em 30 de setembro de 1928, depois de já ter trabalhado mais de 10 annos;

Considerando que, segundo as provas produzidos no processo, o reclamante não foi demittido e sim deixou o serviço espontaneamente;

Considerando, assim, que a queixa é improcedente, pois já occorreu a prescripção de que tra o art. 178, § 10, n. VI do Código Civil;

côrdo com o parecer do Sr. actuario chefe presidente da P. T. devendo a requerente apresentar, com urgencia, novo modelo, conforme a padronização adoptada.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA GERAL

Dia 5 de fevereiro de 1937

Offícios expedidos:

Ao Sr. inspector de Seguros da 5ª Circumscrição — São Paulo:

N. S. G. 76 — Dando conhecimento do registro neste departamento da comunicação constante do processo n. 148 deste anno, referente aos ramos de seguros em que vae operar no corrente anno a Brasil — Companhia de Seguros Geraes.

Ao Sr. inspector de Seguros da 1ª Circumscrição — Belém:

N. S. G. 77 — Dando conhecimento que a Companhia de Seguros Nitheroy communicou haver installado uma agencia em Therezina, Piauh, sob a direcção dos Srs. Rocha & Comp.

Dia 11

Ao Sr. inspector de Seguros da 6ª Circumscrição — Porto Alegre:

N. S. G. 93 — Remettendo material de expediente para uso dessa inspectoría, solicitando accusar o recebimento do mesmo.

Aos Srs. inspectores das 1ª, 2ª e 3ª Circumscrições:

Ns. S. G. 94 a S. G. 96 — Identico ao de n. S. G. 93, desta data.

Dia 12

Ao Sr. inspector de Seguros da 3ª Circumscrição — São Salvador:

N. S. G. 87 — Dando conhecimento do registro da procuração pela qual a Atlantica — Companhia Nacional de Seguros, nomeia os Sr. Guerra & Irmão para seus agentes geraes nessa cidade.

Ao Sr. inspector de Seguros da 2ª Circumscrição — Recife:

N. S. G. 98 — Communicando o registro neste Departamento da procuração pela qual a Metropole — Companhia de Seguros de Accidentes do Trabalho, outorga poderes ao senhor Selon Aranha para, na qualidade de seu agente, representá-la no Estado do Rio Grande do Norte.

Ao Sr. inspector de Seguros da 6ª Circumscrição — Porto Alegre:

N. S. G. 99 — Dando conhecimento que a Companhia Internacional de Seguros, communicou haver nomeado os senhores Fernando Backradt & Sattig Ltda. para seus agentes em Curitiba — Paraná, a respectiva procuração foi registrada neste Departamento.

Dia 13

Ao Sr. inspector de Seguros da 2ª Circumscrição — Recife:

N. S. G. 100 — Dando conhecimento que a Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros, communicou haver installado uma agencia nessa capital sob a direcção dos Srs. Oscar Big Comp. Ltda.

N. S. G. 101 — Dando conhecimento do registro da procuração pela qual The Home Insurance Company, outorga poderes ao senhor Eugenio Velleso & Comp. para representá-la no Estado da Parahyba (em substituição aos senhores ... & Comp.)

e Aposentadoria e Pensões dos Bancários

96ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA

Os dias do mez de dezembro de mil novecentos e seis, ás nove horas da manhã, na sala de sessões do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, realizou-se a 96ª sessão ordinaria da Junta Administrativa do mesmo Instituto, sob a presidência do senhor Carlos Carneiro de Novaes, com a presença dos diretores Srs. Dr. Cesar Rabello, K. F. J. Edwards, Wilhelm ... e Ismarco Cruz e Berthoiet Sampaio, tendo faltado, por justificacão, o director Sr. Accacio Luiz Augusto de ...

Aberta a sessão e approvada a acta da sessão anterior, passou-se á ordem do dia, na qual foram discutidos e deliberados os seguintes assumptos:

Administração:

1 — Actos da presidencia:

Foram approvados os actos da presidencia de ns. 518 a 523, constantes do livro de registro respectivo.

2 — Contracto medico:

Foi approvado o contracto para prestação de serviços medicos celebrado entre o Instituto e o Dr. Pedro de Lemos Motta, em Taubaté.

3 — Carta do director Accacio Luiz Augusto de Almeida, allegando que, por motivo de ordem particular, renunciava o seu mandato.

Tomando conhecimento dessa carta, deliberou a Junta não aceitar a renuncia apresentada, considerando não só os attributos pessoasas daquele director, como ainda o facto de ficar o Estado de São Paulo, um dos maiores centros bancarios do Paiz, caso a mesma se effectivasse, sem representacão na directoria do Instituto. Deliberou ainda conceder-lhe uma licença de seis mezes, para resolver os negocios de ordem particular que estão dificultando o desempenho de suas funcções no Instituto, convocando-se para substituí-lo, interinamente, o respectivo suplente.

Benefícios:

4 — A. I. 2/94 — João Bandeira de Mello, funcionario do Banco de Alagoas, S. A., em Jaraguá — Maceió, pedindo reconsideração da decisão que negou a sua aposentadoria por invalidez, concedendo-lhe o auxilio-enfermidade por 6 mezes.

Em face do resultado do exame medico a que se submetteu e nos termos do parecer da Procuradoria, foi reconsiderada a decisão, concedendo-se a aposentadoria calculada em 440\$000 mensaes, devendo o associado voltar a nova inspecção, para verificacão do seu estado de saude, decorrido o prazo de 1 anno.

5 — P. 2/12 — Processo de pensão requerida por D. Gabriella Becker Prange, Carl Johannes, Rolf Heintz, Harda Liane e Hellian Prange, respectivamente, mulher e filhos menores de Carlos Luiz Prange, ex-funcionario do Banco Pfeiffer, S. A., em Porto Alegre, fallecido em 24 de abril ultimo.

O director Sr. Berthoiet Sampaio devolveu o processo, do qual pedira vista, declarando estar de pleno accôrdo com o parecer emitido pelo director Sr. Wilhelm Moeser, favoravel á concessão do beneficio. Submettido esse parecer á votação, foi approvado, concedendo-se a pensão na importancia total de 480\$000 mensaes, cabendo metade a D. Gabriella Becker Prange e a outra metade, repartidamente, aos menores, devendo ser paga a partir da data do fallecimento do associado.

Diversos:

6 — Raymundo Nonato Mendes Pordeus, pedindo rectificacão do seu nome para Raymundo Nonato Pordeus Mendes. Em face da certidão de registro civil apresentada, foi autorizada a rectificacão solicitada.

7 — Dr. Jorge de Moraes, medico contratado do Banco Portuguez do Brasil, pedindo a sua inscricção como associado do Instituto, allegando que percebe uma remuneracão mensal fixa e está subordinado á administracão do Banco.

De accôrdo com o parecer da Procuradoria, foi indeferido o pedido, porquanto prestando o requerente um serviço especial e não sendo provada a sua qualidade de subordinado á administracão do Banco, não pôde ser aceite como associado, á vista do que dispõe o art. 1º do regulamento baixado com o decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934.

8 — Theobaldo Brandão, funcionario do Banco do Brasil, em Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo o cancellamento da inscricção de sua progenitora como beneficiaria, por faltar-lhe o requisito de dependencia economica exclusiva e designando, nos termos do art. 72 § 3º do regulamento, como seu beneficiario o seu afilhado Haroldo Enrico Browne de Campos.

De accôrdo com o parecer da Procuradoria foi cancellada a inscricção da progenitora do associado, negando-se, entretanto, a inscricção solicitada para o afilhado, porquanto, pelos documentos que instruíram o pedido, se verifica que o mesmo vive em companhia de seus paes, em S. Paulo, emquanto que o associado reside em Bagé, não estando, por isso, caracterizada a dependencia economica exclusiva, condição essencial para a sua inscricção, bem como por não ter o associado offerecido prova de ser desquitado, como allegou, deixando assim de satisfazer tambem a condição expressa no art. mencionado: "falta de beneficiarios legaes".

9. *Clarence Henry Wiseley*, funcionario do The National City Bank of New York, desta Capital, admitido como associado do Instituto em 22 de julho ultimo, communicando que deixa de apresentar a prova de idade exigida pelo Regulamento, sob a allegação de que, como superintendente das filiaes brasileiras daquelle Banco, não é associado obrigatorio do Instituto, pelo que solicita seja cancellada a sua inscrição.

Tendo o Director Sr. Bertholet Sampaio devolvido o processo, do qual pedira vista, declarando estar de accordo com o parecer da Procuradoria, foi indeterido o cancellamento pleiteado, uma vez que nenhuma prova offereceu que invalidasse a sua admissão como associado, ficando sem direito ao gozo de quaesquer vantagens asseguradas pelo Regulamento, enquanto não apresentar a prova de idade exigida.

Admissão de associados:

10. Depois de terem sido devidamente submettidos a exame medico e apresentado prova de idade, foram admittidos como associados do Instituto os Srs.:

Adolpho Carlos Freire Schmidt, Banco Francez e Italiano da America do Sul, Santos.

José Cimó, idem, S. Manoel.

Antonio Vendramini, idem, Presidente Prudente.

João Alegre Pereira Bravo Henriques, Banco Borges,

Rio.

Joaquim Teixeira Pinto Nunes, idem, idem.

Manoel Moraes Gomes, idem, idem.

Luiz do Almeida, Banco Germanico da America do Sul,

idem.

Alberto Penno, idem, idem.

Adhemar de Souza Lima, Banco Hypothecario Agricola do Estado de Minas Geraes, Bello Horizonte.

Euclydes Mazzoni, idem, Rio.

Zoraido Correia de Oliveira, Banco Frota Gentil, S. A., Portaleza.

Aniceto de Camargo Silveira, Banco Noroeste do Estado de S. Paulo, Pennapolis.

Ela Roxa Monarcha, Aurea Brasileira, Rio.

Geraldo Benedicto Cezar, Banco Commercial de Alfenas, Fies Pontas.

Walter Octaviano Ferreira, Banco Mineiro do Café, Ponte Nova.

Aurea Ferreira, C. B. Gonçalves Sá & Comp., Rio.

Antonio Alves Moreira de Macedo, Banco Italo-Brasileiro, Santos.

Jorgo Victor Gay de Mendonça, Banco Commercial do Estado de S. Paulo, idem.

José Alberto Affonso, Banco Allemão Transatlantico, Rio.

Elzira Hecksher Coelho, Credito Commercial, S. A., idem.

Alvaro Antonio Fernandes, Ribeiro Junqueira Irmão & Botelho, idem.

Walter Fernandez, Banco Israelita Brasileiro, idem.

Foram ainda admittidos como associados, devendo entretanto apresentar prova de idade, os Srs.:

José Moreira Velhote, Banco do Brasil, Rio.

José Ernesto da Costa, idem, idem.

Alvaro Pinto de Almeida, idem, idem.

Mario Ricart Erle, idem, João Pessoa.

Moacyr Santa Rosa Araujo, idem, idem.

11. Pelo Sr. Presidente foi marcada nova sessão ordinaria para o dia 9 de dezembro, ás nove horas da manhã.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que, para constar eu, Edilberto Mendes, Secretario da Junta Administrativa, fiz lavrar a presente acta, que vai por mim datada e assignada juntamente com o Sr. Presidente.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1936. — *Adherbal Novas*. — *Edilberto Mendes*.

ACTA DA 97ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos nove dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e seis, ás nove horas da manhã, na sala de sessões da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, nesta cidade, realizou-se a 97ª sessão ordinaria da Junta Administrativa do mesmo Instituto, sob a presidencia do Dr. Adherbal Carneiro de Novas, com a presença dos directores Srs. Dr. Cesar Rabello, K. F. J. Edwards, Wilhelm Moeser, Ismario Cruz e Bertholet Sampaio.

Aberta a sessão e aprovada a acta da sessão anterior passou-se á ordem do dia, na qual foram discutidos e liberados os seguintes assumptos:

1. *Quadro demonstrativo das despesas effectuadas com os serviços medicos no mez de novembro proximo findo.*

Foi o mesmo submettido á apreciação da Junta, que delle tomou conhecimento.

2. *Transporte do Porto Alegre a esta capital do ctor eleito Sr. Juvenal Conrado.*

Foi autorizada a presidencia a custear as despesas de transporte do director Juvenal Conrado, familia e bagagem do Porto Alegre a esta cidade.

3. *Memorial dos funcionarios da sede do Instituto solicitando lhes seja concedida uma gratificação pro-labore por conta do saldo existente nas verbas "Pessoal da Delegacia das Delegacias e Agencias" e "Pessoal da Caixa de Empréstimos".*

Considerando, por um lado, que as delegações concedidas para aquellas verbas deverão encerrar-se com um saldo aproximadamente 187:000\$000 e, por outro lado, que sómente os funcionarios da sede, mas igualmente os representantes e medicos do Instituto, prestaram com empenho e dedicação trabalhos extraordinarios durante o anno em virtude da organização de varios serviços novos, entre quaes a Caixa de Empréstimos, sendo, assim procedendo, as allegações dos peticionarios e razoavel, pois, a concessão daquella gratificação que não deverá attingir, porém, o saldo total das verbas, como foi pleiteado pelos mesmos, deliberou a Junta propor ao Conselho Nacional do Trabalho fosse attribuida aos serventuários, inclusive o corpo medico, uma remuneração por esses serviços extraordinarios, correspondente a um mez de vencimentos aos que contarem mais de seis mezes de exercicio e aquelles cujo ordenado não exceda de cem mil réis (100\$); á metade do ordenado mensal aos de menos de seis mezes; e uma remuneração fixa de 100\$, para aquelles que percebam vencimentos entre essa importância e a de 200\$000.

4. Admissão de associados:

Depois de terem sido devidamente submettidos a exame medico e apresentado prova de idade, foram admittidos como associados do Instituto, os Srs.:

Francisco Canassa — Banco Nacional Ultramarino — São Paulo.

Nadir Lemucchi — Idem — S. Paulo.

Carlos Sacramento — Banco da Lavoura de Minas Geraes — Bello Horizonte.

Eduardo Simões — Idem — Juiz de Fora.

Zeferino Piccoli — Banco do Rio Grande do Sul — Bento Gonçalves.

Pasqual Lisboa Reggio — Banco do Rio Grande do Sul — Bagé.

José Heron Araujo dos Reis — Idem — S. Leopoldo.

João Foch de Moura Leite — Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes — Uberlandia.

Francisco Granero Fernandes — Idem — S. Paulo.

Geraldo Aleixo de Oliveira — Idem — S. Paulo.

Manoel Barreto Netto — Idem — S. Paulo.

Antonio Azambua — Banco Nacional do Comercio Encruzilhada.

Ayrton Guedes — Idem — Porto Alegre.

Jairo Simões d'Avilla — Idem — Juiz de Fora.

Breno Alziro Willrich — Idem — Novo Hamburgo.

Harald Skrebsky — Idem — S. Pedro.

Tancredo Affonso de Souza Filho — Banco do Brasil — S. Paulo.

Anselmo de Souza — Idem — S. Paulo.

Romeo Anacleto — Idem — S. Paulo.

Rubens Jacinthe de Campos — Banco do Estado de S. Paulo — Campinas.

Oswaldo Pagliacci — Idem — S. Paulo.

Lauro Gusmão Pereira Lessa — Banco do Brasil — "Lar Brasileiro" — Rio.

Maria Martha Andrade Dias — Banco do Estado de S. Paulo — Ribeirão Preto.

Francisco Fontenele Freire — Banco dos Impostos — Portaleza.

Albertico José d'Abio Silva — The Royal Bank of Portugal — Recife.

Pedro Maia — Delegacia de Instituto Bancários — Portaleza.

Armando Vetere — C. B. Vetere Comp. — Rio.

Leodor Marques da Silva — Banco Commercial de Alfenas — Passos.

Hernani Benedicto Aranha — Banco Italo-Brasileiro — S. Paulo.

Emidio F. de Araujo — Banco do Rio Grande do Sul — Passo Fundo.

Francisco Pereira Tavares — Banco da Provincia do R. G. do Sul — Rio.

Arno Hugo Helm — Banco Pfeiffer, S. A. — Porto Alegre.

Joaquim Pedro dos Santos Netto — Banco Portuguez do Brasil — Santos.

Vergilio Wilson Salles e Carvalho — Banco do Brasil — S. Paulo.

Zeuno Sampaio Simões — The National City Bank of New York — S. Paulo.

Victor Hugo Backheuser — Banco do Estado de S. Paulo — S. Paulo.

Maria Fernandes Luzio — Imobiliaria Kosmos — Rio.

Oswaldo Gonçalves Siqueira — Banco Borges — Rio.

Yolotte Soares de Miranda — Banco Germanico da America do Sul — Rio.

5. O Sr. presidente propoz se inserisse na acta um voto de congratulações ao director Dr. Cesar Rabello, pela sua reeleição, salientando os relevantes serviços que vem prestando o mesmo á Administração do Instituto no desempenho de seu cargo, voto que foi aprovado.

6. Pelo Sr. presidente foi marcada nova sessão ordinaria para o dia 16 do corrente, ás nove horas da manhã.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que, para constar eu, Edilberto Mendes, secretario da Junta Administrativa, fiz lavrar a presente acta, que vai por mim datada e assignada juntamente com o Sr. presidente.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1936. — Adherbal Carneiro de Novaes. — Edilberto Mendes.

ACTA DA 98ª SESSÃO ORDINARIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA

Aos dezesseis dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e seis, ás nove horas, na sala de sessões da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios, nesta cidade, realizou-se a 98ª sessão ordinaria da junta administrativa do mesmo instituto, sob a presidencia do Dr. Adherbal Carneiro de Novaes, com a presença dos directores Srs. doutor Cesar Rabello, K. F. J. Edwards, Ismario Cruz e Bertholet Sampaio, tendo faltado, por motivo justificado, o director senhor Wilhelm Moeser.

Aberta a sessão e aprovada a acta da sessão anterior, passou-se á ordem do dia, na qual foram discutidos e deliberados os seguintes assumptos:

Administração:

1 — Actos da presidencia — Foram approvados os actos da presidencia ns. 524 a 533, constantes do livro de registro respectivo.

2 — Carta do director Accacio de Almeida — A junta tomou conhecimento da carta em que o director Accacio de Almeida communicou aceitar a licença de seis mezes, que lhe foi concedida para o trato de negocios particulares.

3 — Gratificação aos empregados do edificio — Foi deliberado que se concedesse, a titulo de Festas, uma gratificação aos ascensoristas, ao porteiro e ao conservador do edificio, pelos serviços prestados, assim como aos estafetas do Correio e do Telegrapho; ficando a presidencia autorizada a pagar cada gratificação.

Benefícios:

4 — A. I. 2/129 — Processo de aposentadoria por invalidez requerida pelo Banco Mercantil de Nieheroy para o seu funcionario Luiz Bloise. — Procedidas as diligencias determinadas e constatando-se que o referido funcionario, embora augmentado no serviço do Banco em março de 1935, não cumpria ainda as exigencias do art. 5º do regulamento baixado com o decreto n. 51, de 12 de setembro de 1934, condição necessaria á admissão no quadro de associados do instituto, foi negada a aposentadoria solicitada, por faltar-lhe a qualidade de associado, de accordo com o parecer da procuradoria, ficando autorizada a restituição de suas contribuições, até o momento.

5 — A. I. 2/156 — Processo de aposentadoria por invalidez pela Casa Bancaria Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho, de Itaperuna, para o seu funcionario Adalberto Coimbra de

Rezende. — Para maiores esclarecimentos, foi o julgamento do processo transformado em diligencia.

6 — P. 2/31 — Maria Aguiar de Souza, viúva de Marcelino Aguiar de Souza, ex-funcionario do Banco de São Paulo, em Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo, fallecido em 13 de setembro ultimo, requerendo lhe seja concedida a pensão integral, apresentando como prova de ser unica beneficiaria uma declaração da filha daquelle ex-associado, desistindo da parte que lhe caberia em seu favor. — De accordo com o parecer da procuradoria e considerando-se ter a outra beneficiaria desistido de seus direitos, tendo plena capacidade para fazel-o uma vez que é maior e nenhum impedimento existe, foi concedida a pensão integral, calculada em 121\$, pagando-se, a partir da data do fallecimento do associado, a diferença existente.

7 — P. 2/36 — Processo de pensão requerida por Maria Ventura da Fonseca, irmã de Manoel Joaquim da Fonseca, ex-funcionario do Banco de Alagoas, em Maceió, fallecido a 7 de julho ultimo. — De accordo com o parecer da procuradoria, tendo a peticionaria satisfeito todas as exigencias do regulamento, comprovando a sua qualidade de unica beneficiaria, foi concedida a pensão calculada em 100\$ mensaes, devendo ser paga a partir da data do fallecimento do associado.

8 — P. 2/46 — Processo de pensão requerida por Amelia Lopes Pimentel, viúva de Elogio Pimentel, ex-funcionario do Bank of London & South America Ltd., em Bello Horizonte, fallecido a 24 de outubro ultimo. — De accordo com o parecer da procuradoria, foi concedida a pensão calculada em 548\$300 mensaes, devendo ser paga a partir da data do fallecimento do associado.

9 — P. 2-47 — Processo de pensão requerida por Frederica, Celia, Alda, Ilka e Erica Boleman de Figueiredo, respectivamente, viúva e filhas menores de Theodoro Rodrigues de Figueiredo, ex-funcionario do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, em Carásinho, Estado do Rio Grande do Sul, fallecido a 5 de outubro ultimo.

De accordo com o parecer da Procuradoria, foi concedida a pensão calculada em 384\$000 mensaes, cabendo metade á viúva e metade, repartidamente, ás menores, devendo ser paga a partir da data do falecimento do associado.

10 — P. 2-48 — Processo de pensão requerida por Candida, Heino e Aristoteles Gomes, respectivamente, viúva e filhos menores de Simpliciano Gomes, ex-funcionario do Banco Nacional Ultramarino, nesta Capital, fallecido a 26 de outubro ultimo. De accordo com o parecer da Procuradoria, foi concedida a pensão calculada em 120\$ mensaes, cabendo metade á viúva e metade, repartidamente, aos filhos menores, devendo ser paga a partir da data do fallecimento do associado.

Diversos:

11 — Rectificação de Nome — A vista da certidão de registro civil apresentada, foi rectificado para Francisco de Assis Claudiano de Oliveira, o nome do associado aceito como Francisco de Assis Claudiano.

12 — Maria Cordpsalmo Lopes Pimentel, viúva de Francisco Pimentel, ex-auxiliar da Delegacia do Instituto em Bello Horizonte, pedindo reconsideração da decisão que autorizou o pagamento dos honorarios attribuidos ao seu fallecido marido.

Para maiores esclarecimentos, foi o julgamento do processo transformado em diligencia.

13 — Banco do Estado do Paraná, em Curitiba, pedindo reconsideração da decisão que excluiu do quadro de associados do Instituto o seu Contador Sr. Arcesio Lima, ora exercendo o cargo de director-superintendente, allegando que continua o mesmo a perceber os vencimentos attribuidos áquelle cargo, estando tão sómente licenciado para o exercicio de outras funções.

De accordo com o parecer da Procuradoria e considerando-se que continua o Sr. Arcesio Lima, com a sua qualidade de associado, embora desempenhando funções de Administração, foi reconsiderada a decisão anterior, para o fim de continuar o mesmo a contribuir para o Instituto.

Admissão de Associados:

14 — Geraldo de Souza Bezerra, funcionario do Banco de Londres, em Fortaleza. Em face das conclusões do laudo medico, foi deliberado ficasse em periodo de observação por espaço de 6 mezes, findo o qual deveria submeter-se a nova inspecção de saúde.

15 — Depois de terem sido devidamente submettidos a exame medico e apresentado prova de idade, foram admittidos como associados do Instituto os Senhores:

Paulo Viveiros de Lima Cirne — Banco Mercantil de Nitheroy — Nitheroy.
 Yolanda Gwier de Azevedo — Banco Mercantil de Nitheroy — Nitheroy.
 Anibal Falcão de Souza — Banco Mercantil de Nitheroy — Nitheroy.
 Neomesio Mafra — Banco Nacional do Commercio — Florianopolis.
 Celio Pereira Oliveira — Banco Nacional do Commercio — Florianopolis.
 Ildeson Teles Moutinho — Banco Nacional do Commercio — Alegrete.
 Pedro Teixeira — Banco Nacional do Commercio — Passo Fundo.
 Euclides Nunes — Banco Nacional do Commercio — Porto Alegre.
 Joaquim Gonçalves Bragança — Banco Hypt. e Agric. Estado de Minas Geraes — Santos.
 Faustino Rodrigues Filho — Banco Hypt. e Agric. Estrada Minas Geraes — Bello Horizonte.
 Francisco Bruno Netto — Banco Hypt. e Agric. Estado de Minas Geraes — Rio.
 Walter del Rosso — Banco Hollandez Unido — Santos.
 Jacinta J. de Lima — Banco Hollandez Unido — Rio.
 Jacinta J. de Lima — Banco Hollandez Unido — Rio.
 Cyro Grottoli — Banco do Brasil — São Paulo.
 Antonia Vianna — Banco do Brasil — São Paulo.
 Eduardo Ribeiro dos Santos — Banco do Brasil — São Paulo.
 Narciso Avila — Banco do Rio Grande do Sul — Passo Fundo.
 Agidio Longhi — Banco do Rio Grande do Sul — Passo Fundo.
 Manoel Homar de Souza — Banco do Rio Grande do Sul — Porto Alegre.
 Icléa Vieira — Banco Cred. Popul. e Agric. S. Cath. — Florianopolis.
 Irene de Oliveira — Banco Cred. Popul. e Agric. S. Cath. — Florianopolis.
 Benjamin Claudiano de Oliveira — Bank of London — Manaus.
 Armando de Faria e Cunha — Bank of London — Manaus.
 Crizolito Salignas de Souza — Banco Nacional Ultramarino — Manaus.
 Walmy Venturella — Banco Pfeiffer, S. A. — Porto Alegre.
 Helio Carneiro Aroeira — Banco Mineiro do Café — Bello Horizonte.
 Antonio Rodrigues Primo — Banco Italo-Brasileiro — Porto Alegre.
 Reodovaldo Grisi — C. B. Edgard Caramuru — Rio de Janeiro.
 Nelson Rosas — Banco Allemão Transatlantico — Santos.
 Rudolpho Fernando Goemann — Caixa Agricola de Blumenau — Blumenau.
 João Luiz Fracarolli — Banco Commercial do Estado de São Paulo — Avaré.
 Francisco Macedo de Avelar — Banco de São Paulo — São João Bocaina.
 Ellen Nair Nedel — Banco da Prov. Rio Grande do Sul — Porto Alegre.
 Alvaro Ferreira Vasconcellos — Banco da Prov. Rio Grande do Sul — Porto Alegre.
 Noronha Menezes — Banco Borges — Rio.
 José Antonio Amaro da Silveira — Delegacia Inst. Bancarios — Porto Alegre.
 Armenio Costa Rangel — Banco Cred. Real Minas Geraes — Juiz de Fora.
 Hugo de Araujo Costo e Silva — Banco de Cred. Mercantil — Rio.

Foram ainda admittidos como associados, devendo no entanto preencher a formalidade da exhibição da prova de idade, os Senhores:

José Quinan Neto — Instituto Apos. Pens. Bancarios — Rio.
 Luiz de Mattos Franca — Banco do Brasil — Grato.

16 — Pelo Sr. Presidente foi mandada nova sessão ordinaria para o dia 23 do corrente, ás nove horas da manhã. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu, Edilberto Mendes, Secretario da

Junta Administrativa, fiz lavrar a presente acta, que vai por mim dada e assignada juntamente com o Sr. Presidente. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1936. — Adherbal Novaes. — Adilberto Mendes.

ACTA DA 99ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA

Aos vinte e tres dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e seis, ás nove horas da manhã, na sala de sessões da Sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios nesta cidade, realizou-se a 99ª Sessão Ordinária da Junta Administrativa do mesmo Instituto, sob a Presidência do Dr. Adherbal Carneiro de Novaes, com a presença dos directores Srs. Dr. Cesar Rabello, K. F. J. Edwards, Wilhelm Moesser, Ismario Cruz e Bertholet Sampaio.

Assumiu as funções de Director, o Supplente Sr. Saul Dias Coelho, convocado para substituir, interinamente, o Director Sr. Accácio de Almeida, presentemente em gozo de licença.

Aberta a sessão e approvada a acta da sessão anterior, passou-se á ordem do dia, na qual foram discutidos e deliberados os seguintes assumptos:

Serviços medicos:

1. S. M. 831 — *Archimedes Minucci*, funcionario do Banco Nordeste do Estado de São Paulo, em Santos, pedindo reconsideração de decisão que indeferiu a sua pretensão de ser custeada pelo Instituto a permanencia de uma sua irmã numa estação de aguas.

De accordo com o parecer da Procuradoria, foi indeferido o pedido, mantendo-se a decisão anterior, não só por não ter ficado devidamente comprovada a dependencia economica exclusiva, como tambem por exceder a assistência solicitada ás disposições baixadas para o funcionamento dos serviços medicos do Instituto, não estando comprehendida na assistência medica ou cirurgica prevista pelo Regulamento.

2. S. M. 1.114 — *Arthur Walderrama Castañon*, funcionario do The National City Bank of New York, nesta Capital, pedindo reconsideração da decisão que indeferiu a sua pretensão de ser indemnizado na importancia de 1:221\$000, dispendida com serviços medicos, allegando não ter procedido de conformidade com as instruções baixadas para o funcionamento do Serviço Medico no Instituto por ignorar-as e que sómente recorreu a facultativo extranho após ter procurado dentro dos limites possiveis, scientificar o profissional do Instituto com quem se encontrava em tratamento.

De accordo com o parecer da Procuradoria, foi indeferido o pedido, mantendo-se a decisão anterior, visto serem improcedentes as allegações do peticionario, verificando-se, do exame do processo, que estava elle assistido por medico do Instituto, tendo procurado um facultativo extranho para proceder a uma intervenção cirurgica, sem qualquer communicação prévia, contrariando assim ao estabelecido pelo Regulamento dos Serviços Medicos.

Benefícios:

3. A. I. 48 — Proc. de Revisão da Aposentadoria por Invalidez, concedida em 3 de setembro de 1935 a Rosalvo Moreira da Silva, funcionario do Banco Federal Brasileiro, em Aracaju.

Em face do resultado do exame medico a que se submetteu, foi mantida a aposentadoria, devendo o associado voltar a nova inspecção de saude, decorrido o prazo de 1 anno.

4. A. I. 128 — Proc. de Revisão da Aposentadoria por Invalidez concedida em 22 de novembro de 1935, a Murillo Torres Oliveira, funcionario do Banco de São Paulo, em São Paulo.

Em face do resultado do exame medico a que se submetteu, foi mantida a aposentadoria, devendo o associado voltar a novo exame, para verificação do seu estado de saude, decorrido o prazo de 1 anno.

5. A. I. 112 — Proc. de Revisão da Aposentadoria por Invalidez concedida em 18 de setembro de 1935, a Pellegrino Pinotti, funcionario do Banco Francez e Italiano para a America do Sul, em Botucatu, Estado de São Paulo.

Em face do resultado do exame a que se submetteu, foi mantida a aposentadoria, devendo o associado voltar a novo exame, para verificação do seu estado de saude, decorrido o prazo de 2 annos.

6. A. I. 133 — Proc. de Revisão de Aposentadoria por Invalidez concedida em 12 de novembro de 1935, a Euclides Pinheiro, funcionario do Banco de Londres, em S. Paulo.

Em face do resultado do exame medico a que se submetteu, foi mantida a aposentadoria, devendo o associado voltar a novo exame, para verificação do seu estado de saúde, decorrido o prazo de 1 anno.

7. A. I. 2/141 — Proc. de Aposentadoria por Invalidez requerida por Daniel Euphrasio Carvalho, funcionario do Banco Commercio e Industria de Minas Geraes, em Formiga, Estado de Minas Geraes.

Em face do resultado do exame medico a que se submetteu, foi negada a aposentadoria, e concedido o auxilio-enfermidade pelo periodo de 3 mezes, obedecidas as exigencias do art. 66 do Regulamento.

8. A. I. 2/151 — Proc. de Aposentadoria por Invalidez requerida por Luiz Gonzaga de Figueiredo Cortes, funcionario do Banco de Credito Real de Minas Geraes, em Juiz Fora.

Em face do resultado do exame medico a que se submetteu, foi concedida a aposentadoria calculada em 800\$ mensaes, devendo o associado voltar a nova inspecção, para verificação do seu estado de saúde, decorrido o prazo de 1 anno.

9. A. I. 2/153 — Proc. de Aposentadoria por Invalidez requerida por Romulo Lovecchio, funcionario do Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, em Santos.

Em face do resultado do exame medico a que se submetteu, foi concedida a aposentadoria calculada em 212\$200 mensaes, devendo o associado voltar a nova inspecção de saúde, decorrido o prazo de 1 anno.

10. A. I. 2/154 — Proc. de Aposentadoria por Invalidez requerida por José Oemio de Mello, funcionario do Banco Central de Pernambuco, em Recife.

Em face do resultado do exame medico a que se submetteu, foi concedida a aposentadoria calculada em 440\$900 mensaes, devendo o associado voltar a nova inspecção, para verificação do seu estado de saúde, decorrido o prazo de 1 anno.

Admissão de associados:

11. *Milton Holzschuh*, funcionario do Banco Nacional do Commercio, em Monte Negro, Estado do R. G. do Sul.

Em face do resultado do exame medico a que se submetteu, após deferido o prazo de seis mezes que lhe foi concedido em 20 de maio ultimo, foi accedido como associado.

12. Depois de terem sido devidamente submettidos a exame medico e apresentado prova de idade, foram admittidos como associados do Instituto, os Srs.:

Joaquim Eyer de Abreu Lima, Banco Commercio e Industria de Minas Geraes, Rio.

Jair Coelho, idem, idem.

José Guimarães, idem, Bello Horizonte.

José Innocencio Costa Junior, idem, idem.

Antonio Castro Costa, idem, idem.

José Marquetti, Banco dos Funcionarios Publicos, idem.

Nestor Cunha Filho, idem, idem.

Maximiano Braga da Silva, Banco Hollandez Unido, Rio.

Luiz Pereira de Freitas, idem, idem.

Carlos Gualberto Falci, Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, Alfenas.

Antonio Couto Junior, Banco de São Paulo, Bariry.

Demenico Severo de Lima, Banco dos Proprietarios, João Pessoa.

Luiz Simonetti, Banco Italo-Brasileiro, Botacatu.

Nilton Medeiros Rossiter, Banco Nacional Ultramarino, Recife.

Manoel Benevides Soares, Banco do Rio Bonito, Rio Bonito.

Sebastião Penna, Banco Predial do Estado do Rio, Nitheroy.

Honorio de Magalhães Ramalho, Banco de Credito Real de Minas Geraes, Carangola.

Sylvio de Mavignier Colin, Banco Machadense, Machado.

Micio Brandão, The National City Bank of N. York, Rio.

Jefferson Garcia, Banco Hypothecario "Lar Brasileiro", idem.

Clovis Carvalhães Martins, Banco J. O. Rezende & Comp., Ltda., S. Sebastião Paraíso.

Hildebrando Cossi, C. B. F. Carril, Vargem Grande.

Augusto Pary, C. B. Caetano, Castellani & Comp., Rio Claro.

Hernani Fittipaldi, idem, idem.

Anatolio José Rangel, Credito Commercial S. A., Rio. Foram ainda admittidos como associados, devendo no entanto preencher a formalidade da exhibição da prova de idade, os Srs.:

Godofredo Costa Menezes, Banco do Brasil, Rio.

José Francisco Alves, idem, Catanduva.

Benedicto Salles Silva, Banco Commercio e Industria de Minas Geraes, Uberlandia.

Herval Cossi, C. B. F. Carril, Vargem Grande.

13. O Director Sr. Ismario Cruz communicou que, por occasião da sua recente ida a São Paulo, visitara a Delegacia do Instituto, encontrando os serviços em perfeita ordem, notando, entretanto, que a nova Séde não comportava convenientemente as suas installações, julgando assim necessario que se alugasse mais uma sala do Edificio.

14. Pelo Sr. Presidente foi marcada nova sessão para o dia 30 do corrente, ás nove horas da manhã.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu, Edilberto Mendes, Secretario da Junta Administrativa, fiz lavrar a presente acta, que vae por mim datada e assignada juntamente com o Sr. Presidente.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1936. — *Adherbal Novaes.* — *Edilberto Mendes.*

ACTA DA 16ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA

Aos vinte e nove dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e seis, ás nove e meia horas da manhã, na sala de sessões da séde do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios, nesta cidade, realizou-se a 16ª sessão extraordinaria da Junta Administrativa do mesmo Instituto, sob a presidencia do Dr. Adherbal Carneiro de Novaes, com a presença dos directores Srs. Dr. Cesar Rabello, K. F. J. Edwards, Wilhelm Moeser, Ismario Cruz, Bertholet Sampaio e Saul Dias Coelho.

Aberta a sessão e approvada a acta da sessão anterior, o senhor presidente communicou que convocára aquella sessão extraordinaria afim de dar conhecimento á Junta da decisão proferida pelo Conselho Nacional do Trabalho sobre o pedido de gratificação feito pelos funcionarios do Instituto, decisão esta que arbitrara a mesma gratificação na importancia equivalente a 50 % dos respectivos ordenados, não podendo exceder de 500\$000 cada gratificação, pelo que solicitava a devida autorização para effectuar o pagamento nessa base.

Foi tambem submettido á Junta um memorial subscripto pelos funcionarios do Instituto solicitando da mesma recorre ao Conselho da decisão proferida, visto como funcionarios existem que percebem tão sómente uma gratificação de 50\$000 mensaes, não se justificando, pois, lhes fosse concedida apenas uma gratificação de 25\$000.

Tomando conhecimento da resolução do Conselho e do memorial apresentado pelos funcionarios, a Junta, depois de discutil-os, autorizo uo pagamento desde logo da gratificação na base concedida pelo Conselho, resolvendo, porém, pleitear junto ao mesmo que seja adoptado o criterio de se conceder uma gratificação correspondente a um mez de vencimentos aos funcionarios cujo ordenado não exceda de 100\$000 e uma remuneração fixa de 100\$000 para aquelles que percebam vencimentos entre essa importancia e a de 200\$000; e, ainda, justificar as razões que a levaram a solicitar a gratificação correspondente a um mez de ordenado para os funcionarios em geral, o que, com a devida venia, continuava a achar justo e razoavel, pedindo áquelle egregio Conselho um novo pronunciamento sobre o caso.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que, para constar eu, Edilberto Mendes, secretario da Junta Administrativa, fiz lavrar a presente acta, que vae por mim datada e assignada juntamente com o senhor presidente.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1936. — *Adherbal Novaes.* — *Edilberto Mendes.*

ACTA DA 100ª SESSÃO ORDINARIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA

Aos trinta dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e seis, ás nove horas da manhã, na sala de sessões da Séde do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios, nesta cidade, realizou-se a 100ª Sessão Ordinaria da Junta Administrativa do mesmo Instituto, sob a presidencia do Dr. Adherbal Carneiro de Novaes, com a presença dos Directores Senhores Dr. Cesar Rabello, K. F. J. Edwards,

Wilhelm Moeser, Ismario Cruz, Bertholet Sampaio e Saul Dias Coelho.

Aberta a sessão e approvada a acta da sessão anterior, passou-se á ordem do dia, na qual foram discutidos e deliberados os seguintes assumptos:

Administração.

1 — *Actos da presidencia* — Foram approvados os actos da Presidencia de números 534 a 541, constantes do livro de registro respectivo.

2 — *Contractos Medicos* — Foram approvados os contractos para prestação de serviços medicos celebrados entre Instituto e os Doutores Antonio Angulo Dias, em Catanduva e Elpidio de Almeida, em Campinas Grande.

3 — *Carteira de Empréstimos* — Foi deliberado que, para concessão de empréstimos, torna-se necessario que o associado, além de 2 annos de serviço efectivo no mesmo estabelecimento bancario, tenha contribuido para o Instituto durante 2 annos ininterruptos.

Benefícios:

4 — A. I. 168 — Proc. de Revisão da Aposentadoria por invalidez concedida em 15 de janeiro de 1936, a Fernando Jefferson da Silva, funcionario do The National City Bank of New York, nesta Capital.

Em face do resultado do exame medico a que se submeteu, no qual foi constatado que se encontra o associado em condições de voltar ao exercício de suas funções, foi cassada a aposentadoria, devendo notificar-se ao estabelecimento bancario para o devido retorno do mesmo ao serviço.

5 — A. I. 2122 — Francisco Becker Pinto, funcionario do Banco Nacional do Commercio, em São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo reconsideração da decisão que indeferiu o seu pedido de aposentadoria por invalidez. Em face das conclusões do laudo do exame medico a que se submeteu, foi indeferido o pedido e concedido o auxilio-firmitude pelo prazo de 6 mezes.

Admissão de associados:

6 — Depois de terem sido devidamente submettidos a exame medico e apresentado prova de idade, foram admittidos como associados do Instituto, os Srs.:

Delmiro Gouveia dos Santos, Banco do Povo, Recife.
Humberto de Queiroz Menezes, Banco do Povo, Recife.
Yons de Oliveira Sabino Pinho, Banco do Povo, Recife.
Antonio Isnard Amorim, Banco do Povo, Recife.
Lourival Bueno dos Reis, Banco do Sul de Minas, Varginha.

Nello Prado Anghietti, Banco do Sul de Minas, Varginha.
Antonio Azevedo Amorim, Banco do Sul de Minas, Varginha.

Mario Affonso Costa, Banco Nacional do Commercio, Ligarmento.

Joaquim Teixeira Netto, Banco Nacional do Commercio, Guarapuava.

Florestano Flores, Banco Mineiro do Café, Carangola.

Pedro Salles Pereira, Banco Mineiro do Café, Dorcas da Boa Esperança.

Aiba Torres, Banco da Provincia Rio Grande do Sul, Rio.

José de Alencar Feijó Benevides, Banco Frota Gentil, A. Fortaleza.

Alcides Rosa, Banco Francez e Italiano, Caxias.

Harold Franco Ayres da Silva, Banco Federal Brasileiro, Rio.

Nally Amarante Peixoto de Azevedo, Carlo Pareto & Comp., Rio.

Foram ainda admittidos como associados, devendo entretanto apresentar prova de idade os Srs.:

José Mauricio da Silva, Banco Hypothecario e Agricola, Estado de Minas Geraes, Bello Horizonte.

Leopoldo Teixeira Rocha, Banco da Lavoura de Minas Geraes, Bello Horizonte.

7 — Usando da palavra o Director Dr. Cesar Rabello, declarou que, retirando-se naquella dia o companheiro Bertholet Sampaio, desejava agradecer-lhe, em seu nome e no dos demais componentes da Junta, o prestigio que sempre emprestara ás suas deliberações e o especial cuidado com que estudara os assumptos a si confiados, bem como a harmonia que soube manter quando em defesa dos interesses da classe que representava, cooperando assim para o ambiente de cordialidade tão necessario ao completo exito dos problemas que diziam respeito ao bem da mesma classe. Pedia, assim, que constassem da acta essas suas palavras, lamentando a sahida daquelle companheiro que, embora afastado, poderia continuar a trabalhar em prol do Instituto e do qual esperava a mesma dedicação até então demonstrada.

Em seguida pediu a palavra o Director Bertholet Sampaio que, agradecendo as referencias feitas pelo Director Re-

bello, apresentou suas despedidas, o que fazia satisfeito não sómente pela estima que sempre lhe demonstraram os demais collegas, como também pelo acatamento com que sempre distinguiram as suggestões que apresentara. Investido desde janeiro da honrosa missão de Director daquelle Junta, cargo de que tomara posse em uma hora grave para os interesses bancarios, procurara sempre resolver as questões que lhe tinham sido confiadas com isenção de animo e a maxima boa vontade, pedindo desculpas caso tivesse faltado intelligencia nos pareceres que apresentara. Agradecia assim a cordealidade sempre manifestada não só pelo digno Presidente do Instituto, Dr. Adherbal Carneiro de Novaes, como também pelos directores banqueiros Srs. Cesar Rabello, K. F. J. Edwards e Wilhelm Moeser e pelos directores bancarios Ismario Cruz e Saul Dias Coelho, aos quaes apresentava um cordeal abraço de despedida.

Encerrando a sessão e marcando nova sessão ordinaria para o dia 6 de janeiro p. vindouro, o Sr. Presidente declarou que cumpria agradecer a collaboração prestada á Administração do Instituto durante o anno de 1936 pelos membros da Junta Administrativa, os quaes mantiveram sempre a melhor harmonia na defesa dos interesses da classe bancaria, fazendo com que, numa mesma communhão de idéas, fossem estudados e resolvidos os assumptos que lhe diziam respeito.

E para constar eu, Edilberto Mendes, Secretario da Junta Administrativa, fiz lavrar a presente acta, que vai por mim datada e assignada juntamente com o Sr. Presidente.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1936. — *Adherbal Carneiro de Novaes.* — *Edilberto Mendes.*

ACTA DA 1ª SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA NO ANNO DE 1937, PELA JUNTA ADMINISTRATIVA

Aos seis dias do mez de janeiro de mil novecentos e trinta e sete ás nove horas da manhã, na sala de sessões da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios, nesta cidade, realizou-se a 1ª sessão ordinaria da Junta Administrativa do mesmo Instituto, sob a presidencia do doutor Adherbal Carneiro de Novaes, com a presença dos directores Srs. Dr. Cesar Rabello, K. F. J. Edwards, Wilhelm Moeser, Ismario Cruz, Saul Dias Coelho e Juvenal Conrado.

Aberta a sessão e approvada a acta de sessão anterior, passou-se á ordem do dia, na qual foram discutidos e deliberados os seguintes assumptos:

Administração:

1 — *Serviço Actuarial* — Foi autorizado o pagamento ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos da importância de 5:500\$000, referente ao serviço de apuração estatística preliminar necessaria ao balanço actuarial do Instituto, executado pela secção de Hollerith daquelle instituição.

Serviços medicos:

2 — S. M. 1.398 — Carta do correspondente em Joinville, pedindo para serem custeadas pelo Instituto as despesas com serviços medicos e funeral decorrentes de um accidente de que foi victima o Sr. José Luiz da Silva Maia, funcionario do Banco Nacional do Commercio, daquelle cidade.

Em face do parecer da Procuradoria, foi indeferido o pedido, porquanto não se submetteu aquelle funcionario ao exame medico exigido pelo artigo 5º do Regulamento, não sendo assim considerado associado do Instituto.

Benefícios:

3 — A. I. 2/156 — Processo de Aposentadoria por invalidez requerida pela Casa Bancaria Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho, de Itaperuna, para o seu funcionario Adalberto Coimbra de Rezende.

Procedidas as diligencias determinadas e em face do resultado do exame medico a que se submetteu aquelle funcionario, foi concedida a aposentadoria calculada em 280\$000 mensaes, devendo o associado voltar a nova inspecção, para verificação do seu estado de saúde decorrido o prazo de um anno.

4 — P. 2/45 — *Processo de Pensão requerida por Angelina, Annibal, Maria Vianna, Armando e Aristeu de Oliveira Placido*, respectivamente, viuva e filhos menores de Joaquim Placido, ex-funcionario do Banco de Credito Agricola de Alagoas, em Maceió, fallecido a 7 de outubro do anno proximo findo.

De accordo com o parecer da Procuradoria, foi concedida a pensão calculada em 120 mensaes, cabendo metade á viuva e metade, respectivamente, aos filhos menores, devendo ser paga a partir da data do fallecimento do associado.

5 — P. 2/49 — *Processo de Pensão requerida por Horizontina de Carvalho Baptista, viuva de Arthur Napoleão Baptista*, ex-funcionario do Banco dos Funcionarios Publicos, nesta Capital, fallecido a 7 de novembro do anno proximo findo.

De accordo com o parecer da Procuradoria, foi concedida a pensão calculada em 100\$000 mensaes, devendo ser paga a partir da data do fallecimento do associado.

6 — P. 2/51 — Processo de Pensão requerida por Arlette Augusto dos Santos Pinto Cesar e Ney Pinto Cesar, respectivamente, viuva e filho menor de Cid Pinto Cesar, ex-funcionario do Banco do Estado de São Paulo, em São Paulo, fallecido a 9 de novembro proximo findo.

De accordo com o parecer da Procuradoria, foi concedida a pensão calculada em 400\$00 mensaes, cabendo metade á viuva e metade ao menor, devendo ser paga a partir da data do fallecimento do associado.

7 — P. 2/52 — Processo de Pensão requerida por Maria Isabel, Adelia Elizabeth, Eduardo Waldeman e Zoraide de Paula Silva Pereira, respectivamente, viuva e filhos menores de Eduardo de Paula Silva Pereira, ex-funcionario do Bank of London & South America Ltd., em São Paulo, fallecido a 16 de novembro do anno proximo findo.

De accordo com o parecer da Procuradoria, foi concedida a pensão calculada em 532\$00 mensaes, cabendo metade á viuva e metade, respectivamente, aos menores, devendo ser paga a partir da data do fallecimento do associado.

8 — P. 2-53 — Processo de pensão requerida por Laura, Paulo Moacyr, Heloisa Helena e Carlos Humberto Gomes de Mello, respectivamente, viuva e filhos menores de Lourival Gomes de Mello, ex-funcionario do Instituto, nesta Capital, fallecido a 2 de dezembro do anno proximo findo.

De accordo com o parecer da Procuradoria, foi concedida a pensão calculada em 288\$000 mensaes, cabendo metade á viuva e metade, respectivamente, aos menores, devendo ser paga a partir da data do fallecimento do associado.

Admissão de Associados:

9 — *Hernani de Oliveira e Souza*, funcionario do Banco da Lavoura de Minas Geraes em Belo Horizonte.

Deante das conclusões do laudo do exame medico a que se submetteu, foi deliberado ficasse em periodo de observação durante 6 mezes, findo o qual deveria submeter-se a nova inspecção de saude.

10 — Depois de terem sido devidamente submittidos a exame medico e apresentado prova de idade, foram admittidos como associados do Instituto, os Senhores:

Maria Ascensão Palmerio — Banco Hypothecario Agricola do Estado de Minas Geraes — S. Paulo.

Pyramo Faccioli — Banco Hypothecario Agricola do Estado de Minas Geraes — S. Paulo.

Osmar Vieira Reis — Banco Hypothecario Agricola do Estado de Minas Geraes — S. Paulo.

João Baptista Sattano — Banco de São Paulo — S. Paulo.

Lourenço Avelino de Sampaio Goes — Banco de São Paulo — S. Paulo.

Paulo Siqueira Branco — Banco de São Paulo — São Paulo.

Francisco Goulart Lauzada — Banco de São Paulo — São Paulo.

Orlando Krebs — Banco do Rio Grande do Sul — Santa Maria.

Milton de Carvalho Banco do Rio Grande do Sul — Santa Maria.

Climorio de Paula Moncaya — Banco do Rio Grande do Sul — Santa Maria.

Egon Eloy Frederich — Banco do Rio Grande do Sul — Nova Hamburgo.

Guilherme Cramer Filho — Banco do Rio Grande do Sul — Novo Hamburgo.

Ary Norberto da Silva — Banco Francez e Italiano — Ribeirão Preto.

Honorio Nilo Bolzoni — Banco Francez e Italiano — Porto Alegre.

Claudio Saldanha Figueiredo — Banco Francez e Italiano — Porto Alegre.

Dorival Silveira Puro — Banco do Estado de São Paulo — São Paulo.

Paulo Pereira da Silva — Banco do Estado de S. Paulo — São Paulo.

Faustina Muller — Banco do Estado de São Paulo — São Paulo.

Israel Soares — Banco do Estado de São Paulo — São Paulo.

Clovis Mesquita Pacheco — Banco do Estado de São Paulo — São Paulo.

Armando Lopes dos Santos — Banco do Estado de São Paulo — São Paulo.

José Godofredo Machado Vianna — Banco do Estado de São Paulo — São Paulo.

Gumeroindo Alves — Banco do Commercio — Rio.

José Marques da Fonseca — Banco do Commercio — Rio.

Manoel Thomaz da Rocha Parente — Banco Financial Novo Mundo — Rio.

João Carlos Silva — Banco Financial Novo Mundo — Rio.

Deolindo Nunes Baptista — Banco Noroeste do Estado de S. Paulo — São Paulo.

Benedicto Silva — Banco Noroeste do Estado de São Paulo — São Paulo.

Helio Zanini — Banco Nacional do Commercio — Porto Alegre.

Ney Rocha Maia — Banco Nacional do Commercio — Porto Alegre.

Paulo Tarcisio Amaro Vianna — Banco Nacional do Commercio — Porto Alegre.

Telmo Romero — Banco Nacional do Commercio — Porto Alegre.

Rubemval Barbosa Hardmann — Banco Mercantil Sergipense — Aracaju.

João Barbosa Cruz — Banco Mercantil Sergipense — Aracaju.

Walter Keim — Banco Germanico da America do Sul — Rio.

Arlindo Barbosa Filho — C. B. Irmãos Escada — Lorena.

Valdemiro Costa Carvalho — Banco Auxiliar do Povo — Campina Grande.

Angelina Guida — Banco Hollandez Unido — S. Paulo.

Arthur Credidio — The National City Bank of New York — S. Paulo.

Victor Pellizzetti — Banco Com. e Ind. de Sta. Catharina — Rio Grande do Sul.

Renato Costa Araujo — Banco de Alagoas — Jaraguá-Macêdo.

Foram ainda admittidos como associados, devendo entretanto apresentar prova de idade os Senhores:

João de Souza do O' — Caixa Rural e Operaria de Campina Grande — C. Grande.

Celina de Santa Rosa — Banco do Brasil — Rio.

11 — O Director Sr. K. F. J. Edwards communicou que mandara proceder á verificação contabil do Instituto, relativa ao mez de novembro do anno p. findo, por pessoa de sua confiança, a qual encontrara tudo em perfeita ordem.

12 — Foi designado para proceder á verificação contabil do mez de dezembro o Director Sr. Ismario Cruz.

13 — Pelo Sr. Presidente foi marcada nova sessão ordinaria para o dia 13 do corrente, ás nove horas da manhã.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão do que para constar eu, Edilberto Mendes, Secretario da Junta Administrativa, fiz lavrar a presente acta, que vae por mim datada e assignada juntamente com o Sr. Presidente.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1937. — Adherbal Carneiro de Novaes. — Edilberto Mendes.

ACTA DA 2ª SESSÃO ORDINARIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA

Aos treze dias do mez de janeiro de mil novecentos e trinta e sete, ás nove horas, na sala de sessões da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios, nesta cidade, realizou-se a 2ª sessão ordinaria da junta administrativa do mesmo Instituto, sob a presidencia do Dr. Adherbal Carneiro de Novaes, com a presença dos directores Srs. doutor Cesar Rabello, Wilhelm Moeser, Ismario Cruz, Saul Dias Coelho e Juvenal Conrado, tendo faltado, por motivo justificado, o director K. F. J. Edwards.

Aberta a sessão e approvada a acta da sessão anterior, passou-se á ordem do dia, na qual foram discutidos e deliberados os seguintes assumptos:

Administração:

1 — *Actos da presidencia* — Foram approvados os actos da presidencia de ns. 3/1 a 3/16, constantes do livro de registro respectivo.

— *Officio n. C/124/37 e 14.325/36 do Conselho Nacional do Trabalho* — Tomando conhecimento do officio com o qual o Conselho Nacional do Trabalho devolveu o memorial feito pelos funcionarios do Instituto sobre o reajustamento dos respectivos vencimentos, deliberou a junta que fosse organizado pela presidencia um plano do mesmo reajustamento, para posterior estudo.

3 — *Orçamento para 1937* — Tomando conhecimento do accórdão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, relativo ao orçamento do Instituto para o anno corrente, deliberou a junta pôr o mesmo em execução, fazendo-se uma exposição de motivos áquelle conselho, dando as razões pelas quaes fôra forçada a augmentar o numero do pessoal.

4 — P. C. 181 — Foi autorizado o pagamento á firma A. Old Lopes da importancia de 1:308\$, proveniente de diversos serviços executados nas divisões do Ambulatorio Medico.

5 — *Fichario Kardex para o almoxarifado* — Foi autorizada a compra á Casa Pratt S. A. de um fichario "Kardex", com os respectivos pertences, para annotação do movimento de material e controle do stock do almoxarifado.

Benefícios:

6 — A. I. 2/117 — Processo de aposentadoria por invalidez requerida por Arthur da Rocha Praxedes, funcionario do Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, em Pará de Minas. — Em face do resultado do exame medico a que se submetteu, foi concedida a aposentadoria calculada em 540\$ mensaes, devendo o associado voltar a nova inspecção, para verificação do seu estado de saude, decorrido o prazo de um anno.

7 — A. I. 2/158 — Processo de aposentadoria por invalidez requerida por José Aurelio Affonso, funcionario do Banco Nacional Ultramarino, nesta Capital. — Em face do resultado da inspecção de saude a que se submeteu, foi negada a aposentadoria solicitada, concedendo-se, excepcionalmente, prorrogação por mais seis mezes do auxilio-enfermidade em cujo gozo se encontra.

8 — A. I. 2/149 — Processo de aposentadoria por invalidez requerida por Alvaro Diogo Teixeira de Macedo, funcionario do Banco Commercial do Estado de S. Paulo, nesta Capital. — De accordo com o parecer do chefe dos Serviços Medicos, foi concedida a aposentadoria calculada em 497\$300 mensaes, devendo o associado voltar a nova inspecção para verificação do seu estado de saude, decorrido o prazo de um anno.

9 — P. 2/27 — Processo de pensão requerida por Maria Auxiliadora Pinto, irmã de Odette Pinto, ex-funcionaria do Banco Mineiro do Café, nesta Capital, fallecida a 26 de julho do anno proximo findo. — Tendo o director Sr. Saul Dias Coelho pedido vista do processo, foi adiada a sua discussão.

Diversos:

10 — Banco da Provincia do Rio Grande do Sul communicando que o Instituto Nacional de Previdencia lhe fizera uma representação reclamando contra a incidencia da quota de previdencia sobre os juros creditados nas suas contas, baseando-se no dispositivo legal que lhe concede todos os direitos, regalias e privilegios attribuidos á Fazenda Nacional, pelo que requeria o extorno das importancias já recolhidas para o Instituto. — Foi deliberado se convertesse o julgamento do processo em diligencia, afim de ser consultado sobre o assumpto o Conselho Nacional do Trabalho.

Admissão de associados:

11 — João Ignacio dos Reis, funcionario do Banco do Commercio e Industria de São Paulo, em Ribeirão Preto. — Em face do parecer do director dos Serviços Medicos, foi deliberado ficasse em periodo de observação pelo prazo de seis mezes, findo o qual deveria se apresentar á nova inspecção de saude.

12 — Francisco do Rego Barros Barreto Filho, funcionario

da Casa Bancaria Lage & Comp., Ltda., nesta Capital. — Foi negada a admissão como associado, visto contar mais de 50 annos de idade.

13 — Mario Cardoso, funcionario da Casa Bancaria Lage & Comp., Ltda., nesta Capital. — Foi negada a admissão como associado, visto contar mais de 50 annos de idade.

14 — Depois de terem sido devidamente submettidos a exame medico e apresentado prova de idade, foram acceltos como associados do Instituto, os Senhores:

Acionil Leal Rodrigues, Banco do Rio Grande do Sul, Livramento.

Albio Moraes, idem — Livramento.

Walmor Silveira Etchverry, idem — Carazinho.

Francisco Rassele, idem — Carazinho.

Maria America Barroso Silva, Banco Germano da America do Sul — Rio.

Luiz Gonzaga de Mattos, idem — Rio.

Oswaldo Leal Guimarães, idem — Rio.

Erika Ahrns, Bank of London & South America, Ltda. — São Paulo.

Roberval Belfort dos Santos, idem — Manãos.

Haroldo Faria, Banco Hypothecario Agricola do Estado de Minas Geraes — Porto Novo do Cunha.

João Mendonça de Azevedo, idem — Santos.

Renato Affonso Fontoura, idem — Annapolis.

Epaminondas de Oliveira Junior, Banco Commercial do Estado de S. Paulo — São Roque.

Ewald Pinheiro, idem — Rio Preto.

Josino Alcantara de Araujo Filho Banco Hypothecario "Lar Brasileiro" — Rio.

Leonardo Theodoro Damasceno, Banco Nacional Ultramarino — Manãos.

Guilherme Meyer, Banco Allemão Transatlantico — Rio.

Dulce Loires Torreão, Banco da Provincia do Rio Grande do Sul — Rio.

Affonso Luiz Caminha Filho, C. B. Andrade Arnaud & Comp., Ltda. — Rio.

Ivo Paredes, Banco Commercio e Industria de Minas Geraes — Rio.

Heraclito Maul Lima, Banco do Commercio e Industria de S. Paulo — Santos.

José Henriques, Banco Nacional Commercio — Porto Alegre.

Foram ainda admittidos, devendo, no entanto, apresentar prova de idade, os Senhores:

Lauro Bezerra Cavalcanti de Sá, Banco do Brasil — Rio.

Zilah Nelly de Mello Nobrega, idem — Rio.

15 — Pelo Sr. Presidente foi marcada nova sessão ordinaria para o dia 19 do corrente, ás 9 horas da manhã.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que para constar eu, Edilberto Mendes, Secretario da Junta Administrativa, fiz lavrar a presente acta, que vae por mim datada e assignada juntamente com o Sr. presidente.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1937. — Adherbal Carneiro de Novaes. — Edilberto Mendes

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

DISPONIBILIDADE EM 16 DE FEVEREIRO DE 1937

Contas	Saldo anterior	Movimento da data		Saldo
		Recebimentos	Pagamentos	
Banco do Brasil — C/Especial.....	23.894:043\$200	—	—	23.894:043\$200
Banco do Brasil — C/Seguros.....	620:762\$400	—	—	620:762\$400
Banco do Brasil — C/Empréstimos.....	19:500\$800	40:974\$600	—	60:475\$400
				24.575:281\$000
Titulos de Dívida Publica.....	16.699:829\$600	—	—	16.699:829\$600
	41.234:136\$000	40:974\$600	—	41.275:110\$600
Caixa (Anexo).....	53:758\$180	3:000\$000	10:706\$500	46:052\$280
Sommas.....	41.287:394\$180	43:975\$200	10:706\$500	
				Saldo actual. 41.321:162\$880

DISPONIBILIDADE EM 17 DE FEVEREIRO DE 1937

Contas	Saldo anterior	Movimento da data		Saldo
		Recebimentos	Pagamentos	
Banco do Brasil — C/Especial.....	23.894:043\$200	15:000\$000	—	23.909:043\$200
Banco do Brasil — C/Seguros.....	620:762\$400	—	—	620:762\$400
Banco do Brasil — C/Empréstimos.....	60:475\$400	—	—	60:475\$400
Titulos de Divida Publica.....	16.699:829\$600	—	—	16.699:829\$600
Caixa (Annexo).....	41.275:110\$600	15:000\$000	—	41.290:110\$600
	46:052\$280	15:381\$600	18:169\$900	43:263\$980
Sommas.....	41.321:162\$880	30:381\$600	18:169\$900	41.333:374\$580
				Saldo actual. 41.333:374\$580

Ministerio da Educação e Saude

GABINETE DO MINISTRO

Portaria n. 8

Approva o Regimento Interno do Conselho Nacional de Educação

O ministro de Estado da Educação e Saude, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e usando da attribuição que lhe confere o art. 60 da Constituição, resolve approvar o seguinte regimento interno do Conselho Nacional de Educação:

CAPITULO I

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Art. 1. O Conselho Nacional de Educação, instituido pela Constituição, é órgão collaborador do Poder Executivo no preparo de ante-projectos de lei e na applicação de leis referentes ao ensino, e consultivo dos poderes federaes e estaduais, em materia de educação e cultura.

Art. 2. O Conselho Nacional de Educação será constituído de dezesseis membros, sendo doze representantes do ensino, em seus differentes graus e ramos, e quatro representantes da cultura livre e popular, todos nomeados pelo Presidente da Republica e escolhidos na forma prevista na lei numero 174, de 6 de janeiro de 1936, dentre pessoas de reconhecida competencia para essas funções e, de preferencia, experimentadas na administração do ensino e conhecedoras das necessidades nacionais.

Art. 3. O ministro da Educação e Saude presidirá as sessões do Conselho Nacional de Educação, sempre que a ellas comparecer, cabendo-lhe, neste caso, intervir nos debates e o voto de desempate.

Art. 4. O director do Departamento Nacional de Educação poderá participar dos debates, sem direito de voto.

Art. 5. O Conselho Nacional de Educação escolherá, biennalmente por votação e dentre seus membros, o seu presidente e vice-presidente.

Art. 6. Compete ao presidente do Conselho Nacional de Educação:

- 1) presidir as sessões;
- 2) intervir nas discussões, sempre que isso lhe parecer conveniente á elucidação da materia em debate, tendo, além do seu voto, o de qualidade.
- 3) fazer cumprir as disposições da lei e deste regimento interno;
- 4) promover, por iniciativa propria ou por proposta das commissões, as consultas ou conferencias collectivas com pessoas de competencia reconhecida, para o esclarecimento das materias em debate;
- 5) exercer as demais attribuições, não especificadas neste artigo e inherentes á sua função.

Art. 7. Compete ao vice-presidente do Conselho Nacional de Educação substituir o presidente, nas suas faltas.

Art. 8. Na ausencia do presidente e do vice-presidente do Conselho Nacional de Educação, assumirá a direcção de seus trabalhos o conselheiro mais velho.

CAPITULO II

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Art. 9. O Conselho Nacional de Educação terá as seguintes attribuições:

1) elaborar o plano nacional de educação, para ser approved pelo Poder Legislativo (Constituição, art. 152);

2) propor ao Poder Legislativo quaesquer modificações do plano nacional de educação, decorrido o prazo que for determinado em lei para a sua inalterabilidade (Constituição, art. 150, paragrapho unico);

3) suggerir ao Governo Federal as medidas que julgar necessarias para melhor solução dos problemas educativos, bem como a distribuição adequada dos fundos especiaes (Constituição, art. 152);

4) emitir parecer sobre a localização dos estabelecimentos de educação mantidos pela União e sobre as consultas que lhe forem feitas pela Camara dos Deputados e pelo Senado Federal, pelo Ministerio da Educação e Saude e pelos governos dos Estados e do Districto Federal;

5) estimular iniciativas em beneficio da cultura e animar actividades privadas que se proponham collaborar com os poderes publicos em qualquer dominio da educação;

6) zelar pela integral observancia da legislação do ensino, representando aos poderes competentes, por intermedio do ministro da Educação e Saude, nos casos de infringencia da Constituição, do plano nacional de educação e das demais leis e regulamentos federaes;

7) coordenar a acção dos conselhos de educação, estabelecidos pelas unidades federativas da União, obter e colligir informações sobre os systemas educativos dos varios Estados, do Districto Federal e dos Territorios, verificando especialmente a applicação, pelos Estados, pelo Districto Federal e pelos Municipios, das percentagens fixadas pelo art. 158, da Constituição;

8) deliberar sobre a organização elaborada pelo Ministerio da Educação e Saude, dos systemas educativos, mantidos pela União nos Territorios, e bem assim sobre as suggestões e recommendações complementares, baseadas nos inqueritos que haja procedido o mesmo Ministerio;

9) promover conferencias, sobre problemas da educação nacional, quer de representantes dos conselhos de educação, quer de educadores e, em geral, de pessoas de competencia especializada na materia;

10) realizar investigações e inqueritos sobre a situação do ensino em qualquer parte do territorio nacional;

11) publicar, em abril e em julho de cada anno, o *Boletim do Conselho Nacional de Educação*, contendo noticia de seus trabalhos e informações e estudos sobre os problemas da educação nacional.

12) organizar o seu regimento interno.

Art. 10. Competem ainda ao Conselho Nacional de Educação as seguintes attribuições:

- 1) opinar sobre as propostas dos conselhos universitários, a respeito das modificações dos estatutos universitários;
- 2) opinar sobre as propostas de modificações concernentes á organização administrativa ou didáctica dos institutos universitários;
- 3) opinar sobre a incorporação de novos institutos ás universidades;
- 4) opinar sobre o reconhecimento official das universidades estaduais e livres;
- 5) deliberar sobre a concessão de inspecção preliminar e da inspecção permanente dos institutos livres de ensino superior;
- 6) opinar sobre a equiparação dos institutos de ensino superior, mantidos pelos Estados e pelo Districto Federal;
- 7) opinar sobre a concessão de reconhecimento official aos institutos de ensino secundario;
- 8) opinar sobre os relatorios dos inspectores e das comissões de fiscalização dos institutos de ensino officialmente reconhecidos;
- 9) examinar os regulamentos ou estatutos dos estabelecimentos de ensino superior, e ainda de regimentos internos dos institutos livres de ensino superior;
- 10) opinar sobre a suspensão e cassação das regalias de reconhecimento official concedidas aos institutos de ensino;
- 11) opinar sobre as questões administrativas e didacticas, referentes a institutos isolados de ensino, que forem trazidas ao seu conhecimento pelo Ministro da Educação e Saude;
- 12) indicar os tres membros estranhos ás congregações, para constituição das comissões examinadoras dos concursos para o provimento dos cargos de professores cathedraicos do Collegio Pedro II e dos collegios equiparados;
- 13) exercer quaesquer outras attribuições que lhe forem conferidas pela lei;
- 14) modificar este regimento interno, quando assim julgar conveniente pelo voto de dois terços dos conselheiros presentes.

CAPITULO III

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Secção I

Disposições gerais

Art. 11. O Conselho Nacional de Educação se reunirá, independentemente de convocação no primeiro dia util de março e no primeiro dia util de agosto de cada anno, durando cada reunião trinta dias no minimo e sessenta dias no maximo.

Art. 12. O Conselho Nacional de Educação se reunirá, extraordinariamente, sempre que o ministro da Educação e Saude o convocar.

Art. 13. A convocação para as reuniões extraordinarias do Conselho Nacional de Educação deverá ser feita sempre com oito dias de antecedencia pelo menos.

Art. 14. Para o estudo dos assumptos da competencia do Conselho Nacional de Educação, serão constituídas, no inicio de cada reunião, as seguintes comissões:

- 1) comissão de ensino primario e secundario;
- 2) comissão de ensino profissional;
- 3) comissão de ensino superior;
- 4) comissão de regulamentos, estatutos e regimentos internos;
- 5) comissão de legislação.

Paragrapho unico. Além das comissões mencionadas neste artigo, o presidente nomeará outras, quando o julgar conveniente.

Art. 15. As sessões não poderão ser abertas sem que estejam presentes mais da metade dos conselheiros.

Art. 16. Verificada a presença de numero regimental, o presidente abrirá a sessão, que deverá ser iniciada pela leitura da acta da sessão anterior.

§ 1º. Não havendo quem se manifeste sobre a acta, será ella considerada approvada e subscripta pelo presidente.

§ 2º. Sobre a acta nenhum conselheiro poderá falar por mais de cinco minutos.

Art. 17. Approvada a acta, será lido o expediente, no qual deverão figurar os pareceres elaborados pelas comissões, e votos em separado eventualmente emitidos.

Art. 18. Será organizada em cada sessão a ordem do dia da sessão seguinte, não podendo as materias ser discutidas e votadas senão de accordo com a respectiva inscripção, salvo

mediante requerimento de preferencia, approved pelo plenario.

Art. 19. As comissões se reunirão para discutir a materia sujeita ao seu exame, escolhendo um relator para cada caso.

Art. 20. Salvo dispensa concedida pelo plenario, toda materia sujeita a discussão receberá previamente parecer da comissão competente.

Art. 21. Poderá ser concedida, pelo plenario, urgencia para qualquer assumpto, apresentando a comissão competente, se assim fôr deliberado, parecer verbal.

Art. 22. As materias distribuidas ás diferentes comissões serão objecto de parecer escripto, devendo o conselheiro eventualmente discordante escrever o seu voto em separado.

Art. 23. Os pareceres lidos em uma sessão serão discutidos na sessão seguinte, salvo urgencia requerida por qualquer dos conselheiros e approvada pelo plenario.

Art. 24. Nas discussões, cada conselheiro não poderá falar mais de duas vezes, nem durante mais de dez minutos de cada vez, salvo os relatores para as explicações que lhes forem solicitadas.

Art. 25. Encerradas as discussões, nenhum conselheiro poderá usar a palavra senão para encaminhamento das votações e pelo prazo maximo de cinco minutos.

Art. 26. As resoluções serão tomadas por maioria de votos.

Paragrapho unico. Sempre que se tratar da concessão da inspecção permanente ou da equiparação a institutos de ensino superior ou secundario, ou da suspensão ou cassação dessa regalia, a resolução será tomada por dois terços da totalidade dos conselheiros.

Art. 27. Quando, no decurso de uma sessão, faltar numero para votação, proceder-se-á á discussão da materia constante da ordem do dia, votando-se a materia pendente, assim que houver numero, na mesma sessão ou na sessão seguinte.

Art. 28. As votações serão symbolicas, podendo qualquer conselheiro requerer a votação nominal.

Paragrapho unico. Havendo voto vencido, far-se-á do mesmo, menção na acta.

Art. 29. Esgotada a ordem do dia, qualquer conselheiro poderá usar a palavra, pelo prazo maximo de quinze minutos, para tratar de assumpto referente á educação.

Art. 30. As propostas de resolução e as emendas serão sempre apresentadas por escripto.

Art. 31. As questões de ordem poderão ser levantadas em qualquer phase dos trabalhos de cada sessão.

Art. 32. O Conselho Nacional de Educação não poderá tomar conhecimento de propostas ou requerimentos de natureza estritamente pessoal.

Art. 33. Cada sessão não durará mais de tres horas, salvo requerimento de prorogação approved pelo plenario.

Secção II

Disposições especiaes

Art. 34. Installado o Conselho Nacional de Educação este elaborará o plano nacional de educação, dentro do prazo de noventa dias.

Paragrapho unico. Durante o prazo mencionado neste artigo, o Conselho Nacional de Educação desempenhará as suas funcções consultivas normaes, em dias determinados, conforme fôr resolvido.

Art. 35. Para o fim da elaboração do plano nacional da educação, serão constituídas as seguintes comissões:

- 1) comissão de ensino primario;
- 2) comissão de ensino secundario;
- 3) comissão de ensino profissional (industrial);
- 4) comissão de ensino profissional (commercial);
- 5) comissão de ensino profissional (agricola);
- 6) comissão de ensino superior (organização geral);
- 7) comissão de ensino superior (philosophia, sciencias e letras);
- 8) comissão de ensino superior (direito, economia e politica);
- 9) comissão de ensino superior (medicina, pharmacia e veterinaria);
- 10) comissão de ensino superior (engenharia e agricultura);
- 11) comissão de ensino superior (artes);
- 12) comissão de ensino emendativo;
- 13) comissão de ensino suppletivo;
- 14) comissão de educação extra-escolar;
- 15) comissão de educação physica;
- 16) comissão de administração da educação;
- 17) comissão de regime escolar;

17) commisssão de edificações escolares e material escolar;

18) commisssão de questões diversas;

19) commisssão de redacção final;

Art. 36. Os trabalhos do Conselho Nacional de Educação, para a elaboração do plano nacional de educação, se regerão pelas disposições constantes dos arts. 15 a 33 deste regimento interno.

Art. 37. — O ministro da Educação e Saude convocará, extraordinariamente, o Conselho Nacional de Educação, quando se tornar necessario propor ao Poder Legislativo quaesquer modificações do plano nacional de educação, decorrido o prazo que fôr determinado em lei para a sua inalterabilidade.

CAPITULO IV

DO EXPEDIENTE DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Art. 38. O expediente do Conselho Nacional de Educação ficará a cargo da Secretaria dos Conselhos, organizada em regulamento.

Art. 39. A Secretaria dos Conselhos submeterá á consideração do presidente, no inicio de cada reunião, os processos existentes no archivo, e, durante a reunião, os novos processos, que forem entrando.

Art. 40. Todos os processos submettidos á consideração do presidente serão distribuidos ás commissões competentes, e devolvidos, no final de cada reunião, á Secretaria dos Conselhos, os não relatados.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1937. — *Gustavo Capanema*.

(*) O ministro de Estado de Educação e Saude, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e usando da attribuição que lhe confere o art. 60 da Constituição, resolve:

1º — O Serviço de Assistencia Hospitalar do Districto Federal ficará sob a direcção do director do Hospital Estacio de Sá.

2º — O Serviço de Assistencia a Psychopathas do Districto Federal ficará sob a direcção do director do Hospital Psychiátrico.

3º — O Serviço de Puericultura do Districto Federal ficará sob a direcção do director do Hospital Arthur Bernardes.

4º — Os director do Serviço de Assistencia Hospitalar do Districto Federal, do Serviço de Assistencia a Psychopathas do Districto Federal e do Serviço de Puericultura do Districto Federal estarão, na forma do art. 95, da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, subordinados ao ministerio, por intermedio do director do Departamento Nacional de Saude, ou directamente, por iniciativa do proprio ministro.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1937. — *Gustavo Capanema*.

PROCESSO RELATIVO A OBRAS DESTINADAS Á ASSISTENCIA A PSYCHOPATHAS

Exposição do Sr. ministro:

"Sr. Presidente — Uma das mais importantes obras, que realiza V. Ex. no Ministerio da Educação é a da assistencia a psychopathas no Districto Federal.

A Colonia Juliano Moreira, para onde deverão ir todos os doentes chronicos ora depositados na Praia Vermelha, está em construcção.

Ainda ha pouco, inaugurou V. Ex. um de seus nucleos — Secção Franco da Rocha.

Cumpra terminar a construcção de um novo nucleo, e construir inteiramente dois outros, tudo segundo o plano esboçado a fls. 8.

Peço a V. Ex. autorização para fazel-o, correndo as primeiras despesas de 2.000:000\$000 por conta do credito de que trata a lei n. 325, de 28 de novembro de 1936, art. 2º, e os outros 2.000:000\$000 por conta do orçamento de 1937 (Parte III, verba 1ª, sub-consignação n. 2).

Solicito mais a V. Ex. que tudo se faça pela Superintendencia de Obras, independentemente de concorrência publica, pelo facto de se tratar de empreendimento urgente e de interesse para o paiz, e ainda porque os orçamentos foram feitos sob tal condição.

Desta maneira, aliás, é que foram construidos os pavilhões recentemente inaugurados. As obras ficariam mais dispendiosas se fossem feitas por outro processo.

14-XII-36. — *Capanema*.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Parecer do Sr. ministro da Fazenda

"Exmo. Sr. Presidente da Republica.

Referindo-se ás providencias que vêm sendo adoptadas no sentido de melhorar as installações dos serviços de assistencia a psychopathas no Districto Federal e salientando a importancia desses serviços, o Sr. ministro da Educação e Saude Publica pede autorização não só para terminar as obras de construcção de um dos novos nucleos da "Colonia Juliano Moreira", como para construir dois outros nucleos, na mesma colonia, — dispensada, em ambos os casos, a formalidade da concorrência publica, a exemplo do que foi feito em relação aos pavilhões recentemente inaugurados.

O pedido, quer quanto á autorização para execução das obras, quer no que concerne á dispensa da concorrência, está sufficientemente justificado pelo Sr. ministro da Educação, o qual informa, outrosim, que a despesa em causa, no total de 4.000:000\$000, de accordo com o plano esboçado a fls. 8 do processo anexo, será dividida em duas partes iguaes, correndo a primeira á conta do credito de que trata a lei numero 325, de 28 de novembro ultimo, e a outra á conta da verba 1ª, III parte, sub-consignação n. 2, do orçamento daquelle ministerio para o actual exercicio de 1937.

Na conformidade do art. 15, letra b, da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, ficou vedada durante tres annos, a partir da data desta lei:

b) a execução de quaesquer obras publicas ainda não iniciadas, salvo as de caracter reproductivo e as de conservação, reparação, reconstituição ou substituição, a juizo do Presidente da Republica.

Como se vê do texto acima transcripto, não foram atingidas pela prohibição estabelecida pela referida lei as obras publicas já iniciadas, cuja execução, assim, pôde proseguir.

O caso em apreço é de proseguimento de obras imprescindiveis á final e conveniente installação de importante serviço publico em dependencias adequadas de uma colonia que já existe.

A interrupção dessas obras seria de consequencias lamentaveis para os alludidos serviços, cuja relevancia é indiscutivel e ficou implicitamente reconhecida pelo proprio Poder Legislativo, quando concedeu os creditos necessarios á realização dos melhoramentos em causa.

Nestas condições, estou em que o pedido formulado pelo Ministerio da Educação pôde ser attendido, de accordo com o citado art. 15, letra b, da lei n. 183, de 1936; e art. 246, letra a, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, devendo aquelle ministerio providenciar immediatamente, caso o não tenha feito ainda, afim de ser cumprido o disposto no art. 3º da lei n. 325, junta, por cópia, quanto ao revigoreamento do credito de 2.000:000\$000, de que trata a mesma lei.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1937. — *A. de Souza Costa*.

Autorizado. Em 27-1-1937.

G. Vargas.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de fevereiro de 1937

Officios:

Sr. director da Despesa Publica:

N. 634 — Communica que o Sr. ministro resolveu nomear, por portaria de 1 de janeiro ultimo, para exercer o cargo de chefe do seu gabinete, o Sr. Carlos Drummond de Andrade, nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, com a gratificação mensal de 4:000\$000.

Dia 13

Sr. contador geral da Republica:

Officios:

N. 635 — Transmite o processo de comprovação do adiantamento de 1:870\$000 recebido pelo superintendente de Obras e Transportes, Dr. Eduardo Duarte de Souza Aguiar, na Thesouraria Geral deste ministerio, em 30 de outubro proximo passado, por conta da sub-consignação n. 38 da verba 1ª — Secretaria de Estado, do art. 3º — anexo n. 5 — da lei n. 115, de 13 de novembro de 1935, estando o mesmo devidamente aprovado pelo Sr. ministro.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 637 — Transmite o processo referente á comprovação do adiantamento na importancia de 7:000\$000, recebido em 13 de agosto de 1936 pelo professor Alcindo de Figueira.

do Baena, cathedratico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em virtude do officio n. 3.447, de 30 de junho de 1936.

Os documentos de que se trata foram apresentados á Faculdade de Medicina em 5 de novembro do anno proximo passado, dentro, portanto, do prazo legal.

N. 638 — Transmitta o processo referente á comprovação do adeantamento na importancia de 50:000\$000, recebido em 29 de julho de 1936, pelo director do Museu Historico Nacional, Dr. Gustavo Dodi Barroso, em virtude do officio n. 3.407, de 26 de julho do anno proximo passado.

Os documentos de que se trata foram apresentados a esta Directoria Geral, em 28 de outubro de 1936, dentro, portanto, do prazo legal.

Dia 15

Officios:

Sr. director da Divisão do Ensino Secundario:

N. 642 — Restituindo a folha de remuneração ao inspector Clovis Barreira Fontinelli, correspondente ao mez de dezembro de 1936, que acompanhou o officio n. 34, de 13 de janeiro findo, comunica que a Directoria deixou de providenciar o pagamento da mesma folha por isso que a despesa não foi empenhada em tempo util.

— Sr. presidente da Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Flutuante da União:

N. 643 — Restitue o processo n. 168, que veio com o officio n. 958, de 19 de junho do anno passado, acompanhado dos processos referidos nos officios ns. 67, de 3 de abril, e 161, de 17 de setembro de 1935, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, relativos ao foguista Lauro Affonso de Menezes.

— Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 644 — Transmitta o processo em que é interessada a S. A. du Gaz do Rio de Janeiro, vindo com o officio n. 4.602, de 14 de maio do anno passado, desse Tribunal, uma vez satisfeita a exigencia determinada.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade: — Ministerio da Agricultura:

N. 645 — Informa que não acompanhou o officio numero 331, de 20 de janeiro findo, o processo em que é interessado o porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizizes artifices, no Espirito Santo, Luiz de Almeida Barcellos, referido no citado officio.

Dia 16

Officios:

Sr. contador geral da Republica:

N. 656 — Afim de que este ministerio possa responder ao pedido formulado pelo deputado Xavier de Oliveira por intermedio da Mesa da Camara dos Deputados, solicita informaes a quanto sommam os saldos verificados na arrecadação das quotas de loterias durante cada um dos annos de 1934, 1935 e 1936, destinadas á applicação especial de accordo com os decretos que as instituiram.

Directoria Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de fevereiro de 1937

Registro de professores:

N. M-607-31 — Marcelle de Almeida e Silva. — Respon-da ao questionario.

N. 1.345-34 — Edith Conti do Amaral e Silva Valentin. — Apresente a prova de que trata a letra D., do art. 69, do decreto n. 19.890, de 1931 e legalise o documento de folhas 14 de seu processo.

N. 9.491-35 — Irene Leite de Almeida Camargo. — De-ferido, em francez.

N. 14.416-35 — Walter Hofer. — Selle e legalise do-cumentos de fls. 8 de seu processo.

N. 14.417-35 — Arnaldo Bruxel. — Apresente pro-curação.

N. 14.418-35 — Ernesto Ruppes. — Idem, idem.

N. 36/5.909 — Maria Izabel de Godoy Cremer. — A' Comissão Especial.

N. 37/67 — Nelson Pereira Vianna. — Attenda ás exi-gencias das letras D. e F., do art. 69, do decreto n. 19.890 e apresente os documentos retirados de seu processo.

N. 37/162 — David Penna Aarão Reis. — Deferido.

N. 37/299 — Dorgival Mororó. — Attenda ás exigencias das letras D. e F., do art. 69, do decreto n. 19.890, de accordo com as instruções de 17-7-35.

N. 37/412 — Dagmar Mattoso Chapot Prevost. — Com-plete a sellagem dos documentos de fls. 12 a 19, de accordo com o numero 60 — tabella B, da vigente lei do sello.

N. 37/483 — João da Rocha Moreira. — Deferido.

N. 37/484 — Almir Camara de Mattos Peixoto. — De-ferido.

N. 37/497 — José Carlos Nogueira. — Faça prova de exercicio do magisterio em Portuguez e Historia da Civili-zação, de accordo com as instruções de 18-7-35.

N. 37/528 — Geraldo de Freitas. — Substitua a certi-dão de fls. 5, do seu processo, por outra, visada pelo inspec-tor, junto á Faculdade de Direito do Paraná, da qual consta o cargo da pessoa que autoriza a expedição desse do-cumento, assim como da pessoa que o subscrive. Junta, ain-da, a documentação a que se refere o item 10., das instru-ções de 18-7-35.

N. 37/530 — Arnaldo de Moraes Arruda. — A' Com-missão Especial.

N. 37/576 — Palmyra Augusta Calmon Nabuco de Arau-jo. — Attenda á exigencia da letra D., do art. 69 do decreto n. 19.890.

Sem numero-37 — Olga Aziz José. — Legalize a certi-dão de idade exhibida.

Sem numero-37 — Maria Luiza da Motta Cunha Freire. — Deferido, em francez.

Sem numero-37 — Antonio Campello de Aragão. — De-ferido, em Latim e Historia da Civilização.

Sem numero-37 — Tiago Avico. — Complete a sellagem dos certificados de exame e faça prova de idade.

Sem numero-37 — Acimar Noronha Marchant. — Faça prova de exercicio do magisterio, nos termos do item 1, das instruções de 28-1-36.

Assumptos diversos:

N. 36/7.138 — Armando Antonio Raia. — Certifi-que-se.

N. 36/7.246 — Fausto Fortes. — Certifique-se.

Sem numero-36 — Marne Pires Brandão. — Idem.

Sem numero-37 — Olavio Morabito. — Certifique-se.

Sem numero-37 — Rubens de Almeida Passos. — Idem.

Sem numero-37 — Newton de Azevedo Caivano. — Idem.

Sem numero-37 — Renato Pinto Brown. — Certifi-que-se.

Sem numero-37 — José Schmidt Joaz. — Idem, idem.

Sem numero-37 — Aroldo Ciqueira Maranhão. — Idem.

Sem numero-37 — Orlando Bastos de Menezes. — Certi-fique-se.

Sem numero-37 — Vicente de Paula Oliveira. — Idem.

Sem numero-37 — Almir da Silva Leal. — Idem.

Sem numero-37 — Odilon Frossard de Souza. — Idem.

Sem numero-37 — Antonio Carlos Taborda e Silva. — Certifique-se.

Sem numero-37 — José Rego Cavlacanti. — Idem.

Sem numero-37 — Paulo Gilberto Marcondes. — Idem.

Sem numero-37 — Vicente Credio. — Idem, idem.

Sem numero-37 — Maria da Gloria Santiago. — Idem.

Sem numero-37 — Lauro Fortes. — Certifique-se.

Sem numero-37 — Antonio de Alencar Guerra. — Idem.

Sem numero-37 — Argemiro Gomes Berthier. — Idem.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

CENTRO DE SAUDE N. 6

Requerimentos despachados

Dia 17 de fevereiro de 1937

N. 622 — Manoel Francisco Rodrigues. — Concedo 90 dias.

Dia 18

N. 643 — Manoel Ferreira. — A infracção será relevada se a intimação fór cumprida no prazo de 30 dias.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 17 — SESSÃO ORDINARIA EM 3
DE FEVEREIRO DE 1937

Presidência do Sr. ministro Camillo
Soares. — Procurador Geral, Dr.
Eduardo Lopes. — Secretário, Dr.
José de Merges.

Presentes os Srs. ministros Tavares
de Lyra, Thompson Flores, Octavio Tar-
quínio de Souza, Ruben Rosa e José
Americo, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Thom-
pson Flores:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 486, de 1 do corrente, com
o termo de accordo celebrado entre a
União, e o Estado do Ceará, para a exe-
cução dos serviços publicos relativos ao
Fomento da Produção Vegetal, no ter-
ritório estadual. — O Tribunal re-
cusou registro ao accordo, por ter sido
feito da despesa anteriormente ao re-
gistro das tabellas do Ministerio.

Ministerio da Educação e Saude Pu-
blica:

Officio n. 698, da Comissão Central
de Compras, de 22 de janeiro ultimo,
sobre o levantamento da caução de
7:000\$000, prestada por Isnard & Comp.
em 1935, para garantia do contracto
do contracto n. 96. — O Tribunal con-
verteu o julgamento em diligencia,
para fim a que allude o parecer.

Ministerio do Trabalho:

Officios ns. 128 e 173, do Departa-
mento Nacional da Industria e Commer-
cio de 25 do janeiro p. findo e 5 do
corrente, sobre a distribuição á Dele-
gação do Thesouro Nacional em Lon-
dres dos creditos de 802:400\$000 e
498:500\$, para pagamento de Pessoal e
Material dos Escriptorios de Propaganda
do Brasil no exterior, (letras A e B,
sub-consignação 2 — Representação e
Propaganda do Brasil no exterior — III
— Serviços e encargos diversos, verba
1.º anexo n. 7, da lei da despesa vi-
gente). — O Tribunal ordenou o re-
gistro da distribuição dos creditos, nos
termos da solicitação.

Ministerio da Viação e Obras Pu-
blicas:

Officio n. 710, da Comissão Central
de Compras, de 22 de janeiro p. findo,
sobre o levantamento da caução de
256\$000\$, prestada em 1936 pela Inter-
national Machinery para garantia do
contracto n. 235. — Autorizou-se o le-
vantamento da caução.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio a dona Ermelinda Fi-
gueiredo, viúva de João, Vicente de
Mello, 2º sargento reformado do Exer-
cito. — O Tribunal ordenou o registro
da concessão da pensão de montepio.

De montepio e meio soldo a dona Sil-
vana Collares Franco, viúva do enge-
nheiro Luiz Franco Filho, general de
divisão, graduado, reformado. — O Tri-

bunal ordenou o registro da concessão
das pensões de meio soldo e montepio.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 80, de 3 do corrente, do Mi-
nisterio da Fazenda, prestando infor-
mações sobre a distribuição á Directo-
ria de Fundos do Exército, do credito
especial de 2.600:000\$, aberto pelo de-
creto n. 1.352, de 7 de janeiro ultimo.
— O Tribunal converteu em diligencia
o julgamento, para que o Corpo Ins-
tructivo junto o aviso n. 73, a que se
refere o aviso n. 80 acima citado.

Relatados pelo Sr. ministro Octavio
Tarquínio de Souza:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 3.833, do Departamento
Nacional da Produção Vegetal (de 22
de Setembro de 1936, consultando so-
bre delegação de competencia para re-
quisitar pagamentos. — O Tribunal na-
da te ma deliberar, de accordo com o
parecer.

Ministerio da Fazenda:

De concessão:

De aposentadoria ao Dr. Heitor
Schmidt, engenheiro ajudante da Inspe-
ctoria de Aguas e Esgotos. — O Tri-
bunal converteu em diligencia o julga-
mento, para o fim de serem juntos o
processo relativo á aposentadoria do
Dr. Francisco Ottoni Mauricio de
Abreu e uma copia do voto proferido
pelo Sr. ministro Tavares de Lyra no
julgamento desse ultimo processo.

De montepio e meio soldo a dona Al-
zira Marques da Cunha, viúva de João
Marques da Cunha, tenente coronel do
Exército. — O Tribunal ordenou o re-
gistro da concessão das pensões com a
apostilla feita no titulo de montepio a
que se refere o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios In- teriores:

Avisos ns. 246 e 78, dos Ministerios
da Justiça e da Fazenda, de 15 de ja-
neiro p. findo e 3 do corrente, envian-
do e prestando informações sobre o re-
vigoramento do saldo que se apurou no
credito especial de 5.000:000\$, autori-
zado pela lei n. 244, de 11 de setembro
de 1936 e aberto pelo decreto numero
1.180, de 10 de novembro do mesmo
anno, para attender ao pagamento das
despesas do funcionamento do Tribu-
nal de Segurança Nacional, revigora-
mento autorizado pelo decreto n. 1.348,
de 6 de janeiro deste anno, baixado em
vista do disposto na lei n. 359, de 30
de dezembro ultimo. — O Tribunal, de
acordo com o voto verbal do Sr. minis-
tro relator, mandou registrar a trans-
ferencia do saldo de 4.585:693\$700,
apurado na escripturação do mesmo
Tribunal.

Aviso n. 289, de 30 de janeiro p. fin-
do, pedindo, á vista das razões que
apresenta, reconsideração da decisão
proferida em sessão de 22 do referido
mês, pela qual o Tribunal resolveu,
preliminarmente, qu é só poderiam ser
abertos no segundo semestre do corren-
te anno, os creditos especiaes de
44:678\$400 e 4:800\$, autorizados pela
lei n. 253, de 25 de setembro ultimo,
para pagamento de diferença de grati-
ficação adicional a varios funcçiona-

rios da Secretaria do Senado Federal,
nos termos de 1930 a 1936. — O Tribu-
nal, resolveu manter a sua anterior
decisão, de accordo com a informação
de fls. 9-v, sendo que o caso invocado
no pedido de reconsideração não tem
cabimento, de vez que a consulta foi
feita ainda no exercicio de 1936.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 63, de 15 de janeiro p. findo
consultando sobre a legalidade da aber-
tura do credito de 2.406:910\$200, de
que trata a lei n. 274, de 13 de outubro
de 1936, para pagamento de gratifica-
ções devidas aos musicos da Marinha,
no periodo de 4 de fevereiro de 1928 a
21 de março de 1934. — O Tribunal
resolveu responder que só pode ser le-
galmente aberto o referido credito no
2º semestre do corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Pu- blicas:

Aviso n. 95, de 21 de janeiro p. fin-
do, copia o contracto celebrado entre a
União e a Ceará Radio Club S. A.
para o estabelecimento de uma estação
radio diffusora na cidade de Fortaleza,
no Estado do Ceará. — O Tribunal or-
denou o registro do contracto.

Aviso n. 168, de 1 do corrente, com
o contracto celebrado entre a União e o
Radio Club Piracicaba, para o estabele-
cimento de uma estação radio diffu-
sora na cidade de Curitiba, no Estado
do Paraná. — O Tribunal ordenou o re-
gistro do contracto.

Officio n. 708, da Comissão Central
de Compras, de 22 de janeiro p. findo,
sobre o levantamento da caução de
23:000\$, prestada pela Standard Oil Co.
of Brazil, em 1936, para fornecimento á
Estrada de Ferro Central do Brasil. —
O Tribunal autorizou a restituição da
caução.

Relatados pelo Sr. ministro Ruben
Rosa:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 484, de 1 do corrente, com
o termo de accordo celebrado entre a
União e o Estado de Minas Geraes, para
a execução dos Serviços Publicos rela-
tivos ao Fomento da Produção Vega-
tal, no território estadual. — O Tribu-
nal resolveu recusar registro ao accor-
do, por ter sido feito o empenho da
despesa anteriormente ao registro das
tabellas de creditos do Ministerio.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 75, de 28 de janeiro p. fin-
do, prestando esclarecimentos sobre o
registro das tabellas de 1937, do mesmo
Ministerio, quanto ao titulo I — Pes-
soal — verbas 3, 5, 9 e 12 e Titulo III
— Serviços e Encargos Diversos — sub-
consignação n. 3, e pedindo a distribui-
ção ao Thesouro da quantia de 683:400\$
saldo da referida sub-consignação do ti-
tulo III. — O Tribunal ordenou o re-
gistro das tabellas de distribuição dos
creditos das verbas de que se trata re-
cusando, porém, esse expediente á dis-
tribuição da importancia de 683:400\$,
de accordo com o parecer.

Officio n. 173, da Comissão Central
de Compras, de 22 de janeiro p.
findo, sobre o levantamento da caução
de 7:800\$, prestada, em 1936, por Al-

melda & Comp. para garantia do contracto n. 149, de fornecimento á Casa da Moeda. — O Tribunal autorizou a restituição da caução.

Processo de concessão de montepio a dona Maria da Conceição Doria, viuva de José Torres Doria, 3º sargento do Exército. — O Tribunal ordenou o registro da concessão da pensão de montepio, com a apostilla feita no respectivo título.

Requerimento do 2º escripturario do Tribunal de Contas Satyro Pibernat de Carvalho, pedindo que conste de seus assentamentos a antiguidade a partir de 12 de setembro de 1934, data em que se verificou a vaga, bem como que se solicite ao Thesouro Nacional o pagamento da differença de vencimentos relativa ao corrente exercicio. — O Tribunal resolveu que seja o requerente incluído no quadro dos funcionarios do mesmo Tribunal no lugar que lhe competir na data em que se verificou a vaga do cargo a que foi promovido.

O Sr. ministro relator proferiu o seguinte voto:

"Nada ha que resolver, porque:

a) este Tribunal em sessão de 8 de janeiro p. findo, indeferiu o pedido de pagamento de vencimentos, desde em que se verificou a vaga, uma vez que o assumpto, é da alçada do Ministerio da Fazenda;

b) se bem que, em parte, annulladas, as deliberações tomadas nas sessões de 16 de novembro de 1934 e 20 de março de 1936 (fui voto vencido nestas, em virtude do decidido no mandado de segurança n. 304, pela E. Corte Suprema, não é menos certo que já este Tribunal revolvera que "a promoção dos interessados, em qualquer tempo, não prejudicará seus direitos; o acto retrográdo em seus efeitos legais."

Em recente diploma legislativa ficou estatuído "a antiguidade de classe dos dados, conta-se da data em que houver occorrido a vacancia do cargo" (Lei 284, de 28 de outubro de 1936, artigo 37, paragrapho 2º).

Não se trata de material regimental. No campo judicial diz-se que é cousa indiscutida (Rev. Supr. Trib., vol. 32, pg. 135). A natureza "mixta" do Tribunal de Contas, ainda não deu margem a que o legislador individuasse quaes os "direitos" que decorrem do facto de lhe terem sido conferidas certas "agranantias" constitucionaes. Meu gráo a discriminação incerta no paragrapho unico do artigo 10, da já citada lei 284, é certo, como decorrencia do artigo 100, paragrapho unico da Constituição, que esta Corte de Contas, tambem, se inclue entre os órgãos que escapam á interferencia do Conselho Federal do Serviço Público Civil. O modo de aferir á "competencia" e a "capacidade" dos seus funcionarios é o disciplinado (e continua a ser) pelo "reguimento interno".

Por sua vez fazendo parte, para fins da carreira e de orçamento, do Anexo pertencente ao ministerio da Fazenda, artigo 3, n. 3, quadro II), a Comissão de Efficiency desse Departamento "nenhuma" competencia tem quanto ao functionalismo deste Tribunal.

A correspondencia a uma "letra —

índice" tem valor restricto á classificação para "efeitos de vencimentos". Os proprios órgãos que têm "direito" ao provimento dos cargos necessarios ao seu desempenho" (Leis 374 e 384, de 7 e 23 de janeiro p. findo) estão presos á nomenclatura geral das carreiras. E' a aclimação, entre nós, do que se vem fazendo no estrangeiro (Marcel Sibert, Principes Généraux sur la situation juridique des fonctionnaires anglais, in Revue de droit public, l'année 1911, n. 2, pag. 210. Frederick F. Blachly and Miriam El Catman, The Governemant and Administration of Germany, Baltimore, 1928, pg. 378 (conditions under which promotions shall not take place); 384 Classification of civil servants in re salary). Kottgen, Das deutsche Berufsbeamtentum und die Demokratie, Berlin, 1928. Herman Feldman, A Personnel Program for the Federal Civil Service. A Report by the Director of The Personnel Classification Board, Washington, 1931. Walter L. Scott, Robert C. Clotter and Stanley B. Mathewson, Personnel Management, Principles, Practices, and Point of View, 2nd ed., N. York, 1931. N. E. Gustos, The Law and Organization of the British Civil Service, London, 1931. Leonard J. White, Trends in Public Administration, N. York, 1933).

Requerimento do 1º escripturario do Tribunal de Contas, Octaviano de Menezes Bastos, pedindo que conste de seus assentamentos a sua antiguidade a partir de 8 de outubro de 1934, data em que se verificou a vaga para a qual foi nomeado, bem como que se solicite ao Thesouro Nacional o pagamento da differença de vencimentos correspondentes ao exercicio corrente. — O Tribunal resolveu proferir identica decisão á que foi hoje dada no processo referente a requerimento identico feito pelo escripturario Satyro Pibernat de Carvalho.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 3, de 30 de janeiro p. findo, prestando esclarecimentos sobre as sub-contratos des 2º e 3º, parte n. 1 — Pessoal da velozidade que o Tribunal deixou de registrar em sessão de 30 de dezembro p. findo, quando foram registradas as tabellas de distribuição de créditos do Ministerio. — O Tribunal ordenou o registro de credito e da distribuição, sujeitando a sua applicação aos precisos termos da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910; officiando-se ao Ministerio no sentido do voto proferido pelo Sr. ministro relator.

Foi o seguinte o voto proferido pelo Sr. ministro relator:

"1. A lei de orçamento é uma lei de meios (conta de debitos e de credits). Não dá nem cria direitos. O addicional de zona insalubre foi instituído pela lei 2.290, de 13 de dezembro de 1910; artigo 4, na seguinte base:

20 % para os officiaes em serviço no Estado do Amazonas, Pará e Matto Grosso;

25 % para o Acre."

Assim, a lei orçamentaria não pode "appliar" ou "diminuir" essa vantagem, dependente do exercicio na zona (ratione loci). Dahi se conclue que, apenas em torno de "alterações parciaes" (erro de

somma; Titulos errados, etc.) é possível qualquer correção. As "substanciaes" estão proscripitas.

Por analogia (Constituição, artigo 113, n. 37), é a conclusão a que se chega, tambem, ex-argumento do artigo 49, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Em conclusão: Registro o credito e a distribuição, sujeitando a sua applicação aos precisos termos da citada lei n. 2.290.

2. A' vista dos informes prestados pelo Ministerio da Guerra, converte-se o julgamento em diligencia:

a) indicar a lei que mandou abonar aos ministros militares os mesmos vencimentos que percebiam os ministros civis e donde resultou a gratificação de 500\$000;

b) qual o dispositivo legal que autorizou o pagamento aos ministros militares reformados de vencimentos superiores aos da acta do mesmo Tribunal.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 54, da Directoria de Fazenda, de 27 de janeiro proximo findo, com o termo de prorrogação, para 1937, do contracto celebrado com a S. A. Serviços Hollerith, para o aluguel de machinas e aparelhos para os serviços de contabilidade mecanica e estatística da Directoria de Fazenda. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

O Sr. ministro Tavares de Lyra detur-se por impedido no julgamento do alludido termo de prorrogação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 139, de 27 de janeiro proximo findo, com uma certidão, cumprindo a diligencia determinada em sessão de 13 de janeiro citad, sobre o aviso de 24 de 7 do mesmo mez, com o contracto celebrado entre a União e a Sociedade Radio Cosmos, para estabelecimento de uma estação radio-difusão na cidade de São Paulo, capital do Estado de São Paulo. — O Tribunal autorizou o registro do contracto.

Officio n. 711, da Comissão Central de Compras, de 22 de janeiro proximo findo, sobre o levantamento da caução de 7:600\$000, prestada, em 1936, pela International Machinery Company, para garantia do contracto n. 256, de fornecimento á Comissão de Estradas de Rodagem Federaes. — O Tribunal autorizou o levantamento da caução.

Officio n. 707, da Comissão Central de Compras, de 22 de janeiro proximo findo, sobre o levantamento da caução de 360:000\$000, prestada, em 1936, pela Banco Allemão Transatlantico, para garantia da firma importadora exportadora Gokkes do Brasil Limitada, no fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brasil a que se referia o contracto n. 4, de 1936. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de ser pago na secretaria do mesmo Tribunal o sello do documento de fls., de accordo com a nova lei do sello.

— Relatados pelo Sr. ministro José Americo:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 697, de Comissão Central de Compras, de 22 de janeiro proximo

findo, sobre o levantamento da caução de 25:429\$100, prestada, em 1936, por Stahlunin Limitada, para garantia do contracto n. 190, de fornecimento à Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal autorizou o levantamento da caução.

Officio n. 702, da Comissão Central de Compras, de 22 de janeiro proximo findo, sobre o levantamento da fiança de 54:577\$900, prestada pelo Banco Hollandez Unido, como fiador e principal pagador até o cumprimento do contracto n. 82, de 1926, para fornecimento à Estrada de Ferro Central do Brasil.

— O Tribunal, de accordo com o parecer, deliberou que independe da sua autorização o levantamento da fiança de que se trata.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 12 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

ACTA N. 18 — SESSÃO ORDINARIA EM 12 DE FEVEREIRO DE 1937

Presidencia do Sr. ministro Camillo Soares de Moura — Procurador geral, Dr. Eduardo Lopes — Secretario, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Tavares de Lyra, Thompson Flores, Octavio Tarquinio de Souza e José Americo de Almeida, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 72, de 27 de janeiro proximo findo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 860:000\$, autorizada pelo art. 7 da lei n. 376, de 9 de janeiro citado, para occorrer ao pagamento de gratificações aos funcionarios estranhos à Directoria das Renditas Aduaneiras, e commissões nas mesmas para diversos serviços, e bem assim, na Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Flutuante, para serviços de inspecção relativos à arrecadação da receita, para serviços extraordinarios do Ministerio e serviços especiais da Comissão Central de Compras.

O Tribunal resolveu responder affirmativamente à consulta.

Officio n. 17, de Directoria Geral da Fazenda Nacional, de 23 de janeiro proximo findo, com o contracto celebrado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas e Territorio do Acre com Manoel Alves da Cruz, para locação do predio sito à avenida Sete de Setembro ns. 735 a 747, para funcionamento da referida Delegacia Fiscal. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

Promoção n. 2, do Sr. procurador geral, de 8 do corrente, com o "Diario Official" de 14 de janeiro proximo findo, em que foi publicado o contracto celebrado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo com a Companhia Luz e Força Santa Cruz, sociedade anonima, com sede na capital do referido Estado, para arrecadar nos municipios de Jacarezinho e Ribeirão Claro, no mesmo Estado, o im-

posto de consumo sobre energia electrica. — O Tribunal recusou registro ao contracto, pelos motivos a que alludem os pareceres.

Processos:

De pagamento de 328:635\$200 à firma Visco Seda Matarazzo Ltda., de restituição de direitos pagos pela nota n. 2.625, de 1934, na Alfandega de Santos. — O Tribunal mandou dar vista ao Sr. procurador geral.

Pagamento de 237:626\$100 à Standard Oil Company of Brazil, de restituição de direitos pagos e mais pelas notas ns. 97.615, de 1933 e 43.173 de 1934, da Alfandega do Rio de Janeiro. — Registre-se a despesa.

De concessão:

De montepio e meio soldo:

A D. Laura Bella Lins, viuva de José da Silva Lins, 2º tenente commisionado, reformado, da Armada. — O Tribunal ordenou o registro da concessão das pensões.

De meio soldo:

A D. Maria de Jesus Tavares Pinto, capitão reformado do Exercito. — Ordenou-se o registro da concessão da pensão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.645 e 302, do 23 de novembro ultimo e 2 do corrente, referentes à entrega do adeantamento de 3:500\$ a Netor Bernardo Vieira, chefe da portaria da Repartição da Policia Civil Federal, para despesas de prompto pagamento nos mezes de novembro e dezembro de 1936.

O Tribunal ordenou o archivamento do processo, de accordo com o parecer.

Officio n. 794, de 28 de janeiro proximo findo, sobre o levantamento da caução de 9:750\$, prestada em 1936, por Sobral Souza & Comp., para garantia da execução do contracto n. 263, para fornecimentos ao Superior Tribunal de Justiça Eleitoral. — Autorizou-se o levantamento da caução.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso DA 321, de 18 de janeiro proximo findo, solicitando o adeantamento de 20:000\$ ao consul M. G. Weguelin Vieira, chefe da Bibliotheca do Ministerio, para attender a despesas com a aquisição de publicações, livros e mapas para o serviço a seu cargo, nos mezes de fevereiro e abril. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de ser informado se o funcionario a quem se destina o adeantamento já prestou contas do anterior, a que se refere a informação do Corpo Instructivo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 170, de 2 do corrente, com o contracto celebrado entre a União e a Radio Vera Cruz, Sociedade Anonima, para o estabelecimento de uma estação radio diffusora na cidade do Rio de Janeiro, Districto Federal.

O Tribunal ordenou o registro do contracto.

Avisos ns. 181 e 182 de 4 do corrente, com os contractos celebrados entre a União e a Radio Sociedade Triangulo Mineiro e Radio Club do Pará para o estabelecimento de uma estação radio diffusora nas cidades de Uberaba e Belém, nos Estados de Minas Geraes e Pará.

O Tribunal ordenou o registro dos contractos.

Avisos ns. 39 e 84 dos Ministerios da Viação e da Fazenda, de 6 de janeiro proximo findo e 3 do corrente, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 149:750\$, autorizada pela lei n. 365, de 30 de dezembro de 1926. — O Tribunal resolveu que é legal a abertura do credito, porém no segundo semestre do corrente anno.

Aviso n. 312, de 11 de novembro do anno proximo passado, consultando sobre o modo de proceder quanto ao pagamento de 200\$ à Prefeitura Municipal de Miranda, em Matto Grosso, em 1935. — O Tribunal resolveu responder ao Ministerio nos termos do parecer do director.

Officios ns. 703, 783, 785, 786 e 790, da Comissão Central de Compras, de 22 e 28 de janeiro proximo findo, sobre o levantamento das cauções de 23:640\$, 126\$, 386\$, 2:000\$ e 8:984\$700, prestadas em 1936, respectivamente, por Usina Queiroz Junior, Ltda., Fonseca Almeida & Comp. Ltda., Fonseca Almeida & Comp., Ltda. e Theodor Nille & Companhia, Ltda., para garantia da execução dos contractos ns. 109, 136, 199, 203 e 92, de fornecimentos a diversas repartições do Ministerio da Viação. — O Tribunal ordenou o levantamento das citadas cauções.

— Relatados pelo Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza:

Ministerio da Fazenda:

Promoção n. 3, do Sr. procurador geral, de 2 do corrente, com "Diario Official" de 16 de janeiro proximo findo, em que foi publicado o contracto de compra e venda do material de uma ponte metallica, que entra si fazem, como vendedora, a Fazenda Nacional e como comprador, M. Routman. — O Tribunal recusou registro ao contracto pelos motivos a que alludem os pareceres.

Officios ns. 792, 796 e 819, da Comissão Central de Compras, de 28 de janeiro proximo findo e 2 do corrente, sobre o levantamento das cauções de 2:080\$, 12:000\$ e 8:020\$, prestadas, em 1936, por Parsen Croiland & C. Ltda., para garantia da execução dos contractos ns. 220, 243 e 156. — O Tribunal ordenou o levantamento das cauções.

Processos:

De pagamento:

De 122:350\$200 à firma Visco Seda Matarazzo Ltda., da differença de direitos pagos pela nota n. 85.499, de 1934, na Alfandega de Santos. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. procurador geral.

De 526:412\$100 aos Drs. Fernando Maximiliano Pereira dos Santos, Arthur

Caetano da Silva, Gasão Jordão, Oscar Oliveira Carvalho e outros, de percentagens pela cobrança executiva movida no Estado de São Paulo contra a massa fallida Companhia Electro Metallurgica Brasileira. — Ordenou-se o registro da despesa.

De concessão:

De montepio civil:

A D. Maria Berminia Marques de Aquino, viuva de Mario Prudente de Aquino, amanuense da Fabrica de Polvora sem Fumaça de Piquete. — O Tribunal ordenou o registro da concessão da pensão.

A D. Ida Raphael, viuva de Lucas Raphael Gomes, 3º sargento da Armada. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser feita no titulo expedido a rectificação a que se referem os pareceres.

De montepio e meio soldo:

A D. Maria Gabriela de Aguiar, viuva de Francisco Marcellino de Souza Aguiar, marechal reformado. — O Tribunal ordenou o registro da concessão das pensões.

A DD. Izabel Bandeira Marques de Souza Prates da Cunha, viuva e filha casada de Eduardo Marques de Souza, general de Brigado, reformado. — O Tribunal ordenou o registro da concessão das pensões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 73, do Ministerio da Fazenda, de 28 de janeiro ultimo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 22:3168658, para pagamento de diferença de vencimentos ao chefe de Serviços da Secretaria da Camara dos Deputados, José de Albuquerque Bello. — O Tribunal resolveu que se responda affirmativamente á consulta.

Aviso n. 312, de 3 do corrente, com a copia do decreto n. 1.432, de 2 tambem do corrente, abrindo ao Ministerio o credito extraordinario de réis 700:000\$, para occorrer ao pagamento de despesas com a repressão do movimento extremista verificado nos Estados de Pernambuco e Rio Grande do Norte, inclusive indemnização das despesas effectuadas pelo Governo dos respectivos Estados, sendo 500:000\$ para o de Pernambuco e 200:000\$ para o do Rio Grande do Norte. — O Tribunal ordenou o registro do credito extraordinario.

Avisos ns. 1.683 e 263, de 26 de novembro ultimo e 20 de janeiro proximo findo, relativos ao adeantamento de 2:000\$ a Francisco Assis Perdigão Nogueira, director da Escola Quinze de Novembro, para despesas de prompto pagamento nos mezes de novembro e dezembro de 1936. — O Tribunal ordenou o archivamento do processo, de accordo com o parecer.

Officio n. 792, da Comissão Central de Compras, de 22 de janeiro proximo findo, sobre o levantamento da caução de 6:000\$, prestada, em 1936, por S. A. B., Estabelecimentos Mestre & Blatgé, para garantia do contracto n. 228, de fornecimentos á Policia Civil

do Distrito Federal. — O Tribunal autorizou o levantamento da caução.

Ministerio da Marinha:

Marinha:

Aviso n. 129, de 25 de janeiro proximo findo, solicitando a distribuição do credito de 200:000\$, á Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, á conta do Titulo II — Verba L. — Administração Geral, De consumo, sub-consignação n. 6 — Combustivel, etc., do vigente orçamento. — O Tribunal ordenou o registro da despesa, feita a annullação a que se refere o parecer.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso DA 24/224, solicitando o adeantamento de 840:200\$, ao tenente coronel Leopoldo Nery da Fonseca Junior, chefe da Comissão Demarcadora de Limites do Sector Sul, para attender ás despesas com pessoal, serviços e encargos diversos da mesma Comissão no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro da despesa de que se trata.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Aviso 2C-82, de 3 do corrente, com a copia do contracto celebrado entre o Departamento Nacional do Trabalho e a Sociedade Anonyma "A Noite", para locação do 12º andar do edificio d'"A Noite", sito á Praça Mauá n. 7, nesta capital. — O Tribunal recusou registro ao contracto, pelos motivos constantes da informação do Corpo Instructivo.

Ministerio da Viação:

Avisos ns. 37 e 76-A, dos Ministerios da Viação e Fazenda, de 9 e 29 de janeiro proximo findo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 450:000\$000, autorizada pela lei numero 364, de 30 de dezembro ultimo. — O Tribunal resolveu responder que é legal a abertura do credito, porém, no segundo semestre do corrente anno.

Aviso n. 153, de 30 de janeiro proximo findo, com a copia do decreto numero 1.354, de 8 de janeiro citado, abrindo o credito especial de 43:000\$000, destinado á aquisição de dois terrenos situados no km. 59 da Estrada do Rodagem Rio-Petropolis. — Ordenou-se o registro do referido credito especial.

Aviso n. 171, de 2 do corrente, com a copia do contracto celebrado entre a União e o Radio Club de Rio Claro, para o estabelecimento de uma estação radio-difusora na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim a que alludem os pareceres.

Officio n. C19/16, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, sobre o levantamento de cauções na importancia de 8:757\$680, prestadas, em 1929, por Walter Schmidt & Comp., para garantir a execução de contractos de fornecimentos á mesma estrada. — O Tribunal autorizou o levantamento das cauções.

— Relatados pelo Sr. ministro Jose Americo:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 788, da Comissão Central de Compras, de 28 de janeiro proximo findo, sobre o levantamento da caução

de 2:000\$000, prestada em 1936, por Fonseca Almeida & Comp. Ltda., para garantia da execução do contracto numero 201. — O Tribunal autorizou a levantamento da caução.

Processos:

De pagamento:

De 226\$800 a José de Almeida Chaves, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, de serviços extraordinarios em 1930. — O Tribunal recusou registro á despesa, por se achar classificada no exercicio de 1936, já encerrado.

De concessão:

De montepio e meio soldo:

A' D. Jenny Borba Saraiva, viuva de Idalino Saraiva, major, da reserva de 1ª classe do Exercito. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de que tratam os pareceres.

A' D. Graziella de Britto Caiuhy, viuva, interdicta, de Plutarcho Soares Caiuhy, tenente-coronel, reformado do Exercito. — O Tribunal ordenou o registro da concessão das pensões.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 705, da Comissão Central de Compras, de 22 de janeiro proximo findo, sobre o levantamento da caução de 10:800\$000, prestada, em 1936, pela firma Importadora-Exportadora Gokkes do Brasil Ltda., para garantia do contracto n. 98. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se pagar o sello devido, na 1ª Directoria.

Officios ns. 784, 787 e 791, da Comissão Central de Compras, de 28 de janeiro proximo findo, sobre o levantamento das cauções de 346\$000, réis 6:071\$000 e 6:767\$000, prestadas, em 1936, as duas primeiras, por Fonseca, Almeida & Comp. Ltda. e a ultima, por Oscar Fluor & Comp., para garantia da execução dos contractos ns. 198, 206 e 140. — O Tribunal autorizou o levantamento das cauções.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 16 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

NOTICIARIO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE AGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Boletim diario

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1937

Obs. em 24 horas
Mts. Dif.

Estações:

Bacia Amazonica:

Dia 18

S. P. Olivença	12.50	—
Fonte Boa	10.08	0.08
Teffé	9.30	0.08
Porto Velho	94.12	0.26

Humaytá	9.84	—
Parintins	9.40	-0.14
Arumanduba	2.64	-0.06
Porto Nacional	5.55	—

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Dia 18

Jatahy	1.80	0.02
S. Matheus	1.12	-0.02
Rio Negro	0.65	-0.03
Porto União	1.93	—
Foz do Iguassú	11.80	0.10
Cuyabá	3.74	-0.26

Bacia S. Francisco:

Dia 19

Carinhanha	6.38	—
Piranhas	7.87	0.07
Pão de Assucar	4.34	0.06
Traipú	5.36	0.01
Propriá	3.60	0.01
Penedo	3.50	0.00

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia):

Dia 18

Cipó	1.02	—
Itapicuru	1.02	0.02

Bacia Jequit. e Pardo:

Dia 19

Salinas	1.39	-0.03
Barra do Pontal	2.48	-0.20
Minas Novas	1.50	—
Arassuahy	1.75	-0.10
Itinga	2.94	-0.06

Bacia Parah. do Sul:

Dia 19

Jacarehy	1.28	-0.16
Caçapava	2.64	-0.02
Pindamonhangaba	3.34	0.00
Guaratinguetá	3.87	-0.03
Cachoeira	2.50	-0.06
Cruzeiro	2.55	-0.16
Rezende	1.60	-0.20
Barra do Pirahy	2.97	-0.83
Parahyba do Sul	2.76	-0.16
Porto Novo do Cunha	2.90	-0.48
S. Fidelis	4.50	-0.10
Anta	3.59	-0.21
Campos	0.66	0.10

Bacia Itajahy-Assú:

Dia 19

Tayó	0.52	0.04
Rio do Sul	1.40	0.18
Nova Bremen	0.64	-0.01
Hansa	0.70	-0.03
Subida	1.12	0.45
Aquidaban	0.52	-0.06
Indayal	1.22	—
Passo Manso	0.82	—
Blumenau	0.06	0.04
Gaspar	1.60	0.06
Ilhota	2.05	0.05

As cótas de Porto Velho e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendencia das aguas dos rios
Bacia Amazonica:

Dia 18

Em ascensão em Fonte Boa, Teffé e em todo o curso.

Porto Velho e em declínio em Parintins e Arumanduba.

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Dia 18

Em ascensão em Itajahy e Foz do Iguassú e em declínio em S. Matheus, Rio Negro e Cuyabá.

Bacia S. Francisco:

Dia 19

Continuará em ascensão entre Barra do Rio Grande e Penedo e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia):

Dia 18

Em ascensão em Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Dia 19

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Parahyba do Sul:

Dia 19

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajahy-Assú:

Dia 19

Continuará mais ou menos estacionário

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia Civil do Districto Federal

Termo de contracto de arrendamento do predio numero cento e quatorze da rua Barão de São Felix, que, entre si, fazem a Senhora Jurema Rocha de Souza Mendes e a Policia Civil do Districto Federal.

Aos dezoito dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e trinta e sete, presentes na Directoria Geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal o respectivo director geral, doutor Arthur Hehl Neiva, representante do Senhor capitão Filinto Muller, chefe de Policia, com poderes bastantes para assignar o presente contracto, na conformidade do disposto no artigo setecentos e sessenta e quatro do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União e a Senhora Jurema Rocha de Souza Mendes, brasileira, casada, residente na casa numero quarenta da rua Santo Alfredo, em Paula Mattos, nesta Capital, proprietaria do predio numero cento e quatorze da rua Barão de São Felix, entre si ajustam o arrendamento do dito predio para o estabelecimento da sede da Delegacia do Decimo Primeiro Districto Policial, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — O presente contracto terá pleno vigor a contar desta data até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um.

Segunda — O aluguel será de doze contos de réis annuaes, em prestações mensaes de um conto de réis, que a proprietaria se obriga a receber na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional ou em outra repartição pagadora devidamente

habilitada, por conta, no corrente exercicio, da verba numero seis, anexo numero quatro, do artigo terceiro da lei numero trezentos, de treze de novembro de mil novecentos e trinta e seis — Policia do Districto Federal — sub-consignação numero vinte e dois — "Alugueis de casas, arrendamentos de terrenos e foros e seguros" de cujo credito fica empenhada a importancia necessaria; e, nos exercicios vindouros, por conta dos creditos que, para tal fim, forem consignados nas respectivas leis orçamentarias das despesas do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, na parte relativa á Policia Civil do Districto Federal.

Terceira — Enquanto durar o presente contracto, a Policia Civil do Districto Federal providenciara para que o referido predio seja mantido em bom estado de conservação e asseio e poderá, a expensas suas, adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, desde que não affecte a estabilidade e a disposição interna do referido predio, não ficando a proprietaria, obrigada a indemnizar as benfeitorias porventura introduzidas.

Quarta — As despesas com concertos e reparos inherentes a conservação do predio e ás obras necessarias á sua segurança, durante o prazo do presente arrendamento, bem como os exigidos, pelos melhoramentos publicos e hygienicos e circumstancias accidentaes, correrão por conta da proprietaria, sem direito a indemnização alguma por parte da Fazenda Nacional.

Quinta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, quer municipaes, correrão por conta da proprietaria, bem assim quaesquer onus judiciais ou extra-judiciais a que esteja ou venha a ficar sujeita a referida propriedade.

Sexta — Obriga-se a proprietaria por si, seus herdeiros ou successores, a manter bom, firme e valioso o presente contracto e, bem assim, no caso de alienação do immovel dado em arrendamento, a fazer constar da escriptura respectiva as obrigações decorrentes do presente contracto.

Setima — Findo o presente contracto, a Policia Civil do Districto Federal entrará em entendimento com a proprietaria para novo arrendamento do referido predio, si assim convier ao publico serviço ou fará a entrega do mesmo no prazo maximo de tres mezes.

Oitava — O presente contracto, que está approvedo pelo Senhor ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar o respecto registro.

Nona — Os contractantes elegem o fóro desta Capital para seu domicilio legal.

Decima — Desde que seja reconhecida a conveniencia para o serviço policial ou a bem dos interesses da Fazenda Nacional, fica livre, á Policia Civil do Districto Federal, o direito de rescindir o presente contracto, uma vez decorrido o prazo de um anno de arrendamento, independentemente de quaesquer notificações, sem que desse procedimento resultem quaesquer onus para a União.

E, por estarem assim accordes, em todas as condições estabelecimentos, mandou o Senhor director geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal, representante do Senhor chefe de Policia, lavrar o presente termo de contracto, que assigna, depois de lido e achado conforme, com a contractante e as testemunhas abaixo declaradas, em livro especialmente destinado a esse fim, o qual contem as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, tendo sido pago o sello proporcional no valor total de duzentos e dezeseis mil réis e mais a taxa de Educação e Saude Publica. E eu, Elysio Costa Imperial, segundo escripturario da Directoria Geral de Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal, o escrevi. Sobre estampilhas federaes no valor de duzentos e dezeseis mil e duzentos réis, estavam as assignaturas: — Arthur Hehl Neiva. — Jurema Rocha de Sousa Mendes. — Testemunhas: Eduardo Osorio. — Abilio Augusto Lopes. — Confere. — O 1º escripturario, Raphael Archanzo da Silva Caldas. — Conforme. — Synded Manhães Pinheiro, chefe de secção.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Data	Importancias
	Em papel
Receita do dia:	
18 de fevereiro de 1937.....	1.771:790\$300
18 de fevereiro de 1936.....	1.381:489\$300
Receita mensal:	
De 1 de fevereiro a 18 de fevereiro de 1937	19.286:508\$400
De 1 de fevereiro a 18 de fevereiro de 1936	23.256:203\$100
Diferença da receita arrecadada para menos em 1937	3.969:694\$700
Receita global:	
De 2 de janeiro a 18 de fevereiro de 1937..	54.250:494\$300
De 2 de janeiro a 18 de fevereiro de 1936..	56.127:379\$400
Diferença da receita arrecadada para menos em 1937	1.876:885\$100

Recebedoria do Districto Federal

	Comparação da renda Geral	Exclusive depositos
Arrecadada de 1 a 18 de fevereiro de 1937.....	15.898:154\$800	15.791:970\$100
Em 19 de fevereiro de 1937	1.284:389\$100	1.269:415\$700
Total	17.182:544\$200	15.971:385\$800
Em igual periodo de 1936	16.640:973\$900	16.498:107\$300
Diferença para mais em 1937	541:570\$300	563:278\$500
Arrecadada de 2 de janeiro a 18 de fevereiro de 1937	44.041:680\$200	43.316:105\$100
Em igual periodo de 1936.	42.387:652\$100	41.735:397\$600
Diferença para mais em 1937	1.654:028\$100	1.610:707\$500

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 14

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 16 de fevereiro de 1937..	10.642:592\$600
Em 17 de fevereiro de 1937.....	778:817\$000
Total	11.421:409\$600
Em igual periodo de 1936.....	10.221:457\$800
Diferença para mais em 1937.....	1.199:951\$800
Arrecadada de 2 de janeiro a 17 de fevereiro de 1937	31.084:416\$400
Em igual periodo de 1936.....	30.066:200\$700
Diferença para mais em 1937.....	1.018:215\$700

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 16 de fevereiro de 1937..	10.536:313\$300
Em 17 de fevereiro de 1937.....	767:235\$800
Total	11.303:548\$800
Em igual periodo de 1936.....	10.156:884\$100
Diferença para mais em 1937.....	1.146:664\$700

Alfandega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias
	Em papel
Receita do dia:	
13 de fevereiro de 1936.....	1.113:168\$200
13 de fevereiro de 1937.....	986:260\$700

Receita mensal:

De 1 de fevereiro a 13 de fevereiro de 1936	17.352:180\$100
De 1 de fevereiro a 13 de fevereiro de 1937	16.080:235\$000

Diferença da receita arrecadada para menos em 1937	1.271:925\$100
--	----------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 13 de fevereiro de 1936..	60.350:412\$400
De 1 de janeiro a 13 de fevereiro de 1937..	57.644:068\$100

Diferença da receita arrecadada para menos em 1937	2.706:344\$300
--	----------------

RECEITA ARRECADADA

Data

Receita do dia:

15 de fevereiro de 1936.....	931:459\$100
15 de fevereiro de 1937.....	8.518:992\$400

Receita mensal:

De 1 de fevereiro a 15 de fevereiro de 1936..	19.773:629\$500
De 1 de fevereiro a 15 de fevereiro de 1937..	24.599:247\$400

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	4.825:617\$900
---	----------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 15 de fevereiro de 1936..	62.771:861\$800
De 1 de janeiro a 15 de fevereiro de 1937..	66.163:060\$500

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	3.391:198\$700
---	----------------

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos: fixadas pela Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro.

A vista

Officir Livre

Londres	—	79\$495
Paris	—	\$761
Italia	—	\$877

Allemanha:

Reichsmark	—	—
Reisemark	—	3\$293
Verrechnungsmarck	—	5\$200
Unterstuetzungsmark	—	3:264
Portugal	—	\$736

Belgica:

Papel	—	—
Ouro	—	—
Hespanha	—	1\$700
Suissa	—	3\$720
Suecia	—	—
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Tcheco-Slovaquia	—	\$569
Nova-Yrk	11\$350	16\$303
Montevideo	—	—
Buenos Aires (peso-papel)	—	4\$925
Hollanda	—	8\$920
Japão	—	4\$820
Romania	—	—
Canada	—	16\$300
Austria	—	3\$050
Chile	—	—

Moedas

Libras	79\$408
Franco	\$758
Escudo	\$739
Peso-uruguayo	8\$500
Peseta	1\$700
Zloty	2\$948
Lira	\$787
Dollar	16\$200
Franco-suisso	3\$700
Peso-argentino	4\$910
Reichsmark	4\$329
Florim	8\$900
Shilling austriaco	2\$800

Rio de Janeiro, em 18 de fevereiro de 1937.

Bolsa

Apoliceas:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	791\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	794\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	800\$000
Reajustamento Economico, de 1:000\$, 5 %, por.	735\$000
Obrigações do Thesouro Nacional, 1:000\$000, 7 % (1921)	1:050\$000
Obrigações do Thesouro Nacional, 1:000\$000, 7 % (1932)	1:030\$000
Emprestimo municipal de 1914, nom.	130\$000
Emprestimo municipal de 1920, port.	146\$000
Emprestimo municipal de 1931, port.	167\$000
Estado de Minas Geraes, de 500\$, 7 %, port. (9.511)	320\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$000, 7 %, nom. (9.625)	760\$000
Estado de Minas Geraes, de 1:000\$000, 7 %, port. (10.246)	760\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$000, 5 %, port. (1934)	160\$000
Obrigações do Thesouro de Minas, de 200\$000, 9 %	176\$000
Obrigações do Thesouro de Minas, de 500\$000, 9 %	442\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	898\$000
Estado de Pernambuco, de 100\$, 5 %, port.	93\$500
Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 6 %, nom.	300\$000
Estado de São Paulo, de 200\$, 5 %, port.	191\$000
Uniformizadas do Estado de São Paulo, 1:000\$, 8 %, port.	932\$000

Ações de companhias:

Docas de Santos, nom.	220\$000
Docas de Santos, port.	245\$000

Debentures:

Companhia Antarctica Paulista	196\$000
Companhia Alliança Industrial — 1ª série	200\$000

Vendas judiciais:

21 apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %..... 791\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1937. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro, em sessão de 11 do corrente, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official da Bolsa, as 8.000 ações ao portador, do valor nominal de réis 1:000\$000 cada uma, integradas, sendo 3.000, *preferenciadas*, de ns. 1 a 3.000 e 5.000, ordinarias, de ns. 1a 5.000, da Companhia Frigorifico Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, representativas do seu capital social de 8.000:000\$000.

Na secretaria desta Camara acham-se archivados os *fac-similes* das cautelas das ações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1937. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro, em sessão de 11 do corrente, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official da Bolsa, o empréstimo contratado pela Companhia Frigorifico Iguaçu, com sede no municipio de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, na importancia de 8.000:000\$, dividido em 8.000 obrigações (*debentures*) ao portador, de ns. 1 a 8.000, do valor nominal de 1:000\$000 cada uma, juros de 6 % ao anno, pagos nas primeiras quinzenas de abril e outubro de cada anno.

Na secretaria desta Camara acham-se archivados os *fac-similes* das cautelas das ações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1937. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1937

N. 38

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Base tipo 7 por 10 kilos

Prégão de abertura Prégão de fechamento

Vende- Comprador Vende- Comprador

				Total
				de vendas
				Saccas
Fevereiro	18\$700	18\$500	18\$600	18\$300
Março	18\$600	18\$500	18\$450	18\$250
Abril	18\$200	18\$050	18\$150	17\$900
Maior	17\$950	17\$900	17\$850	17\$800
Junho	17\$850	17\$750	17\$800	17\$600
Julho	17\$650	17\$650	17\$625	17\$500
Vendas	11.500	saccas	2.000	saccas 13.500

Mercado: prégão de abertura, calmo; prégão de fechamento,

MERCADO DISPONIVEL

Preço do tipo 7, nominal, por 10 kilos.

Mercado, nominal.

Vendas, 200 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1937

N. 37

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 18

Café

	Saccas
Entradas	11.917
Sahidas	5.781
Consumo local	500
Café retirado do Mercado pelo Departamento Nacional de Café	3.000
Café de Bonificação	—
Existencia	674.497
Mercado, nominal.	—
Preços por 40 kilos:	—
Typo 3	Nominal
Typo 4	Nominal
Typo 5	Nominal
Typo 6	Nominal
Typo 7	Nominal
Typo 8	Nominal

Assucar

	Saccas
Entradas	377
Sahidas	377
Existencia	89.986

Mercado firme.

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco crystal	Nominal
C. amarello	60\$000 a 64\$000
Mascavinho	Nominal
Mascavo	49\$000 a 52\$000

Algodão

	Fardos
Entradas — Não houve	—
Sahidas	443
Existencia	11.661

Mercado firme.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3	54\$000 a 54\$500
Typo 4	— 53\$000

Fibra média:

Seridões:

Typo 3	50\$000 a 51\$000
Typo 5	47\$500 a 48\$500

Ceará:

Typo 3	Nominal
Typo 5	46\$500 a 47\$500

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3	Nominal
Typo 5	45\$000 a 46\$000

Paulista:

Typo 3	—
Typo 5	—

O syndico, Bento Dias Pereira.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento dos Correios e Telegraphos

DIRECTORIA DO MATERIAL

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE TRES CABINES TELEPHONICAS E INSTALAÇÃO DA SALA DAS MESMAS NO EDIFICIO DA PRAÇA QUINZE DE NOVEMBRO

De ordem do Sr. director geral, faço publico para conhecimento dos interessados, que na concorrência realizada em 15 do mez corrente para a construção de tres cabines tele-

phonicas e installação da sala das mesmas no edificio da Praça Quinze de Novembro, comparecerem os concurrentes Martins Junior & Comp. e A. Brasil & Comp. os quaes foram julgados idoneos pela Commissão encarregada de processar a concorrência.

Outrosim, de accordo com as propostas que abaixo se publicam na integra, foram os concurrentes classificados na seguinte ordem:

Primeira — Martins Junior & Comp. — 25:900\$000 em 45 dias.

Segunda — A. Brasil & Comp. — 26:050\$000 em 90 dias. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1937. — *Elesbão de C. Veloso*, director do Material.

Propostas:

Martins Junior & Comp., negociantes, matriculados, estabelecidos á rua dos Andradas n. 51, nesta capital, apresentam sua proposta de preços relativa á concorrência publica para a construção de 3 cabines telephonicas e installação da sala das mesmas no Edificio da Praça 15 de Novembro, de accordo com o Edital publicado no *Diario Official* do dia 23 de janeiro do corrente anno e declarando inteira submissão á todas as clausulas do referido edital.

Cabines:

Serão feitas em "Treetex" ou material semelhante em qualidade, madeira e pó de serra, de accordo com o projecto, guarnecidas com molduras, rodapés, abas e tabeiras, em imbuia.

O "Treetex", que formará a capa externa das paredes e será conservado na cor natural, não deve ter emendas senão nos cantos, sendo os mesmos guarnecidos por molduras.

A segunda camada será constituída de madeira, em frios de cedro com macho e fêmea, sem bites, de 0m,10 x 0m,02, pecca, sem fendas ou brocas. Entre as duas portas em madeira ficará um vazio com cerca de 0m,03 de espessura que será cheio com pó de serra devidamente comprimido.

A armação necessaria para a construção destas paredes, bem como para o forro, será em peças de cedro, sem emendas, com amarração em rebaixos e a parafusos.

A pregação do "Treetex" ficará invisível com auxilio de molduras formando painéis symetricos.

A face externa das paredes que leva as portas, será em compensado de cedro e imbuia, guarnecida de molduras, alisares e rodapés, de accordo com o desenho (3).

Forro:

O forro será duplo em material "Treetex", ou semelhante em qualidade. O superior levará no centro uma abertura circular com cerca de 0m,40 de diametro com os bordos revestidos em madeira por onde passará um ventilador. O inferior, suspenso no primeiro, ficará afastado das paredes cerca de 15 cms., em todo o perimetro devidamente arrematado, levando no centro uma lampada com reflector typo "Olho de Boi".

Piso:

O piso das cabines será em "Xilolite" ou material semelhante em qualidade com a espessura minima de 0m,05.

Móveis:

Os móveis constantes do projecto serão feitos em imbuia, sendo as mesas munidas de gavetas e os bancos e cadeiras estofados a couro, executados com perfeito acabamento.

Esquadrias:

As portas das cabines terão 0m,10 de espessura, com as dimensões constantes no desenho, ambas as faces em imbuia, tendo na parte inferior "Treetex" e pó de serra entre as faces em madeira e na superior dois vidros: um de 3 m/m. na parte interna e outro de 3/16" bitolado externamente.

Todo o perimetro das mesmas será rebaixado de forma a estabelecer um perfeito encaixe quando fechadas.

A janella projectada na cabine n. 3 será basculante, podendo ser retirada com facilidade quando necessario munida de dois vidros semelhantes aos da porta com fecho de metal na parte superior.

Sala das cabines telephonicas:

Divisão:

A divisão que limita a sala dos telephones será feita em imbuia de accordo com o desenho (4), levando vidro de 4 m/m. na parte superior, almofada em ambos os lados, levando uma guarnição ao longo e na altura dos bancos, que permita a collocação invisível dos conductores para tomadas.

Guarnições:

As paredes não occupadas por cabines armarios e bancos levarão uma guarnição de madeira compensada em imbuia e cedro, obedecendo a forma da divisão (desenho 4) com adaptação para installação de tomadas.

As portas e alisares dos armarios existentes serão substituidas por outras em imbuia, no estylo das portas das cabines.

Piso:

O piso da sala das cabines será em "Xilolite" ou material semelhante em qualidade, com a espessura minima de 5 cms.

Móveis:

Os bancos serão executados de accordo com o desenho (4) estofados a couro e as mesas em madeira compensada, com os pés segundo detalhe do desenho (4).

Demais detalhes não constantes destas especificações e projecto foram fornecidos na Commissão de Melhoramentos Radio.

Todos os serviços feitos em madeira serão lustrados a boneca na cor das guarnições existentes na sala da tarifa.

Preço total para a execução de todo o serviço acima: 25:900\$000 (Vinte e cinco contos e novecentos mil réis).

Prazo para a execução de todo o serviço: 45 dias (quarenta e cinco dias).

Os proponentes se compromettem a executar os serviços acima discriminados, rigorosamente de accordo com as especificações e detalhes do presente edital, declarando outrosim que se submettem ás clausulas do referido edital.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1937. — *Martins Junior & Comp.*

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1937 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Directoria do Material.

A. Brasil & Comp., estabelecidos nesta cidade á Avenida Marechal Floriano ns. 197/203, de accordo com o edital de Concorrência publicado no *Diario Official* de 23 de janeiro proximo passado, a paginas 1.889 e 1.890, propõem fornecer o seguinte:

Cabines e sala das cabines telephonicas, respeitando todos os dizeres do edital e bem assim todas as exigencias do mesmo.

Preço — 26:050\$000 (vinte e seis contos e cincoenta mil réis).

Prazo para entrega da obra 90 dias após a assignatura do contracto.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1937. — *A. Brasil & Comp.*

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 12

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1937, DE AROS, EIXOS E BOEIROS

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso numero 4.902, de 25 de novembro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 18 de março de 1937, ás 12 horas, no escriptorio do Almoarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por commissão designada pela Directoria da Estrada e presidida pelo Sr. engenheiro chefe da IV Divisão, propostas para o fornecimento á Estrada, durante o anno de 1937, dos materiaes constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escriptas em papel formato officio, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assignadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias reselladas, no fecho, com estampilha federal de 1\$000 por folha e o selo de \$200, creado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

II — E moutro envolucro, que será apresentado na mesma occasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de industria e commercio; imposto sobre a renda, relativo ao exercicio anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negocio;

c) certidão, referente ao anno anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantem ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1934;

d) certidão do contracto social, passada pela Junta Commercial, ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual.

e) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na Republica, quando for firma estrangeira (anexar o *Diário Official* que publicou o decreto de autorização).

III — No acto da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir o recibo da caução de 2:000\$000, feito na Thesouraria da Estrada, até a vespera do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em títulos da Divida Publica Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada si o proponente preferido para qualquer numero de artigos deixar de effectuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos dentro do prazo de oito dias contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluído desde logo da concorrência, independentemente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de especie alguma. Poderá ainda a Administração da Estrada, por tal motivo, casear-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos na clausula II. Resolvido o julgamento, taes documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação ás propostas, que não serão abertas, daquelles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O *Diário Official* da União publicará o mappa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços offerecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

- a) que mencionarem materiaes pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;
- b) que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;
- c) que offerecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

Cada material deverá occupar uma linha, não se permitindo o agrupamento de itens numa só linha com a indicação de um só preço para todos.

VIII — Fica reservado á Estrada, o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiaes a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como ás amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados no seu Almojarifado em Bauri, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionaes ou estrangeiros de marcas de fabricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiencias feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto for de fabricação nacional, deverá essa circunstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em igualdade de condições e preço com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias da clausula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypothese, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XI — O material a importar será consignado directamente á Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não in-

cluirão nos preços dos materiaes a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da clausula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Si o material de procedencia estrangeira já tiver sido importado anteriormente á proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço offerecido para o effeito de preferencia determinado na clausula X.

XII — Os materiaes correspondentes aos productos nacionaes similares aos estrangeiros, registrados na Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, não terão direito á isenção prevista na clausula antecedente, em vista de que os seus preços deverão comprehender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Si, porém, a Alfandega negar isenção de direitos para determinados materiaes adquiridos com a clausula "Material a Importar", pelo facto de existirem similares na industria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indemnização alguma, pois a elles incumbe conhecer, previamente, os materiaes nacionaes similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiaes deverão ser entregues no Almojarifado da Estrada, em Bauri, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes maritimos e ferroviarios, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaesquer outras até o local da entrega, excepto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recahirão sobre o material a importar, nas condições da clausula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remetter immediatamente ao Almojarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas facturas. Responderá tambem pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recahirão sobre taes despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remittente e junto á factura será remittida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os effeitos da clausula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiaes que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almojarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiaes que não estiverem de accordo com as especificações exigidas.

XVI — Pela inobservancia da clausula antecedente, ficará o proponente sujeito a uma multa que, conforme entendimento da Administração da Estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a Administração cancelar a encomenda por simples aviso, independente de interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 31 de outubro de 1937.

XVII — No caso de multa, ficará o proponente obrigado a pagar a respectiva importância na Thesouraria da Estrada no prazo de oito dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de cancelamento da encomenda, nas condições já estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

XVIII — Pelo não cumprimento da respectiva encomenda, além da perda da caução de que trata a clausula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um anno, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidencia da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XIX — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da clausula III. Esta caução será effectuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escripto, expedido pela Estrada e só poderá ser restituída depois de completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

XX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do

Thesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almojarifado e Contabilidade da Estrada.

XXI — A concorrência só se tornará efectiva depois de approvada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

XXII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 15 de fevereiro de 1937. — *Alceu Engler de Almeida*, pelo secretario.

ALMOXARIFADO

MATERIAL DE CONSUMO

Aros, eixos e rodeiros

Relação dos materiaes a que se refere o edital de concorrência administrativa n. 12, para o anno de 1937:

Aros de aço, para rodeiros motrizes de locomotivas, de accordo com o desenho n. 441, dos seguintes:

N. de ordem		Diametro	Largura	Espessura
1.	64 de.....	0,865	0,140	0,095
2.	60 de.....	0,890	0,140	0,095
3.	100 de.....	0,945	0,140	0,095
4.	24 de.....	1,020	0,140	0,095

Aros de aço com frisos para rodeiros de tenders e jogos de guias de carros e vagões, de accordo com o desenho n. 441, dos seguintes:

	Diametro	Largura	Espessura
5.	60 de.....	0,495	0,140
6.	80 de.....	0,520	0,130
7.	40 de.....	0,530	0,130
8.	300 de.....	0,545	0,130
9.	200 de.....	0,570	0,130
10.	150 de.....	0,580	0,130
11.	40 de.....	0,605	0,140
12.	24 de.....	0,655	0,130

NOTA: — O material empregado na fabricação dos aros para carros, vagões e locomotivas, deverá ser de aço de 1ª qualidade, obtido em forno Siemens Martin electrico, ou cainhos e deverá ter a seguinte composição chimica.

Carbono — 0,60 a 0,70 %.

Manganéz — 0,60 a 0,80 %.

Silício — 0,20 a 0,35 %.

Phosphoro — 0,05 no maximo.

Enxofre — 0,05 % no maximo.

Carga de ruptura — 80 kilogrammos/millimetro quadrado.

Eixos de aço nickel, para rodeiros motrizes de locomotivas, dos seguintes tipos:

13. 16 de 7" x 52".
14. 16 de 7 1/4" x 51 1/4".
15. 16 de 7 3/4" x 52".
16. 16 de 8 1/4" x 50".
17. 2 eixos de aço nickel para rodeiros de jogo auxiliar das locomotivas type 721, conforme desenho n. 346 B, letra B.
18. 8 eixos de aço nickel para rodeiros de tenders das locomotivas type 721, conforme desenho n. 346 B, letra A.
19. 20 pares de rodeiros para troleys, conforme desenho.

Baurú, 4 de fevereiro de 1937. — *Alvaro Pinto Mendes*, almojarife.

EDITAL N. 13

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DEFRANTE O ANNO DE 1937, DE MATERIAES PARA PINTURA E OUTROS

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso numero 1.902, de 25 de novembro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço pu-

blico que no dia 18 de março de 1937, ás 13 horas, no escriptorio do Almojarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por comissão designada pela Directoria da Estrada e presidida pelo Sr. engenheiro chefe da IV Divisão, propostas para o fornecimento á Estrada, durante o anno de 1937, dos materiaes constantes da relação publicada no final deste edital

I — As propostas, escriptas em papel formato officio, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assignadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas, no fecho, com estampilha federal de \$1000 por folha e o selo de \$200, creado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envolveros fechados, com a declaração, por fora do assumpto e do nome do proponente.

II — Em outro envolvero, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de industria e commercio; imposto sobre a renda, relativo ao exercicio anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negocio;

c) certidão, referente ao anno anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contracto social, passada pela Junta Commercial, ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituida legalmente e autorizada a funcionar na Republica, quando for firma estrangeira (annexar o *Diario Official* que publicou o decreto de autorização).

III — No acto da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir o recibo da caução de 1:000\$000, feito na Thesouraria da Estrada, até a vespera do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada si o proponente preferido para qualquer numero de artigos deixar de effectuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluido desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito á reclamação de especie alguma. Poderá ainda a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos na clausula II. Resolvido o julgamento, taes documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação ás propostas, que não serão abertas, daquelles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O *Diario Official* da União publicará o mappa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços offerecidos não deverão, exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiaes pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que offerecerem vantagens ou restricções não previstas neste edital.

Cada material deverá occupar uma linha, não se permitindo o agrupamento de itens numa só linha com a indicação de um só preço para todos.

VIII — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conform-

a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não asecitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiaes a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como ás amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados no seu Almoxarifado em Bauré, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionaes ou estrangeiros de macas ou fabricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiencias feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material porposto for de fabricação nacional, deverá essa circumstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em igualdade de condições e preço com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias da clausula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypothesees, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XI — O material a importar será consignado directamente á Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiaes a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da clausula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Si o material de procedencia estrangeira já tiver sido importado anteriormente á proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituídos e nem duzidos do preço offerecido para o effeito de preferencia determinado na clausula X.

XII — Os materiaes correspondentes aos productos nacionaes similares aos estrangeiros, registrados na Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, não terão direito á isenção prevista na clausula antecedente, em vista do que os seus preços deverão comprehender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Si, porém, a Alfandega negar isenção de direitos para determinados materiaes adquiridos com a clausula "Material a Importar", pelo facto de existirem similares na industria nacional os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indemnização alguma, pois a elles incumbe conhecer, previamente, os materiaes nacionaes similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiaes deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Bauré, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes maritimos e ferroviarios, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaesquer outras até o local da entrega, excepto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recahirem sobre o material a importar nas condições da clausula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remetter immediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas facturas. Responderá tambem pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recahirem sobre taes despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca de remettente e junto á factura será remettida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os effeitos da clausula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiaes que lhes forem adjudicados dentro dos prazos da 30

a 120 dias, fixados em carta do Almoxarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiaes que não estiverem de accordo com as especificações exigidas.

XVI — Pela inobservancia da clausula antecedente, ficará o proponente sujeito a uma multa que, conforme entendimento da Administração da Estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a Administração cancelar a encomenda por simples aviso, independente de interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 31 de outubro de 1936.

XVII — No caso de multa, ficará o proponente obrigado a pagar a respectiva importancia na Thesouraria da Estrada no prazo de oito dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto sob pena de cancellamento da encomenda, nas condições já estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

XVIII — Pelo não cumprimento da respectiva encomenda, além da perda da caução de que trata a clausula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um anno, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidencia da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XIX — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importancia do material a fornecer, nas condições da clausula III. Esta caução será effectuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escripto, expediente pela Estrada e só poderá ser restituída depois de completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

XX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Dlegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XXI — A concorrência só se tornará efectiva depois de approvada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver intaimente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Bauré, 15 de fevereiro de 1937. — Alceu Engler de Almeida, pelo secretario.

ALMOXARIFADO

MATERIAL DE CONSUMO

Materiaes para pintura e outros

Relação dos materiaes a que se refere o edital de concorrência administrativa n. 13, para o anno de 1937.

N. de
ordem

1. 6.000 kilos de alvaiade de zinco "Vieille Montagne", ou "Justica", de Fenner & Alder, em barricas de 100 kilos.
2. 148 latas de agua raz, "Pinus" ou "Pinheiro", em caixas de duas latas, com 18 litros cada uma.
3. 280 kilos de breu.
Brochas portuguezas para caiação, das seguintes:
4. 60 n. 28.
5. 100 n. 30.
Brochas francezas para oleo, conforme amostra, das seguintes:
6. 124 n. 14.
7. 12 n. 16.
8. 12 n. 18.
9. 18 n. 20.
10. 18 n. 22.
11. 18 n. 24.
12. 18 n. 26.
13. 18 n. 28.
14. 18 n. 30.
15. 10 pelles de camurça.
16. 700 kilos de colla da Bahia.
17. 1.500 kilos de gesso crú.
18. 170 kilos de giz em pedra.
19. 50 kilos de gomma lacca, extra, para verniz, de 1ª qualidade.

Folhas de lixa esmeril, das seguintes:

- 20. 50 n. 000.
- 21. 50 n. 00.
- 22. 250 n. 0.
- 23. 1.000 n. 1/2.
- 24. 1.600 n. 1.
- 25. 1.000 n. 1 1/2.
- 26. 2.600 n. 2.
- 27. 200 n. 3.

Folhas de lixa para madeira, das seguintes:

- 28. 300 n. 000.
- 29. 2.400 n. 1.
- 30. 2.500 n. 1 1/2.
- 31. 3.900 n. 2.
- 32. 700 folhas de lixa dagua, n. 320 A.
- 33. 3 mascaras de mão para solda electrica da Wilson Welders & Metals Co.
- 34. 6 oculos para trabalhar em solda autogenia, com 24 vidros sobresalentes.

Litros de oleo de linhaça, de accordo com o caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, em tambores de ferro, dos seguintes:

- 35. 6.500 fervido.
- 36. 120 crú.

Kilos de pedra pomes, das seguintes:

- 37. 150 em pó.
- 38. 70 em pedra.

Penelras de arame, redondas, das seguintes:

- 39. 8 de 40 cms. de diametro, com malhas de 4 m/m.
- 40. 8 de 50 cms. de diametro, com malhas de 1/8"
- 41. 2 de 50 cms de diametro, com malhas de 1/4"
- 42. 12 de 60 cms. de diametro, com malhas de 5 m/m.

Pinceis chatos para oleo, francezes ou nacionaes, equivalentes, dos seguintes:

- 43. 30 n. 12.
- 44. 30 n. 20.
- 45. 30 n. 22.
- 46. 30 n. 24.
- 47. 30 n. 26.
- 48. 120 n. 28.
- 49. 30 n. 30.

Pinceis redondos para oleo, francezes ou nacionaes, equivalentes, dos seguintes:

- 50. 30 n. 20.
- 51. 30 n. 22.
- 52. 30 n. 24.
- 53. 30 n. 26.
- 54. 60 n. 28.
- 55. 130 n. 30.
- 56. 10 pinceis para letra, de pello de martha, encastoados em pennas de aves, n. 10, com 3/16" de comprimento.
- 57. 20 pinceis pello de martha, para letras, de 1 a 15.
- 58. 20 pinceis pello de martha, para traços, de 1 a 15.
- 59. 6 pinceis pello de martha, para traços, n. 8.

Kilos de tintas em pó, em pacotes, das seguintes:

- 60. 70 de azul da Prussia.
- 61. 40 de azul ultramar.
- 62. 40 de jal de chromo, n. 53, CIL.
- 63. 700 de pó de sapato, marca "Quinacck", ou Kin-rock".
- 64. 30 de terra siene crua.
- 65. 70 de vermelhão francez n. 3.
- 66. 30 de terra siene queimada.
- 67. 30 de verde nativo.
- 68. 600 de ocre amarello, em barricas de 100 kilos, liquidos.
- 69. 600 de roxo terra, em barricas no maximo de 100 kilos liquidos.
- 70. 200 de roxo rei, em barricas no maximo de 100 kilos liquidos.
- 71. 300 kilos de tinta preparada para cobertura de flex-tone.
- 72. 1.000 kilos de zarcão genuino, em barricas.
- 73. 60 kilos de trincal.

Trinchas de pello preto de javaly, marca "Elephanta" ou "Maylard", das seguintes:

- 74. 40 de 1 1/2" x 1/2".
- 75. 40 de 1 1/2" x 3/8".
- 76. 40 de 2" x 1/2".
- 77. 20 de 2 1/2" x 5/8".
- 78. 20 de 3" x 3/4".
- 79. 40 de 3" x 1".

Gallões de verniz de Theodor Jos. Horst do Brasil Ltda., Produção Meridional Ltda., ou da Companhia Industrial Ltda., dos seguintes:

- 80. 12 de copal amarello.
- 81. 12 de copal crystal.
- 82. 12 de Flating.
- 83. 20 de Black Japan.
- 84. 12 de Carriage.
- 85. 10 litros de verniz crystal Zabon, para cobrir obras metálicas galvanizadas, em latas de 1/2 litro.

Observação

O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pretende fornecer. No caso da proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se a Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço offerecido.

Bauri, 4 de fevereiro de 1937. — Alvaro Pinto Mendes, almoxarife.

EDITAL N. 14

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1937, DE MATERIAES PARA A INSPECTORIA DO TELEGRAPHIO.

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso numero 4.902, de 25 de novembro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 18 de março de 1937, ás 14 horas, no escriptorio do Almoxarifado da Estrada, em Bauri, Estado de São Paulo, serão recebidas, por comissão designada pela Directoria da Estrada e presidida pelo Sr. engenheiro chefe da II Divisão, propostas para o fornecimento á Estrada, durante o anno de 1937, dos materiaes constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escriptas em papel formato officio, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assignadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas, no fecho, com estampilha federal de 1\$000 por folha e o selo de \$200, creado pelo decreto 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

II — Em outro envoltorio, que será apresentado na mesma occasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de industria e commercio; imposto sobre a renda, relativo ao exercicio anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negocio;

c) certidão referente ao anno anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantem ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o decreto 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contracto social, passada pela Junta Commercial, ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na Republica, quando for firma estrangeira (annexar o *Diario Official* que publicou o decreto de autorização).

III — No acto da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir o recibo da caução de 1:000\$000, feito na Thesouraria da Estrada, até a vespéra do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada si o proponente preferido para qualquer numero de artigos deixar de effectuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluido desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação.

mação de especie alguma. Poderá ainda a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos na clausula II. Resolvido o julgamento, taes documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação ás propostas, que não serão abertas, daquelles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar folha a folha, as propostas de todos os outros. O *Diario Official* da União publicará o mappa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços offerecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiaes pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que offereceram vantagens ou restricções não previstas neste edital.

Cada material deverá occupar uma linha, não se permitindo o agrupamento de itens numa só linha com a indicação de um só preço para todos.

VIII — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiaes a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como ás amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados no seu Almojarifado em Bauru, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionaes ou estrangeiros de marcas ou fabricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiencias feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto for de fabricação nacional, deverá essa circumstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em igualdade de condições e preço com o estrangeiro, satisfetas as exigencias da clausula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XI — O material a importar será consignado directamente á Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma do decreto 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiaes a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da clausula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Si o material de procedencia estrangeira já tiver sido importado anteriormente á proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço offerecido para o effeito de preferencia determinado na clausula X.

XII — Os materiaes correspondentes aos productos nacionaes similares aos estrangeiros, registrados na Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, não terão direito á isenção prevista na clausula antecedente em vista do que os seus preços deverão comprehender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Si, porém, a Alfandega negar isenção de direitos para determinados materiaes adquiridos com a clausula "Material a Importar", pelo facto de existirem similares na industria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indemnização

alguma, pois a elles incumbe conhecer, previamente, os materiaes nacionaes similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiaes deverão ser entregues no Almojarifado da Estrada, em Bauru, ou despachados para esta cidade, com prete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviarios, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaesquer outras até o local da entrega, excepto as fregas, excepto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recahirem sobre o material a importar, nas condições da clausula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remetter immediatamente ao Almojarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas facturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recahirem sobre taes despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remittente e junto á factura será remittida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os effeitos da clausula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiaes que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almojarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiaes que não estiverem de accordo com as especificações exigidas.

XVI — Pela inobservancia da clausula antecedente, ficará o proponente sujeito a uma multa que, conforme entendimento da Administração da Estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a Administração cancelar a encomenda por simples aviso, independente de interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 31 de outubro de 1936.

XVII — No caso de multa, ficará o proponente obrigado a pagar a respectiva importancia na Thesouraria da Estrada no prazo de 8 dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de cancellamento da encomenda, nas condições já estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

XVIII — Pelo não cumprimento da respectiva encomenda, além da perda da caução de que trata a clausula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um anno, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidencia da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XIX — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importancia do material a fornecer, nas condições da clausula III. Esta caução será effectuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escripto, expedido pela Estrada e só poderá ser restituída depois de completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

XX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almojarifado e Contabilidade da Estrada.

XXI — O concorrência só se tornará effectiva depois de approvada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

XXII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Bauru, 15 de fevereiro de 1937. — *Alceu Engler de Almeida*, pelo secretario.

ALMOJARIFADO

MATERIAL DE CONSUMO

Materiaes para a Inspectoria do Telegrapho

Relação dos materiaes a que se refere o edital de concorrência administrativa n. 14, para o anno de 1937:

1. 6 litros de acido chlorhydrico, em frascos de litro, com roilhas de vidro.
2. 108 litros de alcool ethylico, de 42°, em caixas de 2 latas, com 18 litros cada uma.

Kilos de aço laminado, em chapas, das seguintes espessuras:

3. 1 de 5/10 m/m.
4. 1 de 8/10 m/m.
5. 1 de 12/10 m/m.
6. 10 kilos de aço cobreado, em chapa de 1/2 m/m de espessura.
7. 6 baldes de zinco, reforçados, de 14".
8. 8 bocas de bakelita, para transmissor de telephone "Kellog", n. 29.779 do catalogo Kellog n. 35, de 1919.

Brocas espiraes para metaes, de aço rapido, com hastes paralelas, de Alfred H. Schutte, Arthur Balfour, Jonas & Colver ou "Victory" de Henry Rossel, das seguintes:

9. 6 de 3/32".
10. 6 de 7/64".
11. 6 de 1/8".
12. 6 de 9/64".
13. 6 de 5/32".
14. 6 de 11/64".
15. 10 de 3/16".
16. 10 de 13/64".
17. 6 de 7/32".
18. 6 de 15/64".
19. 6 de 1/4".
20. 6 de 17/64".
21. 6 novellos de barbante de linho, fino, em novellos de 500 grammas.
22. 12 capas ou estojos de bakelita completas, para receptores telephonicos "Kellog".
23. 30 kilos de chapas de ferro zincado, de 1/16" de espessura.
24. 12 chaves bipolares com base de porcellana e fusíveis de rolha de 30 ampéres.
25. 3 chaves triphasicas com base de porcellana e fusíveis de cartucho, de 3" x 3/4", de 60 ampéres e 250 volts.

Pares de cleats de porcellana, dos seguintes:

26. 300 para 2 fios.
27. 300 para 3 fios.
28. 100 metros de cordão flexivel, de 4 conductores, todo coberto por um trançado marron, para micro-telephone de telephones portateis Erickson.
29. 12 cordões flexiveis de 4 conductores, para micro-telephone Kellog, de mesa.
30. 36 cordões de 2 conductores para receptor de telephones Kellog.

Pares de dobradiças de ferro americanas, das seguintes:

31. 24 de 2".
32. 24 de 2 1/2".
33. 6 diaphragmas de transmissores de telephones Kellog.
34. 30 diaphragmas de carvão, de 48 m/m de diametro, para transmissores de microtelephones Erickson.
35. 6 escovas de aço para limpar limas.
36. 6 escovas de arame de latão ondulado, de 5 carreiras, com cabos, para mão, catalogo Damasceno & Salambier, de 1929.
37. 4 escovas circulares de arame de latão ondulado, de 5 carreiras e 150 m/m de diametro.
38. 10 vidros de extracto de banana, em vidros de 100 grammas.

Fechaduras de latão, das seguintes:

39. 6 para armarios.
40. 6 para gavetas.
41. 1 kilo de fio de cobre n. 28, B e S. isolado com esmalte.

Kilos de fio de cobre isolado, R. C., com 3 capas, dos seguintes:

42. 80 n. 8.
43. 60 n. 12.
44. 60 n. 14.
45. 30 n. 16.

Kilos de fio de cobre isolado, W. P., dos seguintes:

46. 40 n. 12.
47. 20 n. 14.

Metros de fio flexivel, duplo, B e S, dos seguintes:

48. 100 de 2 x 12 x 1/64", isolamento cor marron.
49. 200 de 2 x 16 x 1/32", isolamento cor verde amarello.
50. 20 kilos de fio de latão endurecido, de 3/16" de espessura.
51. 10 rolos de fita isolante preta, de 3/4" de largura.
52. 60 fusíveis de cartucho de 3" x 3/4", de 60 ampéres e 250 volts.
53. 50 folhas de flandres XXX.

Interruptores "Tumbler", do catalogo n. 32 da General Electric, dos seguintes:

54. 24 G. E. 971.
55. 24 G. E. 985.

Kilos de latão laminado, das seguintes espessuras:

56. 10 de 1/32".
57. 15 de 1/16".
58. 20 latas de liquido para limpar metaes, "Kaol" ou "Rupi", em latas de 250 grammas.

Lentes sobresalentes para projectores, dos seguintes tipos:

59. 3 typo L-29-A, de 10" de diametro.
60. 3 typo L-31-A, de 15" de diametro.

Limas chatas paralelas murças, Capital, das seguintes:

61. 12 de 4".
62. 12 de 8".
63. 2 jogos de limas ponta de agulha n. 17.621, sortidas, catalogo Mestre & Blatgé n. 3.

Kilos de metal branco laminado, das seguintes espessuras:

64. 2 de 5/10 m/m.
65. 2 de 8/10 m/m.

Jogos de machos, com rosca "Whithworth Standard", em jogos de 3 machos para cada dimensão, dos seguintes:

66. 2 de 5/64", 60 fios.
67. 2 de 3/32", 48 fios.
68. 2 de 7/64", 48 fios.
69. 2 de 1/8", 40 fios.
70. 2 de 9/64", 40 fios.
71. 2 de 5/32", 32 fios.
72. 2 de 11/64", 32 fios.
73. 2 de 3/16", 24 fios.
74. 2 de 13/64", 24 fios.
75. 4 microtelephones Erickson, transmissor com capsulas n. 2, pretas, para telephones portateis da mesma fabrica.

76. 200 litros de oleo de linhaça fervido.
77. 12 vidros de oleo fino para chronometros, marca "Guypers-Dresde".

78. 300 placas de carvão com bornes, para pilhas Leclanché de agglomerados, conforme modelo.

Pilhas seccas, das seguintes:

79. 70 Hellenzen, typo n. 6 B.
80. 100 Columbia n. 6.
81. 40 pilhas humidas Leclanché de agglomerados, completas, com vasos de 170 m/m de altura por 95 m/m de diametro, com 85 m/m no minimo da bocca e os carvões de 120 m/m x 40 m/m x 25 m/m.

82. 2 rebolos esmeril carborundum, gran media, de 6" x 1" e furo de 3/4".
83. 50 receptaculos de porcellana para cleats, n. 9.171 do catalogo da General Electric n. 32.
84. 1.500 kilos de sal amoniaco crystallizado, de 99%, limpo, marca "Meia Lua", de Brumer & Mond.

Latas de sapolin (esmalte), em latas de 250 grammas, das seguintes cores:

86. 6 branco.
86. 6 negro.
87. 3 verde.
88. 10 vermelho.
89. 6 transmissores Erickson para microtelephones, com capsulas n. 2, pretas, á prova d'agua.

90. 12 tomadas de corrente, rolha e pinos, completas, G. E. 2.241, catalogo da General Electric n. 32.
 91. 2 transformadores para campainhas, volts primarios 110, volts secundarios 3-16-24, n. G. E. 2.333, catalogo da General Electric n. 32.
 92. 2 transformadores para campainhas, volts primarios 220, volts secundarios 3-16-24.
 93. 50 metros de tubos de ferro galvanizado de 3/8", com roscas e luvas.

Tubos rigidos esmaltados, com luvas, para conduite, dos seguintes:

94. 15 de 1/2".
 95. 15 de 1".
 96. 5 de 1 1/2".
 97. 3 galões de verniz "Japon", preto.
 98. 36 vidros redondos, claros, bisauté, de 112 m/m de diametro, para galvanometros de aparelhos porta-bastões "Staff".

Kilos de zinco liso em chapas, das seguintes espessuras:

99. 10 de 1/32".
 100. 10 de 3/64".
 101. 20 de 1/16".
 102. 300 kilos de zinco puro em barras.

OBSERVAÇÃO

O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pretende fornecer. No caso da proposta reproduzir as marcas constantes da presente relação, reserva-se a Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço offerecido.

Baurú, 4 de fevereiro de 1937. — *Alvaro Pinto Mendes*, almoxarife.

EDITAL N. 15

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1937, DE ARTEFACTOS DE BORRACHA, CORREIAS E OUTROS.

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 4.902, de 25 de novembro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 18 de março de 1937 ás 15 horas, no escriptorio do Almojarifado da Estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas, por comissão designada pela directoria da Estrada e presidida pelo Sr. engenheiro chefe da IV Divisão, propostas para o fornecimento á Estrada, durante o anno de 1937, dos materiaes constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escriptas em papel formato officio, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assignadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas, no fecho, com estampilha federal de 1\$ por folha e o selo de \$200, creado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envelopos fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

II — Em outro envelopo, que será apresentado na mesma occasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

- a) de haver pago o imposto de industria e commercio; imposto sobre a renda, relativo ao exercicio anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);
- b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negocio;
- c) certidão, referente ao anno anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantem ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;
- d) certidão do contracto social, passada pela Junta Commercial, ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;
- e) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na Republica, quando for firma estrangeira (anexar o *Diario Official* que publicou o decreto de autorização).

III — No acto da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir o recibo da caução de 2:000\$, feito na Thesou-

aria da Estrada, até a vespera do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em títulos da Divida Publica Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada si o proponente preferido para qualquer numero de artigos deixar de effectuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluido desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de especie alguma. Poderá ainda a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos na clausula II. Resolvido o julgamento, taes documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação ás propostas, que não serão abertas, daquelles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O *Diario Official* da União publicará o mappa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços offerecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por occasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas, deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

- a) que mencionarem materiaes pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;
- b) que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;
- c) que offerecerem vantagens ou restricções não previstas neste edital.

Cada material deverá occupar uma linha, não se permitindo o agrupamento de itens numa só linha com a indicação de um só preço para todos.

VIII — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiaes a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como ás amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados no seu Almojarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionaes ou estrangeiros de marcas ou fabricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiencias feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto for de fabricação nacional, deverá essa circumstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em igualdade de condições e preço com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias da clausula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypothese, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XI — O material a importar será consignado directamente á Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma do decreto numero 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiaes a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da clausula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Si o material de procedencia estrangeira já tiver sido importado anteriormente á proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituídos e nem dedu-

zidos do preço oferecido para o efeito de preferencia determinado na clausula X.

XII — Os materiaes correspondentes aos productos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, não terão direito á isenção prevista na clausula antecedente, em vista do que os seus preços deverão comprehender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Si, porém, a Alfandega negar isenção de direitos para determinados materiaes adquiridos com a clausula "Material a importar", pelo facto de existirem similares na industria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indemnização alguma, pois a elles incumbe conhecer, previamente, os materiaes nacionais similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiaes deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada em Bauru, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviarios, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, excepto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente, que recahirem sobre o material a importar, nas condições da clausula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remetter immediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas facturas. Responderá tambem pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recahirem sobre taes despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remittente e junto á factura será remittida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da clausula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiaes que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almoxarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiaes que não estiverem de accordo com as especificações exigidas.

XVI — Pela inobservancia da clausula antecedente, ficará o proponente sujeito a uma multa que, conforme entendimento da Administração da Estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a Administração cancelar a encomenda por simples aviso, independente de interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 31 de outubro de 1936.

XVII — No caso de multa, ficará o proponente obrigado a pagar a respectiva importancia na Thesouraria da Estrada no prazo de 8 dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de cancelamento da encomenda, nas condições já estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

XVIII — Pelo não cumprimento da respectiva encomenda, além da perda da caução de que trata a clausula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um anno, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidencia da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XIX — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importancia do material a fornecer, nas condições da clausula III. Esta caução será effectuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escripto, expedido pela Estrada e só poderá ser restituída depois de completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

XX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XXI — O concurso só se tornará efectiva depois de approvada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

XXII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Bauru, 15 de fevereiro de 1937. — Alceu Engler de Almeida, pelo secretario.

ALMOXARIFADO

MATERIAL DE CONSUMO

Artefactos de borracha, correias e outros

Relação dos materiaes a que se refere o edital de concorrência administrativa n. 15, do anno de 1937:

Anéis rolantes de borracha, para cylindro de freio vacuo, de vacuum Brake C., India Rubber Gutta Perche and Telegraph Works C. ou nacionais já approvados pela Estrada, dos seguintes:

1. 800 de 18".
2. 400 de 24".
3. 300 de 22".

Arruelas de borracha para bocças de mangueira de freio vacuo, das seguintes:

4. 200 de 2 1/4" x 1/8" x 1 3/16" de furo, conforme amostra.
5. 2.000 de 3 3/4" x 3/16" x 2" de furo, conforme amostra.
6. 300 arruelas de borracha para freio vacuo, conforme amostra.

Kilos de amianto em tela, dos seguintes:

7. 10 de 1/8".
8. 20 de 1/4".
9. 10 de 1/2".
10. 400 kilos de amianto em pó.

Kilos de borracha em lençol, das seguintes:

11. 50 de 1/16".
12. 60 de 1/8".
13. 80 de 3/16".
14. 80 de 1/4".
15. 100 de 1/2".
16. 100 de 3/4".
17. 50 de 1".
18. 2.000 carretilhas de borracha para pistão de cylindro de freio vacuo, da Vacuum Brake C. ou nacionais já approvadas pela Estrada.

Cavilhas de couro, para emendas de correia, "Bulldog", das seguintes:

19. 25 de 12" x 5/32".
20. 50 de 12" x 3/16".

Metros de correia "Aragoma", das seguintes:

21. 400 de 2 1/2" x 3 dobras.
22. 350 de 3" x 3 dobras.
23. 160 de 4" x 3 dobras.
24. 75 de 4 1/2" x 3 dobras.

Metros de correia de lona com borracha laminada, "Duraflex", "Flexomil" ou "Coral", das seguintes:

25. 40 de 1" x 3 dobras.
26. 25 de 1 1/4" x 3 dobras.
27. 55 de 1 1/2" x 3 dobras.
28. 25 de 1 3/4" x 3 dobras.
29. 200 de 2" x 3 dobras.
30. 250 de 2 1/2" x 4 dobras.
31. 400 de 3" x 4 dobras.
32. 200 de 3 1/2" x 4 dobras.
33. 160 de 4" x 4 dobras.
34. 180 de 4 1/2" x 5 dobras.
35. 250 de 5" x 5 dobras.
36. 25 de 5 1/2" x 5 dobras.
37. 85 de 6" x 5 dobras.
38. 25 de 6 1/2" x 5 dobras.
39. 50 de 7" x 5 dobras.
40. 85 de 8" x 6 dobras.
41. 20 de 9" x 6 dobras.
42. 25 de 10" x 6 dobras.
43. 75 de 12" x 6 dobras.
44. 25 de 14" x 6 dobras.

Metros de correia de sola, qualidade extra, das seguintes:

- 45. 40 de 1".
- 46. 25 de 1 1/4".
- 47. 25 de 1 1/2".
- 48. 20 de 4".
- 49. 20 de 6".

50. 1.500 diaphragmas de borracha, para freio vacuo, da Vacuum Brake Co. ou nacionaes já approvadas pela Estrada.

51. 20 rolos de flexitone para cobertura de carros, medindo 0,92 de largura por 1/8" de espessura, em rolos de 20 metros de comprimento, acompanhados de tinta e pregos necessarios á sua collocação.

Kilos de gaxeta patente (lona e borracha), conforme amostra, das seguintes:

- 52. 10 de 1/2".
- 53. 10 de 5/8".
- 54. 10 de 3/4".

Kilos de gaxeta asbesto, ingleza, das seguintes:

- 55. 300 de 1/4".
- 56. 60 de 3/8".
- 57. 100 de 1/2".
- 58. 120 de 5/8".
- 59. 150 de 3/4".
- 60. 100 de 7/8".
- 61. 60 de 1".

Gaxeta Garlock, da "Garlock Packing Co., Palmyra — New York", das seguintes:

- 62. 1 rolo n. 66 de 1/4".
- 63. 1 rolo n. 66 de 3/8".
- 64. 3 caixas n. 150 de 1/2".
- 65. 3 caixas n. 150 de 3/4".
- 66. 3 caixas n. 150 de 7/8".
- 67. 3 caixas n. 150 de 1".
- 68. 10 folhas n. 900 de 1/16".
- 69. 10 folhas n. 900 de 1/8".
- 70. 500 juntas de inserção de barrocha para valvula de escapamento de freio automatico da The Vacuum Brake Co., conforme amostra.

71. 300 metros de linoleum de 2,40 de largura por 4 m/m de espessura.

Metros de lona branca impermeavel, de 1,80 de largura, para cobertura de carros, das seguintes:

- 72. 600 de n. 6.
- 73. 200 de lona fina.
- 74. 80 metros de mangueira de borracha de 3/4", com arame interno.

Mangueiras de borracha, com arame interno, de 20 metros de comprimento, da Vacuum Brake Co. ou nacionaes equivalentes, das seguintes:

- 75. 6 de 1/2".
- 76. 2 de 1 1/2".
- 77. 40 de 2".

Mangueiras de borracha, com 7 dobras de lona, sem arame, para ar comprimido, com 15 metros de comprimento, diametro interno, da In-

gersool Rand Co. ou nacionaes equivalentes, das seguintes:

- 78. 10 de 1/2".
- 79. 12 de 3/4".

Mangueiras de borracha para freio vacuo automatico, diametro interno, typy N, da S. A. Fabricas Orion ou Nadir Figueiredo, já approvadas pela Estrada, das seguintes:

- 80. 350 de 18" x 1" x 3/4".
- 81. 100 de 22" x 2 1/4".
- 82. 1.400 de 24" x 1".
- 83. 200 de 24" x 2 1/4".
- 84. 100 de 25" x 3/4" x 3/4".
- 85. 280 de 25" x 1 1/4" x 1".
- 86. 1.300 de 27" x 2 1/4".
- 87. 70 de 42" x 2 1/2".
- 88. 70 de 42" x 2 3/4".
- 89. 60 de 54" x 2".
- 90. 300 de 54" x 2 1/2".
- 91. 200 mangueiras de borracha, de 54" x 2 1/2", com arame interno, para tenders, diametro interno, marca typy "N" da S. A. Fabricas Orion ou Nadir Figueiredo, já approvadas pela Estrada.

Metros de mangueira de borracha, sem arame, propria para oxygenio, diametro interno, das seguintes:

- 92. 100 de 1/4".
- 93. 40 de 1/2".
- 94. 60 mangueiras de couro engraxado, para caixas d'agua, de 4,50 de comprimento, com 8" de diametro.

95. 50 metros de panno couro preto, de 1,30 de largura, conforme amostra.

96. 70 kilos de papelão de alta pressão "Klingerit", de 3/16".

97. 10 kilos de papelão de alta pressão "Klingerit 1.000", com tela de aço, para juntas de motores de automoveis, conforme amostra.

Kilos de papelão asbeto, de alta pressão, dos seguintes:

- 98. 10 de 1/16".
- 99. 20 de 1/8".
- 100. 10 de 3/16".
- 101. 10 de 1/2".
- 102. 5 pneu completos, com camara de ar e faixa de 33 x 600/21, balão, marca "Good Year" ou equivalentes.

Kilos de sola, das seguinte:

- 103. 200 commum cylindrada.
- 104. 100 engraxada.
- 105. 100 metros de tecido pa palhinha, forrado de lona fina, de 1,30 de largura, conforme amostra.
- 106. 20 metros de tubos de borracha para filtros, de 1/4".

Observação — O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pretende fornecer. No caso da proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se a Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço offerecido.

Bauré, 4 de fevereiro de 1937. — Alvaro Pinto Mendes, almoxarife.

Departamento de Aeronautica Civil

EDITAL DE CONCURRENCIA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência para o estabelecimento e a execução da linha aerea Parahyba-Florianópolis, publicado no "Diario Official" do dia 30 de janeiro findo e rectificado á pagina 3.331, do "Diario Official" de 12 de fevereiro corrente.

MINISTERIO DA GUERRA

Deposito Central de Material de Engenharia

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Official" de 13 do corrente, pagina 3.401.

Regimento Mixto de Artilharia

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Official" de 11 do corrente, pagina 3.225.

Nona Região Militar

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Official" de 17 do corrente, pagina 3.686.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Official" de 15 do corrente, pagina 3.519.

Setima Região Militar**Estabelecimento de Material
de Intendencia**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 30 do mez findo, pagina 2.405.

**Directoria da Aviação
CONCURRENCIA PUBLICA****AVISO**

Chama-se a atenção dos interessados para os editaes ns. 4 e 5, publicados no "Diário Oficial" n. 27, de 2 de corrente, ás paginas 2.612, 2.613 e 2.614, referentes a construção de um hangar duplo e um pavilhão de ranchão, ambos para a Escola de Aviação Militar, no Grupo dos Afonsos. — Abelardo Rangel, capitão de administração, secretario do C. A.

Primeira Região Militar**CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

LISTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 8º DISTRICTO — SANTA TEREZA

Edê — Rua da Lapa n. 36, sobrado
Julio Leitão de Moraes, 2º tenente, delegado militar da 8ª Zona, faz saber que foram alistados neste Districto, durante a primeira quinzena deste mez, os cidadãos constantes da relação abaixo, que foram incluídos no alistamento do corrente anno:

Nomes — Filiação**Classe de 1894**

Ernesto, filho de Antonio Gomes da Silva.
Euclydes, filho de Ignacio Marçal de Andrade.

Classe de 1895

Abel, filho de Abel Francisco Lopes.
Salvadorino, filho de Antonio Desimone.

Classe de 1896

Carlindo, filho de Raymunda Amelia de Barros.

Classe de 1897

Jorge, filho de Paulo Madureira.
José, filho de Pedro Miguel de Souza.

Classe de 1899

Homero, filho de Francisco Thomaz Pinheiro.
Izidoro, filho de Ananias Amancio da Silva.
Jeronymo, filho de Eduardo de Araujo Porto.

Classe de 1900

Estevam, filho de Damiana Rosa da Silva.
Pedro, filho de José Pedro de Alexandrina.

Classe de 1901

Homero, filho de Christiniano de Silveira.
José, filho de João Ferreira Silvestre.
Sylvio, filho de Seraphim Fernandes Valladares.

Classe de 1902

Carlos, filho de Antonio dos Santos Rangel.
Honorio, filho de Antonio Pedro Calvanti.

Classe de 1903

Silvestre, filho de Bernardino Ferreira da Silva.
Waldemar, filho de Alexandre Pinto.

Classe de 1904

Antonio, filho de Virgilio Teixeira de Abreu.

Classe de 1905

Antonio, filho de Manoel Antonio da Silva.
Lino, filho de Manoel Rogério dos Santos.
Manoel, filho de José Pereira de França.
Mario, filho de Carlos Gonçalves Vianna.

Classe de 1906

Adelino, filho de Augusto José da Costa.
Antonio, filho de Francisco Calixto.
Dartagnan, filho de Pedro Rodrigues Chagas.
Ignacio, filho de João Egydio Figueira.
Isamelino, filho de José Rodrigues Peixoto.
Jayme, filho de Dionísio de Oliveira Praça.
João, filho de Antonio Pacheco da Silva.

José, filho de Calmon Luiz dos Santos.
José, filho de João da Rocha Barbosa.
Manoel, filho de Albertino Soares Dias.

Nominando, filho de José Zacharias de Amorim.
Oswaldo, filho de Justino Pereira da Costa.
Rudolf, filho de Karl Sauer.
Valentim, filho de Camillo Soares.

Classe de 1907

João, filho de Joaquim Soares dos Santos.
Lydio, filho de José Martins.
Moysés, filho de Francisco de Carvalho.
Samuel, filho de João José de Oliveira Valença Junior.

Classe de 1908

Alfredo, filho de João José Knupp.
Domiciano, filho de Joaquim Francisco da Silva.
João, filho de Aleixo Vianna.
José, filho de Candido José dos Passos.
Mario, filho de Arnaldo Duarte Areosa.

Classe de 1909

Geraldo, filho de Maria Etelvina da Silva.
Innocencio, filho de José Candigo Borges.
João, filho de Manoel Antonio Claudino.
José, filho de João Moraes.
Juremo, filho de Ernestino da Silva.
Manoel, filho de Victor Ferreira.
Oswaldo, filho de Francisca Lacerda Coutinho.
Salvador, filho de Antonio Francisco da Rocha Junior.
Silvestre, filho de Eustachio Victorino.
Waldemar, filho de Manoel Raymundo Silva.

Classe de 1910

Appolonio, filho de Cypriano Gonçalves Barbosa.
Aryberto, filho de Raymundo Barreto.
Durval, filho de Manoel Villar Martins.

Francisco, filho de Ambrosina Clementina de Jesus.

Francisco, filho de Domingos da Silva Pimenta.

José, filho de Silvino de Alexandre Santos.

Lourival, filho de Sebastião de Assumpção.

Roosevelt, filho de Heltor Vieira da Costa.

Ubaldo, filho de Ladislau Lameira Terra.

Classe de 1911

Aluizio, filho de Oscar Ferreira Alves.
Antonio, filho de Augusto Marques Gouvêa.

Antonio, filho de Eugénia Paz
José, filho de João Sigurasse.
Moacyr, filho de Carolino Gomes de Carvalho.

Moacyr, filho de Elyzeu Tavares.
Sylvio, filho de Clóvis de Oliveira Araújo.
Waldemiro, filho de Ernesto Alves Pereira de Castro.

Classe de 1912

José, filho de Josephina Maria da Conceição.

José, filho de Manoel Alves.

Leoc, filho de João Cordeiro de Moura.

Severino, filho de Joaquim Soares de Souza.

Classe de 1913

Antonio, filho de Angelo Verissimo de Figueiredo.

Braz, filho de Paschoal de Biazzi.

Candido, filho de Hortencia Machado da Conceição.

Christostomo, filho de Damasio Alves da Costa.

Felippe, filho de José Baeha.

Guaracy, filho de Alexandre da Costa Camargo.

Salvador, filho de Salvador Rosa.

Classe de 1914

Elpidio, filho de Mauricio Soares.

Francisco, filho de Henriqueta Mariano da Conceição.

Humberto, filho de Paschoal Braz.

João, filho de Antonio José Machado.

José, filho de Ietorina Neves Vianna.

Manoel, filho de Maria Gomes.

Oswaldo, filho de José Alves da Silva.

Pedro, filho de Eleuterio Alves Barbosa.

Raymundo, filho de Osorio Aguiar.

Sylvio, filho de Honorio Florindo Lopes.

Classe de 1915

Aldo, filho de Demetrio Bastos.

Antonio, filho de Elisa Carvalho.

Bento, filho de Bento Pires da Rosa.

Ernesto, filho de João Ernesto Barra.

Guttenberg, filho de Jarbas José da Silva.

Joffre, filho de Pedro Francisco da Silva.

José, filho de Roberto de Castro.

Luiz, filho de José Martins da Veiga Junior.

Manoel, filho de Manoel Pedro da Silva.

Moacyr, filho de Maria Duarte Rocha.

Raymundo, filho de Camillo Ignacio Cardoso.

Classe de 1916

Amilcar, filho de Avelino Augusto de Quadros Corte Real.

Joaquim, filho de Alfredo dos Reis
Rua.

José, filho de Antonio Carvalho da
Silva.

José, filho de José de Mattos Junior.
Nelson, filho de João Baptista de Aze-
vedo.

Sebastião, filho de Manoel Rodrigues
Silva.

Classe de 1917

Braz, filho de Archanjo Antunes Mar-
ques da Silva.

Helio, filho de Rafael Fagundes.

Classe de 1918

Albino, filho de Alfredo Alves Fer-
reira.

Dionysio, filho de Carlos José Ribeiro
Braga.

Deonysio, filho de Joaquim da Silva.
Francisco, filho de José Vallo Mar-
tinez.

George Alberto, filho de Alberto Mo-
reira da Rocha.

Herculano, filho de Manoel Gabriel.
José Mario, filho de Antonio Ferreira
de Mattos.

José, filho de José da Matta Teixeira.
Nelson, filho de Theophilo Alves. Tei-
xeira.

Octavio, filho de Tobias Corrêa do
Amaral.

Classe de 1918

Paulo, filho de Adelino Marquês.
Radamés, filho de Eugenio Magliari.

Capital Federal, 16 de fevereiro de
1937. — *Julio L. de Moraes*, 2º tenente,
delegado.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa

FORTALEZA DE SANTA CRUZ

Chama-se a atenção dos interessa-
dos para o edital de concorrência pu-
blicado no *Diario Official* de 18 do cor-
rente, pagina 3.773.

Asylo de Invalidos da Patria

Chama-se a atenção dos interessa-
dos para o edital de concorrência pu-
blicado no *Diario Official* de 18 do cor-
rente, pagina 3.773.

Quartel General da Terceira Brigada de Infantaria

Chama-se a atenção dos interessa-
dos para o edital de concorrência pu-
blicado no *Diario Official* de 18 do cor-
rente, pagina 3.773.

Deposito Central de Material Bellico

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chamamos a atenção dos interessados
para o nosso edital de concorrência, pu-
blicado no "Diario Official" de 18 do cor-
rente.

Pelo Conselho de Administração, *Eve-
rardo de Simas Kelly*, 1º tenente-secre-
tario.

Quartel General da Segunda Brigada de Artilharia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho de Ad-
ministração, faço publico que se acha aberta, neste Quartel
General, a inscripção para fornecimento dos artigos e exe-
cução dos serviços abaixo discriminados, durante o anno de
1937.

Procede-se a presente concorrência, de conformidade com
o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, aviso minist-
terial n. 688, de 21-12-36 e as clausulas seguintes:

1ª — Os requerimentos de inscripção, devidamente es-
tampilhados e acompanhados de todos os documentos com-
probatorios de idoneidade do proponente, bem assim como o
envelope lacrado, contendo as propostas de preços, deverão
ser dirigidos ao Sr. Presidente do Conselho de Administração
do Quartel General, ate as 13 horas do dia 15 de março do
corrente anno.

2ª — Os proponentes deverão juntar ao requerimento
de inscripção, documentos que provejam:

a) — ser negociante matriculado, bastando para as fir-
mas commerciaes, a apresentação do contracto social, extra-
hido por certidão da Junta Commercial, ou prova de que está
constituída dentro das leis que regulam o assumpto, quando
se tratar de sociedade anonyma;

b) haver cumprido fielmente as ultimas obrigações con-
traídas com o Governo, no caso de ter sido fornecedor de
qualquer repartição federal;

c) haver pago, como negociante especialista do artigo a
que se propõe a fornecer, os impostos federaes e municipaes
relativos ao segundo semestre do anno de 1936;

d) haver pago o imposto sobre a renda relativo ao exer-
cício de 1936, ou apresentar certidão negativa, pessada pela
repartição competente, no caso de não ter imposto a pagar;

e) dispor em sua casa commercial de 2/3 de empregados
brasileiros no minimo.

Os documentos supra citados não serão accetitos em pu-
blica forma, e após o julgamento da idoneidade serão resti-
tuídos aos interessados, mediante recibo.

3ª — Julgada a idoneidade dos proponentes serão, orde-
nadas as suas inscripções em livro especialmente destinado
para esse fim.

4ª — O proponente que fór inscripto prestará uma cau-
ção real de 500\$000 (quinhentos mil réis), em dinheiro ou
titulos da divida publica para garantia da fiel execução dos
compromissos assumidos.

5ª — No requerimento de inscripção os proponentes de-
verão declarar com precisão que se submettem ás exigencias
do Codigo de Contabilidade e ás clausulas do presente edital.

6ª — As propostas, sob pena de não serem levados em
consideração, deverão:

a) ser escriptas á machina ou manuscritas, em papel
não excedente de 0,22 x 0,33;

b) conter os nomes por extenso dos artigos a fornecer;

c) consignar os preços em algarismos e por extenso;

d) ser tres vias, sendo a primeira sellada com 1\$000 por
folha e o respectivo sello de educação;

e) não conte rasuras, emendas, entrelinhas ou espaços
em branco.

7ª — Os fornecimentos dos artigos e execuções dos ser-
viços, caberão aos negociantes inscriptos que houverem offe-
recido o menor preço.

Havendo absoluta igualdade entre os preços de duas ou
mais propostas, serão os proponentes convidados a fazerem
um abatimento; si feita a redução continuarem empatadas,
será dada a preferencia á firma nacional, e será tirada á
sorte se os proponentes forem firmas nacionaes ou estrangei-
ras.

8ª — Para as aquisições dos artigos ou execuções que
tiverem escapado do presente edital, serão pedidas pelo Con-
selho de Administração aos negociantes dos ramo, propostas
de preços dos mesmos. Estes negociantes poderão ser admit-
tidos a registro, se lhes convier, por despacho do Sr. presi-
dente do Conselho vigorando esta inscripção pelo prazo esti-
pulado para vigencia da presente concorrência.

9ª — Todo o artigo pedido, deverá ser entregue no S. I.
do Q. G. dentro do prazo que for limitado; caso não seja, o
chief do S. I. adquirirá na praça por conta do fornecedor o
artigo em questão; bem assim como todo aquelle que for re-
jeitado pela sua inferior qualidade, e não substituído dentro
de 24 horas.

10ª — As propostas serão abertas e lidas até ás 14 ho-
ras do dia 15 de março do corrente anno, correndo esse acto e
revelia dos interessados que não comparecerem.

11ª — A inscripção só será concedida ás firmas julga-
das idoneas, não sendo aberta nenhuma proposta das que
não satisficam a esta exigência.

12ª — Todos os artigos deverão ser de 1ª qualidade e
obedecerão ás amostras, modelos e tipos, que poderão ser
examinados no S. I. deste Q. G. das 13 ás 16 horas nos dias
uteis, excepto aos sabbados cujo horario será das 9 ás 11
horas.

13ª — Não serão tomadas em consideração, quaesquer
offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as pro-
postas que contiverem apenas offerecimentos de uma redu-
ção sobre a proposta mais barata, e bem assim, as que exce-
derem de 10 % aos preços correntes na praça.

14ª — Em virtude da impossibilidade de serem ennu-
meradas as ferramentas, peças e accessorios para automovel,
basta que as firmas mencionem em suas propostas as redu-
ções que offerecem, aos preços estipulados nas tabellas offi-
ciaes em vigor, na occasião do fornecimento.

15ª — Qualquer esclarecimento será prestado no S. I.
deste Q. G., no horario supra estabelecido, para exame das
amostras, modelos e tipos.

16ª — São os seguintes os grupos de artigos e serviços:

I — Expediente.

II — Material de limpeza.

III — Ferragens, tintas e vernizes.

IV — Material electrico.

V — Roupas e material de cama.

VI — Moveis.

VII — Combustíveis e lubrificantes.

VIII — Material e serviços para automovel de passeio.

IX — Remonte de calçado.

X — Lavagem de roupa.

XI — Conservação do arrelamento.

17º) — Os interessados encontrarão no almoxarifado deste Q. G. a relação detalhada dos diversos artigos e serviços de cada grupo acima citado.

Quartel General em São Paulo, 17 de fevereiro de 1937.
Oswaldo Casado Lima, 2º ten. de Adm. almoxarife thes.

Parque Central de Aviação

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração deste estabelecimento e de acordo com a autorização do Sr. ministro da Guerra, faço publico que, até as 11 horas do dia 15 de março proximo, serão recebidos requerimentos de inscrição para fornecimento, por concorrência permanente, dos artigos constantes dos grupos abaixo, durante o corrente anno e de conformidade com as necessidades do Parque.

A concorrência obedecerá á prescrição do art. 52, do Código de Contabilidade Publica e resolução do Tribunal de Contas, constante da acta n. 158, publicada no *Diario Official* de 15 de novembro de 1927, observando-se, também, a doutrina firmada pela consulta publica no *Diario Official* de 19 e Boletim do Exercito de 25, tudo de novembro de 1928.

Instruções

1. — A inscrição será feita mediante requerimento dirigido ao presidente do Conselho de Administração do Parque Central de Aviação e de acordo com o que preceitua o artigo 758, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, acompanhado da relação dos artigos a fornecer em duas vias e com a indicação, em algarismos e por extenso, dos preços propostos bem como documentos que provem:

a) estar quite com os impostos de industria e profissões; de renda; de consumo; federaes e municipaes relativos ao exercicio do ultimo trimestre;

b) licença da Prefeitura referente ao ramo do negocio;

c) que a firma mantém dois terços de empregados brasileiros;

d) contracto social;

e) estar legalmente constituída nos termos do decreto n. 134, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de sociedade anonyma;

f) estar legalmente constituída e autorizada a funcionar na Republica; quando for firma estrangeira annexando o *Diario Official* que publicou o decreto de autorização;

g) haver cumprido fielmente o ultimo contracto com o Governo no caso de já ter sido fornecedor;

h) quitação de imposto de industria e profissões produzida por meio de certidões negativas, fornecidas pela Diretoria da Receita do Thesouro Nacional conforme determinação contida no aviso n. 706, de 10 de novembro de 1933;

i) licença do Departamento Nacional de Saude Publica, de accordo com o art. 17, do respectivo regulamento quando se tratar de fornecimento de instrumentos cirurgicos, material sanitario, apósitos, vasilhames, medicamentos e material de penso, drogas e artigos para laboratorio.

Tratando-se de casa importadora deverá provar com documentos que o artigo importado não tem similar na industria nacional.

II — Instruindo o requerimento de inscrição deverá ser annexado o recibo de deposito da quantia de 3:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica na Thesouraria do Parque, importância que se destina ao cumprimento da ultima parte do § 4º, do art. 52, do Código de Contabilidade.

III — Não serão aceitos documentos em publica fôrma — Aviso do M. G., n. 771, de 5 de maio de 1924.

IV — Não serão tomadas em consideração as propostas dos negociantes que não sejam especialistas bem assim aquellas oriundas de firmas que existem apenas com escriptorios de commissões e consignações sem que disponham de armazem com mercaderia em stock.

V — Não merecerá consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no presente edital nem o offercimento de uma redução sobre o preço mais baixo.

VI — A idoneidade commercial dos requerentes será julgada dentro de 10 dias e a respectiva inscrição obedecerá ao que estabelece o § 2º, e acarretará para o fornecedor in-

cripto as obrigações estatuidas pelos paragraphos 3º e 4º, tudo do art. 52, do Código de Contabilidade Publica.

VII — As propostas serão apresentadas em envelopes fechados e lacrados contendo as relações organizadas de accordo com a clausula I destas instruções e serão abertas, pelo presidente do Conselho de Administração em presença dos interessados que o desejarem, ás 10 horas do dia 16 de março proximo.

VIII — Todos os artigos de fornecimento serão de primeira qualidade e entregues ao Almoxarifado do Parque, dentro de 48 horas para os artigos manufacturados ou prazo convencionado pela administração para o material que depender de manufactura.

IX — Todos os artigos, de um modo geral, ficam sujeitos ao exame de qualidade e verificação de quantidade, correndo por conta do fornecedor todas as despesas de transporte no caso de rejeição.

X — Os artigos rejeitados serão substituidos dentro de 48 horas e quando assim não acontecer a administração debitará ao fornecedor responsavel o excesso de despesa resultante da aquisição administrativa do material rejeitado.

XI — Os preços offercidos terão duração de quatro mezes, considerando-se entretanto, prorogado por um prazo, igual e assim successivamente até conclusão do exercicio si, antes de 15 dias de terminado aquelle prazo não pedirem alteração de preços ou cancelamento de sua inscrição, reservando-se ao Conselho o direito de abrir nova concorrência.

XII — Fica reservado ao Conselho de Administração o direito de anullar a presente concorrência si houver justa causa bem assim o de não tomar em consideração os preços que excederem de 10 % as cotações da praça, sem que dahi decorra qualquer direito ao proponente de reclamação ou appellação.

XIII — Os artigos a adquirir serão divididos pelos grupos abaixo cujas relações se acham á disposição dos interessados, no Almoxarifado deste Parque:

1º, accessorios para automoveis, etc.;

2º, tintas, vernizes, indutos e similares, combustiveis e lubrificantes;

3º, artigos de couro, etc.;

4º, material de electricidade;

5º, fazendas, etc.;

6º, ferragens, etc.;

7º, ferramenias, etc.;

8º, madeiras, etc.;

9º, metaes, etc.;

10, artigos de expediente, desenho e material de ensino;

11, artigos de laboratorio, etc.

XIV — Nas relações do material devem os interessados considerar que:

a) B. V. quer dizer Especificações do Bureau Veritas;

C. E. 1, quer dizer Caderno de Encargos da E. F. C. B., n. 1, edição de 1931;

b) para os artigos do grupo IX — pedidos por especificação, as propostas deverão mencionar o fabricante e o typo do artigo offercido.

Outras informações serão prestadas aos interessados em qualquer dia util das 9 ás 11 horas.

Parque no Campo dos Affonsos 18 de fevereiro de 1937.

— Capitão Manoel Narciso Castello Branco.

Quarto Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor tenente-coronel presidente do Conselho de Administração do Batalhão, faço publico que no Quartel desta Unidade se acha aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste edital, a inscrição á concorrência administrativa para o fornecimento, durante o anno, dos artigos abaixo discriminados:

1 Grupo — Artigos de expediente e impressos

Alfinetes (sortidos), caixa de 100 grammas.

Barbante fino, novello.

Barbante grosso, novello.

Blocos para telegrammas, um.

Blocos memorandum, um.

Blocos para officios, um.

Borracha para lapis e tinta, uma.

Canetas de madeira, uma.

Classificador rapido, um.

Encadernação de boletins do Exercito (um semestre), uma.

Enveloppes timbrados para officios, milheiro.

Enveloppes timbrados para memorandum, cento.

Enveloppes commercial, cento.

Gomma arabica, vidro medio, um.
 Grampos (sortidos), para papel, caixa.
 Lapis preto "Faber n. 2", duzia.
 Lapis copioleiro, duzia.
 Lapis bi-color, duzia.
 Fita para machina de qualquer cor, uma.
 Livro de 50 (cincoenta) folhas, formato almasso, com capa dura, um.
 Idem de 100 (cem) folhas, formato almasso com capa dura, um.
 Idem de 200 (duzentas) folhas, formato almasso, com capa dura, um.
 Papel almasso pautado, resma.
 Idem sem pauta, resma.
 Idem hollandia ns. 2 e 4, caderno.
 Idem matia-borrão, folha.
 Idem para machina original, milheiro.
 Idem para machina copia, milheiro.
 Idem carbono, caixa.
 Idem grosso para embrulho, folha.
 Idem orming, caixa.
 Idem estensil, caixa.
 Pennas mallat n. 12, caixa.
 Idem telephone, caixa.
 Regua de madeira, diversas dimensões, uma.
 Idem de ebonite, diversas dimensões, uma.
 Tinta para carimbo, vidro.
 Tinta preta sardinha, litro.
 Tinta preta Atlas, litro.
 Tinta carmini, litro.

Modelo n. 1 — Demonstração para requisição de numerario para pagamento de vencimentos e outras vantagens (33 x 44 centímetros).

Modelo n. 2 — Demonstração para requisição de numerario para pagamento de vantagens especiaes do pessoal (22 x 33 centímetros).

Modelo n. 3 — Demonstração para requisição de numerario para pagamento de material e outras despesas.

Modelo n. 4 — Relação nominal das consignações descontadas pelo pessoal da unidade (22 x 33 centímetros).

Modelo n. 5 — Recapitulação das consignações descontadas pelo pessoal da unidade (22 x 33 centímetros).

Modelo n. 6 — Balancete da receita e despesas atinentes aos vencimentos e outras vantagens do pessoal da unidade (33 x 44 centímetros).

Modelo n. 7 — Mappa da effectivo (33 x 22 centímetros).

Modelo n. 8 — Relação dos descontos feitos a favor da Fazenda Nacional, Estabelecimentos Militares e outros (33 x 22 centímetros).

II Grupo — Artigos de arreamento e calçado

Alicat para sapateiro, um.
 Agulha para sapateiro, uma.
 Cera amarella, kilo.
 Corda, maço.
 Fio patente — novello.
 Fio preto ou branco, carretel.
 Fio preto ou branco, novello.
 Graxa preta ou amarella (lata grande), uma.
 Solla, kilo.
 Souvellas sortidas, duzia.
 Pregos diversos para sapateiro, pacote.
 Pedra para amolar, uma.
 Pé de ferro, um.
 Taxas diversas, pacote.
 Torquez, uma.
 Martello para sapateiro, um.
 Vassador, um.

III Grupo — Combustivel e lubrificante

Carvão vegetal, sacca.
 Carvão de pedra, kilo.
 Gasolina, litro.
 Lenha n. 3.
 Oleo grosso, litro.
 Oleo fino, litro.
 Oleo combustivel, litro.
 Coke, kilo.
 Graxa, kilo.

IV Grupo — Artigos de limpeza e asseio

Escovina Cruzvaldina, lata.
 Escova de raiz para limpeza de animaes, uma.
 Escova de piassava para limpeza de animaes, uma.

Estopa, kilo.
 Lustrol, lata.
 Sapolio, caixa.
 Sabão, kilo.
 Cebo de boi, kilo.
 Soda caustica, lata.
 Vassouras de piassava, uma.
 Vassourões de piassava, um.
 Vassourinhas de piassava, uma.
 Vesenhador de pallice, um.
 Escovão, um.
 Rodo de borracha, um.
 Kaol, lata de litro, uma.
 Kerozene, lata de 20 (vinte) litros, uma.
 Espanador de pennas, um.
 Potassa, kilo.
 Palha de aço, uma.
 Inceticida (Flit, Rafo X), galão.

V Grupo — Material electrico

Aranha de metal para supporte, uma.
 Fuzíveis, um.
 Fio para tempo, metro.
 Fio duplo flexivel, metro.
 Fita isolante, preta ou branca, peça.
 Interruptores de embutir, completos, um.
 Isoladores de pino recto, um.
 Isoladores de pino curvo, um.
 Lampadas Philips ou Osram (50 a 200 velas), uma.
 Pilha secca, uma.
 Roldanas de porcellana para fio flexivel, uma.
 Supporte com chave, um.
 Roseta, uma.
 Soquete, um.
 Tomada de corrente, uma.

VI grupo — Roupa de cama

Colcha branca, uma.
 Colehas brancas com franjas, uma.
 Fronhas de retone (0,60 x 0,40), uma.
 Fronhas de algodão (0,60 x 0,40), uma.
 Lenções de retone (2,00 x 1,40), um.
 Lenções de algodão (2,00 x 1,40), um.

VII Grupo — Artigos de cama

Colchão de crina, um.
 Colchão de capim, um.
 Travesseiro de paima, um.
 Travesseiro de algodão, um.
 Reforma de colchão, uma.
 Reforma de travesseiros, uma.

VIII Grupo — Ferramentas e ferragens

Agulhas para corrieiro, uma.
 Ancinho, com cabo (oito a quatorze dentes), um.
 Arame farpado, kilo.
 Balde de ferro zincado (8 a 14), um.
 Bules de asath, grande, um.
 Bules grandes de alluminium, um.
 Capacho de arame, um.
 Capacho de ferro, um.
 Capacho de coco, um.
 Cadeado pequeno, um.
 Cadeado medio, um.
 Cadeado grande, um.
 Corda para barracas (final), uma, digo, metro.
 Dobradilhas de ferro, uma.
 Fechaduras para portas, uma.
 Ferro para ferraduras, kilo.
 Grampos para cerca, kilo.
 Lixa para madeira, folha.
 Lixa de ferro, folha.
 Parafuso de ferro (sortidos), kilo.
 Pregos de diversos tamanhos, kilo.
 Papel hygienico, pacote.
 Raspadeira de ferro para limpeza de animaes, uma.
 Torneira de metal, uma.
 Cravos paulistas para ferraduras, milheiro.
 Carrinho de ferro, um.

IX Grupo — Material de sports

Calção para gymnastica, azul (mescla), um.
 Camisas para sports, uma.
 Sapatos tennis (par), um.

Meias para sports (par), um.
Bola de foot-bol, uma.
Chuteiras (par), um.
Bola de basket-ball, uma.

X Grupo — Material de automovel

Pneus 32 x 6, um.
Idem 30 x 5, um.
Camara de ar 32 x 6, uma.
Camara de ar 30 x 5, uma.
Pneus 600 x 16, reforçado, um.
Camara de ar 600 x 16, uma.
Jogo de platina para Ford, um.
Corburador Ford, um.
Feixe de molas dianteiras, Ford, um.
Ginelo de molas dianteiras Ford, um.
Disco de fricção Ford, um.
Junta universal Ford, uma.
Lona de breque Ford, uma.
Bobina Ford, uma.
Bozina, uma.
Roliman da roda dianteira Ford, um.
Cabo positivo, um.
Cabo terra, um.
Chave de porca da roda Ford, tipo 34, uma.
Espigão da roda dianteira Ford, um.
Manivela Ford, uma.
Feixe de molas dianteiras Chevrolet, um.
Junta universal Chevrolet, uma.
Lona de breque Chevrolet, uma.
Roliman da roda dianteira, Chevrolet, um.
Chave da roda dianteira Chevrolet, uma.
Espigão de mola dianteira Chevrolet, um.

"A inscripção obedecerá ds seguintes normas"

I — A inscripção será feita mediante requerimento dirigido ao senhor tenente-coronel presidente do Conselho Administrativo do Batalhão, declarando que se sujeita a todas as condições deste edital e disposição do Código de Contabilidade da União.

II — Os requerentes ao fornecimento serão notificados 10 dias e hora da abertura das propostas.

III — Os pedidos de inscripção e as propostas, deverão ser entregues em envelopes separados com a declaração das mesmas e por fóra do envelopes e por ocasião da abertura das referidas propostas, os fornecedores deverão apresentar os seguintes documentos: Contracto social, recibo de haver pago os impostos federaes, municipaes e imposto de renda.

IV — As propostas serão apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada de accordo com a lei do sello.

V — Os preços fornecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes da data da inscripção.

VI — Os fornecedores julgados idoneos farão uma caução de um conto de réis (1:000\$000), ou apolice federal do mesmo valor, para garantia do fornecimento.

VII — O prazo maximo a satisfação dos pedidos e entrega dos artigos no Batalhão, será de tres (3) dias, após a entrega do pedido ao fornecedor.

VIII — Todos os artigos pedidos serão de primeira qualidade e postos no Batalhão por conta dos fornecedores; os que não forem aceitos serão também retirados da unidade por conta dos mesmos fornecedores e dentro de tres (3) dias contados da communicação.

Quartel em São Paulo, 10 de fevereiro de 1937. — *Tancredo Corrêa Porto*, 1º tenente, administrador, thesoureiro.

Commissão de rancho

De ordem do senhor capitão-presidente da Commissão de Rancho e de accordo como o artigo n. 52, do C. C. P., resolução do T. C., de 31/10/27 ("Diario Official" de 15-11-27), faço publico para conhecimento dos interessados, que a partir desta data acham-se abertas as inscripções para o fornecimento de generos e outros artigos não fornecidos pelo S. S. M., durante o anno de 1937.

Relação dos artigos

Grupo I (Conservas, temperos, etc.)

Alho, kilo.
Azeite Bertolli, lata de kilo, uma.
Azeitonas Portuguezas, lata de kilo, uma.
Cebola de primeira qualidade, kilo.
Colorau, kilo.
Chá preto, lata,

Doces.

Farinha de trigo, kilo.
Goiabada Peixe, lata de kilo, uma.
Massa de tomate, kilo.
Manteiga de primeira qualidade, kilo.
Marmelada Colombo, lata de kilo, uma.
Queijo prata, kilo.
Queijo parmezon, kilo.
Queijo de Minas, kilo.
Pimenta do reino, kilo.
Phosphoro, pacote.
Palitos, caixa de 1.000, uma.
Vinagre, litro.

Grupo II — (Verdejos)

Capim, kilo.

Grupo III — (Legumes, fructas, verduras e aves)

Aboboras, kilo.
Aipim, kilo.
Bananas, cento.
Batatas doce, kilo.
Batatinhas, kilo.
Couve, kilo.
Laranjas, cento.
Ovos, duzia.
Repolho, kilo.
Tomate, kilo.
Temperos (verde), salsa, cuento, cebolinha, pimentão, etc.).
Gallinha especial, uma.
Frangos, um.

Grupo IV (combustivel)

Oleo combustivel, kilo.
Lenha picada, metro, um.
Kerozene, lata de 20 litros, uma.

Grupo V — (Material de limpeza)

Cruzwaldina, lata.
Estopa, kilo.
Inceticida (Flit Rai K), galão.
Potassa, kilo.
Palha de aço, uma.
Lustrol, lata de 200 grammas, uma.
Rodo de borracha, um.
São virgem, um.
Soda caustica, lata, uma.
Sapolio, um.
Vassoura de piassava, uma.
Vassourão de piassava, um.
Vassourinha de piassava, uma.
Kaol, lata, uma.

I — A inscripção será feita mediante requerimento dirigido ao senhor presidente da Commissão de Rancho, acompanhada da relação dos artigos que o commerciante deseja fornecer, em duas vias, sendo a primeira sellada de accordo com a lei de sello, com indicação por extenso e algarismo dos preços por unidade, se rasuras ou entrelinhas, bem como, declarando que se sujeita as exigencias do Código de Contabilidade Publica da União.

II — Os requerimentos de inscripção acompanhados das relações de preços, dirigidos ao presidente da Commissão de Rancho, serão aceitas até ás horas do dia cinco (5) de março proximo e acompanhados dos documentos: contracto social, haver pago os impostos federaes, municipaes, relativos ao ultimo semestre vencido, bem como ter pago o imposto sobre a renda relativo ao exercicio de 1936.

III — Ter conceccionado na thesouraria desta Unidade a importancia de quinhentos mil réis (500\$000), em moeda corrente, para garantia dos compromissos a assumir.

IV — A inscripção vigorará para o anno de 1937 e os preços offerecidos não poderão ser augmentados antes de decorridos quatro mezes da data da inscripção.

V — Os artigos serão de primeira qualidade e sujeitos a exame da Commissão de Rancho, que poderá pedir a substituição immediata dos artigos que não forem aceitos, dando prazo para o mesmo, finda a qual será o official aprovisionador autorizado a adquirir no mercado por conta do respectivo fornecedor, que pagará a conta que lhe fór apresentada, ficando sujeito a multa de 10 % sobre o valor total da compra, podendo ainda ser rescindido o ajuste em caso de reincidencia.

VI — Os artigos a fornecer serão entregues no quartel da unidade, no prazo determinado pelo official aprovisiona-

dor, que os receberá em peso liquido, correndo as despesas de transportes por conta do fornecedor, bem como qualquer prejuizo decorrente.

VII — Os requerentes aos fornecimentos serão notificados do dia e hora da abertura das propostas.

VIII — Fica reservado a administração desta unidade o direito de adquirir somente os artigos, quando julgar necessario e dentro das normas orçamentarias, bem como julgar inexistente a presente concorrência, se assim julgar necessario aos interesses do Estado.

Quartel em São Paulo, 10 de fevereiro de 1937. — José Mendes Matheiros, 1º tenente secretario, 1º tenente aprov. e secretario.

Primeira Circumscrição de Recrutamento Militar

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

I — O Conselho de Administração, em sessão de quinze do corrente resolveu annullar a concorrência de que trata o edital publicado no *Diario Official* de dezoito de janeiro do corrente anno na parte relativa ao grupo cinco, — archivo de aço, máquinas de escrever e sommar —, por ter verificado não se achar as propostas apresentadas, de accordo com a especificação constante do edital. O mesmo Conselho resolveu proceder a nova concorrência, cuja especificação vai abaixo.

II — Dentro do prazo de dez dias, a contar da data da publicação do presente, deverão as firmas interessadas apresentar novas propostas, não sendo tomadas em consideração, qualquer proposta que não esteja rigorosamente de accordo com a classificação do presente edital.

III — Resolveu ainda alterar a clausula vigesima segunda, do mesmo edital de dezoito de janeiro, na parte referente a caução do grupo cinco, cujo deposito ficará a criterio do Conselho.

IV — Os artigos do grupo cinco são os seguintes:

1. Archivo de aço "John Roger", com 4 gavetas para ficha de 6 x 4 centímetros, um.
2. Archivo de aço "John Roger", com 2 gavetas para ficha de 6 x 4 centímetros, um.
3. Archivo de aço "Skandex", modelo C-6.415, com 15 gavetas, para ficha de 6 x 4 cms., um.
4. Archivo de aço "Skandex", modelo C-6.408, com 8 gavetas, para ficha de 6 x 4 cms., um.
5. Archivo de aço "John Roger", com 8 gavetas duplas, para ficha de 6 x 4 cms., um.
6. Armario de aço "John Roger", com 2 portas, 4 prateleiras moveis, um.
7. Archivo de aço, tipo "Fiel", com 8 gavetas duplas, para ficha de 6 x 4 cms., modelo 1.222-F, um.
8. Archivo de aço, tipo "Fiel", com 8 gavetas, 4 divisões internas, com capacidade para 78.000 fichas, modelo 1.222-F, um.
9. Archivo de aço, tipo "Nascimento", com 8 gavetas duplas, para fichas de 6 x 4 cms., um.
10. Archivo de aço, tipo "Nascimento", com 8 gavetas e 4 divisões internas, com capacidade para 78.000 fichas, um.
11. Armario de aço marca "Byington & Comp.", modelo 498-A, tipo "John Roger", com 2 portas e 4 prateleiras ajustaveis, um.
12. Fichario de aço "Fiel", para ficha vertical, de 6 x 4 cms. (1 gaveta) modelo 61-F, um.
13. Fichario de aço "Fiel", para ficha horizontal, de 6 x 4 cms. (2 gavetas) modelo 62-F, um.
14. Fichario de aço marca "Byington & Comp.", modelo 9.486-8, com 8 gavetas duplas, para ficha de 6 x 4 cms., tipo "Fiel", um.
15. Fichario de aço marca "Byington & Comp.", com 1 gaveta, para ficha de 6 x 4 cms., tipo "Fiel", modelo 16.417-PDCF, um.
16. Fichario de aço marca "Byington & Comp.", com 2 gavetas, para ficha de 6 x 4 cms., tipo "Fiel", modelo 26.417-PDCF, um.
17. Machina de escrever "Imperial", carro de 30, ultimo modelo uma.
18. Machina de escrever "Imperial", carro de 36, ultimo modelo uma.
19. Machina de escrever "Imperial", carro de 46, ultimo modelo uma.
20. Machina de escrever "Imperial", carro de 56, ultimo modelo uma.
21. Machina de escrever "Imperial", carro de 66, ultimo modelo uma.
22. Machina de sommar e imprimir, subtração directa, manual, com 10 columns, "Original Odhner", uma.
23. Machina de sommar e imprimir, subtração directa, manual, com 11 columns, "Original Odhner", uma.
24. Machina de escrever "Royal", carro de 25 cms. (10 pollegadas) ultimo modelo, uma.
25. Machina de escrever "Royal", carro de 30 cms. (12 pollegadas) ultimo modelo, uma.
26. Machina de escrever "Royal", carro de 35 cms. (14 pollegada) ultimo modelo, uma.
27. Machina de escrever "Royal", carro de 45 cms. (18 pollegada) ultimo modelo, uma.
28. Machina de escrever "Royal", carro de 50 cms. (20 pollegada) ultimo modelo, uma.
29. Machina de escrever "Royal", carro de 66 cms. (26 pollegada) ultimo modelo, uma.
30. Machina de sommar, marca "Victor", manual, modelo 521-S, 10 columns, subtração directa, tecla de controle, do lado direito, uma.
31. Machinas de escrever "L. C. Smith", ultimo typo, modelo 9, teclado com 92 caracteres, tabulador decimal de 5 teclas, segmento movel, completas com accessorios: 9/11", carro de 25 cms., uma. 9/12", carro de 30 cms., uma. 9/18", carro de 40 cms., uma. 9/26", carro de 60 cms., uma.
32. Machina de escrever "Underwood", modelo S-11-1, com carro de 11", tabulador automatico de 1 tecla e mais 2 para marcar e desmarcar, teclado universal com 84 caracteres, dando 90 espaços, admitindo papel de 28,8 cms., escrevendo linhas de 23,0 cms., equipada com capa de oleado, tampa de metal e base de madeira, uma.
33. Machina de escrever "Underwood", modelo S-12-1, com carro de 12", tabulador automatico de 1 tecla e mais 2 para marcar e desmarcar teclado universal, com 84 caracteres, dando 110 espaços, admitindo papel de 33,8 cms., escrevendo linha de 28,0 cms., equipada com capa de oleado, tampa de metal e base de madeira, uma.
34. Machina de escrever "Underwood", modelo S-14-6, com carro de 14", tabulador decimal automatico de 6 teclas e mais 2 para marcar e desmarcar, teclado universal com 84 caracteres, dando 130 espaços, admitindo papel de 39,0 cms., escrevendo linha de 33,0 cms., equipada com capa de oleado, tampa de metal e base de madeira, uma.
35. Machina de sommar "Sundstrand", modelo 10.120, manual, com capacidade para 9.999:999:999, teclado composto de 10 teclas sensiveis de 1 a 0 e mais as seguintes: "correção", "retrocesso", "repetição", "subtração", "não somma", "sub-total" e "total"; equipada com capa de oleado, uma.
36. Machina de sommar manual, marca "Continental", modelo D/S, com teclado de 10 columns, ou sejam 90 teclas, com capacidade para 11 columns no registro total, sommando além de 9.999.999.000, impressão automatica dos zeros, com subtração directa, saldo negativos abaixo de zero, contendo teclas de: "não addicional, sub-total, total, correção e repetição" e um dispositivo para não imprimir fabricação Allema, totalmente chromada e pintada a fogo pelo moderno processo allemao, uma.
37. Machina de escrever "Continental", carro de 24 cms., uma.
38. Machina de escrever "Continental", carro de 30 cms., uma.
39. Machina de escrever "Continental", carro de 38 cms., uma.
40. Machina de escrever "Continental", carro de 46 cms., uma.
41. Machina de escrever "Continental", carro de 51 cms., uma.
42. Machina de escrever "Continental", carro de 65 cms., uma.
43. Machina de escrever marca "Rheinmetall", com 46 typos, (92 caracteres), cinco espaços entre as linhas, dispositivos de seguro contra roubo, freio do tubulador patenteado, todas as peças brancas chromadas, inteiramente desmontavel sem ferramentas, carro substitui-vel por maiores ou menores, modelos mais novos e mais aperfeçoados, material especialmente appro-

- priado e muito resistente, toque leve escripta bonita, garantidas pelo prazo de 2 annos:
Com carro de 33 cms. e com tabulador automatico, uma.
Com carro de 45 cms. e com tabulador automatico-decimal, uma.
Com carro de 62 cms. e com tabulador automatico-decimal, uma.
44. Machina de sommar e imprimir, subtração directa, manual, com 10 columnas e com mostradores visiveis das sommas parciaes e sommas totaes, marca "Rheinmetall", uma.
 45. Machina de escrever "Olympia", modelo 8, com carro de 24 cms., 95", 87 espaços, escripta recta, com tabulador automatico frontal, mecanismo de função silenciosa e introdução automatica do papel, espaçador automatico para 2 espaços, com 5 espaços entrelinhas, dispositivo especial graduavel para quadros e mappas, fichas e cartões, callendario permanente, com teclado preto de bakelite, todas as peças não laqueadas cobertas de cadmium, carro destacavel sem auxilio de ferramenta e systhema de mudança oscillante, com tampa e base de madeira, capa de oleado, estojo para limpeza e folheto de instrucções, uma.
 46. Machina de escrever "Olympia" modelo 8, com carro de 32 cms., 12,6", 119 espaços, escripta recta, com tabulador automatico frontal, uma.
 47. Machina de escrever "Olympia" modelo 8, com carro de 32 cms., 12,6", 119 espaços, escripta recta, com tabulador automatico frontal e decimal de 10 teclas, etc., uma.
 48. Machina de escrever "Olympia", modelo 8, com carro de 38 cms., 15", 143 espaços, escripta recta, com tabulador automatico frontal, etc., uma.
 49. Machina de escrever "Olympia", modelo 8, com carro de 38 cms., 15", 143 espaços, escripta recta, com tabulador automatico frontal e decimal de 10 teclas, etc., uma.
 50. Machina de escrever "Olympia", modelo 8, com carro de 47 cms., 18,5", 177 espaços, escripta recta, com tabulador automatico frontal, etc., uma.
 51. Machina de escrever "Olympia", modelo 8, com carro de 47 cms., 18,5", 177 espaços, escripta recta, com tabulador automatico frontal e decimal de 10 teclas, etc., uma.
 52. Machina de escrever "Olympia", modelo 8, com 2 carros, sendo um de 47 e outro de 24 cms., 18,5"/9,5", com 177/87 espaços, escripta recta, com tabulador automatico frontal, etc., uma.
 53. Machina de escrever "Olympia", modelo 8, com carros de 47/24 cms., 18,5"/9,5", 177/87, espaços, escripta recta, com tabulador automatico, frontal e decimal de 10 teclas, etc., uma.
 54. Machinas de escrever "Olympia", modelo 8, com carros de 47/32 cms., 18,5"/12,6", 177/119 espaços, escripta recta, com tabulador automatico frontal, etc., uma.
 55. Machina de escrever "Olympia", modelo 8, com carros de 47/32 cms., 18,5"/12,6", 117/119 espaços, escripta recta, com tabulador automatico frontal e decimal de 10 teclas, etc., uma.
 56. Machina de escrever "Olympia", modelo 8, com carro de 67 cms., de 26,4" 256 espaços, escripta recta, com tabulador automatico frontal e decimal de 10 teclas, etc., uma.
 57. Machina de escrever "Olympia", modelo 8, com carros de 67/32 cms., 26,4"/12,6", com 256/119 espaços, escripta recta, com tabulador automatico frontal e decimal de 10 teclas, etc., uma.
 58. Machina de escrever portatil "Olympia", modelo "Elite", provido de tabulador automatico frontal, uma.
 59. Machina de escrever portatil "Olympia", modelo "Progress" (commum, preto ou em cores), uma.
 60. Machina de escrever portatil "Olympia", modelo "Simplex", (modelo simplificado, com fita de uma cor só), uma.
 61. Machina de escrever portatil "Olympia", modelo "Filla", (preta, modelo simplificado, com 40 teclas, escripta recta), uma.
 62. Machina de calcular "Olympia", modelo AE, (capacidade 10 x 8 x 13), uma.
 63. Machina de calcular "Olympia", modelo CE, (capacidade 10 x 8 x 13; transposição dos decimaes), uma.
 64. Machina de calcular "Olympia", modelo CER, (capacidade 10 x 8 x 13, com transposição dos decimaes e re-transporte do resultado), uma.
 65. Machina de calcular "Olympia", modelo DE, (capacidade 12 x 10 x 18, com transposição dos decimaes), uma.

Capital Federal, 19 de fevereiro de 1937. — *Francisco Homem de Mattos*, 2º tenente, secretario do Conselho de Administração da 1ª Circumscrição de Recrutamento Militar.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Serviço de Saude Publica do Districto Federal

De accordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Mem da Silva Valença, residente á rua Magalhães Castro n. 239 e proprietario ou responsável do predio sito á rua Silva Gomes n. 123 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 8, sito á rua Goyaz n. 532, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do termo de intimação n. 16.957, expedido em 4 de dezembro de 1936, para melhoramentos no predio acima citado.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 0 de fevereiro de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, official administrativo.

Serviço de Saude Publica do Districto Federal

De accordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. João Ribeiro Castella, residente á rua Costa Lobo numero 28 e proprietario ou responsável do predio n. 99 da rua Joaquim Norberto (ou seu representante legal),

convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 8, á rua Goyaz numero 532, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do auto de infracção numero 610, lavrado em 4 de janeiro de 1937, por ter permitido a occupação do predio acima citado sem previa autorização do Centro de Saude.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 10 de fevereiro de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, official administrativo.

Serviço de Saude Publica do Districto Federal

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Dr. Roberto do Couto Pereira, residente á rua Imperatriz n. 26, sobrado, responsável pelo predio sito á rua Garcia Pires n. 25 (ou seu representante legal) convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 8, sito á rua Goyaz n. 532, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do termo de intimação n. 19.909, expedido em 26 de dezembro de 1936, para melhoramentos no predio acima alludido.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 12 de fevereiro de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, official administrativo.

Serviço de Saude Publica do Districto Federal

De accordo com o artigo n. 1.019 do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Dr. Rcherto do Couto Pereira, residente á rua Imperatriz n. 26-sobrado, e responsável ou proprietario do predio sito á rua Garcia Pires n. 23, (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 8, sito á rua Goyaz n. 532 das 12 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do termo de intimação n. 19.908, expedido em 26 de dezembro de 1936, para melhoramentos no predio acima alludido.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 11 de fevereiro de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, official administrativo.

Serviço de Aguas e Esgotos do Districto Federal

De ordem do Sr. director, aviso os proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no ar-

90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Avenida Gomes Freire n. 140-A.

Rua Santo Amaro n. 94.

Rua Camarão n. 22.

Rua do Cattete n. 219.

Secção da Expositiva, 18 de fevereiro de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

Faculdade de Direito do Recife

CONCURSO DE DIREITO PENAL

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director interino, torno publico para conhecimento dos interessados que, a começar do proximo dia 2 de outubro e durante o prazo de 6 mezes (seis mezes), prazo este que deverá ficar definitivamente encerrado a 2 de abril de 1937, pelas dezesseis horas, se acham abertas na secretaria desta Faculdade as inscripções do concurso de titulos e provas para o cargo de professor cathedratico da cadeira de Direito Penal do curso de bacharelado.

A inscripção será feita mediante requerimento, acompanhado do recibo de pagamento da taxa devida e dos documentos e titulos exigidos, subscripto pelo proprio candidato ou por procurador seu com poderes especiaes para esse fim.

O candidato ou seu procurador, no acto da inscripção, assignará, em livro especial, o competente termo, que será subscripto pelo secretario.

Dentro de cinco dias, contados da data de entrada no protocollo do requerimento de inscripção, deverá o director despachal-o, deferindo-o de plano, ou subordinando o deferimento á satisfação das exigencias que no caso couberem, ou ainda, e neste caso, em despacho fundamentado, indeferindo-o.

Dos despachos do director caberá recurso, dentro do prazo de cinco dias, para o Conselho Technico-Administrativo.

Nenhum candidato será admittido após a hora indicada para encerramento da inscripção e aos candidatos, cujos documentos não se acharem revestidos de todas as formalidades legais, concederá o director um prazo não excedente de dez dias para a respectiva legalização, sob pena de exclusão definitiva do concurso.

Será igualmente excluido do concurso o candidato que, até o momento de encerrar-se a inscripção, não comprovar, mediante recibo passado pelo secretario, ter feito entrega de 50 (cincoenta) exemplares impressos de sua these.

Encerrada a inscripção, decorridos os dez dias concedidos para a legalização dos documentos apresentados e resolvidos os recursos acaso interpostos, mandará o director publicar pela imprensa a relação dos candidatos inscriptos.

O candidato ao provimento do cargo de professor cathedratico deverá apresentar á secretaria desta Faculdade, no acto da inscripção:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Attestado de sanidade e de idoneidade moral;

III — Carteira eleitoral e prova de estar quites com o serviço militar;

IV — Diploma de bacharel em direito, expedido por instituição de ensino, official, ou officialmente reconhecido, do paiz ou por instituto estrangeiro, neste caso, devidamente revalidado;

V — Documentação de actividade profissional ou scientifica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

VI — Diploma de doutor em direito, ou titulo de docente livre, ou prova de haver concluido o curso profissional, pelo menos, seis annos antes.

O concurso de titulos constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatorios do merito do candidato:

a) diplomas ou quaesquer outras dignidades universitarias o academicas;

b) exemplares impressos de trabalhos scientificos, de obras sobre direito ou de estudos e pareceres, especialmente daquelles que assignalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinaes pessoas de real valor;

c) documentação relativa a actividades didacticas exercidas;

d) realização pratica, de natureza technica ou profissional, particularmente de interesse colectivo.

O simples desempenho de funções publicas, a apresentação de trabalhos, cuja autoria exclusiva não possa ser authenticada, e a exhibição de attestados gratuitos não constituem titulos idoneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e o tirocinio do candidato, bem como os seus predicados didacticos, constará successivamente de:

I — Prova escripta;

II — Defesa de these;

III — Prova didactica.

A these a ser defendida constará de uma dissertação sobre assumpto de livre escolha do candidato, pertinente á disciplina da cadeira em concurso.

A prova escripta versará sobre assumpto incluído em um ponto constante de uma lista de 10 a 20 pontos, formulados pela commissão julgadora, no dia determinado para a realização da prova, sobre o programma de ensino da cadeira.

Na organização dos pontos será ainda observado o criterio de nelles incluir, conforme a natureza da disciplina, materia de applicação, ou para dissertação, devendo-se, neste caso, restringir o enunciado á simples menção do assumpto, de forma que se faculte ao candidato ampla liberdade de explanação.

A defesa de these será realizada, em sessão publica, perante a commissão julgadora, sendo chamados os candidatos pela ordem de inscripção.

Caberá a cada um dos membros da commissão arguir cada these apresentada pelo prazo maximo de 30 minutos e será assegurado para a respectiva defesa igual prazo do concorrente.

Quando duas ou mais theses versarem o mesmo assumpto, durante a defesa, ficarão mantidos incommunicaveis os respectivos autores ainda não chamados.

A prova didactica á ser realizada perante a Congregação constará de uma dissertação pelo prazo improrogavel e irreductivel de 50 (cincoenta minutos) sobre

bre ponto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedencia de uma lista de 10 a 20 pontos organizada pela commissão julgadora, comprehendendo assumptos do programma da cadeira.

Sempre que possivel, todos os concorrentes, realizarão a prova acima no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, conservando-se incommunicaveis, depois de iniciada, os candidatos ainda não chamados, sendo a ordem de chamada dos candidatos a de inscripção no concurso.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, em 22 de setembro de 1936. — *Jayme Regueira Costa*, secretario.

Collegio Pedro II — Internato

EXAMES DE 2ª ÉPOCA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que do dia 18 a 24 do corrente mez, se acha aberta nesta secretaria a inscripção para os exames de 2ª época.

De conformidade com o art. 3º da lei n. 9-A, de 12 de dezembro de 1934, poderão submeter-se a exame os alumnos que não obtiveram promoção ou aprovação em uma ou duas disciplinas.

O exame constará de uma prova escripta e uma prova oral ou pratico-oral, salvo em desenho, que constará de uma prova graphica.

Será considerado approved na disciplina o alumno que alcançar média igual ou superior a trinta.

A média de cada disciplina será obtida sommando-se a nota da prova escripta á nota da prova oral e dividindo-se o resultado por dois.

Será approved ou promovido á serie seguinte o alumno que obtiver, como média de conjunto em todas as disciplinas da serie, nota igual ou superior a quarenta.

A média final de aprovação ou promoção de serie será obtida sommando-se as notas das disciplinas em que o candidato tiver sido considerado approved em 1ª época ás médias obtidas nos exames prestados em 2ª época.

Secretaria do Collegio Pedro II-Internato, 17 de fevereiro de 1937. — O secretario, *João Torres*.

MINISTERIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquerito que se procede nesta Capitania para se apurar quanto a colisão havida entre o navio "Joazeiro" da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e o duque "Affonso Penna" da Marinha de Guerra, na bahia de Guanabara, faço sciente aos interessados que nesta repartição encontram-se com vista os autos do referido inquerito, na forma e prazo da lei.

Capitania do Porto do Rio de Janeiro, em 16 de fevereiro de 1937. Eu, *Léo Maury*, escrevão.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, communico aos interessados que no dia 24 do corrente, ás 13 horas terão inicio as provas para o concurso a admissão a esta Escola.

As provas se realizarão nos seguintes dias: 24, Portuguez; 26, Mathematica, e 1º de março, Physica e Chimica.

A Condução para os candidatos será no Cães dos Mineiros ás 12 horas nos dias das provas.

Os candidatos deverão trazer penna, caneta, lapis, estojo de desenho, taboa de logaritmos, até 5 algarismos e o que necessario for para o graphico da mesma prova.

A condução será exclusivamente para os candidatos.

Escola Naval, em 19 de fevereiro de 1937. — *João Amorim Junior*, capitão de fragata, 1º secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA**Departamento Nacional da Produção Vegetal**

De ordem do senhor ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta na Directoria do S. F. P. V., pelo prazo de 60 dias, a contar da data desta publicação, a inscrição para o 1º Curso de Tractoristas e Aradores do Serviço de Fomento da Produção Vegetal do Departamento Nacional da Produção Vegetal, a se realizar na Estação de Machinas deste ministerio, situada em Santa Cruz, Districto Federal, de accordo com as instruções publicadas no "Diario Official" de 12 de janeiro de 1937, paginas 927 e 928.

O requerimento de inscrição deverá ser dirigido ao senhor director do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, e instruido com os seguintes documentos:

- a) titulo eleitoral;
- b) caderneta de reservista, certificada de quitação com o Serviço Militar, ou certificado de alistamento militar;
- c) attestado de saude;
- d) attestado de conducta passado por autoridade policial da sede da residência do candidato.

Estes documentos estão sujeitos aos selos legaes.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1937. — *Carlos de Souza Duarte*, pelo director geral.

Escola Nacional de Veterinaria

Pelo presente faço sciente aos interessados, que estarão abertas até o dia 25 do corrente, as inscrições a matricula nos diferentes annos do curso desta escola.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — *Dr. Octavio Dupont*, director.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO**Hospital do Funcionario Publico****EDITAL DE CONCURRENCIA**

De ordem do Sr. presidente do Conselho Administrativo do Hospital do Funcionario Publico, chamo a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado a fls. 3.764, do *Diario Oficial* de 18 de fevereiro corrente.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

Quinta Região — Districto Federal, Rio de Janeiro e Espirito Santo

AUTO DE FLAGRANTE N. 91

Z. de Oliveira Azevedo, estabelecido á rua Archias Cordeiro n. 295/1º, sala 2, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 8º e 17 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela Fiscalização do Conselho, visto sua firma não se achar registrada neste CREA, e, portanto, não estar habilitada ao exercicio da engenharia, como tambem, por meio de cartões commerciaes se propõe, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, fazer a prova de que os encarregados da parte technica de seus serviços são profissionais registrados e devidamente habilitados, bem como a effectuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Thesouraria deste Conselho, sita no Edificio Rex, rua Alvaro Alvim ns. 33/37, 11º andar, sala 1.124, das 12 ás 15 horas e aos sabbados das 12 ás 13 1/3 horas, o pagamento da multa de 1:000\$000 (um conto de réis), de conformidade com o art. 38 letra b), do decreto acima referido e em virtude do facto supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, á autoridade judiciaria.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1937. — *Marcos Kaz*, director da Secretaria. — 1ª testemunha, *Jayme Bernardo Ferreira*. — 2ª testemunha, *Americo de Cunto*.

AUTO DE FLAGRANTE N. 92

R. Fischer, estabelecido á rua Mariz e Barros n. 118, na cidade de Nictheroy, Estado do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 5º, 8º, 10 e 17 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela Fiscalização deste Conselho, nas obras que executa á rua Tiradentes junto e antes do n. 284, em Nictheroy, em cuja taboleta alli affixada declara ser o empreiteiro da construção sem qu esse ache legalmente registrado neste Conselho, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, fazer a prova de que o encarregados da parte technica de seus serviços são profissionais registrados e legalmente habilitados, bem como a effectuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Thesouraria deste Conselho, sita no Edificio Rex, rua Alvaro Alvim ns. 33/37, 11º andar, sala 1.124, das 12 ás 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 1:000\$000 (um conto de réis), de conformidade com o art. 33, letras a) e b) do decreto acima referido e em virtude

do facto supra mencionado, sob pena de, auto de multa, independentemente de não o fazendo, ser enviado o competente nova intimação, á autoridade judiciaria.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1937. — *Marcos Kaz*, director da Secretaria. — 1ª testemunha, *Jayme Bernardo Ferreira*. — 2ª testemunha, *Americo de Cunto*.

AUTO DE FLAGRANTE N. 93

S. Pires ou Silvino dos Santos Pires, estabelecido á rua São Pedro n. 342, sobrado, com escriptorio de architectura na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 8º e 17 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela Fiscalização deste Conselho, visto exhibir indebitamente cartão de propaganda commercial com o titulo de Escriptorio Technico de Architectura, onde se propõe a projectar construccões e reconstruccões, bem como executar calculos de concreto armado, sem que possua titulo devidamente registrado e tambem sem carteira profissional que o habilite ao uso daquelle titulo, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, fazer a prova exigida por lei, bem como a effectuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Thesouraria deste Conselho, sita no Edificio Rex, rua Alvaro Alvim ns. 33/37, 11º andar, sala 1.124, ás 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 1:000\$000 (um conto de réis), de conformidade com o art. 38, letra a) do decreto acima referido e em virtude do facto supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, á autoridade judiciaria.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1937. — *Marcos Kaz*, director da Secretaria. — 1ª testemunha, *Jayme Bernardo Ferreira*. — 2ª testemunha, *Americo de Cunto*.

MINISTERIO DA FAZENDA**Commissão Central de Compras do Governo Federal**

A Commissão Central de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de accôrdo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 1 de março de 1937, offertas de cotações para as requisições, constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na sede da commissão, á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

- N. 103.008 — Papel vegetal e esfu-minhos, de camurça.
- N. 103.014 — Pelle de couro de porco colla, etc.
- N. 103.015 — Peças para linotypo.
- N. 103.016 — Peças para linotypo.
- N. 103.017 — Peças para linotypo.
- Ns. 108.008|010 — Material para sondas rotativas da fabricação de "Ingersoll Rand do Brasil S/A".
- N. 108.011 — Material de engenharia.
- N. 116.018 — Fitas para machina da escrever.

N. 118.014—Estojo de desenho, thermometer, pluviometro, etc.

N. 224.012 — Diversos.

N. 227.083 — Comadres de agatne.

N. 267.043 — Diversos.

N. 612.031 — Borguins de bezerro ao chromo preto e pomada preta para calçado.

N. 624.043 — Farinha de trigo marca Perola.

Ns. 814.012|013 — Ferramentas, etc.

N. 902.050 — Verniz neutro especial Flatting, verniz christal e extracto de nogueira.

N. 904.054-A — Oleo para produção de gaz.

Ns. 904.156|159-A — Oleos e graxa.

Ns. 904.1 6|159-B — Lavatorios, pias, etc.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1937. — *A. de Faria Filho*, director.

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de accordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 24 de fevereiro de 1937, ofertas de cotações para as requisições, constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na sede da comissão, à avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 917.001 — Material de expediente, etc.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1937. — *A. de Faria Filho*, director.

Directoria da Despesa Publica

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÕES

De ordem do Sr. director, levo ao conhecimento de quem interessar possa, que nesta data, foi expedida circular de repartições averbadoras, declarando que a "Casa Bancaria Fabello Junior, Limitda", com sede nesta Capital, se acha habilitada pelo Decreto n. 1.369, de 13 de janeiro do corrente anno, a operar mediante consignação em folha de vencimentos, nos termos do art. 2º, letra "a", do Decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1937. — *Jayme Pitaluga*, chefe de secção.

Directoria do Dominio da União

EDITAL N. 1-A

Pelo presente, fica convidado o Sr. Augusto Leite de Vasconcellos, fiador do Sr. Sebastião do Vasconcellos, a comparecer à Administração do Dominio da União no Districto Federal, no prazo de (8) oito dias, a contar desta publicação, afim de effectuar o pagamento dos alugueis do proprio nacional, situado à travessa João Romariz n. 18, sob pena de cobrança executiva e consequente despejo. (Proc. 20.791/35).

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937. *Ayres F. Barrozo Jr.*

EDITAL N. 2-A

Pelo presente, fica convidada a Gaz Neon Pannon Ltd., a comparecer à Administração do Dominio da União no Districto Federal, no prazo de (8) oito dias, a contar desta publicação, afim de effectuar o pagamento dos alugueis devidos

pela occupação do terreno onde se acha instalado o annuncio luminoso "Vanadiol", sob pena de serem tomadas as providencias que melhor garantam os interesses da Fazenda Nacional. (Processo 72.784/35).

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937. *Ayres F. Barrozo Jr.*

EDITAL N. 3-A

Pelo presente, fica convidado o Sr. A. Rocha de Oliveira, fiador do Sr. Francisco de Souza, a comparecer à Administração do Dominio da União no Districto Federal, no prazo de (8) dias, a contar desta publicação, afim de effectuar o pagamento do aluguel do mez de janeiro de 1936, do proprio nacional á rua da Alegria n. 70, casa I, sob pena de cobrança executiva. (Proc. 99.780/35).

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937. *Ayres Barrozo Jr.*

Directoria do Dominio da União

EDITAL N. 4

Por ordem do Sr. administrador, faço publico que a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, requereu o aforamento de terras situadas no municipio de Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, havidas de José Ferreira Lemos e Joaquim Fontes Rocha e sua mulher.

(Processo n. 42.552-36).

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1937. — *J. S. Fróes*, auxiliar, no impedimento do escrivão.

(C — 573 — 2-2-937 — 142\$800 — 14 vezes)

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que o sargento aduaneiro João dos Santos Barrozo, auxiliado pelo remador José de Azeredo Coutinho, em serviço de fiscalização no vapor "Highland Chieftain", em 12 de outubro de 1936, apprehendeu quinze camisas de seda.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 14 de outubro de 1936, foi lavrado o termo de apprehensão de fis.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 20 de outubro de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto numero 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 835\$730 no valor commercial de 1:200\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando "ex-vi" do disposto no artigo numero 630, paragrapho terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e das Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia:

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor sargento aduaneiro João dos Santos Barrozo, e ao seu auxiliar, José de Azeredo Coutinho; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 39.546, de 1936).

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937. — *José dos Santos Leal*, inspector.

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro João dos Santos Barrozo, auxiliado pelo remador João de Azeredo Coutinho, em serviço de fiscalização, no vapor "Western World", em 8 de outubro de 1936, apprehendeu uma duzia de chapéus tipo "Panamá".

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 13 de outubro de 1936, foi lavrado o termo de apprehensão de fis.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 20 de outubro de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto numero 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 307\$200 no valor commercial de 720\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando "ex-vi" do disposto no artigo numero 630, paragrapho terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia:

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor guarda aduaneiro João dos Santos Barrozo, e ao seu auxiliar José de Azeredo Coutinho; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 39.308, de 1936).

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937. — *José dos Santos Leal*, inspector.

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Ananias Prudente de Araujo, em serviço de fiscalização, no dia 19 de setembro do anno de 1936, apprehendeu 18 pratos de louça.

Instaurado o respectivo processo, de de accordo com o despacho de 23 de setembro de 1936 foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 8 de outubro de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto numero 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 17\$280 no valor commercial de 36\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando "ex-vi" do disposto no artigo numero 630, paragrapho terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia:

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor guarda aduaneiro Ananias Prudente de Araujo; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 36.455, de 1936).

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937. — José dos Santos Leal, inspector.

DECISÃO

Consta deste processo que o sargento aduaneiro João dos Santos Barrozo, auxiliado pelo remador José de Azeredo Coutinho, em serviço de fiscalização no dia oito do mez de setembro de 1936, apprehendeu dois pares de meias para senhora.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 10 de setembro de 1936, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 8 de outubro de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto numero 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujei-

ta aos direitos de 202\$416 no valor commercial de 300\$006.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando "ex-vi" do disposto no artigo numero 630, paragrapho terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia:

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor sargento aduaneiro João dos Santos Barrozo, e ao seu auxiliar, José de Azeredo Coutinho; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 34.761, de 1936).

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937. — José dos Santos Leal, inspector.

DECISÃO

Consta deste processo que os guardas aduaneiros João Salustiano de Miranda e Orlando Monteiro Barbosa, auxiliados pelo guarda do Cães do Porto n. 12, Glycerio Francisco Monsores, em serviço de fiscalização, no Posto Fiscal 5/6, em 12 de outubro de 1936, apprehenderam seis calças contendo cada uma 10 pacotes de 10 laminas marca "Imperial".

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 14 de outubro de 1936, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 20 de outubro de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto numero 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 102\$000 no valor commercial de 180\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando "ex-vi" do disposto no artigo numero 630, paragrapho terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia:

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto aos apprehensores guardas aduaneiros João Salustiano de Miranda e Orlando Monteiro Barbosa, auxiliado pelo guarda do Cães do Porto Glycerio Monsores; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de ac-

cordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 39.547, de 1936).

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937. — José dos Santos Leal, inspector.

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Manoel Moutinho, em serviço de fiscalização, no posto 9/10 do Cães do Porto, em 8 de setembro de 1936, apprehendeu tres calças de gersey de seda.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 10 de setembro de 1936, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 8 de outubro de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto numero 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 32\$317 no valor commercial de 75\$500.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando "ex-vi" do disposto no artigo numero 630, paragrapho terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia:

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor guarda aduaneiro Manoel Moutinho; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 34.762, de 1936).

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937. — José dos Santos Leal, inspector.

DECISÃO

Consta deste processo que o sargento aduaneiro Joaquim Benedicto do Sacramento, auxiliado pelo remador Alberto Lima, em serviço de fiscalização, no dia dez do mez de setembro de 1936, apprehendeu 22 isqueiros.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 12 de setembro de 1936, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E, como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 8 de outubro de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478 de 27

de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 34\$944 no valor commercial de 110\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo numero 630, paragrapho terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor sargento aduaneiro Joaquim Benedicto do Sacramento, e ao seu auxiliar, remador Alberto Luna; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

(Processo n. 35.186, de 1936).

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937. — José dos Santos Leal, inspector.

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Alvaro Vieira de Miranda, em serviço de fiscalização no posto 5/6 do Caes do Porto, em 10 de setembro de 1936, apprehendeu duas capas de borra-cha.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 12 de setembro de 1936, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E, como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Official" de 8 de outubro de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto numero 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 26\$880 no valor commercial de 150\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo numero 630, paragrapho terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal 50 % do producto ao apprehensor guarda aduaneiro Alvaro Vieira de Miranda; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avalia-

dores, tudo de accordo com o artigo numero 651, da lei citada, combinado com o artigo 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Processo n. 35.187, de 1936.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937. — José dos Santos Leal, inspector.

DECISÃO

Consta deste processo que o sargento aduaneiro João dos Santos Barroso, auxiliado pelo remador José Azeredo Coutinho, em serviço de fiscalização, no dia 14 de setembro de 1936, apprehendeu doze duzias de gravatas de seda.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 14 de setembro de 1936, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E, como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Official" de 8 de outubro de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto numero 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 1:581\$679 no valor commercial de 2:160\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo numero 630, paragrapho terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor sargento aduaneiro João dos Santos Barroso e ao seu auxiliar, remador José de Azeredo Coutinho; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo 124, da de numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

(Processo n. 35.205, de 1936).

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937. — José dos Santos Leal, inspector.

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Carlos Arnold, em serviço de fiscalização, no dia 20 de setembro do anno de 1936, apprehendeu 34 baralhos.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 23 de setembro de 1936, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Official" de 8 de setembro de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias,

de conformidade com o decreto 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 42\$520 no valor commercial de 170\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo n. 630, paragrapho terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor guarda aduaneiro Carlos Arnold; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 36.557, de 1936).

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937. — José dos Santos Leal, inspector.

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Frederico Costa Filho, auxiliado pelos remadores Antonio Gomes de Almeida e Caliostrato Pereira da Silva, em serviço de fiscalização, no posto fiscal 5/6 do Caes, em 31 de julho de 1936, apprehendeu 14 vidros de "Tullipan Negro", 16 de "Su eioAzul" e 12 de "Claro de Luna" (loção).

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 1 de agosto do anno de 1936, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Official" de 18 de agosto de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 276\$400 no valor commercial de 720\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo n. 630, paragrapho terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afi-

nal, 50 % do producto ao apprehensor guarda aduaneiro, Frederico Costa Filho, e aos seus auxiliares, remadores Antonio Gomes de Almeida e Caliostrato P. Silva; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 29.021, de 1936).

Alfandega da Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937. — José dos Santos Leal, inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em seis latas de cigarros marca "Statos" apprehendidos em 15 de fevereiro de 1937 a bordo do vapor "Almeda Star" pelo guarda aduaneiro Patrocínio C. Ramos a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Apprehensão numero 33 processo numero 7.051-37).

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937. — João Alves de Moraes, escrivão.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em cinco pacotes de creme japonês apprehendidos em 15 de fevereiro de 1937, na praça Mauá pelos guardas aduaneiros Archimedes da Matta e Benjamin Lopes da Costa auxiliado pelo remador Prothrio dos Santos, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Apprehensão numero 32, processo n. 7.050-37).

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937. — João Alves de Moraes, escrivão.

Tribunal de Contas

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De accordo com o despacho de 23 de janeiro proximo findo, do Sr. ministro presidente, por não haver a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, dado solução aos officios desta secretaria, ns. 12.349 e 15.730, de 11 de julho de 1935, e 16 de março de 1936, fica intimado o Sr. Victor Mayer d'Augustin a, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação do presente edital, apresentar allegações a bem de seus direitos ou recolher aos cofres publicos as importancias de 475\$900 (quatrocentos e setenta e cinco mil e novecentos réis) e 171\$000 (cento e setenta e um mil réis), glosadas por decisão do Tribunal de Contas, de 26 de julho de 1935, proferida no processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento de 750\$000 (setecentos e cinquenta mil réis) que, na qualidade de porteiro do Tribunal Regional daquelle Estado, recebeu na referida Delegacia Fiscal, em dezembro de 1934, em virtude da requisição feita pelo officio n. 591, a 4 do mesmo mez, para despesas a seu cargo no trimestre de outo-

bro a dezembro do referido anno de 1935, glosa essa por se referirem as ditas importancias a pagamentos effectuados em datas anteriores á do recebimento do quantitativo.

Secretaria do Tribunal de Contas, 18 de fevereiro de 1937. — J. B. Randolpho Paiva Junior, director-secretario geral do Tribunal de Contas.

Directoria do Imposto de Renda

Notificação nos termos do art. 155 do Reg. do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torno publico, nos termos do art. 155 do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em debito de impostos relativos aos exercicios de 1933 e 1934, decorrentes de lançamentos effectuados nesta Directoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer á secção de Lançamento, para effeito de pagamento, ressalvado, no alludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, de janeiro de 1937. — O secretario, Ramiro Affonso Guerreiro.

Exercício de 1933

Barros — José de
Empresa de Diversões Madureira Limitada
Manso — Claudio de Souza
Pacheco & Machado
Siqueira — Joaquim Augusto de
Souza — Durval Pinto de

Exercício de 1934

Rodrigues — Adolpho da Silva

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convido o contribuinte abaixo mencionado, de accordo com o disposto no artigo 155 do regulamento em vigor, a vir pagar o imposto devido nos seguintes exercicios:

1931 — 1932 — 1933 — 1934

Processo 1.294-35 — Rogerio Mello de Mattos, endereço desconhecido.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1937. — Ramiro Affonso Guerreiro, secretario.

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Companhia Cervejaria Brahma.
A. M. Lopes & Comp.
Roxo — Henrique de Brito Belford
Bulcão — Zuleida Maylaskey Pereira da Cunha — do invent. Francisco Belisario Velloso Rebello
Canto — Anna M. P. da Cunha
Cunha — Luiz Nolasco M. Pereira da A/C de Francisco Belisario Velloso Rebello
Ferreiz — Odaléa M. P. da Cunha
Rebello — Dulce M. P. da Cunha Velloso
Brito — Antonio Coelho de
Mattos — Antonio Gomes de

Moreira — Aduzinda
Moreira — Alice
Souto Maior Junior — Gervasio Coutinho

Abreu — Mario Campello Mauricio

Guise — Albano de Souza
Queiroz — José Gaudencio Correia

Abreu — Ovidio de
Garcia — Manoel Corrêa Dias
Gouveia — Manoel
Paiva — Eugenio de Castro
Souza — Alberto Dias de
Brandão — Manoel Dias de Souza
Moreira — Aduzinda
Moreira — Alice
Rios — O. A.
Sinter & Comp.
Dias — Maria Cândida da Fonseca
Pfeiffer — Frederick Hermann
Laurent — Jeanne
Lima — Gastão Greenhalgh Perre-

Robinson — J. M. A.
Brito — Antonio Coelho de
Barbosa — Laura
Barbosa — Mamede Manetti
Barbosa — Orlando
Cardoso — Antonio Teixeira
Damaso — Antonio
Moreira — Aduzinda
Moreira — Alice
Rodrigues — Yolanda de Miranda

Almeida — Joaquim Alves Rodrigues de
Bernardes — Joaquina de Araujo (Baroneza de São Joaquim)
Bittencourt — Adalgiza (espolio)
Caldeiram — João Antonio
Campos — Aluizio Fragozo de Lima
Cantalice — Adamastor Beltrão
Carneiro — José
Cartier — João Horacio Campos
Carvalho — João Gabriel de
Carvalho — Pedro Paulo Paes de
Chais — Nagib José
Coimbra — Alvaro Moreira
Colomb — Roberto
Jordovil — Loris Valdetaro
Costa — Antonio Moreira dos Santos
Couto — Arlindo de Almeida
Cruz — João Luiz Gomes de
Cruz — Sebastião Lopes da
Cunha — Manoel de Souza
Drumond — Eugenio
Figueiredo — José Simas de
Friederich — Erich
Gama Junior — Alvaro Almeida
Geoffroy — Francisco
Gomes — Alfredo
Gomes — Manoel de Souza
Gonçalves — Alpheu Diniz
Gonçalves — Manoel Antonio
Gonçalves — Pia
Gonçalves — Manoel Lope
Greife — Walter D.
Grether — Boris
Grillo — Branca Espirito Santo
Guimarães — José Luiz Bettencio
Guimarães — Raul
Henrique — Irene Dalorto Freitas
Huber — João
Jost — Ernst
Lacerda — Murillo — Carneiro de
Ladeira — Alvaro
Land — Egberto de Albuquerque
Laubisch — Carlos
Luna — Raul (major)
Lynch — Edmundo Leone
Macedo — Nestor de
Mallard — Joyce
Moura — Augusto
Netto — Francisco da Gama
Rebello — José Pires

Teixeira — Gabriel (Dr.).
Weesk — L. T.
1935:
Moreira — Aduzinda
Moreira — Alice
1932:
Vieira Junior — Manoel Corrêa (espolio)
1933:
Vieira Junior — Manoel Corrêa (espolio)
1934:
Gomes — Augusto (espolio)
Vieira Junior — Manoel Corrêa (espolio)
1935:
Vieira Junior — Manoel Corrêa (espolio)
1936:
Brito — Antonio Coelho de Camillo Mourão & Comp.
Cruz — Victor Cesar da Cunha Mourão — Clemente Camillo Rajão — Manoel Pereira
Vieira Junior — Manoel Corrêa (espolio)

Alfandega do Rio de Janeiro

Sexta Pretoria, em 19 de fevereiro de

Primeira secção

Pela inspeccoria desta Alfandega, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Armazem n. 18 — Pontão nacional "Santa Catharina", atracado em 10 de fevereiro de 1937:

4 amarrados de sarrafos, AJ, sem numero, pesando 34, 34, 36 e 37 kilos, com falta.

4 ditos, idem, idem, pesando 34, 38, 34 e 35 kilos, idem.

Armazem n. 17 — Navio "Anna", atracado em 12 de fevereiro de 1937:

2 saccos, A, pesando 58 e 50 kilos, rôto.

1 encapado, Elaco DGE, n. 359, pesando 26 kilos, avariado.

1 caixa, FFC, pesando 28 kilos, repregada.

2 saccos, FFJ, pesando 75 e 53 kilos, rôtos.

2 ditos, idem, pesando 54 e 53 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 54 e 50 kilos, idem.

2 ditos, HS, pesando 57 e 52 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 50 e 51 kilos, idem.

Aramez n. 10 — Navio polonez "Pulaski", atracado em 9 de fevereiro de 1937:

1 sacco, OB Blumenau, Itajahy, pesando 47 kilos, rôto.

Armazem n. 10 — Navio "Nariva", atracado em 11 de fevereiro de 1937:

1 barrica, PAC, n. 8, pesando 104 kilos, repregada.

Armazem n. 7 — Navio filandez "Herakles", atracado em 13 de fevereiro de 1937:

1 bobina, M9, n. 236, pesando 236 kilos, avariada.

1 dita, K 44/166 "O Globo", n. 3.608, pesando 430 kilos, idem.

1 dito, 119 n. 1.047, pesando 548 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 1.056, pesando 543 kilos, idem.

Armazem n. 8 — Dia 13 de fevereiro de 1937:

Navio americano "Western World", atracado em 11 de fevereiro de 1937:

1 caixa, OTIS, n. 740, pesando 35 kilos, repregada.

Dep. Mat. Pesados — Navio allemão "Alrich":

248 amarrados de tubos, DIANA II Amarelllos, avariados.

68 tubos, idem, idem.

Armazem n. 18 — Dia 13 de fevereiro de 1937:

Vapor nacional "Aliados", atracado em 13 de fevereiro de 1937:

2 saccos, AGC, sem numero, pesando 54 e 51 kilos, rôtos.

4 ditos, VPO, sem numero, pesando 38, 37, 40 e 35 kilos, idem.

2 ditos, idem, sem numero, pesando 38 e 55 kilos, idem.

3 ditos, Relampago, sem numero, pesando 41, 38 e 35 kilos, idem.

2 ditos, Floresta, sem numero, pesando 50 e 42 kilos, idem.

3 caixas, RMC, sem numero, pesando 56, 56 e 55 kilos, repregadas.

3 ditos, idem, sem numero, pesando 52, 53 e 50 kilos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1937. — O chefe, Oséas Costa.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 19 do corrente:

Approvados:

Alvaro Azevedo Marques, Antonio Bruno, Porphirio Lucio Pereira Villela Filho, Julio de Almeida, Cesar Pinto, Arthur José Pinheiro Filho e Saul Penna.

Reprovados: 6.

Inspectoria do Trafego, em 19 de fevereiro de 1937. — O inspector, doutor Edgard Pinto Estrella.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Transito, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Matricula indistincta do art. 366

Omnibus:

Martins Jordão & Comp. Ltda., ns. 13, 266, 273 e 931 — Arts. 248 C, 248 L, 248 C e 248 C, respectivamente.

Christiano Sienssens, ns. 341, 365 e 614 — Arts. 248 L, 248 E e 248 E, respectivamente.

Mario Bianchi, ns. 201, 402 e 882 — Arts. 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Octavio Valdelaro Coimbra, ns. 351 e 362 — Artigos 248 L e 84, respectivamente.

J. Bento Ferreira, ns. 779 e 897 — Artigos 248 L e 248 E, respectivamente.

Empresa Inter-Estadual Omnibus de Luxo, ns. 543 e 859 — Arts. 144 e 248 C respectivamente.

José Corrêa Lopes & Comp., ns. 162 e 390 — Artigos 248 L e 248 L, respectivamente.

The Rio de Janeiro Light and Power, n. 28 — Art. 248 L.

Chaves Filho & Sencadas, n. 163 — Art. 248 L.

Empresa Omnibus de Luxo Limitada, n. 444 — Art. 248 L.

Caldeira & Silva, n. 627 — Artigo 248 E.

Luiz Vieira Souto, n. 639 — Artigo 248 C.

Ribeiro Lobato & Comp. Ltda., n. 699 — Art. 144.

J. Antonio Moreira, n. 748 — Artigo 248 L.

José Joaquim de Brito, n. 844 — Artigo 252.

R. Schmidt & Comp. Ltda., n. 927 — Art. 248 L.

Autos de carga:

Augusto Martins Corrêa, n. 933 — Artigo 242 C.

Arlindo Silva, n. 1.876 — Artigo 248 L.

Narciso Carso, n. 1.897 — Artigo 242 C.

Leonel Coutinho de Souza, n. 3.043 — Art. 242 C.

João Siqueira da Silva, n. 3.486 — Art. 248 L.

José Maria Lopes, n. 6.876 — Artigo 102.

David Pereira da Silva, n. 7.362 — Art. 98.

Bernardino Margio, n. 8.724 — Artigo 242 C.

Antonio Salgado Perez, n. 8.835 — Artigo 248 L.

Autos de passeio:

Antonio Elizario Barbosa, n. 153 — Art. 248 L.

Francisco Ernesto Isnard, n. 263 — Art. 248 L.

Francisco de Sá Lessa, n. 329 — Artigo 248 L.

Ramiro Lemos Corrêa, n. 3.85 — Artigo 248 E.

Walter Cesar Brasil, n. 4.378 — Artigo 248 L.

Decio Richardo Ferreira, n. 6.132 — Art. 102.

Joel Pinheiro de Oliveira, n. 6.608 — Art. 85.

Domingos da Costa Soares Filho, numero 6.880 — Art. 248 L.

Companhia Commercial Maritima, numero 7.851 — Art. 102.

Manoel Francisco da Silva, n. 8.331 — Art. 248 A.

Eduardo Monteiro de Souza, n. 8.790 — Art. 242 C.

Juvenal Pereira de Almeida, n. 9.731 — Art. 102.

Miguel da Silva, n. 9.816 — Artigo 248 L.

Elias Alves de Almeida e Albuquerque, n. 10.641 — Art. 248 L.

Manoel Thomaz Cordeiro, n. 13.290 — Art. 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou de seu conductor, de accordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1937. — Pelo inspector, João Rodrigues, chefe de Secção.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA DE SEGUROS ARGOS FLUMINENSE TERRESTRES E MARITIMOS

Fundada em 1845

Séde — Rua da Alfandega n. 7 (Edifício próprio)

RELATORIO DO ANNO DE 1936, APRESENTADO PELA DIRECTORIA A ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, EM 22 DE FEVEREIRO DE 1937

Srs. accionistas,

E' com desvanecimento que, como directores da Companhia de Seguros "Argos Fluminense", vimos á vossa presença, prestar contas dos negocios sociaes, relativos ao anno que terminou em 31 de dezembro de 1936.

No presente relatorio, terão VV. SS. o ensejo de apreciar as principaes occorrendias que se relacionam com a vida economico-financeira da nossa velha Companhia e aguardamos serenamente o vosso julgamento, pelos resultados obtidos.

Acervo

Dar segura e proveitosa applicação do Capital e reservas desta Companhia, tem sido a preocupação invariável das administrações anteriores e da actual.

Os haveres sociaes constitutivos do activo do balanço geral, tem na sua indicação uma valorização superior á que nelle se representa.

Com prazer se verifica que, novamente este anno, o nosso acervo regista um augmento de 186:605\$800 sobre o do anno de 1935, conforme a discriminação que segue:

Apolices Federaes, Obrigações do Thesouro, Apolices Estaduaes e Municipaes...	2.349:722\$800
Propriedades no centro da cidade.....	3.960:973\$770
Dinheiro em Caixa e Bancos.....	693:387\$440
Juros, premios de seguros, etc.....	305:364\$463

7.309:448\$573

Fundo de reserva

Apurado o lucro liquido nos dois semestres, foi esta conta creditada pela verba de 105:000\$000 e ascende em nosso balanço á importante quantia de 3.520:000\$000.

Fundo de compensação de títulos no activo

Constituido de conformidade com o Regulamento de Seguros, figura em nosso balanço pela importancia de réis 70:000\$000 e vae procurando cobrir a desvalorização actual, que apresentam as apolices da Divida Publica Federal, sobre o valor da sua aquisição.

Fundo de previdencia

Apresenta esta conta o saldo de 17:419\$600.

Reserva de riscos não expirados

O actual regulamento de seguros, determinou a criação desta Reserva, que está representada pela quantia de réis 129:379\$960.

Lucros em ser

Elevam-se, em 31 de dezembro do 1936, á importancia de 435:315\$843.

Sinistros a liquidar

Para sinistros verificados durante o anno de 1936 e que não puderam ser solucionados até 31 de dezembro, foi reservada a quantia de 100:000\$000.

Resseguros a liquidar e comissões a pagar

Não tendo absolutamente sido possível pagar os resseguros e comissões de seguros obtidos, na segunda quinzena de dezembro, devido ao enorme movimento que se operava nesses dias, creditamos a essa conta a quantia de 55:000\$000 e 20:000\$000, respectivamente

Imposto de renda

Procedendo como nos annos anteriores, dos lucros liquidados verificados nos balanços semestres, foi retirada a importancia de 43:537\$400 para pagamento á Directoria do Imposto de Renda, como determina a lei.

Titulos de renda

A relação detalhada dos titulos de nossa propriedade, que perfaz a importancia de 2.349:722\$900, acha-se publicada mais adeante, em annexo a este relatorio.

Immoveis

Sempre entenderam as direcções da nossa Argos Fluminense, que a renda predial é uma das mais seguras e compensativas, tanto mais, quando os predios ficam situados na zona commercial, como os nossos, e, nesta ordem de idéas, resolvemos, em virtude do incendio do predio n. 159, da rua da Gambôa, em fevereiro de 1936, que destruiu o de nossa propriedade sob o n. 161 e avariou grandemente o de n. 163, levantar um edificio mais moderno e mais apropriado para os fins a que os destinavamos.

Será uma construção toda em cimento armado, com tres pavimentos, tendo na parte terrea dois grandes armazens e os pavimentos superiores com divisões para apartamentos, com todas as installações simples, mas commodas e praticas. Em homenagem ao fallecido director e grande amigo desta companhia, o Sr. C. J. dos Santos Coimbra, ficou deliberado que esse predio se denominaria "Edifício Coimbra".

Os predios antigos já se acham demolidos e as obras do novo, tiveram o seu inicio nos ultimos dias do mez de dezembro. Esperamos, dentro de oito mezes, ver concluida esta construção, que virá enriquecer ainda mais o patrimonio predial da nossa velha Argos Fluminense.

Essa obra foi confiada ao provecto constructor e nosso amigo, Sr. José da Rocha Pereira, que a mereceu, por concorrência entre outros constructores e custará mais ou menos 270:000\$000.

A relação dos immoveis consta do annexo a este relatorio e figura pelo valor do custo em nosso activo, na importancia de 3.960:973\$770.

Seguros effectuados

A somma dos seguros confiados á nossa Companhia, vale pela affirmacão lisongeira da grande confiança que esta sempre inspirou aos seus numerosos segurados, e assim, o anno de 1936, mais uma vez demonstra essa affirmacão, com o augmento de 4.051:352\$850 nas responsabilidades assumidas, cujo total attingiu a 608.999:794\$230. Registramos tambem com satisfação o augmento de 734 contractos effectuados, perfazendo um total de 9.749 apolices emitidas durante o anno de 1936.

Cumprindo o nosso dever, aqui deixamos consignados sinceros agradecimentos aos nossos bons amigos, accionistas e segurados, bem como aos Srs. agentes de seguros, pela preferéncia que dispensaram á nossa Empresa.

Premios

O total dos premios de seguros importou em 1.664:444\$600, ou sejam mais 58:400\$000 do que no anno de 1935, sendo:

Seguros Terrestres	1.658:210\$600
Seguros Maritimos	6:234\$000

Total Rs. 1.664:444\$600

Sinistros

Os que ocorreram em 1936, foram liquidados com a pontualidade do costume e elevaram-se a réis 530:214\$550, sendo:

No 1º semestre	68:009\$270
No 2º semestre	463:004\$160

Total Rs. 531:013\$430

Desde a fundação da Companhia as indemnizações de sinistros attingem a Rs. 14.467:811\$319.

Deposito judicial

Notarão os Srs. accionistas, que, sob esta rubrica, acha-se escripturada a verba de Rs. 6:000\$, que representa o deposito que fomos obrigados á effectuar no Thesouro Nacional, para

defendermos os nossos direitos, não computando nos lucros semestrais dos nossos balanços os juros de apolices da Divida Publica Federal, adquiridas antes do anno de 1926, sendo todas essas apolices, portanto, emitidas por decretos anteriores aquella data, no qual teve inicio e foi instituido o Imposto de Renda.

Dividendos

Verificada a possibilidade da distribuição de dividendos, foi desde logo declarado e pago em suas épocas o dividendo de 100\$000 por acção em ambos os semestres, perfazendo um total de 600:000\$000.

Transferencias de acções

Lavraram-se 19 termos, relativos a 154 acções, pela seguinte forma:

6 por venda	56 acções
8 por alvará	78 " "
5 por caução	20 "
19 termos	154 acções

Impostos

Foram recolhidos pelas diversas Repartições Federaes e Municipaes, diversos impostos na importância de 396:591\$100, assim distribuidos:

Imposto de Renda, Industria e Profissão e Licença	64:646\$600
Imposto de 10 %, decretos 15.589 e 19.936....	153:683\$000
Imposto s/a circulação da Riqueza Movel...	3:073\$700
Imposto de sello em apolices.....	82:202\$700
Imposto predial, agua, saneamento e sanitario	92:985\$100
Total R\$.	396:591\$100

Pessoal

Não houve alteração no pessoal da Companhia, tendo todos os nossos auxiliares cumprido com zelo e intelligencia os deveres que lhes são inherentes.

Conselho fiscal

Tomando pleno conhecimento do andamento dos negocios sociaes, somos reconhecidos ao honrado Conselho, pela sua co- operação e dedicação.

Eleições

Cumpra á assembléa geral, de conformidade com os nossos estatutos, proceder á eleição, para o triennio de 1937 a 1940, de um director, por terminar o mandato do director, Sr. Paulo Vieira de Souza.

Da mesma forma deverão ser eleitos os membros effectivos e supplentes do nosso conselho fiscal, para o anno de 1937.

Conclusão

Com os esclarecimentos fornecidos no presente relatório, bem como pelo conceituado parecer do digno conselho fiscal, supponho que os Srs. accionistas ficarão habilitados ao exame e julgamento das contas e balanços apresentados, permanecendo, entretanto, esta directoria á inteira disposição de VV. SS.

Seja-nos finalmente permittido formular os mais significativos votos pela continuação de prosperidades da nossa companhia, que completou no anno de 1936 o seu 91º anniversario de existencia. Convem notar que a Companhia Argos Fluminense continúa funcionando só na Capital Federal, não tendo agencia alguma no resto do paiz.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1937. — Henrique José Gonçalves. — Paulo Vieira de Souza. — Americo Rodrigues.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas:

A digna directoria da nossa reputada ARGOS FLUMINENSE vos apresenta contas de seus actos e balanços do anno findo de 1936, em um detalhado relatório, evidenciando elevação de valores e prosperidade de negocios.

Estivemos sempre ao corrente do movimento de todo o anno e vos affirmamos que a escripturação continúa perfeitamente em dia, com clareza e exactidão, conferindo com os dados que são submettidos á vossa apreciação e julgamento.

Vereis que no Activo augmentaram as cifras dos Titulos de Renda e dos recursos disponiveis, baixando apenas réis 35:000\$000, o valor dos immoveis, com a indemnização do se-

guro, pelo sinistro dos predios da rua da Gambôa ns. 161 e 163, em cujo lugar se está construindo um bom edificio que recordará em seu titulo, por uma feliz inspiração dos directores e uma merecida homenagem, o saudoso amigo director falecido Custodio José dos Santos Coimbra.

No Passivo notareis que todos os Fundos estão augmentados em um total de Rs. 172:000\$000, havendo valores reservados para sinistros, resseguros e commissões acima desses compromissos.

Destarte vencendo o 91º anno de vida, a nossa veterana e considerada Companhia de Seguros contra fogo, somos de parecer que aproveis, com louvor, os actos e contas da dedicada directoria, no anno de 1936.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1937. — Alfredo L. Ferreira Chaves. — João Rodrigues Ferreira Junior.

Relação dos Titulos de Renda da Companhia "Argos Fluminense"

2.000 apolices federaes, sendo:	
1.450 — Diversas emissões, de Rs. 1:000\$000 — juros	5 %
500 — Uniformizadas de Rs. 1:000\$000 — juros	5 %
1.000 apolices Municipaes — Empréstimo de 1906, de Rs. 200\$000 — juros.....	5 %
199 ditas do Rio Grande do Sul de Rs. 500\$000 — juros	5 %
150 ditas do Estado de São Paulo de 1:000\$000 — juros	8 %
100 ditas do Thesouro do Estado de São Paulo, empréstimo "Consolidação" de Rs. 200\$000, juros	5 %
51 ditas do Estado de Minas Geraes de Rs. 1:000\$, juros	5 %
13 obrigações do Thesouro de Rs. 5:000\$000, cada uma, juros	7 %
3 ditas idem de Rs. 10:000\$000 cada uma, juros...	7 %
Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936.	

Relação dos predios da Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos "Argos Fluminense"

Rua da Alfandega (sede) n. 7;
 Rua Andradas ns. 43 a 47, esq. da rua Buenos Aires;
 Rua Camerino n. 30;
 Rua da Gambôa n. 161;
 Rua da Gambôa n. 163;
 Rua da Gambôa n. 165;
 Rua General Camara n. 66;
 Rua Léo n. 27;
 Rua do Mercado ns. 22 e 24, esq. da rua do Ouvidor.
 Praça da Republica n. 92;
 Praça da Republica n. 94;
 Rua 7 de Setembro n. 133, esq. da rua Urugayana;
 Rua 7 de Setembro n. 135, esq. da rua Urugayana;
 Rua Theophilo Ottoni n. 50;
 Rua Theophilo Ottoni n. 39;
 Rua Urugayana n. 145, esq. da rua Theophilo Ottoni;
 Rua Visconde do Rio Branco n. 22, esq. da rua Tobias Barreto.
 Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1936

Activo	
Titulos de renda:	
2.000 Apolices Federaes de 1:000\$000	1.806:486\$000
1.000 ditas municipaes de 200\$000	198:806\$700
150 ditas E. S. Paulo de 1:000\$	139:740\$000
119 ditas Rio Grande do Sul, de 500\$	59:500\$000
51 ditas Minas Geraes, de 1:000\$000	43:191\$000
100 ditas Est. São Paulo (Consolidação) de.. réis 200\$000	19:000\$000
13 Obrigações do Thesouro de 5:000\$	55:879\$900
3 ditas idem de 10:000\$.	27:119\$300
2.349:722\$900	
Immoveis:	
Valor do custo	3.960:973\$770
Caixa em dinheiro	72:104\$400

Bancos — saldos á disposição:

Provincia Rio Grande do Sul	419:791\$400		
Boavista	61:319\$200		
Mercantil do Rio de Janeiro ..	46:763\$900		
Ultramarino ..	31:342\$000		
Brasil e outros Bancos	32:490\$220	591:706\$720	663:811\$120
Juros de Apolices e Obrigações	62:966\$000		
Seguros	84:101\$862		
Estampilhas	681\$300		
Aluguéis a receber	53:820\$000		
Impostos recuperaveis	2:930\$500		
Deposito Judicial	6:000\$000	210:502\$663	
Thesouro Nacional	200:000\$000		
Garantias diversas	268:000\$000		
Ações em caução	63:000\$000	531:000\$000	

7.716:010\$453

Passivo

Capital		2.100:000\$000	
Fundo de Reserva	3.485:000\$000		
Fundo de Compensação de Títulos no Activo	60:000\$000		
Fundo de Providencia	15:162\$100		
Reserva de riscos não expirados	410:271\$146		
Lúcos em Ser	421:551\$423	4.372:687\$663	
Sinistros a Liquidar	110:000\$000		
Resseguros a liquidar	40:000\$000		
Commissões a pagar	15:000\$000	165:000\$000	
Imposto sobre a Renda	62:221\$020		
Imposto de Fiscalização	36:916\$270		
Imposto Municipal	738\$200	99:875\$490	
Dividendos:			
Atrazados até 184°	47:727\$300		
165° a distribuir	300:000\$000	347:727\$300	
Porcentagem do dividendo ..	98:000\$000		
Instituto de Aposentadorias ..	720\$000	99:720\$000	
Fianças	268:000\$000		
Caução da Directoria	63:000\$000		
Títulos depositados	200:000\$000	531:000\$000	

7.716:010\$453

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1936. — Henrique José Gonçalves, director. — J. Pinto Moreira, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 1936

Debito

Sinistros terrestres	65:657\$470		
Sinistros a liquidar	110:000\$000		
Sinistros maritimos	2:351\$860		
Resseguros	179:417\$900		
Commissões	128:549\$300		
Annullações e restituições ..	12:068\$800		
Despesas geraes	136:494\$900		
Honorarios, ordonados e gratificações	112:650\$000		
Conservação de immoveis	10:356\$560		
Impostos	12:511\$100	770:028\$930	
Dividendo 165°	300:000\$000		
Fundo de Reserva	50:000\$000		
Fundo de Compensação	10:000\$000		
Fundo de Providencia	6:000\$000		
Porcentagem do Dividendo ..	99:000\$000		
Imposto s/Renda	20:394\$600		
Lúcos a pagar	12:915\$470	498:910\$070	

1.268:937\$000

Credito

Saldo credor	3:854\$600		
Contribuição de Resseguradores ..	28:524:400		
Sinistros -previ-			
são do 2° se-			
mestre de 1935 100:000\$000	128:524\$400		
Premios terrestres	790:707\$400		
Premios maritimos	3:602\$300		
Apolices	9:536\$000		
Aluguéis	256:910\$000		
Juros	75:538\$300		
Salvados	194\$000	1.268:937\$000	

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1936. — Henrique José Gonçalves, director. — J. Pinto Moreira, guarda-livros.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo

Títulos de renda:

2.000 apolices federaes de 1:000\$000	1.806:486\$000		
1.000 ditas municipais de 200\$000.	198:806\$700		
150 ditas E. S. Paulo de 1:000\$	139:740\$000		
100 ditas E. S. Paulo Consolidação, de 200\$000.	19.000\$000		
119 ditas Rio Grande do Sul de 500\$000	59:500\$000		
61 ditas Minas Geraes de 1:000\$.	43:191\$000		
13 Obrigações do Thesouro de 5:000\$	55:879\$900		
3 Obrigações do Thesouro de réis, 10:000\$.	27:119\$300	2.349:722\$900	

Immoveis:

Valor do custo.	3.960:973\$770		
Caixa: em dinheiro.....	31:173\$820		

Bancos: saldo á disposição:

Provincia Rio Grande do Sul.	375:208\$200		
Borges	90:422\$000		
Boavista	75:717\$500		
Mercantil do Rio de Janeiro	45:199\$100		
Ultramarino	18:945\$900		
Brasil e outros bancos	56:714\$920	662:213\$620	693:387\$440

Juros de apolices e Obrigações do Thesouro ..	84:241\$000		
Seguros	177:897\$363		
Estampilhas	1:360\$000		
Aluguéis a receber	52:900\$000		

Deposito judicial:

Na Recebedoria do Distrito Federal.	6:000\$000		
Impostos recuperaveis ..	2:955\$100	305:364\$463	
Thesouro Nacional	200:000\$000		
Garantias diversas	268:000\$000		
Ações em caução	63:000\$000	531:000\$000	

7.840:448\$573

Passivo

Capital.	2.100:000\$000
Fundo de reserva	3.520:000\$000
Fundo de Compensação de títulos no activo	70:000\$000
Fundo de Previdência ...	17:419\$600
Reserva de riscos não ex- pirados.	429:379\$960
Lucros em Ser	435:315\$843
Sinistros a liquidar	100:000\$000
Reseguros a liquidar	55:000\$000
Commissões a pagar	20:000\$000
Imposto s/prenda.	43:537\$400
Imposto de fiscalização...	50:768\$270
Imposto de sello	18:930\$200
Divideido até 165°	49:377\$300
A distribuir o 166°	300:000\$000
Porcentagem do dividendo	99:000\$000
Instituto de Aposentado	720\$000
Títulos depositado	200:000\$000
Fianças	268:000\$000
Caução da directoria	63:000\$000
7.840:418\$573	

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1936. — *Henrique José Gonçalves*, director. — *J. Pinto Moreira*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, NO 2º SEMESTRE DE 1936

Debito

Sinistros terrestres.	163:004\$180
Sinistros a liquidar	100:000\$000
Reseguros.	173:714\$900
Commissões.	125:026\$800
Annullações e restituições.	12:982\$300
Despesas geraes	123:722\$200
Honorarios, ordenallos e gratificações.	139:350\$000
Conservação de imóveis	5:548\$100
Impostos	19:051\$600
Reserva de riscos não ex- pirados.	18.405:820
Fundo de reserva	55:000\$000
Dividendo 166°	300:000\$000
Fundo de compensação de títulos no activo	10:000\$000
Fundo de Previdência	6:000\$000
Porcentagem do dividendo	99:000\$000
Imposto sobre renda	22:542\$780
Lucros em Ser	13:764\$120
506:307\$200	
1.687:083\$100	

Credito

Saldo credor	482\$800
Contribuição de seguradora.	364:305\$400
Sinistros-previsão do 1º se- mestre.	110:000\$000
Premios terrestres.	867:503\$200
Premios maritimos	2:631\$700
Apolices.	9:962\$000
Alugueis.	253:086\$000
Juros.	78:907\$200
Salvados	204\$800
1.687:083\$100	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — *Henrique José Gonçalves*, director. — *J. Pinto Moreira*, guarda-livros.

(C. 1.170—18-2-937—663\$000.)

CARTEIRA DE CREDITO GARANTIDO, S/A

Secção das Cancellas n. 17, 1º

BALANCETE DO MEZ DE JANEIRO DE 1937**Activo**

Capital a realizar (accionistas)	7:099\$800
Empréstimos sob-consignações	641:472\$100
Depositos transitorios	50\$000
Moveis e utensilios	3:006\$500
Caução da directoria	70:000\$000
Caixa:	
Numefario existente	14:428\$800
Depositado em bancos	1:817\$150
Diversas contas	5:544\$500
Somma do activo	743:418\$850

Passivo

Capital:	
Carteira de consignações	480:000\$000
Carteira commercial	20:000\$000
Contas correntes de movimento	149:703\$300
C/correntes aviso prévio	18:617\$600
Acções caucionadas	70:000\$000
Fundo de reserva	1:266\$350
Prestações a classificar	121\$000
Diversas contas	3:710\$400
Somma do passivo	743:418\$850

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1937. — *L. B. Garcia*, contador. — *A. P. Leite*, presidente.

(C 1.322—19-2-1937—55\$100)

COMPANHIA BRUNSWICK DO BRASIL, S. A.

Rio de Janeiro

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936**Activo**

Terreno	230:000\$000
Edificio	229:521\$127
Moveis, utensilios e automoveis	267:480\$499
747:001\$626	
Menos: Depreciações	246:445\$156
500:556\$470	
Caixa:	
Dinheiro em bancos	410:652\$900
Em caixa	28:706\$600
Apolices municipaes	375:724\$015
815:083\$515	
Contas correntes — debitos	160:448\$393
Obrigações a receber	2.946:101\$000
Stock de mercadorias, etc.	1.178:626\$467
Consignatarios	66:252\$800
Direitos a receber	23:881\$700
Direitos alfandegarios	17:371\$400
Mercadorias em transitio	15:509\$300
Juros a receber	11:339\$700
Seguros pagos para 1937	5:572\$304
5.740:743\$051	

Passivo

Contas correntes — credits.....	89:354\$800
Contas a pagar.....	124:848\$350
Reserva para impostos a pagar.....	2:400\$000
Caixa Pensões e Aposentadorias Comercia- rios.....	127\$500
Reserva para debitos incobráveis.....	205:273\$183
Capital.....	416:666\$666
Companhia Brunswick do Brasil, S. A.—Ma- triz.....	4.842:990\$888
The Brunswick Balke Colander Co.—Chicago	59:081\$664
	5.740:743\$051

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1937. — *G. Karl Blet*, director-gerente. — *Moacyr Martins Vianna de Lima*, guarda-livros.

(C 1.240—19-2-1937—81\$600).

COMPANHIA MANUFACTORA FLUMINENSE

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, A REALIZAR-SE EM 23 DE FEVEREIRO DE 1937.

Srs. accionistas,

De acordo com os preceitos legais, temos a satisfação de submeter ao vosso exame as contas e actos da directoria, relativos ao anno findo, acompanhados do parecer do conselho fiscal.

Situação

Os nossos negocios correram de modo satisfatorio, em todo o exercicio que letatamos, muito tendo contribuido, naturalmente para isso, o ambiente de socego observado em todo o paiz durante aquelle periodo.

Situação financeira

Encerramos o anno com a nossa situação financeira em perfeito equilibrio.

Em 31 de dezembro findo o numero de titulos em circulação, do nosso emprestimo-obrigações, 1929, era de 24.631, no valor de 4.926:200\$000.

Fabricas e propriedades

Como de costume, mereceram os indispensaveis cuidados de conservação todos os edificios das fabricas e dependencias, assim como as demais propriedades da companhia.

Está seguindo os tramites officiaes o processo de uma nova desapropriação que soffreram as nossas propriedades; esta, porém, de fim altamente meritorio, pois que se destina o terreno desapropriado á construcção do hospital do Barreto, de iniciativa das classes operarias e sob o patrocínio do proprio governo do Estado do Rio.

A área desapropriada mede 5.325 metros quadrados e o seu valor não foi fixado ainda, aguardando nós, assim, a ultimação do processo para contabilizarmos a operação.

Manufacturas

Continuamos sendo distinguidos com a preferencia da nossa estimada freguezia, merecendo desta os nossos productos a mais animadora acceitação, pelo que lhe estamos imensamente gratos.

Escola

A escola annexa ás fabricas esteve, como sempre, sob a direcção dedicada de D. Alzira Moura, que se empenhou por que fosse melhorada a respectiva frequencia.

Pessoal e administração

Registrámos o seguinte movimento do nosso pessoal operario, durante o exercicio:

Homens.....	577
Mulheres.....	322
Menores:	
— do sexo masculino.....	236
— do sexo feminino.....	145

Total..... 1.280

A todos os auxiliares de administração e dos escriptorios e, tambem, a todo o nosso pessoal operario, os agradecimentos da directoria, pela efficaz collaboração com que a ajudaram

Férias e gratificações

Com as férias do decreto n. 23.768 e as gratificações distribuidas durante o exercicio despendemos a somma de réis 214:585\$000.

Seguro de vida do pessoal

Este seguro, instituido, como sabeis, em 1935, está prestado os beneficios que tivemos em vista, tendo a Companhia de Seguros "Sul America" pago até hoje, pontualmente todos os sinistros occorridos.

Accidentes do trabalho

A Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos satisfiz, tambem com toda a pontualidade, as indemnizações por accidentes de que foram victimas operarios nossos.

Impostos

Os impostos directos que pagámos no exercicio importaram em 1.252:768\$100, discriminados pela seguinte forma:

Imposto de consumo.....	931:700\$000
Impostos federaes.....	94:150\$100
Impostos ao Distrito Federal.....	22:066\$600

Impostos ao Estado do Rio:

Imposto de Exportação...	80:641\$300
Vendas e consignações...	62:568\$000
Impostos de Industrias e Profissões.....	1:222\$600
A Prefeitura Municipal de Niteroy.....	60:419\$500
	204:851\$400
	1.252:768\$100

Corresponde esse total, como nos exercicios anteriores, a 8 % da nossa venda bruta, não se computando nelle, convém esclarecer, os impostos aduaneiros que, indirectamente, pagámos pelas mercadorias e accessorios de importação estrangeira comprados nesta praça.

Movimento de acções

Foram transferidas, durante o exercicio, 1.971 acções, para as quaes se lavraram 37 termos, sendo 16 em virtude de alvará.

Dividendos

Nos dois semestres do exercicio distribuímos os dividendos de 10 % ao anno, ou seja 10\$000 por acção, em cada semestre.

Directoria e Conselho Fiscal

Tendo terminado o nosso mandato, deveréis eleger os novos directores para o biennio de 1937-1938, simultaneamente com os membros effectivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o exercicio corrente.

Aos dignos membros do Conselho, que findaram comnosco o mandato, e a todos os amigos que nos distinguiram com a sua confiança no decurso do periodo administrativo que vem de terminar, os nossos mais vivos agradecimentos pelo conforto daquella confiança e pelas constantes provas de consideração de que fomos alvo.

Conclusão

Ficamos á vossa disposição para quaesquer outros esclarecimentos de que necessitardes.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1937. — *Manoel Ferreira da Silva*, director-presidente. — *Raul Lopes de Freitas*, director-thesoureiro. — *Francisco Pinto Monteiro*, director-commercial.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Accionistas

Dando cumprimento ao que determinam as disposições de lei e os nossos estatutos, o Conselho Fiscal da Companhia Manufactora Fluminense, pelos seus membros effectivos abaixo assignados, tendo verificado a perfeita ordem e a exactidão das contas e balanços que lhe foram apresentados, correspondentes aos dois semestres do anno findo em 31 de de-

rembro próximo passado. é de parecer que umas e outros sejam approvados com um voto de applauso á directoria, pela dedicação e intelligencia com que vem administrando os negócios da empresa.

Tendo a directoria terminado o mandato, deveis eleger os directores para o biennio de 1937-1938, bem como os membros effectivos e supplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 5 de Janeiro de 1937. — *Cicero Fernandes da Costa.* — *P. Pereira dos Santos.* — *Dr. Alceu Maria de Sá Freire.*

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1936

Activo

Fabricas	3.937:720\$000
Terras e casas	1.493:359\$600
Machinismos e installações	8.833:556\$492

Stocks existentes em 30

de junho de 1936:

Algodão em rama	328:740\$910
Algodão em manufactura e panos manufacturados	2.453:932\$809
Almoxarifado	1.313:833\$104
Óleo combustivel	19:201\$090
Drogas e medicamentos	638\$800
	4.116:216\$704

Acções caucionadas	60:000\$000
Obrigações a receber	170:973\$300
Devedores e saldos diversos	2.787:350\$870
Caixas	10:035\$400
Algodão comprado	1.363:136\$000
Fazendas a disposição	1.657:021\$410
	25.429:549\$976

Passivo

Capital	7.500:000\$000
Fundo de reserva	1.300:000\$000
Fundo de reparações	1.870:000\$000
Fundo de depreciação de machinismos	1.850:000\$000
Fundo de depreciação de material	200:000\$000
Lucros suspensos	1.954:316\$020
	7.171:316\$020

Empréstimo por debentures	7.500:000\$000
Menos: Resgatadas	2.473:800\$000
	5.026:200\$000

Caução da directoria	60:000\$000
Titulos descontados	250:101\$800

Credores e saldos diversos:

Obrigações a pagar:

2 6.053-1-11. 414:300\$980

Menos: Depo-

sitos cam-

biaes 412:987\$500

31:313\$439

Moeda Naci-
nal 1.292:900\$200 1.324:213\$630

Juros do empréstimo —

Obrigações 1929:

Coupon 13 (Saldo)	970\$000
Coupon 14 (Parte)	167:510\$090
Fornecedores	158:511\$400
Credores diversos	353:361\$410
	2.002:596\$446

Dividendos não reclamados	18:148\$200
Dividendo n. 33 (a distribuir)	275:000\$000
Contractos de algodão	1.363:136\$000
Fazendas pertencentes a terceiros	1.657:021\$410
	25.429:549\$976

Manoel Ferreira da Silva, presidente. — *José Lopes de Freitas, contados.*

Tendo examinado os livros e documentos da Companhia Manufactora Fluminense para o semestre findo em 30 de junho de 1936, certificamos que o balanço acima demonstra a verdadeira situação da companhia em 30 de junho de 1936, conforme os livros, documentos e as informações a nós prestadas.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1936. — *Mc Auliffe, Davis, Bell & Co.* — *Chartered Accountants* (peritos em contabilidade).

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo

Fabricas	3.937:720\$000
Terras e casas	1.493:359\$600
Machinismos e installações	9.845:574\$492

Stocks existentes em 31 de
dezembro de 1936:

Algodão em rama	467:194\$210
Algodão em manufactura e panos manufacturados	2.138:906\$470
Almoxarifado	1.258:191\$167
Óleo combustivel	12:600\$600
Drogas e medicamen- tos	638\$800
	3.877:531\$277

Acções caucionadas	60:000\$000
Devedores e saldos diversos	2.387:280\$960
Caixas	5:168\$400
Algodão comprado	1.005:250\$000
Fazendas a disposição	942:578\$200
	23.552:451\$929

Passivo

Capital	7.500:000\$000
Fundo de reserva	1.550:000\$000
Fundo de reparações	2.170:000\$000
Fundo de depreciação de machinismos	2.150:000\$000
Fundo de depreciação de material	250:000\$000
Lucros suspensos	2.332:392\$569
	8.452:392\$559

Empréstimo por debentures	7.500:000\$000
Menos: resgatados	2.373:800\$000
	4.926:200\$000

Caução da directoria 60:000\$000

Credores e saldos diversos:

Juros do empréstimo

— Obrigações 1929,

coupon 15 (parte) 154:203\$670

Credores diversos 112:284\$200 276:400\$970

Dividendos não reclamados 14:551\$200

Dividendo n. 59 (a distribuir) 375:000\$000

Contractos de algodão 1.005:250\$000

Fazendas pertencentes a terceiros 942:578\$200

23.552:461\$929

Manoel Ferreira da Silva, presidente. — *José Lopes de Freitas, contados.*

Tendo examinado os livros e documentos da Companhia Manufactora Fluminense, para o semestre findo em 31 de dezembro de 1936, certificamos que o balanço geral acima, demonstra a verdadeira situação da companhia em 31 de dezembro de 1936, conforme os livros, documentos e as informações a nós prestadas.

Rio de Janeiro, 5 de Janeiro de 1937. — *Mc Auliffe, Davis, Bell Co.,* *Chartered Accountants* (peritos em contabilidade).

(G. 1.316-19-2-937-321\$100)

S/A FABRICA DE TECIDOS MARIA CANDIDA

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 1937

A's dez horas do dia vinte e um de janeiro de mil novecentos e trinta e sete, reuniram-se, em assembleia geral extraordinaria, na sede da sociedade, á praça Mauá n. 7, sala 1.611, os Srs. accionistas que assignam a presente acta.

O Sr. Carlos Antonio de Souza director da sociedade, abre a sessão e declara que estão presentes 10 accionistas, representando tres mil trezentas e trinta e seis acções.

Communica que a reunião tem por fim apreciar e deliberar sobre uma proposta da directoria, relativa á alteração dos estatutos e passa a ler a publicação referente á convocação feita no "Diario Official" de 13 do corrente, assim redigida: S/A Fabrica de Tecidos Maria Candida — Assembleia geral extraordinaria. Convidam-se os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 21 do corrente, ás 10 horas, na sede da companhia, á praça Mauá n. 7, sala 1.611, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta para alteração dos estatutos. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1937. — A directoria.

A seguir solicita dos Srs. accionistas que escolham o presidente da assembleia. Por proposta do Sr. Antonio Dias Gomes, é aclamado o Sr. Manoel Lopes Fortuna Junior, que agradece a investidura que a assembleia lhe confere e convida para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. Dr. Luiz Novais e Manoel Silva.

O Sr. presidente passa a ler a proposta da directoria, com o respectivo parecer do conselho fiscal, assim redigidos: Senhores accionistas — Vimos submeter á vossa deliberação a seguinte proposta de alteração dos estatutos.

Artigo VII

§ I — Em caso de renuncia, fallecimento, interdicção ou impedimento não justificado por mais de 60 dias de um director, o seu substituto será escolhido pelo outro director e conselho fiscal, em reunião conjuncta, competindo á assembleia geral, na primeira reunião que se seguir, proceder á eleição definitiva, servindo o eleito pelo tempo que faltar ao substituido.

§ II — Nos impedimentos temporarios, ausencia a serviço da companhia ou licença de um director com audiencia do conselho fiscal, o substituto exercerá o cargo até findar o impedimento, ausencia ou licença do substituido.

Artigo IX

Parapho unico — O substituto em caso de licença ou impedimento temporario de qualquer director, terá apenas a remuneração mensal do effectivo, sem direito á percentagem prevista neste artigo, a qual será attribuida ao director substituido.

Artigo XVIII

A assembleia geral ordinaria reunir-se-á dentro do primeiro trimestre de cada anno.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1937. — Os directores: Carlos Antonio de Souza. — Bruno José Gonçalves. — Sanha-

res accionistas. O vosso conselho fiscal tendo estudado a proposta da alteração dos estatutos que a directoria submete á vossa deliberação, é de parecer que a mesma seja approvada.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1937. — Dr. Luiz Novais. — Rafael José Gonçalves. — Abel de Souza Gomes.

Terminada a leitura, o Sr. presidente declara que a proposta está em discussão.

Como nenhum accionista a pretenda discutir, declara-a em votação, verificando-se que é approvada por unanimidade.

O Sr. presidente agradece a participação dos Srs. accionistas e pergunta si algum accionista deseja usar da palavra.

O Sr. Antonio Dias Gomes propõe um voto de louvor á mesa que dirigiu os trabalhos, o qual é approved unanimemente.

O Sr. Manoel Lopes Fortuna Junior, agradece em seu nome e no de seus companheiros o voto approved e, nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão por uma hora, afim de ser lavrada a presente acta, pedindo aos Srs. accionistas que se conservem na sala.

Reaberta esta, o Sr. presidente convida o primeiro secretario a ler a acta, submittendo-a depois á discussão e approvação dos Srs. accionistas.

Ninguém a discute e é approvada por unanimidade, sendo por mim, primeiro secretario, encerrada e subscripta, assim como por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1937. — Manoel Lopes Fortuna Junior. — Luiz Novais. — Manoel de Sá Pereira e Silva. — Bruno José Gonçalves. — Antonio Dias Gomes. — Carlos Antonio de Souza — Pp. D. Amelia de Souza Carneiro Pacheco — Pp. Augusto Faria Carneiro Pacheco, Carlos Antonio de Souza. — Pp. José Antonio de Souza — Pp. Bruno José de Souza Gonçalves, Bruno José Gonçalves.

A presente é a cópia fiel extrahida do livro de actas.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1937. — O 1º secretario, Luiz Novais.

(C 1.228 — 19-2-37 — 87\$700)

COMPANHIA IMMOBILIARIA ITAJUBA' CARIOCA S/A

Secção Bancaria

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1937

Activo	
Caixa	16:922\$300
Letras descontadas.....	77:285\$500
Contas correntes.....	40:009\$350
Movéis e utensilios.....	3:000\$000
Diversas contas.....	1:343\$100
	138:560\$250

Passivo	
Capital bancario.....	50:000\$000
Contas correntes.....	80:769\$200
Diversas contas.....	7:800\$050
	138:560\$250

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1937. — Lauro Dias, director presidente. — Oscar L. Freire, contador.

(C — 1.245 — 19-2-937 — 30\$600)

BANCO AUXILIAR DO TRABALHO

Soc. Coop. de Resp. Ltda.

Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1937

Activo	
Capital a realizar.....	109:173\$000
Letras descontadas.....	176:837\$300
Valores em liquidação....	32:296\$000
Empréstimos em contas correntes	307:065\$800
Caixa em moeda corrente no banco.....	104:310\$700
Diversas contas	54:822\$750
Total do activo....	984:505\$550

Passivo	
Capital	231:300\$000
Fundo de reserva.....	87:345\$300
Deposito em conta corrente com juros.....	348:559\$150
Deposito em conta corrente limitada.....	55:488\$500
Deposito em conta corrente sem juros.....	56:585\$200
Deposito a prazo fixo....	40:000\$000
Diversas contas.....	90:431\$800
Fundo disponivel.....	43:264\$000
Dividendos a pagar.....	28:271\$600
Vigesimo dividendo.....	3:260\$000
Total do passivo....	984:505\$550

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937. — H. Pereira da Cunha, director gerente. — C. Villanova, contador.

(C — 1.243 — 19-2-937 — 45\$900)

LYRIO, JANOT & COM.

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE JANEIRO DE 1937

Activo	
Letras descontadas.....	4.453:933\$100
Títulos e fundos percententes ad banco...	881:876\$500
Hypothecas	298:683\$300
Caixa, em moeda corrente no banco.....	61:026\$800
Caixa no Banco do Brasil	15:661\$300
Caixa em outros bancos	37:947\$500
Diversas contas.....	11:075\$900
Immoveis	9:766\$100
Movéis e utensilios....	10:100\$000
Total do activo....	2.780:071\$100

Passivo	
Capital	600:000\$000
Fundo de reserva.....	97:000\$000
Depositos em supramento de socios.....	1.173:463\$910
Depositos em movimento	238:972\$270
Depositos a prazo fixo	433:228\$300
Letras a pagar	16:000\$000
Diversas contas	20:434\$420
Ca. Territ. Villa Lyrios c/c.....	200:970\$200
Total do passivo...	2.780:071\$100

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1937. — Lyrio, Janot & Comp.

(C — 1.223 — 19-2-937 — 45\$900)

CASA BANCARIA "AO MUNDO LOTERICO"

Rua do Ouvidor n. 139 — Rio

BALANCETE DE JANEIRO DE 1937

Activo

Caixa:	
Dinheiro em caixa.....	19:370\$400
Titulos em cobrança:	
Titulos descontados.....	1:669\$200
Despesas geraes:	
Ordenados e licen.....	5:728\$500
Sellos e estampilhas:	
Applicados.....	882\$700
Commissões:	
Pagas a diversos.....	1:169\$200
Banco C. e I. de S. Paulo:	
Saldo em c/c.....	289\$000
Titulos a receber:	
Emprestimos.....	127:082\$900
Prestações de apolices:	
Saldo deste titulo.....	3:805\$000
Titulos caucionados:	
Saldo deste titulo.....	1:920\$400
	161:917\$300

Passivo

Capital:	
Realizado.....	100:000\$000
Juros e descontos:	
Saldo deste titulo.....	5:477\$800
Contas correntes:	
Saldo deste titulo.....	56:439\$500
	161:917\$300

João Augusto de Figueiredo, contador.
— Amâncio Rodrigues dos Santos, gerente.

(C — 1.239 — 19-2-937 — 40\$800)

S/A CASA BANCARIA IPANEMA

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1937

Activo

Letras descontadas.....	389:269\$100
Devedores titulos caucionados.....	67:614\$100
Caução da directoria.....	4:000\$000
Móveis e utensilios.....	9:517\$300
Caixa e bancos.....	17:138\$400
Letras em cobrança.....	25:723\$240
Devedores titulos a cobrar.....	5:335\$600
Titulos de n. propriedade.....	670\$000
Diversas contas.....	9:056\$100
Total do activo.....	529:223\$840

Passivo

Capital.....	100:000\$000
Fundo de reserva.....	5:283\$300
Contas correntes.....	21:888\$900
Deposito a prazo fixo.....	221:500\$000
Ações em caução.....	4:000\$000
Credores letras em cobrança.....	31:058\$840
Titulos caucionados.....	67:614\$100
Contas correntes garantida.....	37:745\$900
2º dividendo a distribuir.....	10:000\$000
Diversas contas.....	30:132\$800
Total do passivo.....	529:223\$840

S. E. & O.

Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 1937.
— S. A. Casa Bancaria Ipanema — O. Moreira, director presidente. — M. Lobo Junior, director thesoureiro.

(C — 1.242 — 19-2-937 — 45\$900)

E. G. FONTES & COMP.

"Secção Bancaria"

BALANCETE EM 30 DE JANEIRO DE 1937

Activo

Obrigações a receber.....	584:500\$000
Hypotheças.....	536:853\$300
Contas correntes.....	1:365:400\$600
Contas correntes garantidas.....	1:429:271\$790
Caixa.....	79:392\$550
Titulos de renda.....	934:309\$800
Titulos em cobrança.....	1:801:383\$690
Valores em custodia.....	27:822:688\$100
Diversas contas.....	77:386\$200
	34.931:186\$030

Passivo

Capital.....	100:000\$000
Depositos.....	1:494:478\$420
Contas correntes.....	816:059\$150
Credores por titulos em cobrança.....	1:801:383\$690
Credores por titulos em custodia.....	27:822:688\$100
Diversas contas.....	58:007\$530
Secção commercial.....	2:838:568\$840
	34.931:186\$030

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1937. — P. p. E. G. Fontes & Comp., A. Soares Ribeiro. — Nelson França. — Oscar Torres, guarda livros.

(C — 1.238 — 19-2-937 — 45\$900)

CASA BANCARIA POPULAR DO RIO DE JANEIRO LIMITADA

BALANCETE EM 30 DE JANEIRO DE 1937

Debito

Letras descontadas.....	314:577\$500
Efeitos a receber.....	141:896\$300
Mutuários.....	218:409\$000
Valores caucionados.....	134:442\$800
Devedores por fiança.....	41:760\$000
Devedores por cobrança.....	30:020\$000
Caixa e bancos.....	23:101\$200
Despesas de instalação.....	9:302\$300
Móveis e utensilios.....	11:124\$600
Diversas contas.....	59:602\$100
	984:235\$800

Credito

Capital.....	300:000\$000
Fundo de reserva.....	9:807\$600
Fundo de desvalorização de moveis.....	1:020\$700
Fundo de amortização de instalação.....	911\$200
Conta supprimento de quotistas.....	140:101\$800
Contas correntes.....	73:124\$400
Devedores e credores diversos.....	10:454\$300
Obrigações a pagar.....	65:000\$000
Cobrança de conta alheia.....	141:896\$300
Garantias diversas.....	134:442\$800
Credores por fiança.....	41:760\$000
Cobrança de nossa conta.....	30:020\$000
Diversas contas.....	35:697\$200
	984:235\$800

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1937.
— Casa Bancaria Popular do Rio de Janeiro, Limitada.

(C — 1.169 — 18-2-937 — 51\$000)

ROCHA LIMA & COMP.

Secção Bancaria

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1937

Activo

Rocha Lima & Comp. c/Cap.....	50:000\$000
Cobrança em bancos.....	385:754\$800
Depositos em bancos.....	5:985\$500
Contas garantidas.....	1:393:572\$100
Contas auxiliares de garantia.....	586:805\$600
Caixa.....	30:460\$200
Titulos descontados.....	40:850\$000
Diversas contas.....	6:229\$100
	2.509:657\$300

Passivo

Capital.....	50:000\$000
Diversas contas.....	136:718\$370
Contas de garantia.....	963:243\$700
Rocha Lima & Comp. c/nov.....	1.340:377\$930
Contas de garantia sup.....	19:316\$800
	2.509:657\$300

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937. — Rocha Lima & Comp, secção Bancaria.

(C — 1.318 — 19-2-937 — 29\$600)

VETERE & COMP.

BALANCETE DA SECÇÃO BANCARIA EM 31 DE JANEIRO DE 1937

Activo

Caixa.....	230\$000
Prestamistas.....	310:538\$500
Apolices adquiridas.....	582:255\$700
Apolices de P. Alegre.....	11:090\$000
Diversas contas.....	30:899\$900
	934:924\$100

Passivo

Capital da Secção.....	40:000\$000
Secção Commercial.....	280:598\$700
Apolices a prazo.....	508:664\$000
Diversas contas.....	105:861\$100
	934:924\$100

Vetere & Comp. — Waldemiro Spe-ridão, contador.

(C — 1.173 — 18-2-37 — 27\$500).

SOCIEDADES CIVIS**CENTRO HIPICO BRASILEIRO****EXTRACTO DOS ESTATUTOS — REFORMA**

Fundado nesta capital, onde tem sua sede, aos 25 de agosto de 1910, a durar por prazo indeterminado, estando em constituição o seu fundo social, tem por fim manter escolas de gymnastica, equitação e ensino de cavallos, estimulando o gosto pela equitação e promovendo por todos os meios o seu desenvolvimento de accordo com o programma constante de seus estatutos.

Será administrado por uma directoria composta de presidente (que será o seu

representante em juízo e tór a delle), vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º thesoureiros e procurador.

Os socios não responderão subsidiariamente pelas obrigações que a directoria contrahir, expressa ou intencionalmente, em nome do Centro.

Si por deficiência de renda ou outros motivos perigar a existencia do Centro, será convocada uma assembléa especial para resolver a respeito.

Estes estatutos só poderão ser alterados, reformados ou emendados por uma assembléa geral extraordinaria e especial, de accordo com os artigos 53 e 54.

— A directoria.

(C 1.319—19-2-937—21\$100.)

ANNUNCIOS

Panair do Brasil, S. A.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na séde social, á ponta do Calabouço, os documentos de que trata o artigo 147 da lei das sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1937.

— A directoria.

(C 1.323—19-2-37—3\$100)

Associação dos Funcionários Públicos Cívis

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os senhores associados para a assembléa geral ordinaria, a realizar-se no domingo, 28 do corrente mez, ás 13 horas, na séde social, á avenida Gomes Freire, n. 121, sobrado, para o fim especial de dar posse á administração e á comissão fiscal, eleita a 14 deste mez, em assembléa geral ordinaria, e para o triennio de 1937-1939.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1937.

— Rodolpho Graça, presidente.

(C 1.246—19-2-37—7\$100)

Companhia Brasileira Diamantífera

1º DIVIDENDO

De 22 de fevereiro a 22 de março proximo, ás segundas, quartas e sextas, das 14 ás 16 horas, será pago, no escriptorio desta companhia, á rua General Camara n. 120, sobrado, o 1º dividendo relativo ao 2º semestre de 1936, á razão de 5 % ao anno, ou sejam \$500 por acção de 20\$000.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1937.

— A directoria.

(C 1.324—19-2-37—18\$400—2 vezes)

Instituto Crissiuma Filho

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na séde social, á rua Santa Alexandrina n. 254, os livros e demais documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, relativos ao exercicio de 1936. — O socio gerente.

(C 1.233—19-2-37—7\$100)

Escola Normal de Commercio

OFFICIAL

Foi remettida á Inspectoria Geral do Ensino Commercial a vida escolar, devidamente authenticada pelo fiscal do Governo, Dr. Antonio Ferreira Vianna Netto, de cada um dos diplomados abaixo e que poderão apresentar os respectivos diplomas para o competente registro:

Abdon Decache, Adelino de Carvalho, Alvaro Maciel Rodrigues, America Christovão, Americo de Freitas Pinho, Anatolio Schilling, Angelo Lino Iamonato, Angelo Salusse, Armando Lourenço de Souza, Augusto Miranda, Arthur Henrique do Couto Junior, Beatrice Lalouel Saville, Carlos Chamande Netto, Carlos Fernando Bornhorst, Domingos Fonseca, Domingos Rodrigues Lopes de Barros, Eduardo Prange, Eduardo Gonçalves de Figueiredo, Eduardo Pontes Leite, Eloy José dos Santos, Ersome de Souza Meirelles, Ettore Lagrotta, Euclides Machado de Oliveira, Faustino de Albuquerque Theophilo, Francis Rodrigues Wyllie, Geraldo Magella Cascardo Versiani, Guilherme Morch Corrêa, Helio Marques Feitosa, Inauhiny da Silva Caldas, João da Costa Couceiro, João Malheiros dos Santos, José Baptista Lopes Braga, José de Oliveira Martins, José Peixoto de Mello, José Ramos Teixeira Junior, Ludwig Aldinger, Luiz Gonzaga de Assis, Mamede Alie Haje Atue Neme, Manoel Loureiro de Araujo, Maria Heitor Tolles Seidl, Mario Alencar Araripe, Mario Leite Pinto, Mathews Conde, Milton Lucas da Rocha, Milton Pereira Corrêa, Nelson Pereira da Motta, Nesralla Maria, Newton Cardoso de Carvalho Leme, Newton de Oliveira Marques, Newton Hermogenes Baptista Leal, João Baptista Antonini, Octavio Sampaio Coelho, Orlando Justino de Souza França, Osmundo Lima, Pedro Lopes Macieira, Raul Leal de Miranda Filho, Ramiro Loureiro, Roberto Gomes, Roberto Marçal, Roelof Martinus Luijunrik, Romeu Bonelli, Waldemar Ribeiro, Walter Carneiro Ribeiro, Walter Schurch, Walter da Rocha Miranda e Wilton Senra.

(C 1.244—19-2-37—35\$700)

Sino C. A.

São convidados os senhores accionistas para assembléa geral ordinaria, a realizar-se no dia 1 de março proximo futuro, ás 14 horas, na séde social, praça Mauá n. 17, sala 1.407, afim de examinarem as contas da directoria e parecer fiscal, relativos ao anno findo e elegerem os directores e fiscaes para o exercicio corrente.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1937.

— A directoria.

(C 1.237—19-2-37—9\$200)

Companhia Locativa e Constructora

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na séde desta companhia, á rua General Pedra n. 147, sobrado, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1937.

— A directoria.

(C 1.236—19-2-37—6\$100)

Companhia Constructora Popular

(Sociedade Anonyma Cooperativa Limitada)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia dois de março do corrente anno, ás 15 horas, no largo da Carioca n. 14, 1º andar, para o fim de: a) resolverem sobre a modificação do art. 1º dos estatutos sociaes, na parte relativa á denominação da sociedade; b) ratificarem a mudança da séde social para esta cidade; c) elegerem os directores para preenchimento dos cargos vagos na directoria; d) eleição de membros do conselho fiscal; e) autorizarem a directoria a dar em hypotheca bens sociaes em garantia de responsabilidade de terceiros nas condições já estabelecidas; f) outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1937.

— A directoria.

(C 1.231—19-2-37—36\$700—2 vezes)

Constructora Brandão S. A.

AVISO

São convidados os senhores accionistas da Constructora Brandão — Sociedade Anonyma, a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 18 de março proximo futuro, ás quinze horas (15), no escriptorio da sociedade, á rua General Camara numero setenta e seis (76), segundo andar, afim de tratarem e resolverem sobre as seguintes materias:

a) discussão e approvação das contas e actos da directoria, relativos ao exercicio de 1936;

b) eleição dos membros do conselho fiscal.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937.

— A directoria.

(C 1.226—19-2-37—61\$200—4 vezes)

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que os Srs. Avelino Campos & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua da Candelaria n. 90, communicaram-nos ter-se extraviado, o conhecimento n. 133, de Belém para o Rio de Janeiro, no vapor *Comandante Ripper*, vgm. 27, ida, entrado em 10 do corrente, relativo a 60 saccos cuhy de arroz, marca Cuhy, embarcados por M. M. Alves & Comp. e consignados á ordem.

Si nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1930, será a carga entregue aos notificantes, independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1937.

— *Heraclito da Graça Aranha*, vice-gerente, director.

(C 1.225—19-2-37—36\$700—3 vezes)

Caixa de Soccorros "Almirante Belfort Vieira"**PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

De accordo com os arts. 20, § 1º e 22 dos estatutos, convido os senhores associados para a assembléa geral ordinária, que se realizará no dia 27 de corrente, ás 17 horas, na respectiva séde, á rua 1º de Março n. 85, 2º andar, para leitura e approvação do balanço e relatório do anno de 1936.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1937.
— *Raymundo Coriolano Corrêa*, presidente.

(C 1.230—19-2-37—11\$200)

Casa do Sargento

PRAÇA TIRADENTES N. 79, 2º ANDAR

**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convocação**

De accordo com o art. 16, letra c, item 2, § 1º, convoco os senhores associados para se reunirem em assemblea geral extraordinária, no dia 27 do corrente, ás 15 horas, em primeira convocação, e ás 15 e 10 minutos, em segunda, com qualquer numero.

Ordem do dia

1º, leitura do relatório da presidência;
2º, eleição de cargos vagos dos três conselhos.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937.
— *Manoel Florencio de Aguiar*, presidente.

(C 1.224—19-2-37—15\$300)

Companhia de Immoveis do Rio de Janeiro, S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinária, no dia 24 de março de 1937, ás 14 horas, na séde da companhia, á rua 1º de Março n. 110, para, nos termos do art. 26 dos estatutos, conhecerem do relatório da directoria, suas contas, inventário e balanço, relativos ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1936, bem assim do parecer que a respeito emitir o conselho fiscal, decidirem sobre os mesmos e procederem á eleição do conselho fiscal para o anno de 1937.

Estarão á disposição dos senhores accionistas, na séde da companhia, desde esta data até á da realização da assemblea, os documentos a que se refere o art. 147 do regulamento que baixou com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1937.
— *A directoria*.

(C 1.320—19-2-37—36\$700—2 vezes)

"Lloyd Industrial Sul Americano"**S. A. DE SEGUROS GERAES**

AVENIDA RIO BRANCO N. 20, 2º

Rio de Janeiro

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1937.
— *A directoria*.

(C 1.314—19-2-37—20\$400—2 vezes)

Companhia Parque da Varzea do Carmo

De accordo com o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos senhores accionistas, na séde desta companhia, á rua da andelaria n. 21, 1º andar, todos os documentos exigidos por aquelle artigo.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937.

— *A directoria*.

(C 1.317—19-2-37—21\$400—3 vezes)

"Lloyd Sul Americano"**COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES**

AVENIDA RIO BRANCO N. 20, 2º

Rio de Janeiro

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1937.
— *A directoria*.

(C 1.315—19-2-37—20\$400—2 vezes)

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

Ficam á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua do Rosario n. 116, 3º andar, os balanços e mais documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1937.
— *Americo Ludolf*, director-presidente.

(C 1.229—19-2-37—8\$200)

Companhia Centros Pastoris do Brasil

Estão á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da companhia, á praça Floriano ns. 31/39, 2º andar, os documentos a que se referem os numeros 1 a 3 do art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937.
— *A directoria*.

(C 1.313—19-2-37—21\$400—3 vezes)

Sul America Capitalização**AMOTIZAÇÕES DE FEVEREIRO**

Realiza-se no dia 27 de fevereiro, ás 15 horas, no salão nobre da Associação dos Empregados no Commercio, á avenida Rio Branco ns. 118/120, o sorteio de amortização dos titulos de capitalização relativo ao mez de fevereiro. Desse sorteio de amortização, que será feito pelos proprios subscriptores de titulos, participarão todos os que figurarem em vigor na séde social.

Os subscriptores que tiverem os seus titulos contemplados, receberão immediatamente o capital garantido. Os titulos em atraso poderão ser rehabilitados na séde da companhia, até ás 13 horas daquelle dia.

Prospectos, informações e aquisição de titulos, na séde social.

RUA BUENOS AIRES N. 37, ESQUINA DE QUITANDA

(Edifício proprio)

(C 1.312—19-2-37—15\$300)

Segurança Industrial**COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS**

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na séde desta companhia, á avenida Rio Branco n. 137-4º andar, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1937.
— *A directoria*.

(C 1.227—19-2-37—8\$200)

Sociedade Anonyma Metropole**COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE ACCIDENTES DO TRABALHO****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas para uma assemblea geral extraordinária desta sociedade, no dia 20 do corrente, ás 10 horas, na séde social, rua Alvaro Alvim, 33-37-8º andar, salas 818-819, na qual se resolverá sobre a mudança do nome desta Companhia, o que se fará de commun accordo com a Metropole-Companhia Nacional de Seguros Geraes e por mutua conveniencia de ambas as empresas.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1937 — Metropole — Companhia Nacional de Seguros de Accidentes do Trabalho — (Assignatura illegivel), presidente.

(C—1.046—12-2-937—107\$100—7 vs.)

S. A. Sciencias Medicas

Na séde da sociedade, á rua Mariz e Barros n. 369, ficam á disposição dos senhores accionistas todos os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937.
— *A directoria*.

(C 1.221—17-2-37—21\$400—3 vezes)

Instituto Crissiuma Filho**SOCIEDADE EM COMMANDITA POR AÇÕES**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinária, na séde social, á rua Santa Alexandrina n. 254, ás 12 horas, do dia 27 do corrente mez, afim de deliberarem sobre uma proposta do socio gerente, visando: 1º, reforma e augmento da hypotheca do Sanatorio Rio Comprido; 2º, venda do terreno da rua Jardim Botânico; 3º solucionar com o Governo a situação do Sanatorio Pedro II. — *O gerente*.

(C 1.175—18-2-37—44\$900—4 vezes)

Brasília Imobiliária S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em primeira convocação, no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 257, 4º andar, no dia 5 de março proximo, ás 14 horas, para, nos termos do art. 16 dos estatutos da sociedade, tomarem conhecimento e deliberarem sobre assumptos de interesse geral e alteração dos estatutos sociaes. — *O presidente, Alvaro M. de Oliveira Castro*.

(C 1.187—18-2-37—30\$600—3 vezes)

Garages Associadas, S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 14 horas do dia 27 de fevereiro corrente, na sede da sociedade, á rua do Passeio n. 2, salas 203/204, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) leitura e votação do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal o documentos annexos;

b) eleição do director-thesoureiro e do conselho fiscal e respectivos supplentes para o exercicio de 1937;

c) interesses geraes.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1937.

— *A directoria.*

(C 986—17-2-37—36\$700—3 vezes)

Instituto Brasileiro de Microbiologia

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da séde social, os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1937.

— *A directoria.*

(C 1.181—18-2-37—18\$400—3 vezes)

Casa Bom Socorro

De ordem do senhor presidente, ficam convidados os senhores socios quitas da Casa do Bom Socorro, para reunirem-se em assembléa geral extraordinaria, na séde social, á rua General Bruce n. 98, ás 10 horas do dia 21 do corrente. Ordem do dia. Reforma dos estatutos e outros assumptos urgentes.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937.

— *Thenard Azambuja, 1º secretario.*

(C 1.182—18-2-37—18\$400—2 vezes)

Declaração

Declaro que a 1ª via do certificado do 5º anno, passado pelo Externato Pedro II, se acha na Faculdade de Direito do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937.

— *Selene de Azevedo Branco.*

(C 1.310—18-2-37—15\$300—3 vezes)

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que o Sr. F. Ferreira Junior, estabelecido á rua 1º Março n. 20, 1º andar, nesta praça, communicou-nos ter-se extraviado o conhecimento n. 124, de Recife, para o Rio de Janeiro, no vapor *Commandante Ripper*, vgm. 27, ida, entrado em 10 do corrente, relativo a 100 saccos com côcos, marca F, embarcados por Bráulio da Rocha Cavalcanti e consignados á ordem. Si nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1930, será a carga entregue aos noticantes, independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. Autorizo. — *Heracito da Graça Aranha*, vice-almirante, director.

(C 1.185—18-2-37—42\$800—3 vezes)

Sul America Capitalização, S. A.**COMPANHIA NACIONAL PARA FAVORECER A ECONOMIA****8º DIVIDENDO**

Na séde da companhia, á rua Buenos Aires n. 37, nesta Capital, paga-se a partir de 22 do corrente o dividendo de 20\$000 por acção, relativo ao 2º semestre de 1936.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1937.

— *A directoria.*

(C. 999—18-2-37—20\$400—2 vezes)

Declaração

Manoel de Oliveira Valente, por seu procurador abaixo assignado, para os devidos fins, vem declarar que o conhecimento n. 3.959, de 1 de novembro de 1935, referente ao deposito de 2:000\$000 (dois contos de réis), feito na Recebedoria do Districto Federal, para recorrer ac 1º Conselho de Contribuintes, da multa que lhe foi imposta, conforme o auto numero 120-1934, da dita repartição, foi extraviado.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937.

— Por procuração de Manoel de Oliveira Valente, pela sociedade annyma Estabelecimento Mestre e Blatgé, A. Sabba, director-thesoureiro.

Reconheço a firma A. Sabba.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Hercilio Costa*, tabellião substituto.

(C 1.000—18-2-37—39\$800—3 vezes)

Companhia Internacional de Seguros

São convidados os senhores accionistas para a reunião da assembléa geral ordinaria, que se realizará a 15 de março proximo futuro, ás 14 horas, no escriptorio da Companhia Internacional de Seguros, á rua da Alfandega n. 48, 5º andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1936, parecer do conselho fiscal e para procederem á eleição dos membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1937.

— *A directoria.*

(C 1.115—11-2-37—56\$100—5 vezes)

Companhia Internacional de Seguros

De accordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 (art. 147), ficam á disposição dos senhores accionistas, na séde da Companhia Internacional de Seguros, á rua da Alfandega n. 48, 5º andar, todos os documentos relativos ao balanço do anno proximo passado, bem como os demais esclarecimentos a que se refere o mencionado artigo.

Até a data da assembléa geral ordinaria, fica suspensa a transferencia de acções.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1937.

— *A directoria.*

(C 1.116—11-2-37—56\$100—5 vezes)

Companhia Força e Luz Norte Fluminense**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem, na séde da companhia, á rua de São Pedro n. 62, 1º andar, ás 14 horas do dia 23 de fevereiro corrente, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas da directoria, referentes ao segundo semestre de 1936, e eleição do conselho fiscal e supplentes para o exercicio de 1937.

Estão á disposição dos senhores accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1937.

— *A directoria.*

(C 897—4-2-37—26\$500—2 vezes)

Argos Fluminense**COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS**

RUA DA ALFANDEGA N.

(Edificio proprio)

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem no proximo dia 22 de fevereiro, ás 2 horas da tarde, na séde da companhia, á rua da Alfandega n. 7, em assembléa geral ordinaria, para tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria, relativos ao anno de 1936, eleição de um director, dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções até a realização da assembléa.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1937. — *Henrique José Gonçalves.* — *Paulo Vieira de Souza.* — *Americo Rodrigues*, directores.

(C 835—30-1-37—36\$800—2 vezes)

Companhia Usinas Nacionais

RUA PEDRO ALVES N. 319

Communicamos aos senhores accionistas que ficam á sua disposição, na séde da companhia, á rua Pedro Alves n. 319, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937.

— *A directoria.*

(C 1.164—16-2-37—24\$500—3 vezes)

Paramount Films, S. A. (Inc.)

(Cinema Paramount em São Paulo)

A Paramount Films, S. A. (Inc.), com negocio de locação de films cinematographicos, avisa que, terminando em 28 de fevereiro de 1937 o seu contracto de arrendamento do predio á avenida Brigadeiro Luiz Antonio n. 411, onde funciona o Cinema Paramount, na cidade de São Paulo, deixará naquella data de explorar o ramo de negocio de cinema exhibidor, que vinha eventualmente conduzindo, continuando, porém, a operar no territorio nacional como alugadora de films. — *A gerencia geral.*

(C 1.168—18-2-37—12\$200)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As recomendações de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas do selo adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pelo Dr. Tarquinio de Souza, tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1.284, de 5 de agosto de 1934.

A

Actos da Junta Governativa e do Governo Provisorio, (Indice) 1930. 10\$000

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro, 1932. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913..... 1\$000

Agricultura (Crea o Ministerio da), Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906. 1\$000

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 1\$000

Agua (Concessão d'agua no Distrito Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Alfandegas (Consolidação das leis das). 8\$000

Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro;

Volume III 1\$5000

Volume IV 1\$5000

Volume V 1\$5000

Volume VI 10\$000

Archivo Nacional (Publicações

Volume I. 1\$5000

Volume III 8\$000

Volume IV 8\$000

Volume V 8\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 8\$000

Volume X 8\$000

Volume XI 8\$000

Volume XII 8\$000

Volume XIII. 8\$000

Volume XIV. 8\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI. 8\$000

Volume XVII 8\$000

Volume XVIII. 8\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 8\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 8\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 8\$000

Volume XXVIII (Ilha da

Trindade). 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Archivo Nacional:

Tiranias que os holandezes usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro. 2\$000

Cartas sobre a Prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da America a Nuno Pinheiro. 2\$000

Marcello Dias — Biographia 2\$000

Archivos do Museu Nacional:

Volume XVII. 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV. 20\$000

Archivos Eleitoraes (Allistamento e organização dos) 1\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903. 1\$000

Anuario da Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro;

Anno de 1916 8\$000

Anno de 1917 10\$000

Anno de 1918 8\$000

Anno de 1919 8\$000

Anno de 1920 8\$000

Anno de 1921 10\$000

Anno de 1922 12\$000

Anno de 1923 16\$000

Autoraes (Leis da directos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1893, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912. 1\$000

Autoraes (Directos), Decreto numero 4.790, de 3 de janeiro de 1914. 1\$000

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães. 2\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 2\$500

Idem, Idem (Annuaes). 2\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa. 1\$500

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume (1891)..... 20\$000

Idem da Assembléa Constituinte (1934) 1º volume 1\$500

Idem, 2º volume 1\$5000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919 1\$500

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 1\$000

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932). 1\$000

Allistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 1916..... 1\$000

Allistamento e organização dos archivos eleitoraes (Decreto n. 24.129, de 1934..... 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932) 1\$000

Aspecto antropogeographico da Constituição, por A. Bezerra.. 1\$000

Abono Provisorio (Decreto numero 183, de 12-1-1936). 8\$000

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Fev. de 1937

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 40

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Director Geral

Dia 18 de fevereiro de 1937

Privilegios de invenção

Othelino Herdy Silva, João Masini e Manoel Miranda Cruz — Blocos compensados para construcções e residencias montaveis e removiveis (termo 16.183). — Deferido de accordo com os laudos technicos.

Sociedade Anonyma dos Estabelecimentos Neu — Dispositivo de condicionamento do ar dos locais, e em particular dos locais industriais (termo 16.432). — Deferido de accordo com a maioria dos laudos technicos.

Albino Osternack — Processo para a fabricação de aruelas de segurança providas de uma corda de orelhas, incisadas na aba da arruela, e dispostas em forma de leque (termo 16.480). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

Paulo Dreyer — Aperfeiçoamentos em gaseificadores e queimadores de oleo para aparelhos de aquecedor (termo 16.582). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

José P. Magnus — Peça destinada a proteger contra amolamento e ruptura as quinas ou beiradas de malas, valises, caixas e semelhante quando fixadas por meio de cordas, arames ou analogos em vehiculos ou lhures (termo 17.429). — Deferido como reivindicado, de accordo com a maioria dos laudos technicos.

Dr. Martin Winterhalter — Fecho de grenalheira e processo o dispositivo para a sua fabricação (termo 17.449). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

Wincenty Matzka — Aperfeiçoamentos na esterilização de liquidos (termo 17.529). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

Byington & Comp. — Gaveta porta-fichas com dispositivo indicador (termo 17.534). — Rejeito o pedido nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923, por estar irregularmente formulado.

Sociedade Chimica Brasil Ltd. — Processo de fabricação de graxa lubrificante de cor branca, para machinas, aparelhos e outros mecanismos de alta rotação (termo 17.538). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

Sociedade Chimica Brasil Ltd. — Processo de fabricação de graxa lubrificante de cor branca ou amarela, semitransparente, destinada a dispositivos mecanicos de alta rotação (termo 17.539). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

Tubize Chatillon Corporation — Apparelhamento para facilitar o dobramento do fio de seda artificial (termo numero 17.545). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

Tubize Chatillon Corporation — Processo aperfeiçoado e o respectivo apparelhamento para a estiragem na operação da fiação de seda artificial (termo 17.546). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

N. V. de Batasfsche Petroleum Mastschappij — Processo para impermeabilizar, estancar ou consolidar terrenos e outras massas terrosas ou pedregosas e de construcções (termo 17.554). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

Frederic Joseph West, Ernest West's Gaz Improvement Company Limited — Aperfeiçoamentos relativos a valculas (termo 17.732). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

Modelos de utilidade

Manoel Joaquim Pimenta Velloso — Planador em miniatura (termo 17.609). — Indeferido por faltar ao pedido o requisito da novidade.

Siegfried Kahn — Porta embrulhos (termo 17.668). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

Luiz Camano — Novo typo de recipiente cylindrico de madeira (termo 17.672). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Registro de marcas

Eduardo & Costa — BAR NACIONAL — Classe 43 (termo 31.650). — Renove-se o registro.

Eduardo & Costa — BAR NACIONAL — Classe 42 (termo 31.651). — Renove-se o registro.

Firmino Dall'Ovo — TETRASULFOL — Classe 1 (termo 42.024). — Registre-se, excepto para sabão commum.

José Xavier Guimarães — SORMALAN — Classe 3 (termo 42.381). — Registre-se.

Gebr. Weyersberg — GALLO — (fig. de um) Classe 11 (termo 43.061). — Renove-se o registro.

F. F. Fontana & Comp. — ARGENTINA — Classe 41 (termo 43.785). — Renove-se o registro.

Continental Gummi-Werke Aktiengesellschaft — CONTINENTAL — Classe 39 (termo 44.405). — Renove-se o registro.

Laboratorio Gloria Limitada — SIFILINA — Classe 3 (termo 44.454). — Registre-se.

Affonso Marques Junior — BRONCHISER — Classe 3 (termo 44.542). — Registre-se.

Weskott & Comp., A Chimica Bayer — CAFTASPIRINA — Classe 3 (termo 44.651). — Renove-se o registro.

Weskott & Comp., A Chimica Bayer — CRUZ BAYER — Classe 3 (termo 44.655). — Renove-se o registro.

Weskott & Comp., A Chimica Bayer — CRUZ BAYER — Classe 2 (termo 44.656). — Renove-se o registro.

Weskott & Comp., A Chimica Bayer — ELARSON — Classe 3 (termo 44.659). — Renove-se o registro.

Weskott & Comp., A Chimica Bayer — QUINASPIRINA — Classe 3 (termo 44.677). — Renove-se o registro.

Weskott & Comp., A Chimica Bayer — SOLARSON — Classe 3 (termo 44.680). — Renove-se o registro.

Elekeisoz S. A. — CALDA AMERICANA — Classe 2 (termo 44.957). — Registre-se.

Laboratorio Imex Ltd. — FELGAR — Classe 3 (termo 45.112). — Registre-se.

Laboratorio Geyer Ltd. — GYNOX — Classe 3 (termo 45.444). — Registre-se.

Farmaco Limitada — QUALIDADE DRUGOFA — Classe 3 (termo 45.648). — Registre-se.

Laercio A. Soares — AGRACIADA — Classe 41 (termo 45.653). — Registre-se, devendo o pedido de transferencia aguardar oportunidade.

Assumpção & Silva — PIRÃO — Classe 42 (termo numero 45.656). — Registre-se.

Tecelagem de Seda Santa Magdalena Limitada — BORBOLETA DO BICHO DA SEDA — (fig. de uma) Classe 31 (termo 45.664). — Indeferido por collidir com a marca nacional n. 35.140.

Alcino d'Abreu Leite Bacellar — EMBLEMATICA — Classe 4 (termo 45.676). — Indeferido tendo em vista o disposto no art. 1º letra c do decreto n. 22.989, de 1933, combinado com o art. 6º bis da Convenção da União de Paris, de 1883.

Ali Haje & Filho — ROSA BRANCA — Classe 44 (termo 45.689). — Registre-se.

Instituto Pinheiros — Vaz Pereira & Companhia Limitada — RINOLOCO — Classe 3 (termo 45.706). — Indeferido por collidir com a marca internacional n. 27.015.

J. Freitas da Silva — NOVERVAS — Classe 4 (termo 45.712). — Indeferido de accordo com o art. 80 n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Armando da Silva Porto — SUPPLEMENTO TECNICO DE ENGENHARIA E ARCHITECTURA — Classe 60 (termo 45.746). — Registre-se.

Thomas Turton & Sons Ltd. — SCORPION — Classe 11 (termo 45.404). — Renove-se o registro.

Thomas Turton & Sons Ltd. — W. GREAVES & SONS SHEAF WORKS — Classe 11 (termo 46.506). — Renove-se o registro.

Naamlooze Venootschaap Minimax Export Compagnie — MINIMAX — Classe 8 (termo 46.492). — Renove-se o registro.

Naamlooze Venootschaap Minimax Export Compagnie — EMBLEMATICA — Classe 8 (termo 46.495). — Renove-se o registro.

Cervejaria Sul Brasil Ltd. — BOCK — Classe 42 (termo 47.336). — Renove-se o registro.

Muller & Schmidt, Pfeilringwerk — MARKE PFEILRING — Classe 48 (termo 47.747). — Renove-se o registro.

Muller & Schmidt, Pfeilringwerk — MARKE PFEILRING — Classe 44 (termo 47.748). — Renove-se o registro.

A. G. Martins Abelheira — RELIABLE — Classe 1 (termo 47.793). — Renove-se o registro.

A. G. Martins Abelheira — RELIABLE — Classe 17 (termo 47.795). — Renove-se o registro.

A. G. Martins Abelheira — RELIABLE — Classe 41 (termo 47.796). — Renove-se o registro.

Henrique da Costa Narciso — PAX — Classe 48 (termo 47.815). — Renove-se o registro.

Henrique da Costa Narciso — PAX — Classe 46 (termo 47.816). — Renove-se o registro.

Antonio Freixas — LICOR DE LOS 8 HERMANOS — Classe 42 (termo 48.281). — Renove-se o registro.

João Victorio Pareto Junior — GAZETA DOS TRIBUNAES — Classe 60 (termo 48.546). — Renove-se o registro.

Parente, Rodrigues & Comp., — COGNAC FINO — Classe 42 (termo 48.620). — Renove-se o registro.

Gillette Safety Razor Company — KING'S GILLETTE — Classe 11 (termo 48.629). — Renove-se o registro.

Cling Surface Compny — CLING SURFACE — Classe 55 (termo 48.630). — Renove-se o registro.

Imães Azevedo — REGGIO — Classe 48 (termo numero 48.640). — Renove-se o registro.

Imães Azevedo — KING — Classe 48 (termo 48.641). — Renove-se o registro.

Carlos Benjamin da Silva Araujo — NEPHROTHEINA — Classe 3 (termo 48.650). — Renove-se o registro.

Carlos Benjamin da Silva Araujo — THEONEPHRINA — Classe 3 (termo 48.651). — Renove-se o registro.

Majôr José Moreira da Silva — MANTEIGA SABOROSA — Classe 41 (termo 48.668). — Renove-se o registro.

O. Ferraro — GLORIA DO ORIENTE — Classe 48 (termo 48.714). — Renove-se o registro.

A. Evers & Companhia Limitada — EXCELSIOR — Classe 41 (termo 48.788). — Renove-se o registro.

Cadbury Brothers, Limited — BOURNVILLE — Classe 41 (termo 48.797). — Renove-se o registro.

Cervejaria Sul Brasil Ltd. — PRECIOSA — Classe 42 (termo 48.820). — Renove-se o registro.

United States Rubber Company — 4.810 — Classe 58 (termo 48.828). — Renove-se o registro.

Sinclair Refining Company — SINCLAIR — Classe 47 (termo 48.835). — Renove-se o registro.

Lourenço, Costa & Comp., Limitada — LOJA DA CHINA — Classe 19 (termo 48.843). — Renove-se o registro.

The Singer Manufacturing Company — WHEELER & WILSON MFG CO. — Classe 6 (termo 48.888). — Renove-se o registro.

The Singer Manufacturing Company W & W WHEELER & WILSON MFG CO. — Classe 6 (termo 48.889). — Renove-se o registro.

Companhia Chimica Rhodia Brasileira — RIGOLETTO — Classe 48 (termo 48.901). — Renove-se o registro.

Villas Bôas & Comp. — VELOX — Classe 17 (termo 48.911). — Renove-se o registro.

Villas Bôas & Comp. — VELOX — Classe 38 (termo 48.942). — Renove-se o registro.

J. R. Kanitz — SANACUTIS — Classe 48.965). — Renove-se o registro.

Titulos de estabelecimentos

Hortencia Aranha — PENSÃO PAULISTA — Classe 41, 42 e 43 (termo 43.548). — Registre-se, de accordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934, tendo em vista os documentos juntos ao processo provando a existencia do estabelecimento desde época muito anterior a qualquer registro.

Amadeu de Barros Saraiva — FORUM IMOBILIARIO — Classe 60 (termo 45.734). — Registre-se de accordo com o art. 32, § 1º do decreto n. 24.507, de 1934.

Mendes, Costa & Bonanno — FAZENDA AGRICOLA SANTA MARIA — Classes 41 e 42 (termo 45.795). — Registre-se, de accordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Mesquita & Oliveira Castro Limitada — GRANJAS IGUASSU — Classes 4 e 41 (termo 45.884). — Registre-se, de accordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

José Silveira Candeias — ACOUGUE O. K. — Classe 41 (termo 45.921). — Registre-se de accordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Antonio da Rocha Vaz — ACOUGUE MODELO — Classe 41 (termo 45.922). — Registre-se de accordo com o artigo 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

F. F. Fontana & Companhia — FABRICA TIBAGY — Classe 41 (termo 45.949). — Registre-se de accordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Nome commercial

Companhia Industria Papeis e Cartonagem — COMPANHIA INDUSTRIA PAPEIS E CARTONAGEM — (termo numero 45.941). — Registre-se de accordo com os arts. 26 n. 2 e 28 do decreto n. 24.507, de 1934.

Transferencia de patentes

Cela Holding S. A., (1.628/37) — Transferencia para o seu nome da patente n. 22.726, concedida a Société des Procédés Ecla), Alexandre Zirilis (1.697-37 — transferencia para o seu nome da patente n. 22.053 concedida a Apollonio Giorgio), e Cela Holding S. A., (1.627-37 — transferencia para o seu nome da patente n. 22.617 concedida a Société des Procédés Ecla. — Annotem-se as transferencias.

Transferencia de marcas

Abib José & Irmão (19.868/36 — transferencia para o seu nome da marca "Smart" registrada sob o n. 6.998 em S. Paulo), Tide Water Oil Co (28.616, 28.620, 28.617, 28.622, 28.621, 28.618 e 28.619 36 — transferencia para o seu nome das marcas "Chester" (n. 35.428), Suprol" (n. 8.695), "Tycol" (n. 21.187), "Forzol" (n. 21.886), "Veedol" (n. 31.971), "Tide Water" (n. 31.960), e "Tydol" (n. 37.765), Arnaldo Pinto Tavares (28.682/36 — transferencia para o seu nome da marca "A Primavera" registrada sob o n. 39.511, e Laboratorio Pelosi Limitada, (28.745/36 — transferencia para o seu nome da marca "Philo Serum" registrada sob o numero 38.518). — Annotem-se as transferencias.

Archivamento de processo

J. C. Eno (Brasil) Limited (termo 38.453). — Archive-se o processo de accordo com o art. 6º do decreto numero 22.990, de 1933.

Exigencias

Evans Sons Lescher & Webb Limited (termo 44.509). — Cumpram a exigencia constante do despacho publicado a 2. de janeiro de 1937.

Lemos, Garcia & Comp. Ltd. (termo 45.692). — Apresentem novas vias descriptivas excluindo a protecção quanto ao genero de industria ou commercio correspondente ás classes 17, 24, 39 e 48.

Arthur Lundgren & Comp. Ltd. (termos 47.241, 47.247, 47.252, 47.255, 47.256 e 47.258). — Paguem a taxa de prorrogação e completem a prova do uso da marca quanto aos annos de 1935 e 1934.

Lib Sociedade Anonyma (termo 45.824). — Aguarde-se solução do termo n. 42.870.

Società Italiana Per Specialità Farmaco-Terapeutiche A. Wassermann & Co (termo 41.119). — Mantenho a exigencia.

Prorrogações de prazos

2 in I-Shinola-Bixby Corporation (termos 49.431 e número 49.132). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Diversos

Companhia Antartica Paulista (28.301/36 junto ao 1.824, de 1926). — Nada ha que deferir, uma vez que o registro da marca n. 22.330, já foi declarado caduco.

United States Rubber Company (2.144/37). — Junta-se ao processo da patente n. 22.379 para os devidos effectos.

Expediente do Director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 18 de fevereiro de 1937

Exigencias

Alberto Dexheimer (termo 17.445). — Cumpra a exigencia do tecnico.

I/G Farbenindustrie Aktiengesellschaft (termo 17.207). — Cumpra a exigencia da Secção, e faça-se as annotações, na petição de fls. 2, de accordo com a informação supra.

Leoncio Cardoso (2.926/37). — Prove ser o titular da patente.

Diversos

Christiani & Nielsen (3.116-37). — Dê-se vista.

Leoncio Cardoso (2.926/37), Eduardo Dias de Moraes Netto (2.940, 2.941 e 2.942/37), Stozembach & C^o, Successores de Leclerc & C^o, (2.537, 2.538/37), Adolpho Borghi (2.888, de 1937, A. Montenegro (2.476), 2.908, Julio Mello (2.928/37), C. Buschmann (2.875/35, de 1937), Guilherme Mario Koehler-Asseburg (2.944/37), e Homsen & Harris (2.509/35, de 1937). — Deferidos.

Expediente do Director da Secção de Marcas

Dia 18 de fevereiro de 1937

Exigencias

José de Souza Firmo (8.649/36). — Satisfaza a exigencia constante da informação.

Udo Repsold & Comp. (termo 45.864). — Satisfaza a exigencia do Archivo.

Laboratorio Thebra Sociedade Anonyma (25.113, 25.122, 25.120/36 juntos ao 2.139/32). — Apresente o documento exigido.

NOTICIARIO*NOTIFICAÇÃO*

E' convidado o Sr. M. Juliano, a comparecer a este Departamento, afim de satisfazer, dentro do prazo de trinta dias, a exigencia da secção referente ao termo n. 32.345 — titulo Restaurante Salerno.

CADUCIDADE DE MARCA

Dr. Vicente Apolloni (19.556, de 5-10-35), requereu a caducidade da marca "Emplastro Phenix", registrada sob o n. 25.965, por Charles Kamiefsky.

OPPOSIÇÕES

Vasconcellos, Carneiro & Comp. (3.283, de 15-2-37), apresentaram opposição ao registro da marca "Cavajod", depositada sob o n. 48.411.

Prager & Pedrosa (3.282, de 15-2-37), apresentaram opposição ao pedido de registro da marca "Crisonal", depositada sob o n. 48.541.

Westphalen, Bach, Krohn & Comp. (3.271, de 15-2-37), apresentaram opposição ao registro da marca "Guarany", depositada sob o n. 48.483.

Rosario Masara & Comp. (5.270, de 15-2-37), apresentaram opposição ao registro da marca "Superiod", depositada sob o n. 49.175.

A. B. Dick Company (3.256, de 15-2-37), apresentou opposição ao registro da marca "Duplicator", depositada sob o n. 48.432.

Chimica "Bayer" Ltda. (3.245, de 15-2-37), apresentou opposição ao registro da marca "Imunodina", depositada sob o n. 48.445.

Parente, Rodrigues & Comp. (3.165, de 13-2-37), apresentaram opposição ao registro da marca "Real Brinde", depositada sob o n. 48.683.

Sociedade Asclepias Ltda. (3.122, de 13-2-37), apresentaram opposição ao registro da marca "Cavocal", depositada sob o n. 48.415.

Dogaert & Comp. (3.140, de 13-2-37), apresentam opposição ao registro da marca "Wally", depositada sob o número 48.527.

Rinder Ltda. (3.310, de 16-2-37), apresentam opposição ao registro da marca depositada sob o n. 49.300.

H. Millet & J. Roux (3.303, de 16-2-37), apresentaram opposição ao registro da marca "Gastro Sedil", depositada sob o n. 47.543.

A. Wittlich & Comp., Ltda. (3.388, de 16-2-37), apresentaram opposição ao registro da marca "Aveco", depositada sob o n. 47.137.

Rubens Muller (3.414, de 16-2-37), apresentou replica a opposição offerecida ao registro da marca "Impetrador", depositada sob o n. 48.800.

Carlos Moreira da Silva (3.413, de 16-2-37), apresentou replica á opposição offerecida ao registro da marca "Molho Inglês Sem Igual", depositada sob o n. 42.229.

Laboratorio Vitex Ltda. (3.344, de 16-2-37), apresentou replica á opposição offerecida ao registro da marca "Gero-an", depositada sob o n. 47.552.

Laboratorio Vitex Limitada (3.345, de 15-2-37), apresentou replica á opposição offerecida ao registro da marca "Agáge", depositada sob o n. 47.551.

Sotero de Arruda Campos Filho (3.146, de 13-2-37), apresentou replica á opposição offerecida ao registro da marca "Cedro", depositada sob o n. 47.333.

Casa Baruel S. A. (3.281, de 15-2-37), apresentou replica á opposição offerecida ao registro da marca "Prinze", depositada sob o n. 46.389.

Laboratorio Medical Limitada (2.766, de 6-2-37), apresentou replica á opposição ao registro da marca "Emplastro Anjo", depositada sob o n. 48.377.

RECURSOS

Brazilian Hardwood Corporation (3.247, de 15-2-37), recorreu do despacho que indeferiu o registro da marca depositada sob o n. 44.257.

Pharmacia e Laboratorio Paulista de Homeopathia Dr. Alberto Seabra Ltda. (3.280, de 15-2-37), recorreu do despacho que indeferiu o registro da marca "wappa", depositada sob o n. 44.722.

Pharmacia e Laboratorio Paulista de Homeopathia Dr. Alberto Seabra Ltda. (3.279, de 15-2-37), recorreu do despacho que indeferiu o registro da marca "Teta", depositada sob o n. 44.720.

União Jornalista Brasileira Ltda. (3.145, de 13-2-37), recorreu do despacho que indeferiu o registro da marca "Nossa Revista", depositada sob o n. 43.455.

Troponwerke Dinklage & Co. (3.159, de 12-2-37), recorreram do despacho que concedeu registro da marca "Calcibott", depositada sob o n. 42.982, por Abbott Laboratories.

Victor Saw Works, Inc. (3.166, de 13-2-37), recorreu do despacho que indeferiu o registro de sua marca depositada sob o n. 44.791.

Fernandes & Assumpção Ltda. (3.188, de 13-2-37), recorreram do despacho que concedeu registro a marca "Amei-xolax", depositada sob o n. 44.713, por Edson Braga.

Instituto Scientifico São Jorge S. A. (3.207, de 15-2-37), recorreu do despacho que indeferiu o registro da marca "Quinton", depositada sob o n. 38.366.

J. Andrade Gonçalves (3.284, de 15-2-37), apresentou replica ao recurso interposto contra o registro da marca "Nec-matozol", depositada sob o n. 41.145.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.364, de 1933)
Paragraphe unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 49.671, de 16-2-37

Ramiro & Comp. Ltda. — Rio de Janeiro



Classe 41 — Um typo especial de assucar (renovação)

Termo n. 49.672, de 16-2-37

Ramiro & Comp. Ltda. — Rio de Janeiro



Classe 41 — Um typo especial de assucar (renovação)

Termo n. 49.675, de 16-2-37

Marinho Pinto & Comp. — Rio de Janeiro



Classe 42 — Um cognac combinado com cacão

Termo n. 49.676, de 16-2-37

V. Werneck & Comp. — Rio de Janeiro



Classe 3 — Um preparado pharmaceutico (renovação)

Termo n. 49.677, de 16-2-37

José Felippo Gomes & Torres — Rio de Janeiro



Classe 55 — Cêra em pasta, para lustrar assoalhos, calçados e moveis

Termo n. 49.678, de 16-2-37

Vereinigte Chemische Fabriken Kreidi, Heller & Co. — Austria

G E - T E - E M

Classe 1 — Tintas opacas, preparado para tornar opacos o vidro e o esmalte, artigos de vidro e de esmalte, tintas fusíveis e vitrificáveis

Termo n. 49.679, de 16-2-37

Gesellschaft fur Chemische Industrie in Basel — Suiss

CIBANIT

Classe 52 — Resinas artificiaes, que consistem em productos de condensação a base de aldehydo, usadas nas industrias seguintes: industria radiophonica, industria eletrica, industria de construção e das machinas (industrias dos aviões e dos automoveis) e industria dos moveis

Termo n. 49.680, de 17-2-37

Napoleão Lima & Comp. — Rio de Janeiro



Classe 42 — Cerveja. (renovação)

Termo n. 49.681, de 17-3-37

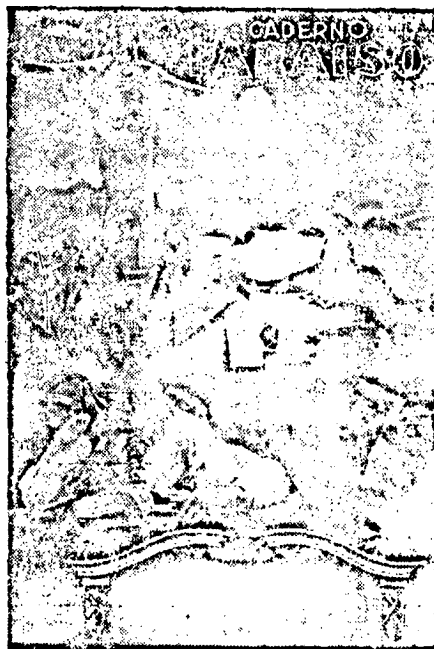
Ferreira de Mattos & Comp. — Rio de Janeiro



Classe 38 — Papel pautado, papel para carta, papel para embrulhos, papel de seda, papel para desenho, papel assetinado, papel crepon, papel couchet, enveloppes, cartolina, papel matta-borrão, blocks de papel, cadernos escolares, cadernos para desenhos

Termo n. 49.682, de 17-2-37

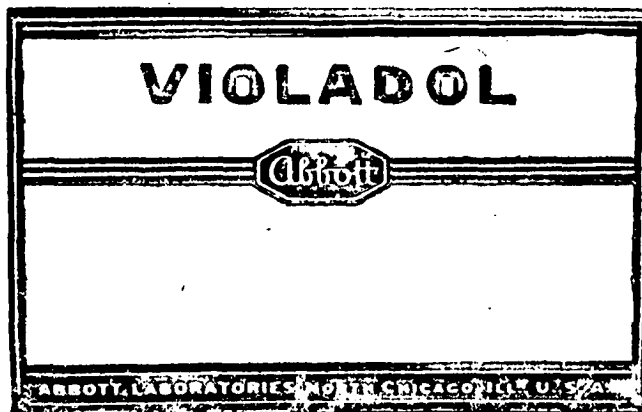
Ferreira de Mattos & Comp. — Rio de Janeiro



Classe 38 — Papel pautado, papel para carta, papel para embrulhos, papel de seda, papel para desenho, papel assetinado, papel crepon, papel couchet, enveloppes, cartolina, papel matta-borrão, blocks de papel, cadernos escolares, cadernos para desenhos

Termo n. 49.683, de 17-2-37

Abbott Laboratories — Estados Unidos da America



Classe 3 — Um producto pharmaceutico

Termo n. 49.684, de 17-2-37

Sociedade Asclepias Ltda. — Capital do Estado de S. Paulo



Classe 3 — Um producto pharmaceutico

Termo n. 49.685, de 17-2-37

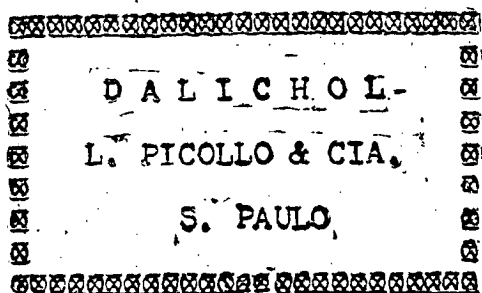
Lourenço, Horacio Monaco & Comp. Ltda. — Bento Gonçalves
— Estado do Rio Grande do Sul



Classe 60 — Folhetos, papéis e revistas de reclame dos productos denominados UNICO

Termo n. 49.686, de 17-2-37

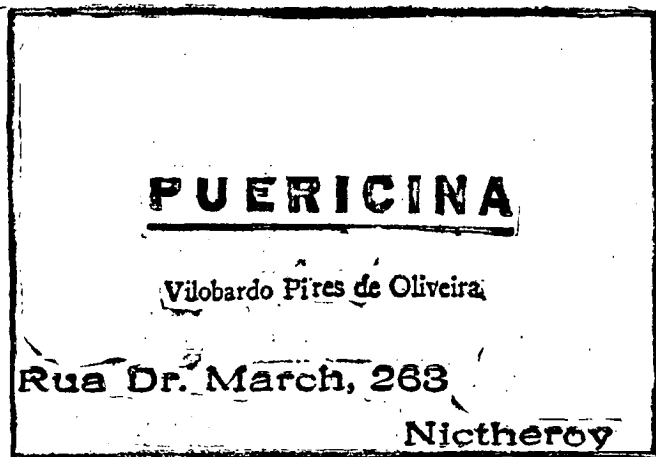
L. Picollo & Comp. — Estado de São Paulo



Classe 3 — Um producto pharmaceutico

Termo n. 49.687, de 17-2-37

Vilobardo Pires de Oliveira — Nictheroy — Estado de
São Paulo



Classe 3 — Um producto pharmaceutico

Termo n. 49.689, de 17-2-37

Herbert Hadler — Pelotas — Estado do Rio Grande do Sul



Classe 35 — Couros e pelles preparados ou não

Termo n. 49.691, de 17-2-37

A. Garbati & Comp. — Rio de Janeiro



Classe 9 — Aparelhos de radio

Termo n. 49.692, de 17-2-37

Industrias Reunidas Fagundes Netto S. A. — Rio de Janeiro
e Carandahy — Estado de Minas Geraes

"DIAMANTINA"

Classe 41 — Manteiga

Termo n. 49.693, de 17-2-37

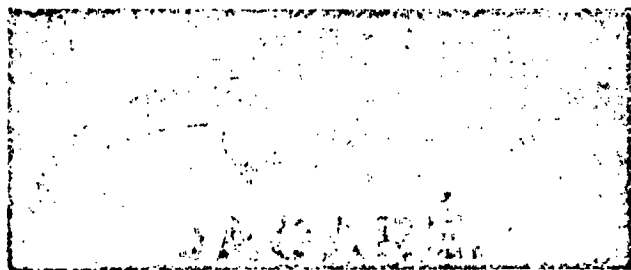
Belmiro de Souza & Comp. — Cidade de Santos — Estado
de São Paulo



Classe 46 — Sabão commum

Termo n. 49.634, de 17-2-37

Hime & Comp. — Rio de Janeiro



Classe 41 — Coalho de qualquer natureza e materias corantes para o fabrico de manteiga (renovação)

Termo n. 49.695, de 17-2-37

Ubaldo Massara & Comp. Ltda. — Capital do Estado de São Paulo

LUBEFINAL
UBALDO MASSARA & C.ª L.ª
SÃO PAULO

Classe 3 — Um preparado para ser usado na medicina e na pharmacia

Termo n. 49.696, de 17-2-37

Ubaldo Massara & Comp. Ltda. — Capital do Estado de São Paulo

LOPOCAL
UBALDO MASSARA & C.ª L.ª
SÃO PAULO

Classe 3 — Um preparado para ser usado na medicina e na pharmacia

Termo n. 49.697, de 17-2-37

Instituto Brasileiro de Microbiologia — Rio de Janeiro

PERODAL
INSTITUTO BRASILEIRO DE MICROBIOLOGIA
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Um preparado para ser usado na medicina e na pharmacia

Termo n. 49.698, de 17-2-37

Ubaldo Massara & Comp. Ltda. — Capital do Estado de São Paulo

LOPOLODO

UBALDO MASSARA & C.ª L.ª
SÃO PAULO

Classe 3 — Um preparado para ser usado na medicina e na pharmacia

Termo n. 49.699, de 17-2-37

Instituto Brasileiro de Microbiologia — Rio de Janeiro

SOROSTATICO
INSTITUTO BRASILEIRO DE MICROBIOLOGIA
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Um preparado para ser usado na medicina e na pharmacia

Termo n. 49.700, de 17-2-37

Pedro Henrique Gad — Rio de Janeiro

iamb

Classe 8 — Aparelhos interruptores economizadores de gazolina em motores de explosão

Termo n. 49.701, de 17-2-37

S/A Industrias Reunidas F. Matarazzo — Sede na Capital do Estado de São Paulo e filial no Rio de Janeiro

GRAXA PROGRESSO
IND. REUNIDAS F. MATARAZZO (S.A)

Classe 47 — Graxa (renovação)

Termo n. 49.702, de 17-2-37

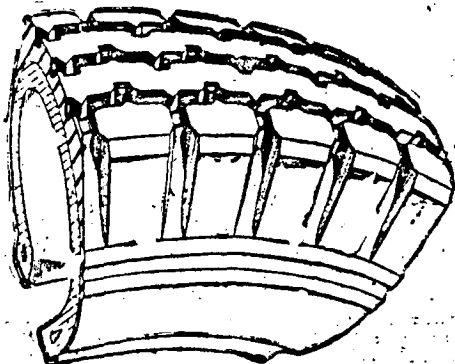
S/A Industrias Reunidas F. Matarazzo — Sede na Capital do Estado de São Paulo e filial no Rio de Janeiro

GRAXA "EXCELSIOR"
IND. REUNIDAS F. MATARAZZO
SÃO PAULO

Classe 47 — Graxa

Termo n. 49.703, de 18-2-37

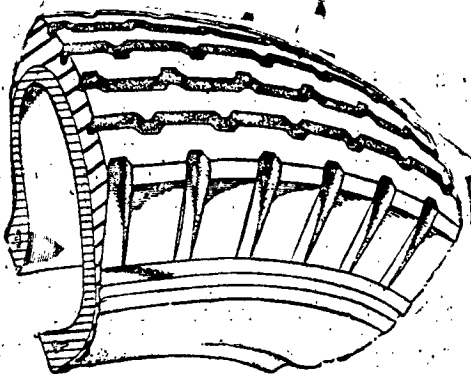
Atlas Supply Company — Estados Unidos da America



Classe 21 — Aros massiços, pneumaticos (cobertões) de borracha e camaras de ar, de borracha

Termo n. 49.704, de 18-2-37

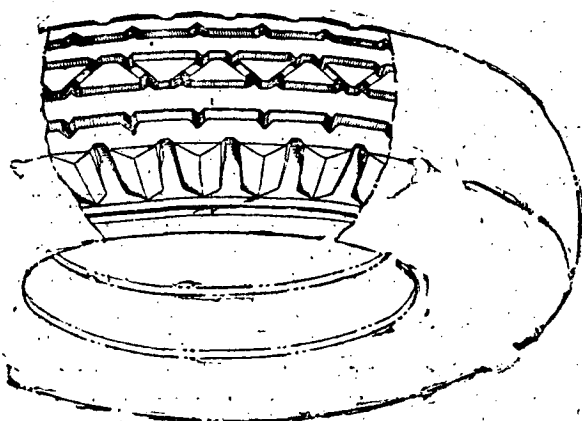
Atlas Supply Company — Estados Unidos da America



Classe 21 — Aros massiços, pneumaticos (cobertões) de borracha e camaras de ar, de borracha

Termo n. 49.705, de 18-2-37

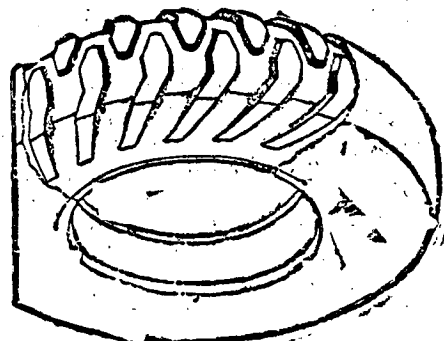
Atlas Supply Company — Estados Unidos da America



Classe 21 — Aros massiços, pneumaticos (cobertões) de borracha e camaras de ar, de borracha

Termo n. 49.706, de 18-2-37

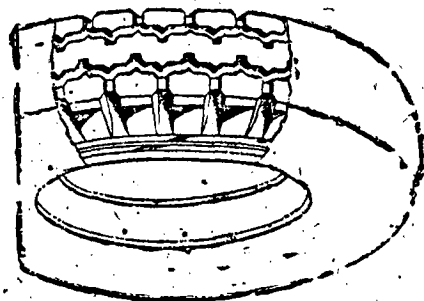
Atlas Supply Company — Estados Unidos da America



Classe 21 — Aros massiços, pneumaticos (cobertões) de borracha e camaras de ar, de borracha

Termo n. 49.707, de 18-2-37

Atlas Supply Company — Estados Unidos da America

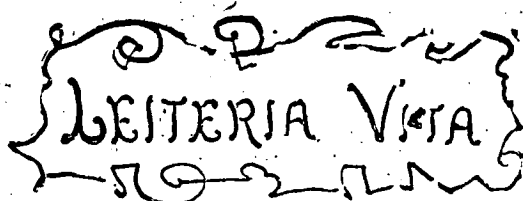


Classe 21 — Aros massiços, pneumaticos (cobertões) de borracha e camaras de ar, de borracha

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 49.688, de 17-2-37

Companhia Litteria Leopoldinense — Rio de Janeiro



Classe 41 — Titulo de estabelecimento

NOME COMMERCIAL

Termo n. 49.690, de 17-2-37

S. A. Fabrica de Tecidos Santa Candida — Sede no Rio de Janeiro e fabrica em Paracamby, Estado do Rio de Janeiro

S. A. FABRICA DE TECIDOS MARIA CANDIDA

Nome commercial

Preço do numero de hoje 1\$000